

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO AMSO-TR Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**
001/2023 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95; **CONTRATADO:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 33.310.851/0001-90; **OBJETO:** Execução dos serviços Jurídicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica à Diretoria da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, especialmente no que concerne à elaboração de normas relevantes para a entidade, bem como minutas de leis relevantes para os associados e análises de teses jurídicas relevantes; **OBJETIVO:** Readequação do contrato administrativo nº 001/2023; **VIGÊNCIA:** Tem por termo inicial a data de sua subscrição; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR; **Unidade:** 0105 – Transporte; **Programa:** 005 – Patrulha Moto Mecanizada; **Atividade:** 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada; **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** O valor

mensal deste aditivo perfaz a importância de **R\$ 3.398,67** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), reajuste correspondente a 25%; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim José de Medeiros – CONTRATANTE; Nicácio Anunciato de Carvalho Netto – CONTRATADA.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:52D41A35**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 017/2025 DISPENSA Nº 013/2025 EXTRATO DO
CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº
001.017/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** POTIGUAR TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.034.090/0001-20**OBJETO:** Aquisição de lâminas, parafusos e porcas para máquina motoniveladora RG 140-B New Holland pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**Unidade:** 0105 – Transporte**Programa:** 005 – Patrulha Motoniveladora**Atividade:** 2.005 – Manutenção da Motoniveladora**Elemento de Despesas:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/06/2025 a 30/06/2026.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8E9EF491**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2025– SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS – SRP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO**,

COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM SERIDÓ. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de maio de 2025** (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5895B19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025021/001**

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025021/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Caraúbas/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ nº **08.349.102/0001-29**, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**.

Valor Mensal: R\$ 37.914,00, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 14,20 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 01/07/2026, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 01 de julho 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:01B3E170

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 021/2025**

Contrato de Programa Nº 021/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Caraúbas/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ nº **08.349.102/0001-29**, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**.

Vigência: O contrato tem vigência até 01/07/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Paulo Givago Barreto Alves, Prefeito Municipal de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:D38EA8ED

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012-B/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012-B/2025 – CIMOP
CONTRATO Nº 12-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 112.469,28 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2028. ASSINAM: PAULO GIVAGO BARRETO ALVES – Prefeito(a) Municipal e MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:0BEE5BD2

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 30-A/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 30-A/2025 – CIMOP
CONTRATO Nº 30-A/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 28.117,30 (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Paulo Givago Barreto Alves – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:AAC9BEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 002 / 2025**

PORTARIA Nº. 002 / 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-Seridó, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Evandro Vieira de Freitas, inscrito no CPF nº XXX.602.404-XX, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Caicó-RN, 1º de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:0799127D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 54ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 54ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CENTRO CLÍNICO IGAPO LTDA - CNPJ:40.990.277/0001-23
(Natal, 7ª Região)

CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA,
CNPJ:18.251.867/0001-85 (Santa Cruz, 5ª Região)

Natal, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:2CBCC7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025**

Processo Administrativo nº 002379/25
Pregão Eletrônico nº 025/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
056/2025	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04
057/2025	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	21.062.777/0001-50
058/2025	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	35.458.953/0001-82

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3EBDD9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2025**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000003565/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2025, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 02.867.473/0001-16, COM SEDE AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LETRA A, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.054-700.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.987,54 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JUNHO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:132E7322**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ: 21.417.705/0001-89OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO
PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIAVALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 411.947,97
(QUATROCENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA
E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 8,96% (OITO
VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 26/08/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 E 111
DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte -
Contratante**WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO -**Sócio Administrador -
Contratado**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:08F09413**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº
006/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ Nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ACARI/RN.VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES,
COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/07/2025 A 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.16.452.0009.0020.2035 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 319004 E 339014; FONTE: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MÁCIO BARBOSA –

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CC71F7A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 045/2025****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de
Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO,
DO VEÍCULO RENAULT/KWID, ANO 2023/2025, PLACA
RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**Considerando** o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº
14.133, de 1º de junho de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a
seguir:**Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
02.867.473/0001-16, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº
3398, Letra A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-700.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO
OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RENAULT/KWID,
ANO 2023/2025, PLACA RQF2E57/RN DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Valor Total:** R\$ 6.987,54 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e
cinquenta e quatro centavos).

Acari/RN, 30 de junho de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1DCE2949**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.377, DE 01 DE JULHO DE 2025.***Autoriza a formulação de Convênio com a Sociedade
Vicentina de Assistência Social e dá outras
providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular
Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a SOCIEDADE
VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
08.096.653.0001/28, com sede a Avenida Geraldo Magela Celestino
Galvão, nº 50, bairro Petrópolis, Município de Acari/RN, reconhecida
como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 242,
de 15 de abril de 1964, com o objetivo de garantir o funcionamento do
serviço de acolhimento institucional, com característica domiciliar
para idosos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus
de dependência.

Art. 2º. O montante financeiro a ser despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2025, mediante desembolso de 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prévia requisição pela Sociedade Vicentina de Assistência Social, com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único. A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei Municipal nº. 1.354, 18 de novembro de 2024, nas seguintes classificações programáticas e dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0020.2076.0000.335041.15000000 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar.

02.11.08.244.0021.2083.0000.335041.15000000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3194CD0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 136/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **AYLLA RAYSSA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.995.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, conforme dispõe os arts. 24, VII e 25 da Lei Complementar Nº 10, de 26 de março de 2021, alterada pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89B66651

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIÓGENES VINICIUS MEDEIROS SILVA**, CPF nº. ***.656.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 4º, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 17, de 15 de março de 2023;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28155C03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUÍS EDUARDO DANTAS SILVA**, CPF nº ***.840.484-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Acari-RN, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, II, e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Comunicação Social se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:425BC0CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2025 - PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Acari, de acordo com a Lei Municipal nº 1.202/2021, ficando assim constituído, com mandato de 06/05/2025 a 06/05/2027:

I - Representantes de Entidades e Organizações que prestam Serviços Socioassistenciais:

Sociedade Vicentina (Abrigo dos Idosos)

José Afonso de Oliveira Neto – Titular (Presidente)

Ivaneide Rosa de Araújo - Suplente

Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas

Juciara Bezerra dos Santos - Titular

Rosângela Cristiane Alves - Suplente

II - Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social:

Josenire Tavares de Carvalho – Titular

Virignia Kely Marinho de Lima - Suplente

Ronaldo Pereira – Titular

Selma Torres Medeiros - Suplente

III - Representantes dos Usuários Vinculados aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios:

Delma Dantas da Silva – Titular (vice-presidente)

Chirley Sanders da Silva Medeiros-Suplente

Art. 2º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cleidiane Alves Dantas - Titular

Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros - Suplente

II - Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Albertina da Guia Lopes de Araújo - Titular

Fabiana Azevedo da Costa – Suplente

Willa Kayoney de Medeiros Silva - Titular

Mayara Mara dos Santos – Suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde Pública

Sandra Aparecida de Oliveira - Titular

Maria das Vitórias Barbosa - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças

Luciano Azevêdo da Silva - Titular

Rebeca Nathaly Dantas Vêras Galvão - Suplente

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se ciência

Acari/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E0F54103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 352/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 352/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO

Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Quantidade: 2 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 03/07/2025 às 03h30 e Retorno – 05/07/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:9D4C771A

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO 13-2025 REPUBLICADO**

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 13/2025-SRP, cujo objeto é: Registro de preços para possível aquisição de mobiliário e material permanente para atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. Abertura da sessão pública eletrônica: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de Julho de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afonso Bezerra/RN em 01. Julho. 2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:EB8D51E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2025 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA - ALTERA O
ART. 3º

EDITAL 03/2025 - SÃO JOÃO DA BARRIGUDA - ALTERA O
ART. 3º PARÁGRAFO 1º DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO E
ART. 16 A DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO.
III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO CONCURSO

A Secretaria Municipal de Cultura junto a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do III FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA DE ALEXANDRIA – realizado no Espaço Cultural Antônio Bento Sobrinho (Pátio da Folia), no dia 03 de julho 2025, como parte da programação alusiva aos festejos Juninos, – ‘SÃO JOÃO DA BARRIGUDA’

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

O referido festival tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Poderá participar do festival, qualquer grupo de “Quadrilha junina estilizada” desde que atenda as exigências deste regulamento e que se inscreva no prazo pré-estabelecido, pela organização do evento.

Art. 2º - As inscrições foram prolongadas para o período de 19/06/2025 a 22/06/2025. As fichas de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com conforme ANEXO I.

2.1- As vagas serão preenchidas, se obedecerem os critérios estabelecidos e pela ordem de inscrição.

Art. 3º - A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá à ordem determinada pela a organização do festival, através de um sorteio prévio, com o comparecimento no local que deverá acontecer 30 minutos antes do início da sua respectiva apresentação.

1º - Cada Quadrilha terá até quarenta e cinco (45) minutos para fazer a sua apresentação.

2º - As apresentações terão início às 18h, com dez (10) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, as demais não terão esta benesse.

3º - O não cumprimento do horário, bem como do tempo de apresentação estabelecido no 1º deste artigo, penalizará a Quadrilha infratora, com a perda de um (01) ponto, do total obtido.

4º- Não será tolerado sob hipótese alguma, justificativa por atrasos que venham comprometer o andamento do festival.

5º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.

Art. 4º - A escolha e a execução das músicas a serem dançadas são de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

1º - Poderão ser utilizados os sistemas de MD (Mídias Digitais) ou Forró Pé-de- Serra (regional).

2º - Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com a Comissão Organizadora e o responsável pela mesa de som do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por reproduções com má qualidade de mídias que venham comprometer a apresentação da junina. Portanto, se faz necessário testar na mesa de som a MD (Mídias Digitais) e Regional com antecedência.

Art. 5º - De acordo com o art. 18 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, cada grupo de quadrilha participante do festival, autoriza os organizadores do evento o uso de imagens e/ou nomes para fins divulgação, podendo para tanto reproduzi-las na internet e mídias digitais e etc, bem como todo e qualquer material e veículo de comunicação pública ou privada e parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública por tempo indeterminado, a título de direitos conexos referente ao uso das mesmas.

Parágrafo Único – As inscrições do concurso será aberto para preenchimento de vagas remanescentes.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - Serão conferidos prêmios em troféus e numerários às Quadrilhas Estilizadas que obtiverem o maior número de pontos, no cômputo geral, conforme descrição a seguir: 1º Lugar = Comenda do festival + R\$ 4.000,00 2º Lugar = Comenda do festival + R\$ 2.000,00 3º Lugar = Comenda do festival + R\$ 1.000,00.

CAPÍTULO V. DO JULGAMENTO

Art. 7º - A comissão julgadora será indicada pela Equipe de Coordenação do Festival que indicará também o Julgador Fiscalizador que terá a competência observar e aplicar as penalidades. Compete a Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada Quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas pontuações serem fracionada.

Art. 8º - Cada jurado será responsável em avaliar todos os critérios

1º - Os critérios a serem julgados são os seguintes:

FIGURINO:

- 1.1. Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?);
- 1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- 1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
- 1.4 Acabamento, detalhes, adereços;

COREOGRAFIA:

- 2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
- 2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
- 2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);

MARCADOR:

- 3.1. Liderança;
- 3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
- 3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
- 3.4. Figurino;

ANIMAÇÃO:

- 4.1. Entusiasmo de todos;
- 4.2. Envolvimento;
- 4.3. Pique durante a apresentação (alegria);

HARMONIA:

- 5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
- 5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
- 5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
- 5.4. Movimentos novos;
- 5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovado;
- 5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme);

Art. 9º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis. Não cabendo contestações verbais e nem jurídicas.

Art. 10º - Em caso de empate, vencerá a Quadrilha que:

O figurino obtiver o maior número de pontos;

A coreografia + harmonia somados obtiverem obtido o maior número de pontos; c) O marcador + animação somados obtiverem obtido o maior número de pontos.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 11º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos. PENA: A Quadrilha perderá 01 (um) ponto.

Art. 12º - O não comparecimento da Quadrilha na data e horário pré-estabelecidos. PENA: A Quadrilha será desclassificada do evento. Único: Caso não justifique o motivo do não comparecimento: PENA: Não poderá concorrer no evento do ano subsequente.

Art. 13º - O não cumprimento deste Regulamento. PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do festival, por prazo indeterminado, por determinação da Comissão Organizadora do evento.

Art. 14º - A tolerância de 10 (dez) minutos é para a primeira apresentação. Portanto, para a segunda apresentação este tempo não pode ser utilizado. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.

Art. 15º - Não serão aceitas justificativas pelo atraso: PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.

Art. 16º - Cada Quadrilhas terá 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a apresentação já incluída aqui a produção, passagem de som

e desmontagem da sua apresentação: PENALIDADE: A “Quadrilha Junina” infratora será punida com a perda de 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

Art. 17º - É PROIBIDO a utilização de fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.

Art. 18º - É PROIBIDO a utilização de adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.

Art. 19º - A Quadrilha terá que se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares). PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto pela ausência de cada par.

Art. 20º - É proibido componentes das Quadrilhas Juninas perturbar a ordem dentro ou fora da área do Festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará a perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.

Art. 21º - Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 22º - A quadrilha deve estar vestida com trajes típicos juninos, o não cumprimento desta regra impedirá a quadrilha de se apresentar.

Art. 23º - É PROIBIDO à divulgação de patrocínio, apoio ou qualquer menção positiva ou negativa política partidária durante a apresentação da Quadrilha. PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 24º - Cada Quadrilha terá até quarenta (40) minutos para fazer a sua apresentação. PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto para cada minuto de atraso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este Regulamento, vedadas nas definições e qualificações de infrações, as decisões por analogia.

Art. 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 18 de junho de 2025

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME GRUPO JUNINO:

QUANTIDADE DE COMPONENTES:

TEMA:

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **CEP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

MÚSICAS EM MÍDIAS DIGITAIS () REGIONAL ()

Obs: Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identificar as necessidades técnicas como número de microfones, entradas de áudio para instrumentos.

RESPONSÁVEL: CPF:

CONTATO DO RESPONSÁVEL :

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

PIX:

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B7C2D458

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.755.732/0001-70, com sede a Rua Pedro Velho, 349 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-010. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 7.872,00(sete mil oitocentos e setenta e dois reais)

Alexandria - RN, 06 de junho de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:33F41C6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.09-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 09/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.755.732/0001-70, com sede a Rua Pedro Velho, 349 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP 59611-010. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 7.872,00(sete mil oitocentos e setenta e dois reais)

Alexandria - RN, 06 de junho de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:200A9E36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 06/06/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:FA7D00EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 14 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Angicos/RN.

I – Presidente: Tereza Amália Alves Pinheiro;
II – Vice-Presidente: Almir Medeiros da Cunha;
III – 1º Secretário: João Maria da Costa Pinheiro;
IV – 2º Secretário: Gasparina Maria Gonçalves.

Art. 2º O mandato da Diretoria instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Josyerika Marques Silveira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7DD78551

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

Aprova Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Angicos/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 26 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021,

CONSIDERANDO a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final e da Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Final** da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**, do município de Angicos/RN.

Art. 2º Aprovar a Avaliação Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Angicos/RN.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:90DEB5C1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente no dia 26 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:75BD5DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025, de 01 de Julho de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com objetivo de participar da programação da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 04 de julho de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10h no dia 03 de julho de 2025 e retorno previsto para 18hs do dia 04 de julho de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diárias totaliza **R\$ 450,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:5FC068E7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 069/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021- PROCESSO Nº. 707/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MACEDO PAULINO, CPF: 024.051.394-05.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 30 de Junho de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fontes de Recursos: 17490000 – Outras vinculações de transferências

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Maria de Fátima Macêdo Paulino – pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de Junho de 2025.

* Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:2A7A1B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 27120001/2023

IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 27120001/2023

CONTRATO Nº: 27120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, NO BAIRRO CAIC NO MUNICÍPIO DO APODI/RN COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 26/06/2025 ATÉ 26/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:EF575CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IX TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021

IX TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 01060002/2021

CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: NONO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/07/2025 ATÉ 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:3A3C32E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VI TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

VI TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 17/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:86AAAB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº
20120001/2023**

V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº
20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº
19.119.769/0001-51

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/06/2025 ATÉ 17/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:511AD679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0782/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Aurineide Barbosa de Moraes**, portadora de matrícula **1532**, **ACS II-5**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 A 17/01/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86814808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0783/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Joberg da Silveira Dantas**, portador de matrícula **1483**, **ES 2 30-7**, **Cirurgião Dentista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo de 06/11/2008 A 06/11/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27D3BA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0784/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Flávio de Paiva Sousa**, portador de matrícula **1414**, **ATS I-8**, **Motorista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2025 a 28/12/2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2013 A 06/01/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6123DE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria do Livramento chagas da Silva Acioli, matrícula 96870-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 30/06/2025.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:009010C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Juliana Teixeira de Menezes, matrícula 96884-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:13E788BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Helena de Oliveira, matrícula 96498-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AC8693FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Elza Abdon Galvão, matrícula 97005-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9EF12C72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Jane Kelly da Silva Viana, com CPF nº 013.559.354-90, para cobrir despesas durante a participação na “Capacitação para atendentes do Ponto de Atendimento virtual (PAV) da 4ª Região fiscal”, a ser realizada nos dias 01 e 02 julho de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AD4D1069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
REEQUILÍBRIO/APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº
130602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 -
PROCESSO Nº 125260/2024**

Extrato do Primeiro Termo de Reequilíbrio/Apostilamento do Contrato nº 130602/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10; Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Valor do Contrato inicial, Será concedido um acréscimo/reequilíbrio de aproximadamente **14,59%** (catorze vírgula cinquenta e nove por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:509C35A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 230601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
131.574/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 230601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 006/2021;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 644/2024, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025;

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Signatários: pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Roney Felliipe Batista Calistrato.

Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:66975AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133150/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133150/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

JOAO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ: 43.449.716/0001-83, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:59B9B8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
CARONA Nº. 006/2025

Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91.023/2024, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS.

O Município de Baía Formosa/RN, através do(a) Agente de Contratação, torna pública a adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91.023/2024, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS E CAMAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

Valor Total: **R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Empresa: **AC COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 50.835.129/0001-98.

Baía Formosa/RN, 01 de Julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria n.º 257/2025 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91.023/2024, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS.**

Baía Formosa/RN, 01 de Julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3D783A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.** Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail:

compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/07/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/07/2025.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:2ACBD7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - CARONA N.º 006/2025**

Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 91.023/2024, do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CARONA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, vem emitir a presente declaração de CARONA DE LICITAÇÃO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS E CAMAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, junto a **AC COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 50.835.129/0001-98**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria n.º 257/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:940D338F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
025/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 025/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 30060005/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 5.106,22 (CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, em favor de **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.714.488/0001-81**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:DFDBA788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
N.º 026/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 026/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 18060008-25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ARTEFATOS COMO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, pelo valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, em favor da empresa **J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL, CNPJ/CPF:52.835.447/0001-84**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:A7D7B5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA DE LICITAÇÃO - CARONA N.º
006/2025**

*O(a) Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de CARONA DE LICITAÇÃO a seguir:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 26060001/25.

MODALIDADE.....: CARONA N.º 006/2025.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS E CAMAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: AC COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 50.835.129/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores. Declaração de CARONA DE LICITAÇÃO emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria n.º 257/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:39003CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
025/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 025/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.714.488/0001-81.

VALOR.....: R\$ 5.106,22 (CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FACB4E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º
026/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 026/2025, a seguir:

OBJETO:.....CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ARTEFATOS COMO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.

CONTRATADO.....: J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA.

CNPJ N.º:.....52.835.447/0001-84

VALOR.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....:Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:16ADC6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 025/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 025/2025 / Processo n.º 30060005/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.**

CREDOR: JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.714.488/0001-81.

VALOR TOTAL: R\$ 5.106,22 (CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 01 de Julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:324A182F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060008/25 - DISPENSA N.º
026/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL**, CNPJ/CPF:52.835.447/0001-84, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ARTEFATOS COMO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) JULIANA ALVES DE LIMA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:646DF065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26060001/25 - CARONA N.º
006/2025

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AC COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 50.835.129/0001-98**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS E CAMAS EMPILHÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 128.400,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C37BCF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30060005/25 - DISPENSA 025/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.714.488/0001-81**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 5.106,22 (CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de Julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5448D148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERIZONALDO RIBEIRO DA SILVA** do cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4783EE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO PAULO DO COUTO SOARES GUARANÁ** do cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ADC3D42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0266/2025 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio ao(s) servidor(es), qualificado(s) abaixo, lotado(s) na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, ao professor: **ARISTIDES PAIVA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 603, nível PNE, classe D, período de 05 de junho à 02 de setembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 30 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FC458A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0267/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Adesão do Programa Contrata+Brasil no RN**, no dia 02 de julho de 2025.

1. **EDSON BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:8C190311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DE BAÍA FORMOSA/RN - 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DE BAÍA FORMOSA/RN - 2025					
Classificação	Nº da inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular Títulos Experiência	Resultado
1º	01	Genilsa Cassiano de Oliveira Madeiro	Deferida	7,0	Aprovado
2º	02	Iracilda Sayara Soares Santos Cândido	Indeferida	0,0	Reprovado

Baía Formosa/RN, 01 de Julho de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:69B1C05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), cada ao senhor **HERMÍNIO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 0028282, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Cascavel/CE, no dia 26/06/2025, e uma para Beberibe CE no dia 27/06/2025, com o objetivo de realizar visita técnica nos municípios de Cascavel e Beberibe, no estado do Ceará que estão em processo de implementação de projetos de encerramento de seus lixões e adotaram alternativas ambientalmente adequadas para a destinação de resíduos sólidos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2025.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B3995D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 09/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula nº 8370, ocupante do cargo/função **Agente de Contratação**, atuando como **Pregoeira Oficial de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/07/2025, para participar da **Apresentação do Programa Contrata+Brasil no Rio Grande do Norte**, a ser realizada no dia **02 de julho de 2025 (quarta-feira), das 9h às 13h, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales**, em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 01 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
CPF 413.647.834-87 Matrícula nº 0027642

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C612E651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **Gildeon Carvalho Bezerra**, matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função Gerente do Setor de Compras e Complementos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/07/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ADCC3D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida

Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento de depósito, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, nº 135, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **03 de julho de 2025** até **03 de julho de 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 01 de julho de 2025.

Pessoa Física

ORLANDO QUINTINO COSTA

Representante legal

(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BC08A108

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO ATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2025 ATO PROCESSO ADM Nº 20030001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 18/07/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (MSD- CONVÊNIO 896979 / FUNASA. Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Baraúna, 01 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:15B77FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2025 - GP**

PORTARIA Nº 208/2025 - GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **GEOVANE CÂMARA MELO**, inscrito (a) no CPF: **017.155.294-64**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2FB95528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2025 - GP**

PORTARIA Nº 213/2025 - GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **EDIVANIA DE SOUZA NUNES**, inscrito (a) no CPF: **018.125.464-67**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:10158702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2025 - GP**

Portaria nº 209/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCINALDO FERREIRA DE SALES**;

Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1300137-3;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 03 de Julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Encontro de Formação para o Fortalecimento da rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Região do Alto Agreste Potiguar**, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:AF59B243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2025 - GP**

Portaria nº 210/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**;

Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1309641;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 03 de Julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Encontro de Formação para o Fortalecimento da rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Região do Alto Agreste Potiguar**, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C29BD5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2025 - GP**

Portaria nº 211/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038-3;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 03 de Julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Encontro de Formação para o Fortalecimento da rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Região do Alto Agreste Potiguar**, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:34198A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2025 - GP**

Portaria nº 212/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 01 de Julho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): GABRIELLE SOARES DE MELO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa, Mat. 1300287-1;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 03 de Julho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Encontro de Formação para o Fortalecimento da rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Região do Alto Agreste Potiguar**, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:72292DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 COOPERAÇÃO
RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 COOPERAÇÃO
RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 - COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, 59.260-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-40, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN e o **MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº. 34, Centro, Macaiba/RN, 59.280-175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDIVALDO EMIDIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-96, residente e domiciliado na cidade de Macaiba/RN, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para os fins deste Convênio, considera-se:

- **CESSÃO:** ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;
- **CEDENTE:** órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;
- **CESSIONÁRIO:** órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

- **CONVENIENTE:** participe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;
- **CONCEDENTE:** participe de um convênio na condição de concessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado poderá ser com ou sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, devendo ser informado a situação no processo de cessão.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - A solicitação de cessão deverá ser apresentada através de ofício.

§ 3º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria.

§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 5º - O servidor será cedido com ou sem ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, devendo ser informado a situação no processo de cessão, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão de origem em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 9º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Cessionário.

§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 11º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 12º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica da regulamentação, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado sendo essa de responsabilidade do órgão cessionário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e estenderá pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por sucessivos períodos

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - Elege os Convenientes o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

6.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Boa Saúde/RN em 16 de junho de 2025.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito de Macaíba/RN

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito de Boa Saúde/RN

TESTEMUNHAS: Assinaturas no termo.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4914FC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, CNPJ 08.078.412/0001-56.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, GERENCIADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, CNPJ 08.078.412/0001-56, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO.

BODÓ/RN, 01 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E8AE0D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 19/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPO DE MESAS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09h** do dia **08/07/2025**, com a fase de lances das **09:01min às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de junho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DBA93D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA Nº 016/2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES ASSISTIDAS PELO CRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada:

Radiany F Malheiro – CNPJ: 21.565.342/0001-29 – Com AV Professor Clementino Câmara, 216, CEP 59.140-340, Boa Esperança, Pamamirim/RN.

Valor Global: R\$ R\$21.499,80 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Vigência da ata de registro de preço: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 01 de junho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7E4D0530

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 359/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 045/2000, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, para modificar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 045/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O Conselho Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão Chefe de Setor – CC-3 do Município.

§ 1º Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

§ 2º Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos, podendo optar pela remuneração definida nesta Lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressamente permitida em Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6D1E2B31

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025**

Aprova relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bodó

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 01 de julho 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final e da Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS, realizada em 01/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Final** da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, do município de Brejinho.

Art. 2º Aprovar a Avaliação Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Brejinho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D70EF016

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido ordinariamente no dia 30 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EFCBF7BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01
DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): LUANA EMILIA FONSECA ALVES, inscrito(a) no CPF sob nº. 101.330.944-80,
OBJETO: MÉDICA PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 08 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C1D96525

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 02
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 031.450.144-47,
OBJETO: MÉDICO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 08 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:27BCB9BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 03
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF sob nº. 103.972.344-65,
OBJETO: ENFERMEIRO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B1A78A06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 04
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): JAINE LAURA DE MEDEIROS LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.994.524-31,
OBJETO: ENFERMEIRO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A3EE4A5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 05
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): JOAO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.196.044-01,
OBJETO: ENFERMEIRO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E82FCC23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 06
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº. 045.278.674-66,
OBJETO: ENFERMEIRO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B319BA4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 07
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS, inscrito(a) no CPF sob nº. 064.976.654-71,
OBJETO: ENFERMEIRO PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:196488BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 046.638.494-74,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:915EB255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 09
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): MARIA ADRIANA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.380.914-54,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:05F30980

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 10
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº. 369.157.504-87,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DC5E2328

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 11
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): MARIA LUCENÍ LUCIANO BARROS, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.434-79,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8EE8545E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 12
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO(A): MARIA TERESA ASSUNCAO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob nº. 041.016.644-80,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:69A2F108

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 13
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.676.424-80,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:846CC18E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 14
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF sob nº. 011.812.294-05,
OBJETO: ENFERMEIRO PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5EA55D8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 15
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): ALINE ERINETE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 106.107.874-46,
OBJETO: ENFERMEIRO PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D5D5B66D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 16
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): CLECIA MARIA GUIMARAES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.137.334-58,
OBJETO: ENFERMEIRO PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6D5C9AEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 17
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): RAIANY APOLINÁRIO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 120.660.254-61,
OBJETO: ENFERMEIRO PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3EDE927C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.676.324-18,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EFE5EBE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 19
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): SUZANA BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 053.360.984-42,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9B1FC2A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 20
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): LUCIANA MARIA JULIAO PAZ, inscrito(a) no CPF sob nº. 059.117.344-19,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4F294DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 21
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 098.945.464-98,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F1BF1480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 24
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.405.024-70,
OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.
VALOR MENSAL: R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 10 de junho de 2025.

Município de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7C80DB03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 035-2025**

PROCESSO Nº 2.849/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **AURUM SOFTMATIC LTDA, CNPJ: 17.160.849/0001-25**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de solução na modalidade SAAS - Software como serviço para gerenciamento de processos judiciais, administrativos, incluindo o licenciamento da solução, suporte técnico, atualização, manutenção e treinamento na solução adquirida, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$3.948,00 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:36F1DB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO OTONIEL BERNADINO DA
SILVA.**

PORTARIA Nº 301/2025- SMG

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. OTONIEL BERNADINO DA SILVA, portador do CPF nº XXX.535.394-XX, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 110,00 (centos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 330,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Capacitação Continuada `` Encontro de Formação Para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente``** que será realizado nos dias 03, 04, e 05 de julho, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BDBB398B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO LIZIANE GOMES ALVES.**

PORTARIA Nº 302/2025- SMG

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. LIZIANE GOMES ALVES, portadora do CPF nº XXX.616.164 -XX, Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 110,00 (centos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 330,00 – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Capacitação Continuada `` Encontro de Formação Para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente``** que será realizado nos dias 03, 04, e 05 de julho, na cidade de Martins/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:965C0866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO ANGELICA TAVARES DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 303/2025- SMG

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANGELICA TAVARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.690.871-XX, Ouvidora, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Curso de Media Training**, que foi realizado nos dias 23 a 25 de junho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4B7D600E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JULIANA FERREIRA CAMPOS
MAIA.**

PORTARIA Nº 304/2025- SMG

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA, portadora do CPF nº XXX.851.014-XX, Coordenadora de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Curso de Media Training**, que foi realizado nos dias 23 a 25 de junho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:7D5CC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 305/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DANIEL SILVA PINHEIRO.

PORTARIA Nº 305/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no I Seminário Potiguar De Previdência**, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D329164E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:148F41B7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 183/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MATHEUS CLÉBIO BEZERRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:D7E98A2D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 184/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS CLÉBIO BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3EDE7BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES		
CARGO:		Conselheiro Municipal de Saúde		
PORTARIA		Nº 310 / 2025		
DOCUMENTOS:		CPF: 052.xxx.xxx-80		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
		e 04/07/2025		
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC84E1ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDACIARIA DIAS DA SILVA			
CARGO:	Usuária - Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 064.xxx.xxx-75			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
		e 04/07/2025		
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD2AAC77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	04:00 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
		e 04/07/2025		
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:351BF76A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAQUEL VALENTIM DA SILVA			
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS NOVA DESCOBERTA			
MATRICULA	0014189			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e	R\$ 160,00	R\$ 320,00

		04/07/2025		
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB49776E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS			
CARGO:	Representante - Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:909E08CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA ELAINE FELIX
CARGO:	CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	0014174
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-31
LOTADO (A):	UBS WÁLFREDO GURGEL II – ACS - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 5ª CESTT – Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C28B04E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / Agente Comunitário de Saúde / Cargo Readaptado: Aux. Adm.			
MATRÍCULA:	0011513 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 597.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E111189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS			
CARGO:	FARMACEUTICO			
MATRÍCULA:	2000164			
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE9ACFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRICULA	1125036			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:591D8728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELIETE MEDERIOS		
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - AMFDS		
PORTARIA	Nº 310 / 2025		
DOCUMENTOS:	CPF: 672.xxx.xxx-68		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Participar da 5ª CESTT – Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	03/07/2025 e 04/07/2025	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	05/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97D1DDF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h (26/06/2025)			
HORARIO DA VOLTA:	16:00h (26/06/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat ARGO RQF4B10			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR 02 (DUAS) TÉCNICAS DA SEMEC, NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUIZIO ALVES, ONDE AS MESMAS PARTICIPARAM EM BRASÍLIA/DF, DE UM SEMINÁRIO "CONSTRUÇÃO DE PADRÕES DE DESEMPENHO DO ENSINO FUNDAMENTAL".				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diarias	São Gonçalo do Amarante /RN	26/06/2025	S/Pernoite: R\$80,00	R\$80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0CEC4197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maelcio Cordeiro Alves			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	0013227-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.693.474-XX		RG: X.541.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	07:00h (25/06/2025)		
HORARIO VOLTA:	DA	17:00h (25/06/2025)		
TIPO TRANSPORTE:	DE	DOBLO ESSENCE, PLACA QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR MORADORA DE RUA PARA INTERNAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE REABILITAÇÃO, NA CIDADE DE MACAIBA/RN. A DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

1,0 diárias	Macaíba/RN	25/06/2025	S/Pernoite: R\$80,00	R\$80,00
-------------	------------	------------	----------------------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F2A2DBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 561 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE SANT'ANA/2025**, deste município, com seguintes membros:

LUZINETE DE SOUZA DANTAS, GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, PEDRO PEREIRA DA SILVA, JOSEANE SANTOS, IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO, HEITOR SANTOS DA COSTA, SALMO BATISTA DE ARAÚJO e MARIA DE LOURDES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F05C9722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 562 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, ELAINE CRISTINA VANDERLEY AZEVEDO**, matrícula nº 2008688, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Damião, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6ECC288E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 563 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA ISABEL DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.075.564-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Damião, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DFECCDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 011/2025

Dispõe sobre a aprovação a *celebração de Termo Aditivo com vistas à continuidade do Projeto “Caminhos para a Inclusão”, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2024, Edital FIA nº 001/2024 – CMDCA/Caicó, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Caicó.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.375/1992, e no exercício de sua função deliberativa e de controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Caicó,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que institui a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/1992, que institui o CMDCA e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), instrumentos que legitimam e viabilizam o financiamento de projetos voltados à proteção integral;

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à infância e à adolescência exige o comprometimento articulado entre as diferentes esferas de governo e os diversos segmentos da sociedade civil organizada;

Considerando o Edital FIA nº 001/2024 – CMDCA Caicó e a seleção do Projeto “Caminhos para a Inclusão”;

Considerando que o referido projeto, executado pela APAE de Caicó, tem como objetivo geral habilitar e reabilitar crianças e adolescentes assistidos pela instituição, por meio do acesso a terapias, ferramentas de resistência e tecnologias acessíveis que promovam a inclusão e a melhoria da qualidade de vida;

Considerando os objetivos específicos do projeto:

Habilitar e reabilitar crianças e adolescentes com deficiência, por meio de atividades artísticas como pintura em tecido, artesanato e oficinas de arte e produção, envolvendo pais e/ou familiares;

Desenvolver o condicionamento motor, cognitivo, emocional e psicológico, além de estimular habilidades como equilíbrio, flexibilidade, raciocínio, musicalidade, interação social, autoestima, entre outras, por meio da prática de capoeira adaptada;

Promover o cuidado com os cuidadores, oferecendo atendimentos psicológicos individuais e em grupo a familiares e responsáveis, por meio de plantão psicológico com estagiárias supervisionadas pelas psicólogas da APAE;

Considerando que a continuidade do projeto é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção e a garantia dos direitos da população infantojuvenil do município de Caicó;

Considerando a Resolução nº 155/2012, que assegura recursos de acessibilidade na infraestrutura física, de informação e comunicação, além de tecnologias assistivas;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146/2015;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, realizada em 03 de junho de 2025, sobre a solicitação da organização da sociedade civil – APAE Caicó, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, conforme Ofício nº 017/2025, acompanhada do Plano de Trabalho Complementar;

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a previsão de Termo Aditivo conforme cláusula sétima do Termo de Colaboração nº 007/2024;

Considerando a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

Considerando que a meta adicional proposta está devidamente vinculada ao objeto do termo original, sem alterar o mérito das ações pactuadas;

Considerando a manifestação expressa das partes para celebração do Termo Aditivo, com a destinação do recurso à execução das metas 1 (etapa 1), meta 2 (etapa 1) e meta 3 (etapa 3);

Considerando que o cronograma de desembolso está compatível com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Complementar, prevendo-se o repasse do valor adicional correspondente a 11,14% do montante original;

Considerando que os mecanismos de fiscalização e avaliação da execução física e financeira foram adequadamente descritos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2024, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com vistas à continuidade da execução do Projeto “Caminhos para a Inclusão”.

Art. 2º Autorizar o repasse do valor complementar correspondente a **11,14% (onze vírgula quatorze por cento)** do valor total do Termo de Colaboração nº 007/2024, no montante de **R\$ 11.143,00 (onze mil, cento e quarenta e três reais)**, a ser transferido em parcela única, conforme previsto no novo cronograma de desembolso.

Art. 3º Prorrogar o prazo de vigência do referido projeto até **30 de dezembro de 2025**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município de Caicó/RN.

Caicó-RN, 03 de junho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4734BFD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 012/2025**

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo e remanejamento de rubrica do Plano de Trabalho do Projeto "Nota de Esperança", executado pela Aldeias Infantis SOS, referente ao Termo de Colaboração nº 008/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, na **Lei Municipal nº 3.375/1992**, e no exercício de sua função deliberativa e de controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que institui a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/1992, que cria o CMDCA e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), instrumentos responsáveis por legitimar e viabilizar o financiamento de ações voltadas à proteção integral;

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando que o fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente exige o compromisso articulado entre as diferentes esferas de governo e os diversos segmentos da sociedade civil organizada;

Considerando o Edital FIA nº 001/2024 – CMDCA Caicó;

Considerando que a continuidade do Projeto "Nota de Esperança" é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção e garantia dos direitos da população infantojuvenil do município de Caicó, estando em conformidade com a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a **prorrogação do prazo de execução** e o **remanejamento de rubrica orçamentária** no Plano de Trabalho do Projeto "Nota de Esperança", executado pela **Aldeias Infantis SOS**, referente ao **Termo de Colaboração nº 008/2024**, estendendo sua vigência até **02 de setembro de 2025**.

Art. 2º – O **Ofício nº 0010/2025 – ADM – AISOS – Unidade Caicó** integra esta Resolução para todos os fins legais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município de Caicó.

Caicó/RN, 03 de junho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2BA52F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 013/2025**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 4º da Resolução CMDCA Caicó nº 009/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA/Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/1992 e no exercício de sua função deliberativa e de controle das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó,

Considerando o lançamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social, que destina recursos a projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de adequação da Resolução CMDCA nº 009/2025 aos novos critérios estabelecidos;

Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária do CMDCA realizada em 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os artigos 2º e 4º da **Resolução CMDCA Caicó nº 009/2025**, que dispõe sobre o Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, no âmbito do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – Itaú Social, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Caicó/RN, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 2º: Onde se lê: "Poderão apresentar projetos as organizações da sociedade civil regularmente constituídas, que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, bem como às demais exigências previstas neste Chamamento."

Leia-se: "Poderão apresentar projetos as organizações da sociedade civil regularmente constituídas, que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, bem como às demais exigências previstas neste Chamamento, além de organizações governamentais."

II – Art. 4º: Onde se lê: "Serão aceitas até 02 (duas) propostas de organizações da sociedade civil, com valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto."

Leia-se:

"Será aceita 01 (uma) proposta, apresentada por organização da sociedade civil ou governamental, com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 01 de julho de 2025.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:958B0F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000028/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL**, em favor da empresa **RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloir Rodrigues Junior

Código Identificador:DA61AB17

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 004/2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA MAIA REINALDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **MARIA DE FÁTIMA MAIA REINALDO**, portadora do RG nº 001.288.973 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 814.047.354-53, titular do cargo **PROFESSOR LICENCIATURA II-I**, Matrícula Funcional nº 259/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:BC571827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
CARAÚBAS, REALIZADA NA SEDE DOS IDOSOS AMANTES
DAS CARAUBEIRAS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2025.**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025), às 09 horas e 20 minutos, nas dependências da sede dos Idosos Amantes das Caraubeiras, foi realizada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do município de Caraúbas/RN.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, apresentou a pauta do encontro, composta pelos seguintes assuntos:

- Análise do relatório de atividades e ações desenvolvidas diariamente pelo Lar de Idosos;
- Prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Banco Santander, destinados à Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral;
- Proposta de renovação de apoio ao Projeto “Flor de Lótus”;
-

Remanejamento dos recursos excedentes;

- Levantamento das necessidades de aquisição de novos objetos e materiais essenciais ao bem-estar dos idosos residentes na instituição.

Durante a reunião, foi apresentado o relatório de atividades e ações desenvolvidas diariamente pelo Lar de Idosos, bem como a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do corrente ano, abrangendo o período de janeiro a junho de 2025, a qual se encontra em dia e devidamente regularizada perante este Conselho.

Foi discutida a proposta de renovação de apoio ao Projeto “Flor de Lótus”, com apresentação detalhada do plano de trabalho e orçamento para o período subsequente. O valor total da proposta é de R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão viabilizados por meio de apoio financeiro do Banco Santander, por meio do Programa Parceiro do Idoso. O orçamento encontra-se distribuído da seguinte forma:

- Investimento em capital físico: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Despesas com recursos humanos: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);
- Despesas fixas (exceto com recursos humanos): R\$ 0,00 (zero real);
- Despesas variáveis (exceto com recursos humanos): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Após análise e esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação da renovação do projeto, recomendando sua continuidade e manifestando concordância com o plano de trabalho e orçamento apresentados, reconhecendo a importância da iniciativa para a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.

Na sequência, foi informado que, do recurso destinado no ano de 2024, houve um saldo de R\$ 137.368,55 (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do repasse do Banco Santander, o qual será destinado para a compra de equipamentos essenciais ao funcionamento e atendimento do Lar de Idosos, atendendo a uma demanda antiga da instituição. Após análise, os conselheiros também se manifestaram favoráveis à proposta de remanejamento, aprovando-a por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, **Rita Rosinária Marinho Silva**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes. As assinaturas constam na página 12 do livro de reuniões deste Conselho.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:68077181

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 008/2025,
DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Projeto Flor de Lótus, custeado com recursos do Programa Parceiro do Idoso, com base na prestação de contas e no relatório de ações do 1º quadrimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),

CONSIDERANDO a apresentação da proposta de renovação do Projeto Flor de Lótus, bem como o plano de trabalho e orçamento atualizado para execução no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que as despesas do projeto serão custeadas com recursos oriundos do Programa Parceiro do Idoso, com apoio financeiro do Banco Santander, o qual aportará o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para execução da proposta;

CONSIDERANDO que o valor total da proposta é de **R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, distribuído da seguinte forma:

I – Investimento em capital físico: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Despesas com recursos humanos: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);

III – Despesas fixas (exceto com recursos humanos): R\$ 0,00 (zero real);

IV – Despesas variáveis (exceto com recursos humanos): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas parcial e do relatório de ações referentes ao 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a junho), ambos analisados e aprovados por este Conselho;

CONSIDERANDO que, após os devidos esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à renovação orçamentária e à continuidade da execução do projeto, reconhecendo sua relevância para a promoção da qualidade de vida dos idosos atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Projeto Flor de Lótus, conforme proposta apresentada, no valor total de **R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, a ser executado com recursos do Programa Parceiro do Idoso, sendo **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos do apoio financeiro do Banco Santander.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:01FC2A14

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 009/2025,
DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a recomendação de renovação do Projeto Flor de Lótus, com base no plano de trabalho e orçamento apresentados para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),

CONSIDERANDO a apresentação do plano de trabalho e orçamento atualizado para a execução do Projeto Flor de Lótus no exercício de 2026, voltado à promoção da qualidade de vida dos idosos atendidos pela Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral;

CONSIDERANDO os resultados positivos das ações já desenvolvidas no âmbito do projeto e a regularidade da prestação de contas parcial apresentada, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025;

CONSIDERANDO que os membros deste Conselho, após análise da proposta de continuidade, manifestaram-se favoráveis à sua renovação,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a renovação do Projeto Flor de Lótus para o exercício de 2026, conforme plano de trabalho e orçamento apresentados à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5571D22C

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01
DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial e do relatório de ações do 1º quadrimestre de 2025, apresentados pelo Lar de Idosos Jorge Gurgel Fernandes do Amaral, referentes aos recursos oriundos do Programa Parceiro do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Ações referente ao 1º quadrimestre de 2025, elaborado pelo Lar de Idosos Jorge Gurgel Fernandes do Amaral;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação referente à prestação de contas parcial dos recursos repassados no âmbito do Programa Parceiro do Idoso, via Banco Santander, compreendendo o período de janeiro a junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi devidamente analisada pelos membros deste Conselho, os quais emitiram parecer favorável à sua aprovação;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a 6ª Reunião Extraordinária do CMDPI, realizada no dia 01 de julho de 2025, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a **prestação de contas parcial referente ao período de janeiro a junho de 2025**, bem como o **Relatório de Ações do 1º quadrimestre de 2025**, apresentados pelo Lar de Idosos Jorge Gurgel Fernandes do Amaral, relativos aos recursos oriundos do Programa Parceiro do Idoso, repassada via Banco Santander.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:66292835

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.515/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), destinados a inclusão de dotação orçamentária para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - CARAUBAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
DESPESA	3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS Fonte de recurso – 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.350,00
Total R\$	1.350,00	

Anexo II – Redução

UNIDADE GESTORA	12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - CARAUBAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	1.350,00
Total R\$	1.350,00	

Total R\$	1.350,00
-----------------	----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei e são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 01 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CF65239A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 296/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração)** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA RAQUEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 404, nos termos do art. 91 da Lei Federal 8.122/1990, **licença para tratar de interesses particulares (sem remuneração)**, pelo período de **01 (um) ano**, contadas a partir de **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de junho de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D6D3A743

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 298/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, a Sra. **Wésia Nogueira de Sena**, agente administrativo, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nazaré, Natal/RN, nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6ABFA5B7

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 299/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, ao Sr. **Francisco Daniel Sobrinho**, agente comunitário de saúde, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nazaré, Natal/RN, nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5FC90887

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 300/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 007/2025- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Administrativo 218028/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CB31ADF2

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: JONY FABIO SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 15.142.695/0001-13.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JONY FABIO SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 15.142.695/0001-13**, sediada na Rua: Rodolfo Fernandes, nº 55 – Apt. 01, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JONY FABIO SALES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.xxx.x79 e inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 referente ao objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv-ip) nas ruas e avenidas do município, incluindo o fornecimento instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do termo é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, conforme explicitado no Termo de Referência e Aviso de

Contratação Direta, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.1 Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de renovação, será inserido o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato, desde que seja respeitada a natureza contínua da contratação, conforme explicitado no Termo de Referência.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 - Processo Administrativo nº 408039/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jony Fabio Sales Da Silva - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JONY FABIO SALES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2121B52C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 004/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de novembro de 2023, edição nº 3167.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme exposto na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

AÇÃO 2028 – Manutenção do Programa Educação Tempo Integral;

DESPESAS: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 25690000 – Outras Transfências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023 a Pregão Eletrônico nº 033/2023 ao Processo Administrativo nº 811001/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7FF14C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 637/2025-GP, 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 128 da Lei 423 de 30 de maio de 2001, que trata da Licença para Tratar de Interesses Particulares;

CONSIDERANDO requerimento do interessado protocolado em 30 de junho de 2025, registrado no Processo Administrativo nº 5163/2025.

CONSIDERANDO a Portaria 215/2021, de 30 de dezembro de 2021, que concedeu Licença Sem Vencimentos ao servidor Raphaell Ramache Dantas de Brito pelo prazo de 4 (meses), de 01/01/2022 a 01/05/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 071/2022, de 29 de abril de 2022, que suspendeu a licença sem remuneração concedida por meio da Portaria 215/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares ao servidor Raphaell Ramache Dantas de Brito, matrícula 1145, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, pelo período de 01 de julho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme Art. 128 da Lei 423, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3EB2C90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF: 705.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 89/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 30/06/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B3EBBF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2025 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, inscrito no CPF 067.***.***-80, Fiscal do **CONTRATO 04/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 30/06/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E6ECE084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MILLENA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 068.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 20/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E EM ESPECIAL AO GABINETE CIVIL, NOTADAMENTE QUANTO AO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DOS DIVERSOS PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PELOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DO OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, com vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0DC2B2D4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JALVESDUTRAFILHOME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.186/000197, estabelecida a Rua Daniel Duarte Diniz, nº 151, Barra Nova, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Alves Dutra Filho, portador do RG nº e CPF nº 055.365.484-50, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado em 09/01/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 004/2025, que tem como objeto para contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de junho de 2025 a 30 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 004/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	JALVESDUTRAFILHOME
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:28369CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 638/2025- GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ANA MARTHA GOMES DA SILVA DE MACEDO** matrícula 1156, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Unidade Básica de Saúde II “Parteira Elita Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/07/2025 a 16/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:384F3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 639/2025- GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO** matrícula 18133, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/07/2025 a 19/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F45A303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 399/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 23/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:73E2D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 401/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Cardiologia do Seridó, no dia 23/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2641D7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 402/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin Medicina Integrada, no dia 23/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C941D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 403/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, Clínica Cardiokid e o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 23/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C6E854D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 404/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 26/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A3286FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 405/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, no dia 26/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F0484FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 406/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Instituto dos Olhos de Caicó, durante o dia 24/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1DC71AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 407/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Seridó, no dia 26/05/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:156A56AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 408/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, durante o dia 27/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9BF8D87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 409/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEOM, no dia 28/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:80254203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 410/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN,

realizando o transporte de acompanhante de gestante, no dia 28/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:EBFF1180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 411/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, bem como para a Clínica Stela Fernandes, no dia 29/05/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D3FE51D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 412/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8496847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 413/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - HRDMC, no dia 29/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:933F193E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 414/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 30/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4A3A9134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 415/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, bem como para a Liga Contra o Câncer, no dia 30/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:74B211BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 416/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:90DA2131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 417/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BE33ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 418/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 29/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B6C1FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 419/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:58D6E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 421/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula: 18423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **duas diárias**, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do “8º CONGRESSO DA LIGA ACESSO, GESTÃO, EDUCAÇÃO E PRECISÃO EM SAÚDE”, entre os dias 05/06/2025 a 07/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2ABC6EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 422/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. YANNY DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **duas diárias**, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do “8º CONGRESSO DA LIGA ACESSO, GESTÃO, EDUCAÇÃO E PRECISÃO EM SAÚDE”, entre os dias 05/06/2025 a 07/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2145C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 423/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **cinco diárias**, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), entre os dias 14/06/2025 a 19/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BD766CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 424/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 23/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:99120C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 425/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem às cidades de Currais Novos/RN até a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 24/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:15751B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 426/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Memorial São Francisco, no dia 25/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C31F7E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 42712025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, bem como para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, durante o dia 11/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3C65783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 427/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 26/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C29AF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 428/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 26/04/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2A46E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 429/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 27/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5D03F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 430/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ECD3DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 431/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/04/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FE21714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 432/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 31/05/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:100E8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 433/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B47F9D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 434/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula: 18423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 02/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0A592D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 436/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 02/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CB4654D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 437/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais),

no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 02/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BDB9DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 438/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:548EE74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 439/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor da Polícia, no dia 03/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B7ADE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 440/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BE5852EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 441/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer – CECAN, no dia 03/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:57FA83EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 442/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 04/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:295CBF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 443/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Memorial São Francisco, no dia 04/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0729B448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 444/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de pacientes para Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 04/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:20BC4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 445/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Central Park, no dia 04/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1A7CBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 446/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C95428EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 447/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 05/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2239CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 448/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, bem como para o Instituto de Radiologia, no dia 05/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D0F8EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 449/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 06/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BABBF293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 450/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o

transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 06/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C254504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 451/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 06/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E5B4AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 452/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B29992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 453/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:02BEC129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 454/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B8162DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 455/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE47CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 456/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:43097B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 457/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C7F3D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 458/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:11912AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 459/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:173C84BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 460/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar, realizando o transporte de visitante de paciente até a cidade de Mamanguape/PB, no dia 08/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:828742F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 461/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:707E3592**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 462/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia, durante o dia 09/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13C16028**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 463/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6A96D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 464/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7BE36BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 465/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo

o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 10/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:367636EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 466/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Instituto de Radiologia, no dia 10/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0D9FA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 467/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:869692A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 468/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes a Humana Clinic Prudente de Moraes, durante o dia 10/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:55917BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 469/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A7AFE2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 470/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F0795569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 472/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, durante o dia 11/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5D404646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 473/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia, durante o dia 12/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6BEFB6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 474/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 12/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E2B54221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 475/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 12/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:97B4A043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 476/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar do Curso Codificador Causa Básica do Óbito (T01/2025) na IV URSAP Caicó/RN, entre os dias 07/07/2025 a 11/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BD6D0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 478/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de

paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 12/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4397C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 478/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 12/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A32F522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 479/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF870C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 480/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DD1D2595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 175/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 175/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º.Conceder a(o) servidor(a)**MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE**– Matrícula nº**0110376-1**, categoria funcional**Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1ºperíodo aquisitivo, a contar de 01/07/2025 a 28/09/2025

Art.2º.Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de julho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:A4C920F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 176/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 176/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º.Conceder a(o) servidor(a)**SÂNZIA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS NÓBREGA**,– Matrícula nº **001383-1**, categoria funcional**Auxiliar de Laboratório**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2ºperíodo aquisitivo, a contar de 01/07/2025 a 28/09/2025

Art.2º.Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de julho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:B387D5E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º.Conceder a(o) servidor(a)**EDJEYNNE VELEZ VENÂNCIO**,– Matrícula nº**9312439**, categoria funcional**A.S.G**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao**2º**período aquisitivo, a contar de 01/07/2025 a 28/09/2025

Art.2º.Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de julho de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:0DE688DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4585, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4585, de 15 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.000.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26000000	0001	1.000.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B38C0D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.158 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.158 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA do cargo de provimento em CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, junto a Secretaria Municipal de Educação Basica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BCCE27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.159 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.159 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.073 de 06 de junho de 2025, que nomeou o candidato Anne Kécia Balbino Macedo, inscrição Nº 0950475, aprovado (a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado; CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sra. Anne Kécia Balbino Macedo, inscrição nº 0950475, do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 2.073, de 06 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3848B6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.160 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.160 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, destinadas ao servidor **José Roberto Moura Rolim** (Secretária Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais), onde o mesmo irá participar Processo de Construção do Plano Nacional de Arborização Urbana (PLANAU) Oficina Regional Nordeste - Recife/PE nos dias 03 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5E1E934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 97, de 16 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.572,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.572,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			5.572,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.772,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					5.572,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.572,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			5.572,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.572,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F22DD529

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.048
DE 30 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.048
DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE EXECUÇÃO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Execução Socioambiental Municipal, com a finalidade de acompanhar e emitir relatórios conforme andamento da obra de abastecimento de água, referente ao contrato 065/2019, no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO - Presidente
JAÍRA POLLYANA FELIX DE ARAÚJO - Membro
SILVIO BEZERRA CORTEZ FILHO- Membro
MAYKON HENRIQUE BARBOSA- Membro
PEDRO VITOR PAIVA- Membro
RODRIGORONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA- Membro
ROSEMEYRE SILVA DA COSTA – Membro
ROBÉRIO DANTAS CÂMARA JUNIOR - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB5EE41B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.134
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.134
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOHNATAS GOMES DA CRUZ FERNANDES** para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E4F7CD2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.148
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.148
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A176328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2025 ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO
TERMO DE ADESÃO 015/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação Básica.

CONTRATADA: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN – SMEB, ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INFANTIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.417.374,20 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com Termo de Referência e Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Secretário Municipal de Educação Básica.

JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6BC10A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
073/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA EUCLIDES CAVALCANTE – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PRINCESA ISABEL ATÉ AVENIDA CASA GRANDE, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – RN.

VIGÊNCIA: A vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025, ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal

NELSON DUARTE LIRA - Representante Legal.

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1680C7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO RUA VEREADOR EUCLIDES CAVALCANTE, Nº 231, CENTRO, CEP 59.575-000 CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PROPRIEDADE DA SENHORA LUZIA DA CRUZ SOARES, pessoa física inscrita no CPF nº 720.xxx.786-72, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para o período de doze meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01/07/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FEB6F19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação direta de serviços administrativos e de apoio técnico-operacional, de natureza contínua, com vistas ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária do Município de CearáMirim/RN, por meio da organização das rotinas internas, apoio às atividades de planejamento, sistematização de informações e monitoramento de indicadores estratégicos, especialmente os educacionais, junto à empresa F R DE AZEVEDO SERVICOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ: 49.519.790/0001-05, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o período de doze meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01/07/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8E234486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no alínea “f”, inciso III, do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO 3º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2025, EM MACEIÓ/AL, um evento de caráter nacional promovido exclusivamente pela CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA (WAP CURSOS) - CNPJ: 30.496.959/0001-20, sendo o valor unitário de R\$ 1.897,00 e totalizando o valor global da contratação em R\$ 7.588,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/07/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:78DE7DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 474/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **03 de julho de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para

participar reuniões junto com a **Exmª. Senhora Governadora do Estado Fátima Bezerra e o Senhor Secretário da Infraestrutura – SIN – Gustavo Fernandes Rosado Coelho e a Vossa Senhoria Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER – Departamento de Estradas e Rodagens** sobre o anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas – Locais das reuniões: Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9F336D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 475/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período: (dias) **03 e 04 de julho de 2025** – OBJETIVO – Participar de reuniões junto com a **Exmª. Senhora Governadora do Estado Fátima Bezerra e o Senhor Secretário da Infraestrutura – SIN – Gustavo Fernandes Rosado Coelho e a Vossa Senhoria Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER – Departamento de Estradas e Rodagens** sobre o anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas – Locais das reuniões: Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:580293AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 476/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, matrícula nº. 0003689 – Vice-Prefeito (a), CPF: 813.357.764-00 – a concessão de **1/2 (meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia: **03 de julho de 2025** – OBJETIVO – Participar de reunião junto com a **Exmª. Senhora Governadora do Estado Fátima Bezerra e o Senhor Secretário da Infraestrutura – SIN – Gustavo Fernandes Rosado Coelho e a Vossa Senhoria Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral do DER – Departamento de Estradas e Rodagens** sobre o anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas – Locais das reuniões: Auditório da Governadoria – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A6AE8AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-DIARIAS**

PORTARIA Nº 144/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 01 (uma diária), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor(a) **JOSE CLEITON PAZ BEZERRA**, portador do CPF/MF 707.###.###-74, ocupante do cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Assistente de Gabinete**. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará como Representante do município de Coronel Ezequiel/RN na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, que iniciará no dia 03 de julho de 2025 na cidade do Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2D8983E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de julho de 2025 e 31 de julho de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AA10E940

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Portaria nº 138/2025, de 09 de junho de 2025.

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 031/2007, que “Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e da outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2025/2026, com a seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/ PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde

Nívia Amorim da Silva – Titular;

Érico Vinícius Moura da Silva – Suplente.

Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes

Francisca Fabricia Sampaio de Souza – Titular;

Adovina Maria da Conceição neta dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Agentes Comunitários de Saúde

Maria Sanja Freitas – Titular;

Francisca das Virgens de Freitas Araújo – Suplente;

2. Agentes de Combate às Endemias

José Antão Gama – Titular;

Laécio Medeiros de Carvalho Júnior – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Católica

Flayane Mayara Sampaio – Titular;

Antônio Simão Neto – Suplente.

Igreja Evangélica

Francisco Nildomar Nunes – Titular;

Alexandro Dantas de Lira – Suplente;

Associação Comunitária Beneficente, Art. Esp. Cidadã de Comunicação e Cultura:

Dayse Samira Mendes de Souza- titular

Klinguer Rubens de Souza- Suplente;

Associação Comunitária Poço de Varas

José Carvalho de Bessa – Titular;

Edileuza Nogueira de Souza Bessa – Suplente.

Art. 2º - Nomear Vanesca Lucena da Silva para a secretaria executiva do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 09 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:66429067

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme condições estabelecidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALHO IN NATURA, de boa qualidade; firme e intacto; sem lesões, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; sem sujidades.	KG	310	35,00	10.850,00
02	BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") Especificações: Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas; em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	PCT	3.000	6,32	18.960,00
Valor global				29.810,00	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail **cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br** até o dia 07 de julho de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no **<https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>**

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:CD6F9B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a ocupação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO**, portador do CPF de n.º XXX.738.234-XX, atualmente investido no cargo de COORDENADOR DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS, para assumir o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, estabelecido na Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria Nº 057/2025-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 01 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:08F4A452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal FRANCINETE ANTÔNIA DE MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem 08-A, Mat. 397-1, no período de 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4817EC29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor ANDERSON CUNHA DE ALENCAR 06- B, Digitador, Mat. 3051-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/07/2025 a 02/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de julho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:94A1B517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 01 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2025.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:67FCD505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Designa os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 01 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1250/2025.

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1250/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros que compõem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN.

I – Presidente: Jean Max de Araújo Santos;

II – Vice-presidente: Elisabete de Araújo Lima Medeiros;

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência de 1 ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º. Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Angelynnna Lilyanne Santos Silva Botelho, conforme portaria /2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2025.

JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:07734221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90028/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 15 de julho de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52C44BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.024, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Currais Novos/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu art. 3º, inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo CMAS, em 28 de abril de 2025, que deliberou sobre a Conferência Municipal da Assistência Social de Currais Novos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E516C606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.029, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Thiago Otto Freitas Miranda do cargo de Técnico Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 01/07/2025, protocolizado sob nº 15.391/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Thiago Otto Freitas Miranda**, matrícula nº 43311, do cargo de Técnico Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C85EEC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.109/2025	
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos	MATRÍCULA: 40479
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
DESTINO: Caicó/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:
05/06/2025	07h	05/06/2025	13h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento de criança para realizar exame no ITEP em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D6E469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.401/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2025	HORA: 06h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aero porto em São Gonçalo/RN para reconduzir a equipe de atletismo do município que participou da competição em Porto Alegre/RS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D505A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.586/2025			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 33581	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA:	HORA:	DATA DE RETORNO:	HORA:
10/06/2025	05h	10/06/2025	18h53min
Nº DIÁRIAS: ½	VALOR UNIT. R\$ 160,00	VALOR TOTAL: R\$ 80,00	
(meia) diária	(Cento e sessenta reais)	(Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar de Encontro Zelar e Proteger, a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta a violência contra Crianças e Adolescentes, realizado na UNI-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D02F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.724/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/06/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/06/2025	HORA: 14h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:64B02415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1309, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.693 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 25/06/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos Silva para realização de Hemodiálise na Clínica Davita na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F7BD2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1310, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.625/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transporte de coleta de água no IV regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:62E4995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1327, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.864 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/06/12025		HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 26/06/2025
		HORA: 11h30min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando os pacientes George Araújo Xavier e Beto José da Silva para Hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7795B224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025 PROCESSO PMCN Nº
4.114/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 14.265/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **JANAINA G. DA SILVA, inscrita no CNPJ 17.252.037/0001-00, com sede na R JUVENAL LAMARTINE, Nº 48, BAIRRO CENTRO– ACARI/RN CEP: 59.370-000, com a finalidade adquirir:**

03 diárias de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL PRANCHÃO – ESPECIFICAÇÕES: Prancha similar à marca Randon de 3 eixos, medindo aproximadamente 13 metros; Altura do chão até o piso do palco: 1,60 metros; No mínimo 02 camarotes; No mínimo 01 camarim com ar-condicionado; No mínimo 01 banheiro; No mínimo 01 Gerador embutido de 180KVA; Altura do chão até o piso do camarote de aproximadamente 3,40 metros; Varanda do camarote com aproximadamente 1,00 metro; Palco em grade com aproximadamente 8,00 x 4,60 metros; Altura do palco de aproximadamente 2,80 metros; Largura do pranchão de aproximadamente 3,00 metros; Altura total do pranchão de aproximadamente 4,40 metros; Comprimento com cavalete de aproximadamente 18,00 metros. **SOM DE GRANDE PORTE:** No mínimo 24 lines de médio duplo com no mínimo 48 alto-falantes similares à marca JBL de 12 – 1.400 RMS, mais 24 TI similares à marca Eros; No mínimo 14 lines com alto-falantes similares à marca Eros de 12 – 600 RMS, mais 16 TI similares à marca Eros; No mínimo 18 sub-graves duplos com no mínimo 40 alto-falantes similar à marca Oversound de 18 – 1.200 RMS; No mínimo 08 máquinas de médio similares à marca Meáudio, modelo 4.000; No mínimo 06 máquinas de grave similares à marca Stúdio R, modelo V12; No mínimo 04 máquinas de agudo similares à marca Meáudio, modelo 2.800; No mínimo 03 processadores similares à marca Behringer, modelo 2496; No mínimo 04 spond de voz similares à marca SM, modelo 400; No mínimo 01 cubo de baixo; No mínimo 01 cubo de guitarra; No mínimo 18 microfones; No mínimo 20 pedestrais; No mínimo 02 kits de microfones de bateria; Rack Main Power de energia 10.000 volts; No mínimo 01 Powerplay similar à marca HA, modelo 8.000. **LUZ E LED:** No mínimo 10 moving beam 9R; No mínimo 06 moving Mac Alra; No mínimo 14 par LED 15x18 watts; No mínimo 10 atômica RGB 1000 watts; No mínimo 04 mine-brut; No mínimo 04 cob 200; No mínimo 01 mesa de luz similar à marca GRAM MA; No mínimo 01 máquina de fumaça 3000w e Aproximadamente 16 metros de LED P3 outdoor. A estrutura deverá incluir cavalete mecânico e combustível por conta da contratada. Pelo valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Currais Novos, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:FB2344CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA, CNPJ: 56.299.056/0001-43.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 185 (cento e oitenta e cinco) diárias.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5C514691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.924.624/0001-84.

OBJETO: contratação de mão de obra especializada para pavimentação asfáltica CBUQ aplicada a frio, no município de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 39.209,69 (trinta e nove mil duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:404DFCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.062/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 073.741.794-30, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base + insalubridade 40% de R\$ 4.250,40 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pagos mensalmente, e o valor diário de R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.086/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6411CC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.102/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF nº 037.666.994-23, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base + insalubridade 40% de R\$ 4.250,40 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pagos mensalmente, e o valor diário de R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.198/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6702A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.063/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF nº 010.098.594-71, para prestação de serviço como Agente de endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base + insalubridade 40% de R\$ 4.250,40 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) pagos mensalmente, e o valor diário de R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.087/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C5C2092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA, CPF/MF Nº 017.703.584-63.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 166/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 15.339,66 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 166/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F49C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: JACINTA CARLA DA SILVA, CPF/MF Nº 058.158.304-37.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 167/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.466,52 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 167/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73B79385

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO, CPF/MF Nº 061.160.304-75.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 168/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 15.339,66 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 168/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7014389C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE
VIGÊNCIA**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE**
VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/05-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/05-001, celebrada entre o Serviço Autônomo De Água e Esgotos – SAAE, e a empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA.

O Serviço Autônomo De Água e Esgotos – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Senhor Francisco Edson da Silva, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 11.406.578/0001-69, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 4808, Centro, Eusébio/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador do CPF nº 283.750.888-89, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Aquisição de hidrômetros, destinado a manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, desta ata, referente a Dispensa de Licitação 05/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/05-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 1 de julho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades do SAAE.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/05-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severiano - RN, 1 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor:

HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS
LTDA

CNPJ Nº: 11.406.578/0001-69

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:6A14214B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010701/2025**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010701/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **pele valor de R\$ 2.877,55 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVULATEC

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010701/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES
ME - SERVULATEC

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.877,55 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F5A5D897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010703/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010703/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÃO DE ROUPAS/FANTASIAS DE FESTAS JUNINAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R\$ 3.967,00 (três mil e novecentos e sessenta e sete reais)**, em favor da empresa ELIANE SILVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010703/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01070003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ELIANE SILVA

OBJETO:CONFECÇÃO DE ROUPAS/FANTASIAS DE FESTAS JUNINAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.967,00 (três mil e novecentos e sessenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de julho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:77A60063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270601/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÃO DE BANDEIRAS (2 MUNICIPAL DO ENCANTO, 2 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E 2 DO BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 2.126,82 (dois mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, em favor da empresa MARCIA CRISTINA DA SILVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
270601/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27060001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA DA SILVA

OBJETO:CONFECÇÃO DE BANDEIRAS (2 MUNICIPAL DO ENCANTO, 2 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E 2 DO BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.126,82 (dois mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D01ECCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 027/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado no âmbito do município de Equador-RN, regulado pelo edital normativo n.º 001/2025, com o objetivo de suprir necessidades temporárias das secretarias municipais, para fins de contratação por tempo determinado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da CRFB/88, este que prescreve que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”; CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo, bem como a necessidade emergente de adequação dos critérios de contratação ao prescrito na legislação municipal e na Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n.º 001/2025, realizado para fins de preenchimento e seleção para provimento de vagas temporárias, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem disponibilizada pela banca realizadora, publicada juntamente com o presente decreto no Diário Oficial do Município de Equador-Rio Grande do Norte.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, à critério da administração Municipal, poderá o prazo de validade do certame ser prorrogado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 01 de julho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DB1BD09B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.
Equador-RN, 01 de julho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS GERAL	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA ALVES DE SOUZA	1º
VITÓRIA MARIA DE SOUZA	2º
LUCIANA DANTAS DE MEDEIROS	3º
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	4º
MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS	5º
JEANE CARLA DE MELO NÓBREGA	6º
MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	7º
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	8º
MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	9º
NEILMA PRIMO DE ALMEIDA TEODÓSIO	10º
SHIRLENE BERETTA DE LIMA SANTOS	11º
ANA LYGIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12º
MARIA JOSÉ PEREIRA DA NOBREGA	13º
MARCIANE ARAÚJO AZEVEDO DANTAS	14º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
-----------------------	---------------

BRENO CARLOS DE ARAUJO FELIPE	1º
-------------------------------	----

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE DO SOCORRO BORGES	1º

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Relação de exames médicos:
Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº __, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, ____de de 20____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua _____ nº, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua _____ nº, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1FBD1156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

RETIFICA O DECRETO Nº 024/2025 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção material no Decreto nº 024/2025 – GP, de 30 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 024/2025 – GP, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte **retificação**:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Espírito Santo/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VIª Conferência Estadual das Cidades de Rio Grande

do Norte - a ser realizada no dia **10 de julho 2025**, a partir das 8h na Câmara Municipal de Espírito Santo, Av. Prefeito Manoel Correia, 192 - Bairro Centro – Espírito Santo/RN, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Leia-se:

“Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Espírito Santo/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VIª Conferência Estadual das Cidades de Rio Grande do Norte - a ser realizada no dia **09 de julho 2025**, a partir das 8h na Câmara Municipal de Espírito Santo, Av. Prefeito Manoel Correia, 192 - Bairro Centro – Espírito Santo/RN, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º As demais disposições do decreto retificado permanecem inalteradas.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:B65627F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000065/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000065/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGG-3F07, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8DBEEA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000065/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E73D3FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 –
CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no
CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01–**CONTRATADA:**DR & J
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30) –
OBJETO:Prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2021, cujo objeto
é a prestação de serviços de transporte escolar –**VIGÊNCIA DO
CONTRATO:**28 de junho de 2025 à 27 de junho de 2026 –
FUNDAMENTO LEGAL:art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 –
Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal.

DR & J Locações e Serviços EIRELI –
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA –
Sócio.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D15D3C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0221/2025**

PROCESSO Nº 01050221/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE
GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LIBINA
VITÓRIA DE BRITO**– CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de
serviços como Fisioterapeuta de 20(vinte) horas semanais, através da
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN.
VALOR GLOBAL:R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais),
LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe
Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que
lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do
objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por
tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato
vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente
de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. **LOCAL E DATA:**
Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Replicado para Correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C640BAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº509 /2025 – SEMARH FELIPE GUERRA/RN, 1º
DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Comissão para
Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Felipe Guerra,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos determinados no
âmbito do serviço público municipal, conforme o Procedimento nº
042320510000033202337, oriundo do Ministério Público do Estado
do Rio Grande do Norte, visando a completa elucidação dos mesmos;
CONSIDERANDO os requisitos legais para a composição de
comissão processante, especialmente quanto à estabilidade e nível
hierárquico compatível dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância
Administrativa, com a finalidade de apurar a regularidade formal do
ingresso no serviço público referente ao cargo de Agente de
Endemias, conforme os fatos constantes no Procedimento nº
042320510000033202337, oriundo do Ministério Público do Estado
do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes servidores efetivos e
estáveis, designados em razão de seu nível hierárquico compatível e
experiência profissional:

I - Moisés Gurgel Guerra, Matrícula nº 324, Cargo: Professor MAG
3.F – **Presidente;**

II - Eduard Cid Duarte de Oliveira, Matrícula nº 576, Cargo: Diretor
Adjunto de Estab. Ensino MIG.MIG – **Membro;**

III - Antônio Marcos Fernandes de Souza, Matrícula nº 479, Cargo:
Digitador MIG.MIG – **Membro.**

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão observar os
princípios da impessoalidade e moralidade, declarando-se impedidos
ou suspeitos nos termos da legislação aplicável, caso se configurem as
hipóteses legais.

Art. 3º São competências da Comissão:

I - Instaurar e conduzir os trabalhos da Sindicância Administrativa,
garantindo o rito processual e os princípios constitucionais do
contraditório e da ampla defesa;

II - Realizar oitivas, coletar provas e documentos necessários à
instrução processual;

III - Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados, contendo a
análise das provas e a proposição de conclusões fundamentadas;

IV - Manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver
acesso no curso dos trabalhos.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos da Comissão deve se dar no prazo
de 60 (sessenta) dias, prorrogável por no máximo 15 (quinze) dias,
mediante justificativa e despacho da autoridade competente, conforme
parágrafo único do Art. 194, da Lei 031/1984 (Estatuto dos
Servidores).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 1º de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0435620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2025-SEMARH EM, 1º DE JULHO DE 2025**

Concede a renovação de cessão funcional por mais 02
(dois) anos da servidora FRANCISCA CLEIDE DA
COSTA no cargo de ASG e da outras providências

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos da servidora FRANCISCA CLEIDE DA COSTA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 604, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir de dia 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 1º de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:27607392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 511/2025-SEMARH EM, 1º DE JULHO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 1º de julho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25A846D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 512/2025-SEMARH EM, 1º DE JULHO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Maria Gorete Alves de Brito** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.
Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32966374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº513/2025-SEMARH EM, 1º DE JUNHO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Julho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E86C8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº514/2025-SEMARH EM, 1º DE JUNHO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues na função de Nutricionista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vônia Maria Loiola Rodrigues** na função de **Nutricionista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 1º de Julho de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A198AA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2025-SMARH EM, 1º DE JULHO DE 2025.**

Concede férias ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Brito, Vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Brito, Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de julho referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E54E476A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050032/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050032/2025

Objeto: Aquisição de pneus automotivos referentes ao veículo ambulância DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 8.800,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:OBC8CE91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050033/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050033/2025

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos para conserto, manutenção e revisão referente ao veículo ambulância Ducato petencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 11.356,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1850C8A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300060034/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300060034/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos para pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 10.524,44

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:81FA6C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa para Tombamento de bens patrimoniais, com a fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR- Code com escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel, destinado a atender as necessidades do IPREVGOIANINHA, com base na legislação vigente e melhores práticas administrativas, para suprir as demandas do mesmo, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.737.196/0001-34**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo do Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:BBB99945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 89/2025 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula de nº 1424068, ocupante do cargo de **ASSESSORA**

TECNICA II, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 03 e 04 de julho, para participar da CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:58D61E8E

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 18/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **03/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **15/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **15/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **15/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 01 de julho de 2025 – Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:C4A4FD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2024

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA, sediada à RUA SEBASTIANA ETELVINA DA SILVA, 662, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 003.048.398 SSP-RN, CPF nº 088.141.274-09.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, AO PROJETO CULTURAL MUSICA E CANTO PARA TODOS, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA

CPF nº 088.141.274-09

Proponente

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:625F964A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 02/2024

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: MARIA DE FÁTIMA FELIPE, residente e domiciliada na COMUNIDADE CAMPESTRE, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 002.035.942 SSP-RN, CPF nº 036.106.114-56.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, AO PROJETO CULTURAL PONTO A PONTO: FAZENDO ARTE COM AMOR, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA FELIPE

CPF nº 036.106.114-56

Proponente

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:215F046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: SARA SUYANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na RAIMUNDA ALVES EVANELISTA, 400, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 003.169.862 SSP-RN, CPF nº 104.183.954-54.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL CROCÊ PARA INICIANTES, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

SARA SUYANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 104.183.954-54
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:E1503C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
04/2024**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: COLETIVO ASSOCIAÇÃO CULTURAL RUALUART, representado por CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA, residente e domiciliada na RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 002.881.216 SSP-RN, CPF nº 106.982.464-03.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL RUALUART ESCAMBANDO EM ESCOLAS E COMUNIDADES, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA
CPF nº 106.982.464-03
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:3E79C582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
05/2024**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado NO SÍTIO IPUEIRA, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 002.629.003 SSP-RN, CPF nº 070.050.474-51.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL ARTE EM PNEUS, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA
CPF nº 070.050.474-51
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:E0AA2CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
06/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
06/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DE FREITAS, residente e domiciliado JOSÉ FELIX DA SILVA, 175, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 001.248.843 SSP-RN, CPF nº 785.069.644-15.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DE FLORES EM EVA, BONECA EM COBRIDOR DE BOLO, CANETAS PERSONALIZADAS E DE FLORES EM MEIA DE SEDA, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DE FREITAS
CPF nº 785.069.644-15
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:D0EE5D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
07/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
07/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: RITA DE CASSIA COSTA SANTANA, residente e domiciliado MANOEL JOAQUIM, 1124, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG nº 855.475 SSP-RN, CPF nº 489.722.904-91.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao AMIGURUMI DA RITA, contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA COSTA SANTANA
CPF nº 489.722.904-91
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:CDECA7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIXSEPTIENSE, situada na RUA SANTA CATARINA, 443, CNPJ: 04.158.151/0001-23 representada por NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS residente e domiciliado SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE PAULA, 08, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do 001.369.050 SSP-RN, CPF nº 942.576.394-15.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL PROGRAMA CULTURA EM PAUTA , contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS

CPF nº 942.576.394-15.

Proponente

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:0E9021EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
09/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
09/2024**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS, residente e domiciliado CAÇADOR FRANCISCO GENUÍNO, 144, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG 002.176.326 SSP-RN, CPF nº 041.304.584-69.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL CROCHÊ MODERNO; UM SONHO A MÃO contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS

CPF nº 041.304.584-69

Proponente

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:92C7128A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
10/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
10/2024**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: KATIA SILENNE FLEISCHMAN, residente e domiciliado SÍTIO UMARI, 3/RN117, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG: 001.048.300 SSP-RN, CPF nº 487.539.559-00.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL ARTE RUPESTE PRIMITIVA contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

KATIA SILENNE FLEISCHMAN

CPF nº 487.539.559-00

Proponente

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:89367E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
11/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
11/2024**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: COLETIVO CIA DE CULTURA JUNINA PAI FERNANDES, representado por, ROSIMEIRE PEREIRA DE MENESES, residente e domiciliado RUA OZELITA REGO DA SILVA, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG: 002.323.464 SSP-RN, CPF nº 050.041.354-10.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO CULTURAL CIA PAI FERNANDES 26 ANOS DE TRADIÇÃO contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Coletivo Cia de Cultura Junina Pai Fernandes
ROSIMEIRE PEREIRA DE MENESES
 CPF nº 050.041.354-10
 Proponente

Publicado por:
 Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:FF88AB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
 DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
12/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
12/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ –
 CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept
 Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto
 e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR
 RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO,
 residente e domiciliado RUA COMUNIDADE CAMPESTRE, 70
 CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do
 RG: 003.031.125 SSP-RN, CPF nº 017.014.314-75.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO
 CULTURAL MEU MUNDO AZUL – A ARTE EM UMA
 EXPECTATIVA contemplado conforme processo administrativo nº
 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo
 ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de
 dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de
 Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA
 NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO
 CPF nº 017.014.314-75.
 Proponente

Publicado por:
 Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:B59D017B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
 DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
13/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
13/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 005/2024 – PMGDR/SMCTDJ –
 CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept
 Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto

e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR
 RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS,
 residente e domiciliado RUA JOSÉ LOPES LUCAS, 118 CEP:
 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, portador(a) do RG:
 003.245.914 SSP-RN, CPF nº 017.784.424-80.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, ao PROJETO
 CULTURAL ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ 2025, contemplado
 conforme processo administrativo nº 005/2024, Edital 005/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo
 ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de
 dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de
 Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA
 NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS
 CPF nº 017.784.424-80.
 Proponente

Publicado por:
 Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:ABC96FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
 DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
14/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
14/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ –
 CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A ENTIDADES E COLETIVOS
 CULTURAIS.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept
 Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto
 e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR
 RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: CIA ART NA VEIA, sediada à RUA JOSÉ LOPES
 LUCAS, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN,
 representada por IASMIM STEFANY MORAIS MARQUES,
 portador(a) do RG nº 004.102.111 SSP-RN, CPF nº 147.891.964-70,
 residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CATARINA, 452, CEP:
 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, em forma de SUBSÍDIOS
 ao COLETIVO CULTURAL CIA ART NA VEIA, contemplado
 conforme processo administrativo nº 004/2024, Edital 004/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo
 ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de
 dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de
 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

CIA Art na Veia
IASMIM STEFANY MORAIS MARQUES
CPF nº 147.891.964-70
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:4497CA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
15/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
15/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIXSEPTIENSE, CNPJ: 04.158.151/0001-23 sediada à RUA SANTA CATARINA, 443, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS, portador(a) do RG nº 001.369.050 SSP-RN, CPF nº 942.576.394-15, residente e domiciliado(a) à RUA SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE PAULA, 08, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, em forma de SUBSÍDIOS a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIXSEPTIENSE, contemplado conforme processo administrativo nº 004/2024, Edital 004/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE
CNPJ: 04.158.151/0001-23
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:4F914B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
16/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
16/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 004/2024 – PMGDR/SMCTDJ – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: COLETIVO ASSOCIAÇÃO RUALUART BRASIL, sediada à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA, portador(a) do RG nº 002.881.216 SSP-RN, CPF nº 106.982.464-03, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, em forma de SUBSÍDIOS a COLETIVO ASSOCIAÇÃO RUALUART BRASIL, contemplado conforme processo administrativo nº 004/2024, Edital 004/2024.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 750/2023, de 21 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIBLANC DE FOMENTO A CULTRUA).

DATA: 02 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Associação Rualuart Brasil
CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMNA
CPF nº 106.982.464-03
Proponente

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:2C2597F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA** CPF: 075.157.784-74, **servidora**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013,

com fins de participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – **SIBEC**, no Imirã Plaza Hotel em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 01 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D1403410

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** CPF: 060.332.184-42, **Gerente Administrativo Financeiro**, o valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), referente três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins da **5ª Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte**, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 01 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:63ECBD5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **FABYELLISSON DANTAS DO VALE** CPF: 079.870.104-80, **Servidor**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins da **5ª Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte**, realizada no Centro

Municipal de Referência em Educação - CEMURE em Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 01 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:96113578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERSOLUÇÃO 001/2025 - CMDI

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de Guimarães, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerandoa deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 63ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 20 de maio de 2025;

Considerandoa Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

Considerandoa convocação por meio do Decreto Nº 022, de 21 de maio 2025 deste Conselho, que convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, em Guimarães, tendo como tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, conforme artigo primeiro, inciso segundo do documento;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por:

Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque –Presidente do CMDI - Representante Governamental do CMDI
Marisa Rodrigues da Silva – Vice-presidente do CMDI
Lidiane Machado Ribeiro – Representante da Sociedade Civil do CMDI
Érika Larissa Lima de Melo – Secretária Executiva do CMDI
Eleonaide Mendes Avelino – Coordenadora de monitoramento e Avaliação
Karina Maria de Brito Guimarães Castro – Gerente de Proteção Social
Fernanda Ariana da Cunha Melo – Assessora Técnico da SEMAS

Art. 2º. A Comissão será presidida pela senhora Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque, Presidente do CMDI, e terá como competências:

Preparar e acompanhar a sistematização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guimarães;
Propor e encaminhar, para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia de Trabalho, Organização e Composição, a ser utilizada durante a Conferência;

Coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré;
Trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
Manter o Conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistemáticas da Conferências.

Art. 3º. Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, organizacional, estrutural e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, a qual este Conselho está vinculado.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2025.

MIRTY S STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador: 70928CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2025 –
PMIM/RN

Processo administrativo nº 206/2025
Licitação nº 127/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 17/07/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 17 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B78D047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025 - GP

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersectorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 03, 08, 15 e 22 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Ielmo Marinho/RN, em 01 de julho de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 5401E6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor CARLOS VINICIUS GÓIS DAMASCENO, portador(a) do CPF XXX.478.194-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras,

eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8BCEBEA2

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 - PMIM

Processo administrativo nº 138/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Agente de Contratação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR (EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. O credenciamento ocorrerá até às 08h59min do dia 23 de julho de 2025, portando convida os interessados, e as que se habilitarem, **no dia 23 de julho de 2025 às 09h00min**, apresentarem os documentos de habilitação conforme edital para a Contratação referente ao objeto em epígrafe na sala do Setor de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala do Setor de Licitação e através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br/.** Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:7B2FC859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ELEIÇÃO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, SUPLENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU – SINDISEPI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025, foi realizado o pleito eleitoral para a escolha da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Suplentes da Diretoria e dos Suplentes do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI, CNPJ: 04.203.310-000164, após o cumprimento das etapas previstas no Edital de Convocação, devidamente publicado no (Diário Oficial da União), edição do dia 25 de março de 2025, terça

feira, seção 3, página 131, e no Jornal de Grande Circulação (AGORARN), na edição do dia 10 de abril de 2025, quinta-feira, página 14. A Comissão Eleitoral, composta por José Edson Souza da Rocha (Presidente), Claudilene Santos de Melo, Manoel Gilvan de Melo, Marcony Fonseca Irineu, Patrícia Régia de Medeiros Araújo Oliveira, instalou às 08h (oito horas) o processo de coleta de votos em quatro urnas: a primeira **urna fixa nº 01** na Sede do SINDISEPI, Rua Francisco Domingos Siqueira, 11, Pinheirão, Ipanguaçu/RN, a **urna volante nº 02**. Os membros da Comissão Eleitoral, acompanhados pelos fiscais designados, saíram da sede do sindicato às 8h (oito horas), com o objetivo de realizar a coleta dos votos, iniciando o percurso de visitação aos locais de votação previamente estabelecidos no cronograma oficial do pleito, **foram percorridos os seguintes pontos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação. Em seguida, a comissão dirigiu-se à Escola Municipal Professora Francisca da Salete Ribeiro Barreto e à Unidade Básica de Saúde – UBS Rosa Avelino. Posteriormente, deslocou-se até a Escola Municipal Manoel Ivo Ribeiro, localizada na comunidade de Japiáçu. O roteiro seguiu com visitas à Escola Municipal Nelson Borges Montenegro e à Creche Municipal – CMEI Rosilda Ribeiro Barbalho. Todas as unidades visitadas situam-se no município de Ipanguaçu/RN; a urna volante nº 03, membros da Comissão Eleitoral e fiscais saíram para coleta dos votos, iniciaram o percurso na Unidade Básica de Saúde - UBS do Luzeiro e para a Escola Municipal Professor Antônio Leandro de Lima Junior na mesma comunidade, em seguida para Unidade Básica de Saúde - UBS de Pedrinhas e para a Escola Municipal Francisco Soares da Costa na mesma comunidade e para Unidade Básica de Saúde - UBS da Comunidade Pataxó, em seguida foi para Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes na mesma comunidade; a urna volante nº 04, membros da Comissão Eleitoral e fiscais saíram para coleta dos votos, iniciaram o percurso pela Escola Municipal Cecília Pereira dos Santos em Nova Descoberta, Zona Rural, em seguida foi para a Unidade Básica de Saúde - UBS na comunidade de Arapuá, seguindo para Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza na mesma comunidade, seguindo para a Unidade Básica de Saúde - UBS da comunidade de Agrovila Língua de Vaca, logo depois à Escola Municipal Francisco Targino Nobre da mesma comunidade, continua indo a Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira situada na comunidade Agrovila de Tabuleiro Alto em Ipanguaçu/RN. O SINDISEPI tem no seu quadro de sócios 221 (duzentos e vinte e um) sócios(as), a comissão certificou-se que todos estão aptos(as) a votar em conformidade com o Estatuto Social, Artigo 53º, como consta a lista de assinatura dos presentes em anexo. O pleito transcorreu de forma tranquila e regular, sem intercorrências. Às 17h (dezesete horas), foi encerrado o período de votação. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral designou os(as) membros Claudilene Santos de Melo e Marcony Fonseca Irineu para atuarem como escrutinadores. Na sequência, solicitou que fosse realizada a contagem prévia do número de votantes, conforme determina o Artigo 86º do Estatuto Social do sindicato. Realizada a contagem, foi conferido o total de 164 (cento e sessenta e quatro) votos de sócios aptos a votar. Concluída essa etapa, procedeu-se à verificação das urnas, que se encontravam devidamente lacradas, invioladas e em total conformidade com as normas estatutárias da entidade, estando, portanto, aptas à abertura e apuração dos votos. Na sequência, procedeu-se à verificação das urnas, as quais se encontravam devidamente lacradas e em total conformidade com as normas estatutárias da entidade. A apuração teve início às 17h15min (dezesete horas e quinze minutos), com a abertura da urna de nº 01, que continha 63 (sessenta e três) votos, sendo 62 (sessenta e dois) atribuídos à Chapa Única e 01 (um) considerado nulo. Em seguida, foi aberta a urna de nº 02, que continha 52 (cinquenta e dois) votos, dos quais 49 (quarenta e nove) foram atribuídos à Chapa Única, 02 (dois) em branco e 01 (um) considerado nulo. Posteriormente, procedeu-se à abertura da urna de nº 03, a qual continha 32 (trinta e dois) votos, todos devidamente atribuídos à Chapa Única. Por fim, foi aberta a urna de nº 04, contendo 17 (dezesete) votos, sendo todos igualmente destinados à Chapa Única. Finalizada a apuração, constatou-se o seguinte resultado: 164 (cento e sessenta e quatro)**

votos apurados, destes 160 (cento e sessenta) votos válidos atribuídos à Chapa Única, o que representa 97,56% dos votos válidos e 72,40% dos sócios aptos a votarem constados na lista de assinatura. Com base no Estatuto em vigor, O Presidente da Comissão Eleitoral declara ELEITA a Chapa Única intitulada “Para Continuar Independente na Luta e no Compromisso com o(a) Servidor(a)”, para o triênio compreendido entre 21 de maio de 2025 e 20 de maio de 2028. A nova Diretoria está assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA – TITULARES: Presidente:** Andreia Laureano, brasileira, divorciada, nascida em 12/01/1980, Professora, matrícula 26642-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.921.369 – SSP/RN, CPF 008.695.994-88, PASEP 1900010803-1, residente à Avenida Luiz Gonzaga, 1257, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **Vice-Presidente:** Maria Helena da Silva, brasileira, solteira, nascida em 05/05/1974, Professora, matrícula 12491-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.178.586 – SSP/RN, CPF 750.738.624-49, PASEP 1263292064-9, Rua Luiz Bento da Cruz, 24, Pinheirão – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **Secretário (a) Geral:** Maria Margareth Targino da Silva, brasileira, solteira, nascida em 27/05/1978, Professora, matrícula 1801333-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.898.331 – SSP/RN, CPF 008.322.504-81, PASEP 2098888036-3, Rua Francisco Domingues de Siqueira, 13, Pinheirão – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **Diretor (a) Financeiro (a):** Maria Elizete Silva de Souza, brasileira, casada, nascida em 23/10/1977, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 12891-1, RG 1.649.035 – SSP/RN, CPF 011.549.424-30, PASEP 1900680956-2, residente à Rua João Ricardo Ribeiro Ferreira, 24, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **Diretor (a) de Educação Sindical:** Samuel Junior Filho, brasileiro, casado, nascido em 31/01/1977, Encanador, matrícula 31798-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, RG 1.735.128 – SSP/RN, CPF 029.171.324-69, PASEP 1262099464-2, residente à Rua Augusto Lins Caldas, 43, Maria Romana – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **DIRETORIA EXECUTIVA – SUPLENTES:** Mercia Maria Rodrigues de Mendonça, brasileira, casada, nascido em 14/04/1972, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, matrícula 1003212-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1.694.542 – SSP/RN, CPF 030.271.964-48, PASEP 1900736774-1, residente à Avenida Luiz Gonzaga, 1001, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Francisca Diacui Rocha, brasileira, solteira, nascida em 28/01/1965, Professora, matrícula 24929-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 671.784 – SSP/RN, CPF 419.052.374-72, PASEP 1703109078-2, residente à Avenida Luiz Gonzaga, 736, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Rosa de Saron Ribeiro da Silva, brasileira, casada, nascida em 24/05/1969, Professora, matrícula 12564-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 911.688 – SSP/RN, CPF 566.210.944-34, PASEP 1701263799-2, residente à Rua Osório Euzébio da Fonseca, 15, Veneza – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Tony Ramos de França Santos, brasileiro, casado, nascido em 05/05/1977, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 10677-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1.641.404 – SSP/RN, CPF 025.742.944-16, PASEP 1261762684-6, residente à Rua Manoel Rocha de Oliveira, 92, Veneza – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Iracema Gomes Miranda da Cunha, brasileira, casada, nascida em 26/12/1966, Professora, matrícula 12271-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 895.413 – SSP/RN, CPF 473.787.604-63, PASEP 1701263806-9, residente à Avenida Luiz Gonzaga, 1065, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO – TITULARES:** Amarilúcia de Oliveira Siqueira Pereira, brasileira, casada, nascida em 04/01/1977, Professora, matrícula 11975-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.301.728 – SSP/RN, CPF 852.461.074-34, PASEP 1268708164-9, residente à Rua Manoel Rocha de Oliveira, 80, Veneza – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Sônia Maria da Costa, brasileira, união estável, nascida em 15/05/1972, Professora, matrícula 12581-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.229.541 – SSP/RN, CPF 763.437.404-06, PASEP 1900534-9, residente à Sitio Cuó, s/n, Zona Rural – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO – SUPLENTES:** Wanderléia Araújo Oliveira, brasileira, casada, nascida em 24/03/1981, Professora, matrícula 24406-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.950.908 – SSP/RN, CPF 008.973.644-30, PASEP 1606562800-0, residente à Avenida Luiz Gonzaga Brito Guerra, 176, Quinta do Farol – CEP 59.650-000 – Açu/RN; Alvanete

Soares Honorácio Martins, brasileira, casada, nascida em 10/12/1973, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 11444-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.640.933 – SSP/RN, CPF 025.647.354-44, PASEP 1900628481-8, residente à Rua Luiz Bento da Cruz, 88, Pinheirão – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** Ciro Gonzaga Nobre, brasileiro, solteiro, nascido em 25/12/1980, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, matrícula 1036-7, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, RG 1.951.110 – SSP/RN, CPF 008.966.964-99, PASEP 1900628407-9, residente à Rua Maria da Conceição M. Cunha, 40, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; José Menezes da Fonseca Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1961, Agente Administrativo, matrícula 3018, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, RG 504.931 – SSP/RN, CPF 293.640.004-04, PASEP 1701263383-0, residente à Rua Luiz Gonzaga, 853, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Osvaldo Nonato dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1971, Professor, matrícula 27081-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.393.931 – SSP/RN, CPF 791.776.974-72, PASEP 1704310805-3, residente à Rua Manuel Dantas Barreto, 11, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:** Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros, brasileira, casada, nascida em 01/07/1966, auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 11398-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, RG 916.693 – SSP/RN, CPF 566.263.394-00, PASEP 1703925530-6, residente à Rua Luiz Gonzaga, 933, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Antonia Miraci Martins de Lima, brasileira, divorciada, nascida em 25/04/1971, Técnica em Enfermagem, matrícula 24996-1, lotado na Secretaria Municipal de saúde, RG 1.222.264 – SSP/RN, CPF 703.408.894-20, PASEP 1901473565-3, residente à Rua Cleonice Fonseca, 140, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN; Edileuza do Nascimento Oliveira, brasileira, união estável, nascida em 05/11/1969, Professora, matrícula 12092-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, RG 1.153.084 – SSP/RN, CPF 660.355.544-15, PASEP 1900425660-4, residente à Rua José leão, 1158, Centro – CEP 59.508-000 – Ipanguaçu/RN. Lida a composição da nova Diretoria, **O Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. José Edson Souza da Rocha, convidou a Sra. Andreia Laureano, eleita para o cargo de Presidente, a manifestar, em seu nome e em nome dos demais membros eleitos, o compromisso com o exercício responsável e ético dos cargos que passaram a assumir. Encerrado o pronunciamento, a Comissão Eleitoral, por meio de seu Presidente, declarou oficialmente EMPOSSADA a nova Diretoria do SINDISEPI, cujo mandato terá vigência de 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2028.** Registrou-se ainda a presença do advogado do SINDISEPI, Dr. Paulo Márcio Ferreira da Silva, que acompanhou os trabalhos, bem como dos policiais militares designados para garantir a segurança do processo eleitoral, sendo eles: o 1º Sargento Simão, o Cabo Paulo Wagner e o Soldado Túlio. **Na sequência, a Sra. Andreia Laureano, Presidente determinou que o setor administrativo, em conjunto com a assessoria jurídica do Sindicato, adotasse as providências cabíveis para o devido registro desta Ata, como também a lista de assinatura dos presentes que segue em anexo, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Estatuto Social da entidade. Os trabalhos foram encerrados às 17h39min (dezessete horas e trinta e nove minutos). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrícia Régia de Medeiros Araújo Oliveira, e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.**

PATRÍCIA RÉGIA DE MEDEIROS ARAÚJO OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

CLAUDILENE SANTOS DE MELO
Membro da Comissão Eleitoral

MARCONY FONSECA
Membro da Comissão Eleitoral

IRINEU MANOEL GILVAN DE MELO
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B4132511

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 1079/2025**, anteriormente apazado para o dia **14 de julho de 2025**, às **10h01min**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de itens para kit de enxoval de bebê destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos, fica **REAPRAZADA para o dia 18 de julho de 2025, às 10h01min**, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no horário de 07h às 13h.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:52F62C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 (*) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de buffet, sob demanda, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (valores atuais R\$62.725,59) grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 1166/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica D`CEU BUFFET, inscrita no CNPJ sob o nº 25.454.384/0001-43, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

*Republicação

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DBD3D565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 012, DE 01 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 11 a Conferência Municipal de assistência social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Ipueira/RN, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Ipueira /RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Reunião do CMAS realizada que tratou da Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social – Ipueira /RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 10 de julho de 2025 no CEMUREB, DAS 7:30H ÀS 15:00H, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

01 de Julho de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:715DA8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela gestão da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação –

Fala.BR, nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, e das diretrizes da Controladoria-Geral da União – CGU;

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Carlos Alberto Brito Ferreira**, CPF nº XXX.009.654-XX, para atuar como **responsável titular pela gestão da Plataforma Fala.BR** no âmbito deste órgão/unidade.

Art. 2º Designar a(o) servidor(a) **Maria de Guadalupe Gonçalves de Brito**, CPF nº XXX.803.244-XX, como **substituta**, em casos de afastamento, impedimento legal ou eventual do(a) titular.

Art. 3º Compete ao (à) responsável titular e à sua substituta:

- I – Gerir os registros de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação na plataforma Fala.BR;
- II – Assegurar o adequado tratamento das manifestações e pedidos, observando os prazos legais e regulamentares;
- III – Promover a alimentação e atualização das informações na Plataforma, conforme orientações da CGU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:D4E4ADFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0137/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Priscila Almeida Cavalcante Brasília e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PRISCILA ALMEIDA CAVALCANTE BRASIL, para o Cargo Coordenadora do Cadastro Único e Atenção ao Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:1B68A1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMEIO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Este Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMEIO, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento da Prefeitura Municipal de ITAÚ nos assuntos referentes à proteção e à

preservação ambiental no âmbito do Município, criado pela Lei Municipal nº 0063, de 22 de março de 2022 e instalado em 19 de abril de 2022.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMMEIO

Art. 2º - São competências básicas do CMMEIO:

I – estudar e propor a política ambiental do Município, colaborando nos programas intersetoriais e interinstitucionais de proteção e recuperação do meio ambiente, observada as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, bem assim os acordos internacionais vigentes;

II – propor normas e padrões para a conservação e a melhoria do meio ambiente no Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;

III – propor e acompanhar a implantação de unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

IV – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção ambiental;

V – propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e demais temas ambientais;

VI – propor medidas que visem a integração com os demais municípios da região, objetivando a solução integrada para os problemas ambientais comuns.

Art. 3º - Para prevenir ou corrigir os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município, o CMMEIO deverá:

I – examinar e manifestar-se sobre:

as criações e alterações nas leis, proposições, instruções normativas, decretos no âmbito do Meio Ambiente no Município;

as definições relativas à coleta e ao tratamento de esgotos de qualquer natureza;

as definições relativas ao recolhimento, seleção, tratamento e destino do lixo, de qualquer natureza;

a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de significativo impacto ambiental;

as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;

a assinatura de convênios de cooperação técnica ou interinstitucional do Município, que envolvam matéria ligada ao meio ambiente;

Ações na área da educação ambiental.

II – representar às autoridades públicas competentes sobre medidas e providências indispensáveis a conter, reduzir ou eliminar as causas da poluição ou degradação ambiental no Município;

III – fazer gestão junto a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com vista a recuperação de elementos ambientais degradados pela atividade antrópica, bem como a responsabilização dos infratores;

IV – atuar no sentido de formar e sensibilizar a população da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente, inclusive incentivando ou promovendo o patrocínio de programações culturais e educacionais que levem a esses objetivos;

V – propor medidas técnicas e administrativas, bem como diretrizes, voltadas para a racionalização e o aperfeiçoamento da execução das tarefas previstas para implementar as ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

VI – requerer o uso do poder de polícia, nos casos de infração à legislação em vigor ou de inobservância de normas ou padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental, no intuito de garantir sua eficácia;

VII – manter intercâmbio com os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII – responder consultas sobre matérias de sua competência, orientando os interessados e o público em geral quanto ao conteúdo e à aplicação das normas e padrões de proteção ambiental.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente compor-se-á dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados por ato do Prefeito Municipal:

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;

b) Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;

c) Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;

d) Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;

e) Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;

f) Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;

g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

h) Representante das Instituições de ensino superior h) Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;

i) Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

j) Representante de organização popular e comunitária sediada no Município; Parágrafo único – Para cada membro titular será previamente indicado um suplente respectivo.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMMEIO, instituído como órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental integra a estrutura organizacional da Prefeitura como órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do CMMEIO, será prestado pela Prefeitura Municipal, seus órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, tanto em relação às instalações, material permanente, material de consumo e recursos humanos e financeiros, bem como em relação aos subsídios técnicos, arquivos e documentos administrativos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O CMMEIO terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência

III – Secretaria Executiva

IV – Tesouraria

§ 1º - O Plenário é composto pelos membros titulares do CMMEIO, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

§ 2º - A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, que segundo a Lei Nº 0063/2022 em seu § 2º dispõe que o secretário municipal será o presidente e esse designará um representante para suprir sua ausência.

§ 3º - A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo, eleito entre os membros do CMMEIO.

§ 4º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar do Plenário e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento técnico e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades do colegiado.

§ 5º - A Tesouraria será exercida por um Tesoureiro, eleito entre os membros do CMMEIO.

§ 6º - O pessoal de apoio administrativo necessário será fornecido pela Prefeitura, de órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I – Do Plenário

Art. 9º - O Plenário é o órgão superior do CMMEIO, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção, preservação, conservação e educação ambiental com as normas que regulam o assunto.

Art. 10 - Cabe ao Plenário:

I – discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do CMMEIO, previstas neste Regimento;

II – apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;

III – apreciar os atos oriundos da Presidência e da Secretaria Executiva, quando proferidos “*ad referendum*” do Conselho;

IV – deliberar sobre alterações do Regimento Interno do Conselho, encaminhando a proposta ao Prefeito para homologação por Decreto;

V – propor e aprovar os assuntos da pauta e a designação dos respectivos Relatores;

VI – aprovar o Calendário das Reuniões;

VII – dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMMEIO;

VIII – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

IX – opinar sobre a celebração de convênios de intercâmbio ou de cooperação técnica e institucional, relacionados aos assuntos de meio ambiente;

X – deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento.

Art. 11 – São obrigações dos membros do CMMEIO:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar as matérias em discussão;

III – apresentar Relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator, através do sistema de rodízio.

Art. 12 – No exercício de suas funções, os membros do CMMEIO poderão:

I – pedir vistas de processos relacionados ao seu âmbito de competência;

II – propor temas e assuntos à discussão e deliberação do Plenário;

III – requerer informações, diligências e esclarecimentos à Presidência ou à Secretaria Executiva.

Art. 13 - O Presidente do Conselho poderá conceder prorrogação de prazo, a pedido de quaisquer dos Relatores, por motivos relevantes devidamente justificados.

Art. 14 - Os laudos técnicos, pareceres e assessorias especializadas necessários à complementação do trabalho dos Relatores serão providos pela Administração Direta ou Indireta Municipal.

Art. 15 - Os membros do Plenário poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 - As decisões do CMMEIO serão tomadas por maioria simples, exigido o quorum de dois terços dos integrantes, cabendo ao Presidente proferir voto apenas em caso de empate.

Seção II – Da Presidência

Art. 17 - A Presidência do CMMEIO é exercida pelo seu Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice-Presidente.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido pelo membro mais idoso presente.

Art. 18 - Compete à Presidência do CMMEIO:

I – convocar e dirigir as Reuniões do Plenário;

II – encaminhar à votação as matérias submetidas à apreciação do Plenário;

III – submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV – despachar o expediente;

V – determinar a execução de atividades aprovadas pelo Plenário, fora da sede do CMMEIO;

VI – fazer cumprir as decisões do Plenário;

VII – Assinar as Resoluções aprovadas pelo Conselho;

VIII – decidir, *ad referendum* do Conselho, sobre matérias inadiáveis ou de urgência, submetendo sua decisão, fundamentadamente, à apreciação do Plenário na reunião seguinte;

IX – adotar as providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;

X – propor ao Plenário o Calendário de Reuniões;

XI – exercer a representação do CMMEIO quando necessário;

XII – fazer cumprir o Regimento Interno;

XIII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Plenário.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 19 - Os serviços da Secretaria Executiva serão dirigidos por um secretário escolhido na forma do § 3º do art. 8º.

Parágrafo único- A Secretaria Executiva contará:

I – com o apoio técnico, operacional e administrativo de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal;

II – com o auxílio de servidores públicos requisitados de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, mediante solicitação do Presidente ao Prefeito Municipal.

Art. 20 - São competências da Secretaria Executiva:

I – receber, registrar e autuar os documentos enviados ao Conselho;

II – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

III – assessorar, técnica e administrativamente a Presidência e o Plenário do Conselho;

IV – requerer diligências para complementação de instrução processual quando necessário;

V – subsidiar tecnicamente e operacionalmente os Relatores, Conselheiros e Suplentes;

VI – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho;

VII – organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades do Conselho;

VIII – encaminhar ao Gabinete do Prefeito as solicitações de recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do CMMEIO;

IX – colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta Municipal, necessárias às atividades do Conselho;

X – preparar e distribuir aos Conselheiros a pauta das reuniões seguintes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;

XI – convocar as reuniões ordinárias do CMMEIO;

XII – convocar as reuniões extraordinárias do CMMEIO, com antecedência mínima de 48 horas, a pedido do Presidente, informando aos Conselheiros, nesta oportunidade, a pauta das reuniões;

XIII – secretariar as reuniões do CMMEIO;

XIV – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 21 - O Plenário do CMMEIO reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma prevista neste Regimento Interno.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas no mínimo uma vez por mês, em data e hora a serem estabelecidos na ata da reunião ordinária imediatamente anterior.

§ 2º - O Plenário do CMMEIO reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, técnicos ou assessores indicados por seus membros, no máximo de 2 (dois) por Conselheiro e pessoas convidadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Por decisão da maioria do Plenário, a reunião poderá ser aberta ao público.

Art. 23 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem;

I – abertura e instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

III – apresentação e relato de processos;

IV – debates e votações;

V – escolha de Relatores para o tratamento de novas matérias;

VI – agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;

VII – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na pauta, dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 24 - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples que estabelecerá “quorum” para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25 - Durante a exposição da matéria pelos Relatores não serão permitidos apartes.

Parágrafo único - Os membros do Conselho, nos debates, farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 26 - Anunciado pelo Presidente o encerramento das discussões, os Conselheiros poderão pedir vistas dos processos relativos à matéria analisada.

§ 1º - Em havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á junto à Secretaria Executiva e terá um prazo de 3(três) dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo à Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 2º - Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

§ 3º - Em não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação.

Art. 27 - A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal a requerimento de algum Conselheiro e mediante aprovação da maioria, caso em que ficará registrada na ata a posição de cada Conselheiro presente.

Parágrafo único – Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

Art. 28 - Das atas das reuniões do Conselho constarão:

I – local, data e hora da abertura da reunião;

II – o nome dos Conselheiros presentes;

III – a justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV – o sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V – o resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI – declaração de voto, se requerido; VII – deliberações e atos do CMMEIO.

§ 1º A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de “quorum”, nela constando, neste caso, o exposto nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - A cópia da ata da reunião anterior será enviada pela Secretaria Executiva aos Conselheiros juntamente com a convocação para a próxima reunião do Plenário.

CAPÍTULO VIII – DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 29 - São atos do CMMEIO:

I – Resoluções;

II – Pareceres;

III – Propostas;

IV – Recomendações.

Art. 30 - Resoluções são manifestações do CMMEIO sobre matérias que lhe sejam submetidas à apreciação, votadas pelo Plenário, em maioria simples e assinadas pelo Presidente;

Parágrafo único – As Resoluções poderão ser publicadas em veículos de divulgação locais, se assim deliberar o Conselho.

Art. 31 – Pareceres são manifestações dos Relatores, aprovadas pelo Plenário do Conselho, que deverão constar dos autos dos Processos.

Art. 32 - Propostas e Recomendações são encaminhamentos de medidas que visam o cumprimento das competências do CMMEIO ou de medidas cuja adoção esteja além de competências do Conselho.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões ordinárias e extraordinárias é obrigatório, devendo a ausência ser justificada, com antecedência, por escrito, à Secretaria Executiva, mediante a indicação do suplente.

Parágrafo único – As entidades e órgãos representados deverão ser informados pela Secretaria sempre que se verifique a ausência da representação por 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 6 (seis) meses.

Art. 34 - O Plenário deliberará sobre a perda do mandato do Conselheiro que faltar, sem justificativa, a mais de 5(cinco) sessões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas no período de 1(um) ano.

Art. 34 - Os trabalhos do CMMEIO deverão ser divulgados à comunidade através de um Relatório Anual.

Art. 35 - Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alteração do Regimento Interno.

§ 1º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Secretaria Executiva para distribuição a todos os Conselheiros, junto com a agenda da reunião seguinte.

§ 2º - As propostas de alteração do Regimento deverão ser aprovadas por maioria de 2/3 dos Conselheiros com direito a voto e, após, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, para homologação por Decreto.

Art. 36 – Os casos omissos serão decididos pelo plenário CMMEIO.

Art. 37 – Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:EA5396A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA LUDIMILA SANTOS DE LIMA**, portadora do CPF/MF 702.XXX.XXX-39, do cargo comissionado de Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BCD959B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**, Vigilante, Matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2025 e termino 28/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C7DA0309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E SARA DAYSE
SOUTO PORFÍRIO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP

59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO nº 08/2025, firmado com **SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO**, RG nº 07382900410 SSP/RN, CPF nº073.XXX.XXX-10, domiciliada na TV João Fernandes, nº 42, Bairro: Centro, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de junho de 2025, o contrato nº 08/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. **SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO**, brasileira, CPF nº073.829.004-10.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2025.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 01 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:12D80125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2025 – PMJ/RN**

RESULTADO PARCIAL

O Município de Jandaíra/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado parcial da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2025 – PMJ/RN**, referente a credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais, interessados em se apresentar nos eventos culturais organizados pelo Município de Jandaíra/RN. Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada os seguintes interessados:

Item 1 - Artista Individual (Artista único que pode ter um auxiliar): Sr. Erinaldo Olimpio Fernandes; e Sra. Jaqueline Beserra dos Santos
Item 2 - Trio Pé de Serra: Sr. Francisco Ronielliton Lima de Melo Ferreira
Item 3 - Banda com no máximo 05 (cinco) componentes: Sr. José Alderir da Silva; e Sr. Antônio Murilo Lopes da Silva
Item 4 - DJ para Shows Eletrônicos: Até a presente data NENHUM interessado (a)

Sendo todos os proponentes considerados aptos ao credenciamento, por atenderem integralmente aos requisitos exigidos no edital.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:48D4351F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.874.752/0001-00, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para contratação do Show do Cantor Lukas Fernandes, para se apresentar no dia 04 de julho de 2025 no São Pedro do Povo de 2025, Polo Tubibal – Distrito de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A3A521D4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Prefeito, convoca a empresa **G ARAUJO DE BRITO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.753.322/0001-26, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, para no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da presente publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br.

Informamos que desde o dia 10 de junho de 2025, esta Administração Municipal tem aguardado a assinatura do representante legal da empresa **G ARAUJO DE BRITO**, tendo inclusive entrado em contato por meio do aplicativo WhatsApp para reforçar a necessidade de cumprimento dessa etapa contratual, porém a empresa se manteve inerte.

Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação ensejará a abertura de processo administrativo sancionador, com fundamento no art. 155, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 12.1.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº. 000013/2025, em razão da não celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Cientes da habitual parceria e responsabilidade dessa empresa com a Administração Pública, aguardamos a pronta manifestação.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2CE5AABB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério "**MENOR PREÇO POR GRUPO**", destinado a aquisição de Equipamento Hospitalar, Instrumentais, Fisioterapia, Odontológicos, Mobília Hospitalar e Eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia **15 DE**

JULHO DE 2025 e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **15 DE JULHO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7B03198A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia **17 DE JULHO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **17 DE JULHO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BF0F98D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2025 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 189/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária adjunta de Assistência Social**, 02 e ½ (duas e meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Aracaju/SE**, a mesma irá participar do **XXV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social**, no período de **07 á 08 de julho de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8799C2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 188/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora-CREAS e Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, 02 e ½ (duas e meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Aracaju/SE**, a mesma irá participar do **XXV Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestoras(es) Municipais de Assistência Social**, no período de 07 á 08 de julho de 2025, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6A805857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº402/2025-GP.

CONCEDE IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo judicial nº0800547-55.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do demandante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, matrícula 645, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº 0800547-55.2021.8.20.5137.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 30 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:529B289B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº403/2025-GP.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**Art. 49,Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAÚJO**, pleiteando a prorrogação da concessão da licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Concede prorrogação da **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, a servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 01 (ano), com vigência a partir de 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73E9C5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 38/2025 EMPENHOS Nº 114/2025 E 124/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout

exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 114/2025 e 124/2025, no valor de R\$ 860,42**(oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), **correspondente as Notas Fiscais nº 1685 e 1765.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, **no mês de maio e junho.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 01 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FDE66B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2025 - À PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2025 - À PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Weber Toscano de Brito Filho

CPF: 052.***.***-*3

Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Período: 02 de junho de 2025 até 01 de julho de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

WEBER TOSCANO DE BRITO FILHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de julho de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:1229468C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 030/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 030/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Isabelle Christine Fonseca Gomes de A. Silva

CRM/RN: 14312

Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Período: 01 de julho de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

ISABELLE CHRISTINE FONSECA GOMES DE A. SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de julho de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:44A000B6

LICITAÇÃO

**RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025**

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R\$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedora da Concorrência Eletrônica Eletrônico nº 002/2025:

À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção. - CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

Japi/RN, 01 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

JAPI/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:DF9151E9

LICITAÇÃO

**RESULTADO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 331/2025**

Objeto: Construção de Escola de 9 salas em Tempo Integral FNDE - Térrea no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedora da Concorrência Eletrônica nº 1/2025:

À EMPRESA: MEGA CONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 07.773.067/0001-08, que saiu vencedora do item 1; totalizando o valor de **R\$ 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).**

Japi/RN, 01 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:6F5275ED

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 331/2025**

Objeto: Construção de Escola de 9 salas em Tempo Integral FNDE - Térrea no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025:

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Eletrônica Eletrônica nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 331/2025.

À EMPRESA: MEGACONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 07.773.067/0001-08, que saiu vencedora do item 1; totalizando o valor de **R\$ 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).**

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1C83C286

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R\$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 002/2025:

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Eletrônica Eletrônica nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 318/2025.

À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção. - CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F6F15162

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

Objeto: Construção de Escola de 9 salas em Tempo Integral FNDE - Térrea no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025:

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Eletrônica Eletrônica nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 331/2025.

À EMPRESA: MEGACONSTRUÇOES EIRELI- CNPJ: 07.773.067/0001-08, que saiu vencedora do item 1; totalizando o valor de **R\$ 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).**

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8ABB8489

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

Objeto: Processo Concorrência Eletrônica para Construção de Creche tipo I, Novo PAC. Referência: Termo de Compromisso nº OGU FNDE 960643/2024-OPERAÇÃO 1094241-92, No Município de Japi/RN, área urbana. Valor Total do investimento passa a ser R\$ 5.756.334,50 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 002/2025:

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Eletrônica Eletrônica nº 002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº 318/2025.

À EMPRESA: MVP Engenharia e Construção. - CNPJ: 19.503.944/0001-00, que saiu vencedora do item: 1; totalizando o valor de **R\$ 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

Japi/RN, 1 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:979C25AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Processo nº 652/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 7,25% DO CONTRATO Nº 006/2023, VISANDO A CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº XXX.345.444-XX.

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo o percentual de 7,25% perfazendo o valor total de R\$ 11.186,71 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº XXX.345.444-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5A7DE8E7

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE, QUE SE REALIZARÁ NO DIAS 07 E 08 DE JULHO DE 2025, em favor da empresa: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS

ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.824.144/0001-01, estabelecida à Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C – PARTE 6 34 ANDAR 1, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.737-530, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1869/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DF558AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA 018/2025 - SMAS - REPUBLICADO POR** **INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MARLI FABRICIO DA SILVA	059.976.784-74
MATEUS FELIPE DE MELO	705.463.284-23

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:5E7CA1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA 17/2025-SMAS-REPUBLICADO POR** **INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º-DESLIGARo beneficiário participante do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Junho de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FERNANDO DA SILVA DE LIMA

708.937.904-35

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:DE94AADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 -CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Aprova relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jardim de Angicos

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 30 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021,

CONSIDERANDO a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final e da Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Final** da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, do município de Jardim de Angicos.

Art. 2º Aprovar a Avaliação Final da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Jardim de Angicos

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2025.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:6099B869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025- CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente no dia 30 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar aquisições de Cestas Básicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2025.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:A61594B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - CNPJ: 27.526.107/0001-24 - R\$ 914.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de junho de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D560F07A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até

01/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00132/2025 - 01.07.2025 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - CNPJ 27.526.107/0001-24 - R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais)

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:61136C40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00130/2025 - 01.07.25 - WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - CNPJ 12.953.571/0001-20 - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F56EBDB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS/FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00131/2025 - 01.07.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R\$ 61.992,50 (sessenta e mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DBEC8B40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de junho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:856E6672

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO EM ALGUMAS RUAS DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00042/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00141/2024 - A M D Pereira - CNPJ: 17.598.934/0001-70 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 5 (cinco) meses, passando para 31/10/2025. ASSINATURA: 27.05.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EC48642C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00027/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2023 - CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO - CPF: 024.510.984-65 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 30/04/2026. ASSINATURA: 28.04.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8A04B8AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 403/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 403/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARINA BATISTA NETA**, inscrita no CPF sob nº 066.876.274-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9A24C58D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 404/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 877.368.104-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D8350EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 405/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 01 de julho de 2025,
Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, e tornar vago o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - ESF, ocupado pela servidora **LUANA COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 086.758.234-01, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF V da Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade, conforme requerimento anexo, a partir desta data de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:35728B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 617.003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL RODOLFO LOPES DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO JARDIM JUNINO NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de julho de 2025 e termo final em 28 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3D585D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 –
ADESÃO Nº 005/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº
623.011/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EAD DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.372.241/0001-30; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de treliça box Truss, com montagem e desmontagem, para atender a demanda do evento oficial Jardim Junino promovido pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de julho de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.625,00 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo inscrito no CPF/MF sob o nº 512. ***. ***-68, pelo Contratante Eliane de Araujo Dantas, portador do CPF N. 034.***.***-10 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E60CAA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS, CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 603.129/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pessoa física relacionada a seguir não cumpriu o prazo estabelecido no item 5.2 do edital, o qual dispõe que, constatada a ausência ou irregularidade na documentação apresentada, o proponente será formalmente comunicado e terá o prazo de até dois (02) dias úteis para sanear as pendências. Não obstante a concessão do referido prazo, a senhora Maria Izabel Xavier Barros deixou de apresentar os documentos solicitados, motivo pelo qual deverá ser declarada inabilitada, conforme previsto na norma editalícia mencionada. Com isso passa a ser declarada **INABILITADA**.

O referido é verdade. Dou fé. Nesta data, faço conclusos os presentes autos. Do que eu Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Agente de Contratação do Município de Jardim do Seridó/RN, José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros membros da equipe de apoio, lavramos este termo.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0FE99765

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 2.129, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do ofício nº 053/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto. I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Elaboração de Crédito

Nº Elab. Data Elab. Processo Recurso Tipo Crédito Valor Data Públic. Decreto/Portaria Status 102 27/06/2025 627002/2025 Anulação de Dotação Suplementar 300,00 27/06/2025 DECRETO: 2.129 PUBLICADO Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor **Anexo I (Acréscimo) 300,00 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó 300,00**

2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV 300,00

Nº Solic.: 2 Criar 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 18020000 0001 300,00 Total **300,00** :

Anexo II (Redução) 300,00 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó 300,00 2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV 300,00
Nº Solic.: 2 Reduzir 3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS 18001111 0001 300,00 Total **300,00** :

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B56ECCF9

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 2130, DE 01 DE JULHO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do evento Jardim Junino 2025, em Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Constituição Federal, art. 30, incisos I e VIII,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as festividades juninas denominadas “Jardim Junino 2025”, realizadas nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e veículos na área do evento, bem como a necessidade de garantir segurança, organização e mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. O Jardim Junino 2025 ocorrerá de 03 a 05 de julho de 2025, ao lado da Igreja Matriz, em Jardim do Seridó/RN, com programação definida conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. As ruas e avenidas próximas ao evento serão interditadas com grades de isolamento nos seguintes pontos:

- I – Rua Dr. Felinto Elízio, na altura da Rua Professor Jesuino Azevedo;
 II – Rua Presidente Vargas, na altura da Rua Professor Jesuino Azevedo;
 III – Travessa Luís Magalhães, na altura da Avenida Dr. Fernandes;
 IV – Rua Presidente Vargas, na altura da Rua Otávio Lamartine;
 V – Rua Coronel José Tomaz, na altura da Rua Otávio Lamartine;
 VI – Rua Dr. Felinto Elízio, na altura da Rua Otávio Lamartine;
 VII – Rua Padre Justino, na altura da Rua Antônio da Cunha Lima.

Art. 3º. As interdições ocorrerão nos seguintes horários:

- a) **03 de julho (quinta-feira)** – das 18h às 03h do dia seguinte
 b) **04 e 05 de julho (sexta e sábado)** – das 18h às 06h do dia seguinte

Art. 4º. Fica determinado que os eventos públicos respeitem o horário máximo de encerramento às **06h00min**, inclusive as apresentações artísticas, com exceção de atrasos justificados por motivos de força maior.

Art. 5º. A organização e fiscalização do evento será conduzida por equipe designada pela Prefeitura Municipal, com apoio das forças de segurança pública.

Art. 6º. Compete à equipe organizadora:

- I – Coordenar a articulação com os órgãos de segurança e saúde;
 II – Supervisionar a distribuição de alimentação e apoio logístico às equipes de trabalho e atrações;
 III – Garantir a instalação de lixeiras e contentores no perímetro do evento;

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do evento deverão obedecer à legislação orçamentária vigente, sob responsabilidade do controle interno do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e junto aos moradores da área afetada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO JARDIM JUNINO 2025

Local: Ao lado da Igreja Matriz – Jardim do Seridó/RN

03/07 – Quinta-feira

Abertura Oficial

- Noite Cultural com quadrilhas e grupos tradicionais
 – Rodolfo Lopes

04/07 – Sexta-feira

- Waldonys
 – Walkyria Santos
 – Gabriel Lima
 – Edy & Nathan

05/07 – Sábado

- Fabinho Testado
 – Circuito Musical
 – Nonato Costa
 – Arnaldinho Neto

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:398E486F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 023/2023

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, convoca para preenchimento de vaga existentes no quadro

geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse.

Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Ofício n.º 043/2025 de 02 de abril de 2025;

Considerando a desclassificação do candidato FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrição n.º 654936-5, datada de 29 de maio de 2025.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
628129-3	GERINALDO CHIANCA DA FONSECA	2º (PCD)

Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.

23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:6974581C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 052.057.214-99, ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo, matrícula nº 2132, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:37F42599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado n.º 001/2025, firmado com **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, em 13 de janeiro de 2025.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 001/2025 celebrado em 13 de janeiro de 2025, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **02 de julho de 2025**, de forma unilateral, tendo em vista requerimento da servidora **FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**, portadora do CPF sob n.º 096.780.354-30, o PIS/PASEP/NIT sob n.º 204.36899.80-3, datado de 01 de julho de 2025.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 01 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B5102668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 084 DE 01 DE JULHO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 01 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 084 de 01 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
2.97 – Manutenção do Hospital Mãe Frazza-
440 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 585-R\$ 70.000,00 **Total da Ação: R\$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 70.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.10 – Manutenção das atividades e serviços administrativos
42 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$70.000,00
Total da Ação: R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 70.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF15D55E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 DE 01 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 085 DE 01 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO
ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA
DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 01 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 085 de 01 de julho de 2025.

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.97 – Manutenção do Hospital Mãe Frazza
436 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 610 R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.10 – Manutenção das atividades e serviços administrativos
42 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100 R\$50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6D880C1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 275 DE 01 DE JULHO
DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 275 DE 01 DE JULHO
DE 2025**

CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA
MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA,
DENOMINADO LOTOJOSEDAPENHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.
FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de José da Penha - RN, denominado **LOTOJOSEDAPENHA**.

Art. 2º Compete À Loteria Municipal de José da Penha explorar quaisquer das modalidades lotéricas.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública;

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de José da Penha, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% (um por cento), do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Educação, da Assistência Social e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% (três por cento) sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% (seis por cento) do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo da Assistência Social).

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria de Administração editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei

Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Complementar Municipal nº 275 de 01 de julho de 2025** que, “**cria o serviço público de loteria municipal de José da Penha, denominado lotojosedapenha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8549E091

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 276 DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 276 DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS PRESTADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS CREDENCIADAS, CONFORME PRECONIZAM OS ITENS 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 E 19.01 DA LISTA DESCRITA NO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 116/2003, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 4º E NA LEI FEDERAL 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES.

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 1º Fica instituído, pela presente Lei Complementar, no Município de José da Penha, a incidência do Imposto Sobre Serviços-ISS, sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no inciso III, do Art. 156, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual estabelece a Lista do **Anexo Único** que contempla estas modalidades, conforme disposto nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de José da Penha.

Art. 2º Fica instituído, no Município de José da Penha, a incidência do Imposto Sobre Serviços-ISS, sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no inciso III, do Art. 156, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Federal nº 116/2003, a qual estabelece a Lista disposta no **Anexo Único** da presente Lei Complementar, que contempla estas modalidades nos seus itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de José da Penha.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 3º Os serviços descritos nos Arts. 1º e 2º, serão tributados conforme disposições desta Lei Complementar, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º - A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “Gross Gaming Revenue - GGR”)

§ 2º - A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 4º As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º - O Município de José da Penha fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º - As retenções previstas no § 1º, será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2% (dois por cento), cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de José da Penha.

§ 3º - Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º - No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º Ficam alterados os Títulos do Código Tributário Municipal de José da Penha/RN – **Lei nº 374/2017**, aqui mencionados, no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a redação constante nos artigos anteriores.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 8º Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Complementar Municipal nº 276 de 01 de julho de 2025** que, “**altera a alíquota de incidência do imposto sobre serviços-iss para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da lista descrita no art. 10, da lei complementar federal no 116/2003, alterando o código tributário municipal**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

~~1.03 – Processamento de dados e congêneres.~~

~~1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de

engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

~~7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-servicecondominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

~~11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021)

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

~~13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.~~

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,

embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

~~14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia,

alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

~~16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.~~

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito;

fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

~~25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3A86CD3C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE PARA O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica reajustado o vencimento base do cargo eletivo de Conselheiro tutelar no município de José da Penha – RN, com novo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. A implementação dos novos vencimentos que menciona o Art. 1º serão realizados a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos próprios, ficando autorizado desde já as alterações necessárias na LOA e LDO em vigor, assim como no Plano Plurianual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 518 de 01 de julho de 2025** que, “**concede reajuste para o cargo eletivo de conselheiro tutelar no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1EBDB4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): ALEXSANDRA NOGUEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 032.262.184-41

MATRÍCULA: 137336-6

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/06/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2025 a 28/09/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6E3386E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202407230001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202407230001.

CONTRATO Nº: 202407230001

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 30.610.589/0001-00

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência eletrônica n.º 003/2024 CE.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para manutenção e reforma nas Unidades Básicas de Saúde do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 196.295,03 (cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 13904 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.
FUNÇÃO:.....10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:..... 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:..... 5 – Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS.
AÇÃO:..... 2.91–Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde.
DESPESA:..... 413. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:..... 610 – Recursos do SUS - Custeio
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 24/07/2025 à 23/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
 Código Identificador:58E96A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ADRIANA DA SILVA DIAS NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Adriana da Silva Dias no cargo de Subcoordenadora de Apoio Administrativo na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIR DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
 Código Identificador:9EEC1345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15050001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual sobre os preços da Tabela SINAPI RN (vigente e não desonerada).
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 03 de julho de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível**

aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual sobre os preços da Tabela SINAPI RN (vigente e não desonerada).
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 03 de julho de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:B90949EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060001/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 10 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
 Presidente do PREVI JUCURUTU
 Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:202883A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5092
CPF: 075.***.034-**
RG: 002.***.243

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando o Conselho tutelar municipal para participar de um Encontro de Formação para fortalecimento da Rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente que acontece na cidade de Martins de 03 a 05 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03, 04 e 05 de julho de 2025

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE
☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7DD3F207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5096
CPF: 937.***.294-**
RG: 001.***.424

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Conselho tutelar municipal para participar de um Encontro de Formação para fortalecimento da Rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente que acontece na cidade de Martins de 03 a 05 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03, 04 e 05 de julho de 2025

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE
☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE510FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5094

CPF: 028.***.424-**

RG: 001.***.383

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município representando o Conselho tutelar municipal para participar de um Encontro de Formação para fortalecimento da Rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente que acontece na cidade de Martins de 03 a 05 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03, 04 e 05 de julho de 2025

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D09326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 1940-1

CPF: 379.***.414-**

RG: ***.471

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para participar de um Encontro de Formação para fortalecimento da Rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente que acontece na cidade de Martins de 03 a 05 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 03, 04 e 05 de julho de 2025

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0D4E995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 372, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 8º a Lei Municipal nº 1.075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos celebrados com organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, criada sob a portaria nº 138/2023, mediante a Lei Municipal nº 1.075/2022.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, ficará composta pelos seguintes membros que formarão um colegiado:

I – **Neldher Cassiano de Figueiredo**, inscrito no CPF: ***.866.***-90, Secretário Municipal de Saúde do município de Jucurutu – Presidente do colegiado.

II – **Sebastiana Silva**, inscrita no CPF: ***.125.***-50, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, inscrita no CPF: 028.***.434-**, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, inscrito no CPF: 079.***.***-59, Membro representante do Poder Legislativo municipal de Jucurutu;

V – **Djulia Carlos Freitas de Almeida**, inscrita no CPF: 104.***.944-**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

VI – **Reoman Araújo Cabral**, inscrita no CPF: ***.582.***-01, membro representante do Poder Executivo Municipal- Controladoria Geral do Município;

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, inscrita no CPF: ***.235.***-43, membro representante do Poder Executivo municipal- Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A presidência da comissão será de responsabilidade de **Neldher Cassiano de Figueiredo**, onde o mesmo irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 132/2025 e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:416F0791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 01 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 373, DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Antônia Barbosa da Silva**, CPF: 762.***.314-** e matrícula nº 1786-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de julho de 2025 até 29 de setembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0C59095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 01 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 374, DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria Danubia Batista Fonseca**, CPF: 035.***.814-** e matrícula nº 1669-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de julho de 2025 até 29 de setembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1C4A957F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025 DE 26 DE JUNHO DE
2025 REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DAS CIDADES DE JUCURUTU/RN**

REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE JUCURUTU/RN****CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º A IV Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu/RN tem como finalidade principal promover o debate e a articulação entre governo municipal e sociedade civil sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano, tendo como base a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, sustentável e participativa.

Art. 2º A IV Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu integra a etapa preparatória da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN/RN.

I – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e de suas áreas estratégicas;

IV – Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo;

V – Contribuir para a elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte

VI – Eleger os(as) delegados(as) para a VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A IV Conferência Municipal das Cidades, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a VI Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal e sua implementação no município, com ênfase nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A IV Conferência será realizada no dia **30 de junho de 2025**, na **Centro de Referência da Assistência Social**, com início às **7h30**, podendo ser prorrogada conforme deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 4º A Conferência é uma realização da **Prefeitura Municipal de Jucurutu**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação com a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 5º A organização da Conferência caberá à **Comissão Organizadora Municipal**, designada pelo Poder Executivo, responsável por todas as providências para viabilização do evento. A Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretária de Assistência Social.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I – Estabelecer o cronograma e a metodologia da Conferência;

II – Divulgar amplamente o evento junto à população;

III – Realizar o credenciamento dos(as) participantes;

IV – Coordenar os grupos de discussão temáticos e a plenária final;

V – Garantir a acessibilidade e inclusão de todos os segmentos sociais;

VI – Organizar a eleição dos(as) delegados(as).

Parágrafo único – A Conferência Municipal das Cidades será composta por palestra, grupos de debate e plenária, com duração total de 6 (seis) horas, tendo início com a abertura e seguindo conforme programação.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º Os grupos de discussão da Conferência abordarão os **eixos temáticos no âmbito urbano**.

§1º - O texto base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA); b) A Política de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU); c) A Política de Saneamento Básico da PNDU; d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento: a) Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios; b) Controle social e gestão democrática das cidades; c) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); d) Financiamento da PNDU: Mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local.

Eixo 3: Grandes temas transversais: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; b) Transformação digital e território; c) Segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, conforme os eixos e subeixos estabelecidos pelo Conselho Nacional das Cidades e adotados no Regimento da VI Conferência Estadual das Cidades do RN.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Os participantes da IV Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto (obrigatório);

II – Convidados(as), com direito a voz e voto (facultativo).

§1º – Os critérios para escolha dos(as) delegados(as) e convidados(as) foram definidos pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos sociais.

§2º – A inscrição será realizada no local do evento.

§3º – Todos os participantes terão direito a voz nas discussões; o direito a voto será garantido aos credenciados.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§1º – Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um(a) facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora Municipal.

§2º – Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por: a) Um(a) Coordenador(a); b) Um(a) Relator(a). c) Facilitador (a)

§3º – Cada eixo e tema deverá apresentar ao a) Coordenador(a); b) Um(a) Relator(a). c) Facilitador (a) um texto-base informativo contendo os principais tópicos do debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§4º – Os temas são formas de organização dos grupos temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das oficinas e da própria Conferência assim o exijam, sem prejuízo das discussões, dos debates e da participação coletiva.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 10 A eleição dos(as) delegados(as) seguirá os critérios de representatividade e paridade entre poder público e sociedade civil, conforme o disposto na Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura do RN.

A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades deve ter a seguinte composição, com base nos percentuais definidos pelo Regimento da VI Conferência Estadual:

I – Gestores(as), administradores(as) públicos(as) de níveis Estaduais e Municipais: 42,3%;

II – Movimentos populares: 26,7%;
 III – Trabalhadores(as), por suas entidades sindicais: 9,9%;
 IV – Empresários(as) relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
 V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
 VI – Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

§1º As vagas não preenchidas pelos segmentos previstos neste artigo serão anuladas, não podendo ser redistribuídas entre outros segmentos.

§2º De acordo com o Apêndice 01 da Portaria nº 70/2025 – SIN/RN, que define o quantitativo de delegados(as) por município com base na população, o município de Jucurutu/RN, por possuir população de até 25.000 habitantes, elegerá **04 (quatro) delegados(as) titulares e 04 (quatro) suplentes** para a etapa estadual.

§4º A escolha ocorrerá em plenária, podendo ser realizada por aclamação, caso haja consenso, ou por votação simples.

§5º Os(as) eleitos(as) deverão ter participação integral nas atividades da Conferência, sendo vetada a eleição de participantes ausentes ou não credenciados.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 A plenária final, órgão soberano da Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu, será composta pelo conjunto de delegados(as) participantes, coordenados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Na plenária final será realizada a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios, procedida por cada relator(a).

§1º – As discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, contarão com uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para defesa.

§2º – Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final. As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora, que as submeterá à aprovação da plenária final.

§3º – As propostas de destaque terão até três minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 13 Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um), aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, bem como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 14 A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal para a Conferência Estadual deverá seguir a proporcionalidade populacional do município, conforme estabelecido no Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do RN, com base nas diretrizes da Comissão Organizadora Estadual e na Portaria nº 70/2025.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência Municipal que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 16 A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos após a realização do evento.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 18 Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Municipal das Cidades no município de Jucurutu.

Art. 19 Fica convocada a IV Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu – RN a ser realizada em 2025.

Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação pela plenária de abertura da Conferência.

Jucurutu/RN, em 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUCURUTU/RN

MARIA IONEIDE DA SILVA

REOMAN ARAÚJO CABRAL

JOYCE RAYMIZAN GOMES DOS SANTOS

LEONARDO BATISTA DA CRUZ

RÔMULO IVO DE ALMEIDA

AUGUSTO CALISSON DE ALMEIDA DINIZ

ANDRÉ SOARES TARGINO

MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA

JANILSON LIMA DE ARAÚJO

WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA

EDVAN MARTINS

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EB797CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 01020001/2022

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Interessado: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **5,685340% no período de 05/2024 a 05/2025**.

Assim os valores passaram de **R\$ 3.215,73** (três mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) para **R\$ 3.398,56** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) em parcela mensal.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 058/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F632DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06060001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **F C DA SILVA FREIRA** - CNPJ: 28.433.242/0001-98; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO**

MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, “FEIRINHA – 2025”, NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 06 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:____; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Clauberto da Silva Freire - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D9B482DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06060001/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **LUCAS BOQUINHA LTDA** - CNPJ: 45.102.128/0001-02; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, “FEIRINHA – 2025”, NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** DATA DE APRESENTAÇÃO: 06 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:____; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucas Matheus Martins Farias - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AEF51FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 01020001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45; OBJETO: prorrogação do período vigencial destinado a “Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte

técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN”; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de julho de 2025 e termo final o dia 30 de junho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:1BAC95DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024 –
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TS **LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de junho de 2025 e termo final em 27 de dezembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:91ECAD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040002/2025
DISPENSA Nº 033/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 033/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil, e novecentos reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:76A6BAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 01020001/2022**

**Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

Interessado: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 058/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ – 35.408.525/0001-45 de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 058/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 3.215,73** (três mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) para **R\$ 3.398,56** (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) em parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9D8350D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA CRIL

EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ:

09.234.399/0001-40 RODOVIA PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA

MARABÁ – BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB SR. FELIPE

AUGUSTO LIRA SOARES

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EAB14A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 059/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) meio diária a Sra. **LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA**, COORD. AT. BASICA, CPF/MF nº 116.531.434-79, agência nº 1066-9, conta corrente nº 43088-9-BB no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), para custear despesas durante o curso de “**Codificador Causa Básica do Óbito**”, a ser realizado nos dias 14 a 18 de julho do corrente ano no Escola de Saúde da UFRN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de julho de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:14A36508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0117/2025 - GP**

DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC4**” da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **IVANILMA ALVES FELIX**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0137E28C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0118/2025 - GP**

DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **IVANILMA ALVES FELIX**, para o cargo de Diretora Financeira na Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BA410046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
32/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda FRAZÃO, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FLAVIANO FRAZÃO DA SILVA 07370507483, inscrito no CNPJ nº. 44.191.481/0001-35, no importe global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:D76E9FD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
33/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda CAVALO DE PAU, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.595.940/0001-07, no importe global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2025 – GABINETE DOPREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B9398FF5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
34/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda WILL DI PAIVA, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 58.420.934/0001-62, no importe global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2025 – GABINETE DOPREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:EDF6096B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 70/2025 da Dispensa de Licitação nº 036/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS SENSORIAL PARA AUTISTAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AUXILIAR NAS AULAS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de julho de 2025 até as 10h00min do dia 07 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1D058075

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO Nº 69/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JODELCE FRANCISCO DA SILVA

CPF: ***.470.564-**

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (DIDI PAKERA), para apresentação no dia 05 de julho de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:21869599

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 059/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ:52.474.086/0001-98

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000019/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de julho de 2025 à 05 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA:Anailton Fernandes de Oliveira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CDECAB4E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 69/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JODELCE FRANCISCO DA SILVA

CPF: ***.470.564-**

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (DIDI PAKERA), para apresentação no dia 05 de julho de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FD26A97D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de junho de 2025 à 24 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços, ora prorrogada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Radiany Fernandes Malheiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BC632E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a pretensa DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas a laser, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Devem ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2025, às 09h00min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: Das 09h00min às 15h00min do mesmo dia. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no portal oficial ou mediante solicitação através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75961A94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0360/2025 – GP

Portaria nº 0360/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula nº 283; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F5F7490E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0361/2025 – GP

Portaria nº 0361/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1507; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EDE1A61A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0362/2025 – GP

Portaria nº 0362/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de transportar os participantes do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C69B03EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/2025 – GP**

Portaria nº 0363/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula nº 393; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:52FCC8F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/2025 – GP**

Portaria nº 0364/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 266; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:EE9EFB14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2025 – GP**

Portaria nº 0365/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ROBERTO MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 1493; Cargo de **Diretor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:31EF51E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/2025 – GP**

Portaria nº 0366/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES**, matrícula nº 3647; Cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar da capacitação Operação SIBEC, no Hotel Imirá, localizada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal - RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:C7345D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367/2025 – GP

Portaria nº 0367/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE SE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, matrícula nº **269**; Cargo de **Diretor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do IV Seminário Seridoense SESEI de Educação Integral, no Auditório do CERES/UFRN, localizada na Rua Joaquim Gragório - 296, Bairro: Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:37BDB201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0368/2025 – GP

Portaria nº 0368/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2025.

“EXONERA O SENHOR BRUNO ALEXANDRE BARRETO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:78F07643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0369/2025 – GP

Portaria nº 0369/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2025.

“NOMEIA O SENHOR BRUNO ALEXANDRE BARRETO AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:099AF621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ANÁLISE E JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ANÁLISE E JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2024

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Trabalho, Análise e Julgamento, nomeada por meio da Portaria nº 0194/2025 – GP, com a finalidade de deliberar sobre os desdobramentos do Concurso Público nº 01/2024, instituído conforme Lei Municipal nº 850/2024.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão:
 Maria Ivanilda da Silva Franca
 Francisco Aldery Lopes de Lima
 Raphael Targino Dias Gois
 Alexandre Mizaél da Silva

Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Francisco das Chagas Bezerra Júnior

A reunião teve início com a análise do relatório técnico-jurídico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Procuradoria Geral do Município, em resposta aos Requerimentos nº 062/2025 e nº 075/2025 da Câmara Municipal, o qual evidenciou **graves vícios e ilegalidades** que comprometem a regularidade e a segurança jurídica do certame. Após leitura e detalhamento do referido documento, foram discutidos os seguintes pontos:

1. Falta de Transparência e Omissões Documentais:

A gestão anterior não apresentou qualquer documentação dos atos preparatórios do concurso, como estudos técnicos, justificativas legais, processos administrativos ou documentos enviados à banca organizadora FUNCERN. Essa omissão comprometeu o conhecimento sobre a motivação, os critérios das vagas e os impactos financeiros do certame.

2. Divergências Contratuais com a FUNCERN:

Foram constatadas discrepâncias entre a minuta contratual e o contrato efetivamente firmado, além de pendências financeiras não previstas nem empenhadas, o que afronta o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Alterações Arbitrárias no Quadro de Vagas:

O número de vagas foi ampliado de 32 para 90, e depois para 96, sem qualquer estudo técnico, justificativa formal ou ato normativo. A alteração foi feita por contato telefônico, segundo informações da FUNCERN, violando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

4. Ausência de Cadastro e Regularidade no SIAI-CONCURSOS do TCE-RN:

A Prefeitura não alimentou corretamente o sistema de controle do TCE-RN, violando o art. 5º da Resolução nº 029/2022, comprometendo a regularidade fiscalizatória do concurso.

5. Irregularidades Financeiras:

Foram identificados passivos relacionados à isenção de taxas de inscrição sem previsão orçamentária e sem registro como restos a pagar, o que também viola a LRF e impede a nova gestão de assumir legalmente tais compromissos.

6. Inexistência de Planejamento Estratégico de Cargos:

Não foi localizado qualquer estudo de dimensionamento da força de trabalho, nem mapeamento das reais necessidades da administração, comprometendo a eficiência da gestão de pessoal.

Diante da gravidade das falhas apuradas, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela **anulação do Concurso Público nº 01/2024**, considerando a violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e responsabilidade fiscal (art. 37 da Constituição Federal e LC 101/2000). **Simultaneamente, a Comissão deliberou pela IMEDIATA ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO**, a ser conduzido com planejamento técnico, respaldo jurídico e observância rigorosa à legislação vigente, de forma a assegurar a regularidade, transparência e efetividade na seleção de novos servidores para o Município de Lagoa Nova/RN.

Como **encaminhamentos para a realização de novo certame**, foram definidos os seguintes passos:

- **Instituição de nova Comissão Organizadora do Concurso Público**, com representantes de setores técnicos, administrativos e jurídicos;
- **Levantamento de demanda de cargos e funções por cada Secretaria Municipal**, com base nas necessidades reais de pessoal;
- **Consolidação da demanda pela Comissão Organizadora**, com validação técnica e compatibilidade com o planejamento institucional;

• **Elaboração de Estudo de Viabilidade Financeira**, com base na LRF (arts. 16 e 17), que será remetido ao TCE-RN via SIAI-CONCURSOS;

• **Envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal**, caso seja necessário instituir, alterar ou ampliar cargos efetivos no quadro da administração pública;

• **Procedimento de contratação da banca organizadora**, mediante critérios técnicos e legais, observando a legislação vigente;

• **Realização do novo concurso público**, com ampla publicidade, segurança jurídica e garantia de isonomia a todos os candidatos.

A implementação das medidas deliberadas ficará condicionada à manifestação/decisão do Chefe do Poder Executivo, que, em caso de concordância com a decisão da Comissão, deverá definir os prazos e etapas para a execução das providências necessárias à abertura do novo concurso público.

A Comissão reforçou que todo o processo será pautado pela legalidade, transparência e eficiência, com o compromisso de garantir um certame justo, sustentável e alinhado às necessidades do Município de Lagoa Nova/RN.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h00, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2025.

Assinaturas dos membros da Comissão:

Maria Ivanilda da Silva Franca

Francisco Aldery Lopes de Lima

Raphael Targino Dias Gois

Alexandre Mizael da Silva

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Francisco das Chagas Bezerra Júnior

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:93EB7C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR
SOBRE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA
ESTELINA DA SILVA MENDES LOCALIZADA NO SÍTIO
BAIXA VERDE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, realizou-se uma reunião na Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes, situada na comunidade Baixa Verde, com a presença de pais e responsáveis pelos alunos, direção escolar, professores, representantes da Secretaria Municipal de Educação e membros do Conselho Municipal de Educação. O encontro teve como objetivo a exposição e discussão do tema: Escola em Tempo Integral. A reunião foi iniciada pela Senhora JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES, que deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo a participação e, em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Educação, Senhora MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO. A secretária destacou a

importância da implantação da Escola em Tempo Integral, pontuando os benefícios para o desenvolvimento educacional dos alunos, bem como os desafios enfrentados para a efetivação dessa modalidade no município. Em continuidade, a Senhorita MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ, representando a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e atuando também como responsável pela coordenação da Escola em Tempo Integral, fez uma explanação sobre o funcionamento da referida modalidade, esclarecendo aos pais e responsáveis quais são as diretrizes necessárias para que a escola possa ter acesso a essa política educacional. Durante o encontro, alguns pais contribuíram com suas opiniões, sendo registrada a predominância de manifestações favoráveis à implantação da Escola em Tempo Integral. Na sequência, a Senhora JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES reforçou a importância do apoio das famílias para manter as crianças regularmente matriculadas, ressaltando que a parceria entre escola e comunidade é fundamental para o sucesso da proposta. Por fim, foi realizada uma votação entre os pais presentes, na qual os que eram favoráveis à inserção da política de tempo integral na escola manifestaram-se levantando a mão, sendo registrada a aceitação da maioria dos presentes. Dando continuidade o Conselho Municipal de Educação posicionou-se favorável a implantação da referida modalidade de ensino no contra turno da Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes, através do pronunciamento da Presidente MACIONEDE DA SILVA LIMA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, MÔNICA LIDIANE DA SILVA ARAÚJO LIRA, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes se achada conforme.

Lagoa Nova/RN, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C5366ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LUELDES LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.878 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-10, DOMICILIADO NO RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 304, CENTRO -LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2E0B5DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PADRE PEDRO MIGUEL E JOSÉ BERTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: De 30 de JANEIRO de 2025 a 29 de JULHO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de JUNHO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:C1376723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARONA Nº. 000009/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000009/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 038/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 do Município de Passa e Fica/RN. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, PC ESCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro nº. 038/2024. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Passa e Fica/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 26/11/2024 a 25/11/2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1D2A2569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARONA Nº. 000009/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

CARONA Nº. 000009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, PC ESCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

VALOR UNIT. DO ITEM 01: R\$ 246,00. VALOR UNIT. DO ITEM 02: R\$ 296,50. VALOR UNIT. DO ITEM 03: R\$ 1.100,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2025 a 05/06/2026. Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

J S Locações e Serviços LTDA –
JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO –
Representante.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:39A92BBF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LUCIANNO BRILHANTE” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.771.782/0001-30, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LUCIANNO BRILHANTE” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D6688DA4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA VITÓRIA FORROZEIRA & VALBEANE DO ACORDEON” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei

Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.389.567/0001-96, no valor total de R\$ 7.000,00 (oitenta mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA VITÓRIA FORROZEIRA & VALBEANE DO ACORDEON” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:503289E7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 50.771.782/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LUCIANNO BRILHANTES” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - **PERÍODO:** 05 de julho de 2025 – **VALOR:** R\$ 17.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025 –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:973441AF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA VALBEANE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 61.389.567/0001-96 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA VITÓRIA FORROZEIRA & VALBEANE DO ACORDEON” NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - **PERÍODO:** 05 de julho de 2025 – **VALOR:** R\$ 7.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025 –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A30725D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025.**

PORTARIA Nº 254/2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN conforme Edital nº 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS inscrita no CPF sob o nº 069.341.584-31 para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovada em Concurso, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:ED667C49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025.**

PORTARIA Nº 255/2025 – GP Lagoa Salgada/RN, 01 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de UBS - Unidade Básica de Saúde, Unidade Centro, vinculada à Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. JANINY DAIANY COSTA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do CPF ***.217.864-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F93C9D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30060125

NOME DO CREDOR: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME

CNPJ: 27.873.043/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AFERIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS MPOLO VOLARE ACESS PLACA: RQB9E69 E ÔNIBUS IVECO PLACA: RQF5G32, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CB7902FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30060225

NOME DO CREDOR: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME

CNPJ: 27.873.043/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AFERIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO PARA O VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V8L ON, PLACA: RVR1A28, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.330,00 (UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:9FD4D3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1506/2025

DECRETO Nº 1506/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 186.458,66 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 823/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 186.458,66 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1.175 - URBANIZAÇÃO DO AÇUDE DE LUCRECIA		
1109 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 121.098,34
Total da Ação:		R\$ 121.098,34
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano		
1108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 65.360,32
Total da Ação:		R\$ 65.360,32
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 186.458,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1506/2025	
FONTE: 27063110- Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	401.324,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	186.458,66
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 30/06/2025	214.865,56

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CE3E3B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1507/2025

DECRETO Nº 1507/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1110 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
951 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DBD3D7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2025

Altera o cargo efetivo da servidora que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Municipal Nº 762/2023.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434,

de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar o cargo da servidora efetiva **Raimunda Neuma das Chagas**, matrícula funcional nº 090045-1, lotada na Unidade Básica de Saúde Amaro Bandeira de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FE328D8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora Maria da Conceição de Araújo Oliveira, CPF nº 721.435.334-20, RG 002.784.107 ITEP/RN, Matrícula: 120717-2, ocupante do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no período de 01 a 02 de julho de 2025, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE/RN, no auditório e salas de aula do IFRN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6D1EAD8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2025**

Dispõe sobre a Concessão de gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Hugo de Freitas Lima**, Matrícula 120602-8, CPF 060.610.544-16, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em virtude de sua designação para a função de **Articulador de Ações da Saúde Pública**, conforme disposto nas Leis Municipais nº 481/2013 e nº 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:04F6398A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

PORTARIA Nº 179/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Vera Lúcia da Silva, matrícula nº 99768, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B4EC6D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **NAAMA SAMAI COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1916, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a ser gozada no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:57D7C5C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA**, Matrícula 9000365, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, duas diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no curso de formação para Agentes de Contratação, ministrado pelo professor Fernando Leão, com foco no procedimento do pregão.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 02 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 01 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A7772C41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 252, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 02 de Julho a 31 de Julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ UILAME GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 02 de Julho a 31 de Julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. CONCEDER ao servidor **GILBERTO LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 20, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser gozada no período de 02 de Julho a 31 de Julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 01 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:5AAE42D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 044/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 044/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **JACKSON GOMES JUVENAL**, matrícula nº. 5012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 498/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:60D3F94D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 045/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 045/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: DANIEL MAURICIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 3317, ocupante do cargo efetivo de Gari Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 511/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E2FC22E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 046/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: LAYS STHEFANY VIEIRA**, matrícula nº. 9695, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 511/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:34FC092D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 047/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: EVELLYM DE MOURA MACHADO**, matrícula nº. 9610, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 506/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D2593BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 048/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: EDINALDO PEDRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 6220, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 520/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BFF65427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 049/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **SINTEA LYSIA CAVALCANTI VIEIRA**, matrícula nº. 5000, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 521/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:01602898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 050/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 3099, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 522/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1B2FD425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 051/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **ANIVALDO ARDAKANI DA SILVA ALVES**, matrícula nº. 9717, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 523/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A542314F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 052/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **IZABELE KIARA DE SENA PEREIRA**, matrícula nº. 9806, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 525/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DFA95300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 053/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **FRANCINILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 0012, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 526/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DEE9CF75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 054/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO BATISTA DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº. 5041, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 527/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5569F81D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 055/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ALBENIZA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº. 3124, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 528/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F2496EA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 056/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DALVANI PINHEIRO DO NASCIMENTO GURGEL**, matrícula nº. 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 529/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:49946EF5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. As Vinculação de Recursos; e
- IX. As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais

serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

- I. - custeio administrativo e operacional;
- II. modernizar a Administração Pública;
- III. custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
- IV. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- V. pagamento de sentenças judiciais;
- VI. contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VII. promover o turismo no Município;
- VIII. incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IX. promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- X. incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- XI. expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- XII. capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- XIII. preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- XIV. desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
- XV. modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XVI. diminuir a evasão escolar;
- XVII. formação de escolas em tempo integral;
- XVIII. ampliação da frota de transporte escolar;
- XIX. desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XX. apoiar entidades desportivas;
- XXI. reforma de quadras esportivas;
- XXII. construção/reforma de estádio de futebol;
- XXIII. reforma de praças;
- XXIV. construção de cisternas;

XXV. aquisição de tratores;
 XXVI. intensificação do corte de terras;
 XXVII. fortalecimento e apoio ao homem do campo;
 XXVIII. promover ações para desenvolvimento cultural;
 XXIX. formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
 XXX. ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
 XXXI. construção/reforma de unidades de saúde;
 XXXII. criação de um Centro de Especialidades;
 XXXIII. executar ações de vigilância em saúde;
 XXXIV. prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
 XXXV. fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
 XXXVI. fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 XXXVII. fortalecimento do Conselho Tutelar;
 XXXVIII. implantação/ampliação de um CRAS;
 XXXIX. apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
 XL. promover a limpeza urbana;
 XLI. pavimentação de vias públicas;
 XLII. melhoria de estradas vicinais;
 XLIII. promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
 XLIV. reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

II. Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.

III. Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;

IV. Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;

V. Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;

VI. Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII. Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

IX. Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII. Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;

XIII. Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;

XIV. Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;

IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII. demonstrativo da despesa por função;

XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV. demonstrativo da despesa por programa;

XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;

II Exclusividade Orçamentária;

III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;

IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;

V Legalidade;

VI Orçamento Bruto;

VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I. Despesa com pessoal e encargos sociais;

II. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III. Pagamento da Dívida Consolidada;

IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;

VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
- III. Aplicações Diretas (MA 90);
- IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
- V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- I – Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
- III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme disposto o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei

Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas

as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da

Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicos;
- III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026, ou serem suplementados.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII Criação de despesa obrigatória;
- VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por municípios em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único - A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e

Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de

cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

- I. preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;
- II. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
- III. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;

IV. participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;

V. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:D42C7164

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **DEBORA QUEZIA BRITO DA CUNHA CASTRO**, CPF nº. 072.XXX.XXX-78, do cargo de Professora Fundamental I – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:72C47C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

ART. 1º. CONCEDER A CONSELHEIRA TUTELAR, **MARLY FERREIRA CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº 7559, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 03/07/2025 a 05/07/2025 do “**encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos e do adolescente**”, a ser realizado na cidade de Martins/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:91CE2BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 189/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 189/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5718, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 03/07/2025 a 05/07/2025 do “**encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos e do adolescente**”, a ser realizado na cidade de Martins/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B993E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 190/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 190/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor

forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a conselheira tutelar, **MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS CASTRO FILHA**, matrícula nº 6136, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 03/07/2025 a 05/07/2025 do “**encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos e do adolescente**”, a ser realizado na cidade de Martins/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:FFC2840A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN.**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1BrxmYkoWePeIPAGmGIZbEN5nb053MtYI/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2025.

Publicado por:

Erica da Silva Fernandes

Código Identificador:3296C2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2025**

PROCESSO Nº 81/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON) para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na tradicional evento da festa da Comunidade Emídio Gomes no Município de Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON) para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na tradicional evento da festa da Comunidade Emídio Gomes no Município de Montanhas/RN, para contratação da empresa **JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423 - CNPJ: 40.226.701/0001-68**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F3379314

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

PROCESSO Nº 81/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON) para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na tradicional evento da festa da Comunidade Emídio Gomes no Município de Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA 02742702423 - CNPJ: 40.226.701/0001-68**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente à contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ZÉ HILTON DO ACORDEON) para apresentação no dia 05 de julho de 2025, na tradicional evento da festa da Comunidade Emídio Gomes no Município de Montanhas/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:47033D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 050, de 20 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** até o dia 02 de outubro de 2025 o prazo estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 050, de 20 de março de 2025, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar, ainda, que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5F1DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

Processo Licitação: nº 2012000016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTAO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 14.853.075/0001-20.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para execução do projeto: MONTE ALEGRE: PELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE AO AEDES AEGYPTI, no município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação se justifica pela necessidade de intensificar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, vetor de doenças como a dengue, zika e chikungunya, que representam um sério risco à saúde pública.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 30/06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:657C4F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025-GP

PORTARIA Nº 194/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO D MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei de Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de nº 391 de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE a partir desta data até o término do Quadriênio de 13/12/2022 a 12/12/2026:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Antônio Oliveira de Melo
Suplente: Francisco Nelson Gomes

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Gizele Rodrigues do Nascimento Souza
Suplente: Hosanete Maria Filho Silva

Titular: Juliana Figueredo da Silva
Suplente: José Diego de Souza

III-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO: DOCENTES E DISCENTES

Titular: Vilani Alves Feitosa de Carvalho
Suplente: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

Titular: Damião Rodrigues da Silva
Suplente: Manoel Galdino Confessor Neto

IV-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Manoel Ferreira da Silva Neto
Suplente: Josinaldo Rodrigues

Titular: Kécia Luana Freitas da Silva Ribeiro
Suplente: Milena Vicente Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de Junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:388E1A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025-GP

PORTARIA Nº 201/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar licença do Conselheiro Tutelar José Erivaldo Leonardo pelo período de 06 (seis) meses,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JOSE ROBERTO PONTES VIANA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar (suplente).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C9EA251D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 250623/2025- INEXIGIBILIDADE Nº024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 – **ONDE SE LER CONTRATADO:** “ELIAS FELICIANO SOBRINHO07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04 - LER SE - CONTRATADO: ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408 CNPJ Nº 44.454.242/0001-20, OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “BANDA RENAN MIRANDA (0 SANFONEIRO DAS VAQUEJADAS)”, para o festival de quadrilhas no dia 29/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

ONDE SE LER

ELIAS FELICIANO SOBRINHO07227950417
CNPJ Nº 27.847.453/0001-04

LER SE ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408
CNPJ Nº 44.454.242/0001-20
Sr Erick Miranda Barosa

ONDE SE LER
CPF128.xxx.914-xx

LER SE CPF096.xxx.114-xx
CONTRATADA

***REPUPLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E6A12B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** MARIA BETANIA ROCHA DE CARVALHO LTDA – CNPJ nº. 20.725.590/0001-27. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DIGITAIS, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.** Vigência de 12 (dode) meses. Fundamento Legal: Art. 75, caput. Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 30 de junho de 2025.
GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0EF3DF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Wellington Alves– Cpf: 701.***.***-49**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana - SEMOL**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A350D0AC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025 - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e o Plano de Ação do *cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica*.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nísia Floresta - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 872/2018, e

CONSIDERANDO a realização da Reunião extraordinária no dia 1º de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 06/2025,

RESOLVE :

Art. 1º - APROVAR, o Termo de Aceite e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, para o fortalecimento da Proteção Social Básica, no município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 1º de julho de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:77E98256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2025

Portaria nº 084/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Josineide Kristina da Silva

MATRÍCULA: 0371361-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem/presidente do Conselho municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de CRATO, como o objetivo de Participar do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde o Nortes.

DESTINO: CRATO - CE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 a 04 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA Os Conselhos de Saúde foram constituídos para formular, fiscalizar e deliberar sobre as políticas de saúde. Para atingir esse fim, de modo articulado e efetivo, conhecer o SUS passou a ser imprescindível. O fórum é um espaço importante para discutir e promover a educação permanente e continuada nos conselhos de saúde da região, buscando fortalecer o controle social e aprimorar as políticas públicas de saúde. Reavaliação dos Planos de Saúde, monitoramento, avaliação e sugestões na perspectiva de instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatro anos, são os temas em destaque a serem abordados durante o evento que ocorrerá no período e 02 a 04 de julho de 2025.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:29C94C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2025****Portaria nº 086/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Solange Araújo Portela**MATRÍCULA:** 7341**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Turismo**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Turismo**OBJETIVO:** Participar da 5ª edição da Expo Turismo Goiás, considerada a maior feira de turismo da região centro oeste do Brasil, a realizar-se no Centro de Convenções de Goiânia.**DESTINO:** Goiânia - GO**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 02 a 05 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA: A Expo Turismo Goiás é a maior feira de turismo da região Centro-Oeste do Brasil. Em sua 5ª edição, a exposição conta com marcas renomadas do turismo que trazem novidades e tendências, além de fortalecer o relacionamento com os agentes de viagens. O evento tem a missão de gerar negócios e conectar profissionais de turismo a marcas, destinos e pessoas, a fim de contribuir para o desenvolvimento do setor. O objetivo principal é atuar junto aos agentes de viagens, agregando ética e valores profissionais para a proteção de suas atividades, fortalecendo o segmento diante do mercado, da sociedade e do Poder Público.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:9BEEC46A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2025****Portaria nº 087/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos**MATRÍCULA:** 37631-0**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Aracaju - SE, como o objetivo de participar do 25º encontro nacional do CONGEMAS, “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, novos rumos e desafios decenais”.**DESTINO:** Aracaju - SE**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 06 a 09 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, representante dos municípios brasileiros junto ao Governo Federal, especialmente junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e aos governos estaduais, fortalecendo a representação municipal nos Conselhos, Comissões e Colegiados.

Nos dias 07 e 08 de julho, Aracaju - SE será palco do primeiro Encontro Regional do CONGEMAS em 2025. Este é um espaço fundamental de escuta, mobilização e fortalecimento da Assistência Social no Nordeste brasileiro. O evento integra a programação comemorativa dos **25 anos dos Encontros CONGEMAS** e é voltado a gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os) e demais agentes que constroem o SUAS nos territórios.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:705D80C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2025****Portaria nº 088/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel**MATRÍCULA:** 2428-7**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Aracaju - SE, como o objetivo de participar do 25º encontro nacional do CONGEMAS, “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, novos rumos e desafios decenais”.**DESTINO:** Aracaju - SE**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 06 a 09 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, representante dos municípios brasileiros junto ao Governo Federal, especialmente junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e aos governos estaduais, fortalecendo a representação municipal nos Conselhos, Comissões e Colegiados.

Nos dias 07 e 08 de julho, Aracaju - SE será palco do primeiro Encontro Regional do CONGEMAS em 2025. Este é um espaço fundamental de escuta, mobilização e fortalecimento da Assistência Social no Nordeste brasileiro. O evento integra a programação comemorativa dos **25 anos dos Encontros CONGEMAS** e é voltado a gestoras(es), trabalhadoras(es), conselheiras(os) e demais agentes que constroem o SUAS nos territórios.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:79E19337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 022, de 01 de julho de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 024/2025, da Secretário Municipal de Esporte e do Lazer, Sr.^a MADSON MORAIS FERNANDES, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa física **CORNELIO MANOEL DE OLIVEIRA BISNETO, CPF sob o nº 086.150.684-70.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **CORNELIO MANOEL DE OLIVEIRA BISNETO, CPF sob o nº 086.150.684-70**, no valor total de R\$ **6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Município de Olho d'Água do Borges

Unidade Orçamentária: 2011 – Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer

DOTAÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7223F70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Permutar o servidor **HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA**, efetivo no cargo de MOTORISTA no Município de Ouro Branco/RN, sob a matrícula de nº 1063, com o servidor **FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE**, efetivo no cargo de MOTORISTA no Município de Jardim do Seridó/RN, sob a matrícula de nº 1314181/1, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AC7F42D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 01 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2018., com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Ouro Branco/RN, ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS/OB

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:09C8C618

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 01 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.,

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:93E8CFF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias, com destino a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:4CF7B8D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias, com destino a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:CC4C4AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico destinados as festividades deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 30 de Junho de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:8352BFB8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 201, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 01/2025, destinado à contratação temporária de Assistente Social no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital n. 01/2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Assistente Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela Comissão Organizadora do certame, divulgado em 30 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 01/2025, destinado à contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Assistente Social, conforme classificação abaixo:

§ 1º Lugar: Elizangela Mesquita dos Santos – Nota Final: 9,5 pontos (Classificada).

Art. 2º. A candidata classificada será convocada para apresentação da documentação e assinatura do contrato, conforme disposições do edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de julho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E949EC59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07290/24 - CE 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: M H F DE FREITAS EIRELI, Pessoa Jurídica
Inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a RN-075,
37 - ZONA RURAL - PILÕES - RN, Objeto: Prorroga por mais 150
(cento e cinquenta) dias a vigência do contrato original de prestação
de serviços para execução de obra de pavimentação em ruas da Sede
do Município e na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN.
Aditamento de prazo; VIGENCIA 27/12/2024 a 30/05/2015.
Paraná/RN, 27de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:53051771

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07290/24 - CE 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADO: M H F DE FREITAS EIRELI, Pessoa Jurídica
Inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a RN-075,
37 - ZONA RURAL - PILÕES - RN, Objeto: Prorroga por mais 150
(cento e cinquenta) dias a vigência do contrato original de prestação
de serviços para execução de obra de pavimentação em ruas da Sede
do Município e na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN.
Aditamento de prazo; VIGENCIA 27/12/2024 a 30/05/2015.
Paraná/RN, 26 de maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:811BAD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitação, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 01 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA IV FEIRA AGROPECUÁRIA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PAINEL DE FUNDO PRINCIPAL	MT	10		
2	BANCOS E CADEIRAS PARA FOTOS	UND	3		
3	ARRANJOS COM FOLHAGENS	UND	4		
4	DECORAÇÃO SUBDIVIDIDA EM 2 AMBIENTES PARA FOTOS COM O CENÁRIO DE ACORDO COM O TEMA ESCOLHIDO	MT	8		
5	TAPETE PARA DECORAÇÃO	UND	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:10841770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2.938/2025
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua agente licitante vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 2.938/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2025.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO.**

Inicialmente marcada para o dia **02 de julho de 2025**, será **reaprazada**, em virtude da necessidade de ajustes no edital.

Com isso, ficam definidos os novos prazos do certame, conforme segue:

- **Data início de propostas:** 02/07/2025 às 08h00
- **Data limite para impugnação do edital:** 15/08/2025 até às 23h59
- **Data limite para pedido de esclarecimentos:** 15/08/2025 até às 23h59
- **Data final para envio das propostas:** 20/08/2025 até às 08h00
- **Data de abertura das propostas:** 20/08/2025 a partir das 08h01

As alterações no edital serão republicadas nos meios oficiais, conforme determina a **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a ampla publicidade e isonomia entre os licitantes.

Mais informações e acesso à íntegra do edital atualizado estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:70405DDB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 024/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Licitado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE MARTINS/RN.			
PERÍODO: 03/07/2025 A 05/07/2025.			
DESTINO: MARTINS - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:F524A8DE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 022/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Licitado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE MARTINS/RN.			
PERÍODO: 03/07/2025 A 05/07/2025.			
DESTINO: MARTINS - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:93B31356

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 023/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Licitado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE MARTINS/RN.			
PERÍODO: 03/07/2025 A 05/07/2025.			
DESTINO: MARTINS - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:4386F835

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 025/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Licitado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE MARTINS/RN.			
PERÍODO: 03/07/2025 A 05/07/2025.			
DESTINO: MARTINS - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:EA4EF13F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 026/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Licitado			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04 E 05 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE MARTINS/RN.			
PERÍODO: 03/07/2025 A 05/07/2025.			
DESTINO: MARTINS - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:452C4B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº253/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº253/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA			
MATRÍCULA: 1217410			
CPF: 089.766.144-11			
CARGO: GERENTE DE COMPRAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Adesão da plataforma contrata + Brasil			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO: 02/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 01 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5DA74FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

PROCESSO Nº 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: J3 COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 50.881.158/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e postos de saúde do município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 à 13 de junho de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Jeane Marcelino dos Santos

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F4460435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025

PROCESSO Nº 74/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.764.834/0001-76**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 01 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:00CA609A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2025

PROCESSO Nº 74/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.764.834/0001-76**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 036/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 01 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5814E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE,
UTILIZANDO CARRO DESTINADOS A ATENDER OS
EVENTOS PROGRAMADOS PELO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 02 de julho de 2025 até as 11h00min do dia 07 de julho de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 01 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
 Keila Beniz de Lima
Código Identificador:6001B24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025– PMP/GP.

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Servidor Municipal, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MANOEL ALVES DA SILVA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	250,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS(SIBEC) DO BOLSA FAMÍLIA, NOS DIAS 01 E 02 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:CFE45849

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2025-PMP/GP.

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória da servidora pública municipal SYMONE GEYSA PAIVA MOURA, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pela servidora pública municipal **SYMONE GEYSA PAIVA MOURA** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), no art. 7º, inciso VI, art. 37, inciso XV, ambos da Constituição Federal do Brasil, combinado com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte); e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 578/2024;

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito da servidora requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **SYMONE GEYSA PAIVA MOURA, CPF (MF) nº 594.336.984-87, matrícula nº 901784,** a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ela auferida desde janeiro de 2008, passando dita vantagem a

integrar, em definitivo, a remuneração da servidora, com efeito retroativo a junho de 2014.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria a servidora interessada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 30 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:8133312C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

IV-Para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para realização do serviço de revisão de ambulância, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46,** estabelecida a Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260 – Loja Citroen Peugeot, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-087, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no

valor global estimado de R\$ 3.438,84 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 01 de julho de 2025.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A3A43D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 16/2025 2ª CHAMADA

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN.

AVISO DE DISPENSA Nº 16/2025

2ª Chamada

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de materiais, produtos químicos e acessórios para a limpeza, higienização e manutenção periódica da piscina semiolímpica localizada no Centro Educacional Integrado - CEI visando garantir a qualidade da água, e segurança dos usuários e durabilidade da estrutura. Com início de recebimento de propostas no dia 02/07/2025, e o encerramento em 07/07/2025 até às 17h00min. Os pedidos de esclarecimentos, solicitação do Termo de Referência e envio dos documentos, deverão ser solicitados e/ou encaminhados através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com, ou presencial na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, n.º 266, Centro, no horário das 08h00min às 13h00min.

Pedro Avelino–RN, 01 de julho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9D9346CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 372/2025. DESIGNA GESTOR DE FROTA

PORTARIA Nº 372, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **JOSIVAN RODRIGUES DE FRANÇA** mat. 913. Portador do RG: 924.114. SSP/RN e inscrito no CPF: nº 481.909.824-68 para exercer funções de **Gestor da Frota Municipal de Veículos de Pedro Avelino/RN**, com os seguintes poderes;

Assinar o CRV;

Ficar responsável pela transferência;

Assinar todos os atos para regularização de documentos junto ao DETRAN/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com sendo revogados as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DA94FCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240112001 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240112001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240112001

OBJETO: Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20240112001, firmado entre as partes em 15/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DOTAÇÃO:** 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.19 . 0 . 3.3.90.39.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **RECURSOS ORDINARIOS. Recursos Próprios do Município de Pilões:** **VIGÊNCIA:** 15/01/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20240112001 – **ASSINATURA:** 15/01/2025. **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61.**

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7A6BEDC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231206001 - ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231206001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231206001

OBJETO: Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20231206001, firmado entre as partes em 12/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula sétima; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.19 . 0 . 3.3.90.39.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **RECURSOS ORDINARIOS. Recursos Próprios do Município de Pilões:** **VIGÊNCIA:** 12/06/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20231206001 – **ASSINATURA:** 12/06/2025. **ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ Nº 12.969.719/0001-14. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20231206001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:3B33E72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	748/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 02/07/2025, às 00:01h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 07/07/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 07/07/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 1º de julho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às

especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3. a 8.6. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Para PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 - As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 - Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3. a 8.6. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 - Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3. a 8.6. do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 - As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 - O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 1º de julho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 748/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	Serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funeral individual, com capital segurado de até R\$ 20.000,00 por vida.	20	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dose mil reais					R\$ 12.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme o art. 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado no prazo máximo previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Dose mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN se faz necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a proteção dos estudantes que participam de programas de estágio promovidos por esta administração pública.

Considerando que os estagiários desempenham atividades práticas em diversos setores da administração municipal, é imprescindível assegurar cobertura em caso de imprevistos decorrentes de acidentes durante o exercício de suas funções. O seguro de acidentes pessoais visa amparar os estagiários e suas famílias diante de situações inesperadas.

2.2. A demanda encontra respaldo na necessidade de assegurar proteção aos estagiários contra riscos decorrentes de acidentes durante o exercício de suas atividades, conforme previsto na legislação vigente.

2.3. Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a prestação do serviço em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos, assegurando sua eficácia e segurança.

2.4. Registre-se que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação do seguro de acidentes pessoais oferece cobertura contra morte acidental, invalidez permanente (total ou parcial) por acidente e auxílio funeral individual, garantindo suporte em situações imprevistas que coloquem em risco a integridade física dos estagiários.

3.2. A solução atende às exigências da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que determina a obrigatoriedade da contratação de seguro para estagiários não obrigatórios, promovendo a regularidade jurídica do programa de estágio da Prefeitura.

3.3. A contratação do seguro minimiza riscos à administração pública, evita passivos judiciais e demonstra o compromisso da Prefeitura com a segurança, valorização e responsabilidade social no ambiente de trabalho educacional.

3.4. O grupo segurável será de 20 segurados com a idade entre 14 a 70 anos para: **Morte acidental; Invalidez permanente total ou parcial por acidente; Auxílio funeral individual.**

3.5. O limite de capital segurado individual será de no máximo R\$ 20.000,00 por CPF.

3.6. A demanda possui quantitativo certo, não necessitando ser processada por meio de Registro de Preços.

3.7. O regime de execução não se aplica à reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

3.8. A execução por um único contratado favorece a padronização do serviço e minimiza riscos de incompatibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer acesso a sistema eletrônico (plataforma online) para gerenciamento da apólice, com funcionalidades de movimentação mensal (inclusão, exclusão e alteração de segurados), emissão de faturas e boletos, bem como consulta de certificados individuais e sinistros.

4.5. O sistema deverá estar disponível via web, com acesso restrito por login e senha, permitindo o controle individualizado e seguro das informações dos segurados.

4.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para auxiliar o Estipulante (Prefeitura) na operação do sistema, especialmente durante os processos de inclusão/exclusão de estagiários, emissão de documentos e acompanhamento de sinistros.

4.7. O sistema deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando sigilo, integridade e confidencialidade das informações dos segurados, com mecanismos adequados de segurança da informação.

4.8. A empresa contratada deverá manter canal de atendimento direto (telefone e e-mail) para suporte técnico, orientações gerais sobre coberturas, dúvidas operacionais e comunicação de sinistros.

4.9. A empresa deverá comunicar previamente ao Estipulante qualquer alteração nas condições da apólice, prêmios, coberturas ou procedimentos operacionais, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.10. A seguradora deverá cumprir integralmente as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto ao registro do produto e das operações relacionadas à apólice.

4.11. A contratada deverá garantir que todas as coberturas contratadas estejam ativas a partir da data de inclusão de cada estagiário no sistema, conforme informado pelo Estipulante.

4.12. A contratada deverá aceitar novos segurados durante a vigência do contrato, desde que se enquadrem nos critérios etários e legais estabelecidos na proposta aprovada e nas normas da SUSEP.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços de digitalização e indexação será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A empresa contratada deverá:

5.2.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da contratação do serviço, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a partir da data da solicitação de inclusão em caso de sinistro;

5.2.2 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

5.2.3 A contratada deverá disponibilizar plataforma digital de faturamento online, permitindo a gestão de vidas seguradas, emissão de boletos e certificados individuais. As faturas terão vencimento conforme data acordada entre as partes, sendo o não pagamento passível de cancelamento da cobertura.

5.2.4 A seguradora deverá efetuar o pagamento das indenizações em até 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação completa. O não cumprimento implicará na aplicação de juros de mora e atualização monetária conforme legislação vigente.

5.2.5 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

5.2.6 Enviar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação do serviço, documento formal contendo toda a especificação da apólice de acidentes pessoais coletivo, bem como todo procedimento necessário ao resgate do capital por parte dos segurados e medidas a serem adotadas pela contratante em caso de sinistro, assim como toda e qualquer modificação no procedimento do resgate, ocorrida na vigência do presente contrato estabelecida pelos órgãos competentes;

5.2.7 Enviar mensalmente para a prefeitura uma relação com as vidas asseguradas da prefeitura municipal de Poço Branco-RN, juntamente com os certificados individuais dos estagiários ativos;

5.2.8 Enviar mensalmente a nota fiscal e fatura discriminativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento.

5.2.9 Prestar suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando se verificar o resultado do serviço contratado pela Administração Pública, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Seleção por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Habilitação Técnica:

a) comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame;

a.1) prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

8.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUN. ADM E PLANEJAMENTO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 01 de julho de 2025.

JOSIELDO DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:5B36499E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado inferior ao limite legal para serviços.

RESULTADO: PROCEDIMENTO DESERTO.

Não houve apresentação de propostas no prazo estipulado (16/05/2025 a 21/05/2025), conforme previsto no Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e mural oficial da Prefeitura.

DECISÃO: Determinada a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 022/2025, com reabertura de prazo para recebimento de propostas, conforme art. 75, §8º da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a publicidade e assegurar a competitividade.

DATA DA DECISÃO: 22 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:BF6262A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 459/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 459/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:A05419A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformado o cargo de auxiliar de enfermagem em cargo de técnico em enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN.

§ 1º A transformação do cargo de auxiliar de enfermagem para técnico em enfermagem será aplicada aos servidores que já integram o quadro da Administração Pública Municipal previsto na Lei Complementar nº. 028/2025, investidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem, desde que atendam às seguintes condições:

- a) estejam em efetivo exercício funcional no cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- b) tenham concluído o curso técnico de Enfermagem;
- c) possuam registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN como Técnico em Enfermagem;
- d) realizem atividades que competem aos técnicos de enfermagem por no mínimo 04 (quatro) anos.

§ 2º O enquadramento dos servidores no cargo de Técnico em Enfermagem será realizado de forma gradual, mediante requerimento prévio do interessado, à medida que os servidores cumpram os requisitos estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º O profissional que optar pelo reenquadramento, que não preencha o requisito previsto na alínea “c” do § 1º do presente artigo, deverá regularizar sua inscrição perante o Conselho Regional de Enfermagem competente.

§ 4º Os Auxiliares de Enfermagem enquadrados na forma da presente Lei Complementar passam receber o valor salarial base correspondente ao do Técnico em Enfermagem na forma prevista na Lei Complementar nº. 028/2025.

§ 5º Os profissionais ocupantes dos cargos transformados pela presente Lei Complementar, passarão a receber o complemento do piso na forma da Lei Municipal nº. 549/2023.

Art. 2º A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem, para aqueles que não preencherem os requisitos obrigatórios previstos no § 1º do artigo 1º desta Lei, deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por meio de concurso público, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Os auxiliares de enfermagem que se enquadrem nos casos previstos nesta Lei terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6BAD03F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 608, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Portalegre - RN, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II - a estrutura e organização dos orçamentos;
 - III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos;
 - IV - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
 - V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
 - VII - as metas e riscos fiscais;
 - VIII - as disposições finais.
- § 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:
- a) anexo de metas anuais;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - g) riscos fiscais e providências;
 - h) demonstrativo de projeção atuarial do RPPS;
 - i) memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas;
 - j) programas, metas e ações.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo da presente norma possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

- I – à promoção das políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à promoção da Saúde;
- VII – à implementação de apoio a projetos de infraestrutura turística;
- VIII – ao apoio à infraestrutura para a educação básica;
- IX – ao apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos;
- X – ao fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social; e
- XI – ao incentivo ao esporte.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, observadas as disposições da legislação aplicável;

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

II – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

III – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

IV – Aplicações diretas – 90; e

V –Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social– 91.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30(trinta) dias antes do prazo previsto, suas respectivas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das disposições gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, Termos de Fomento ou Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, termo de fomento ou colaboração, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como os respectivos detalhamentos por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e

modalidades de aplicação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento, podendo a respectiva Lei Orçamentária definir critérios de exceção.

Parágrafo único. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente, no máximo, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados por Lei Federal vigente e demais leis municipais em vigor.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 17. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 19. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV -de transferência de convênios.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 23. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I –revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II –revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III –compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV –instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º -Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2º -Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 24. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Na elaboração da proposta orçamentária do Município terá como limite, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 29. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I –reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II –realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal, quando necessário, para a adequada prestação do serviço público;

III –conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I –redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II –redução do número de estagiários contratados;

III –redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV –exoneração dos servidores não estáveis;

V –exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO IX DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 34. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 constam no Anexo de Riscos Fiscais, na forma do § 3º do artigo 4º da LC 101/00.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - serviços da dívida;

IV - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A dotação para cobertura de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor será consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: C15271FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de abril de 2025**, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público efetivo para o exercício da função de **Gerente de Tributação**, com vistas à continuidade dos serviços essenciais de arrecadação, fiscalização e administração tributária no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Railhes Maciel Barboza Lucena**, matrícula funcional nº **141**, **designado** para exercer a função de **Gerente de Tributação**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributações.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração do vínculo efetivo do servidor, devendo suas atribuições na função ser exercidas conforme as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: B76E0D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços de transbordo e transporte dos resíduos sólidos do município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.451.0051.2077.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.500.0000.001.00 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 07010/2025 - 01.07.25 – IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.687.159/0001-82, com sede na Rua Egidio Chagas do Nascimento, 853, casa 02 - Centro - Rafael Fernandes/RN, CEP 59990-000. Item(s): 1 e 2. R\$ 154.836,00.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador: 5A056043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO DA PREFEITA - ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01.5/2023
INTERESSADOS: Elzimar Soares de Souza Silva e Município de Rafael Godeiro-RN PORTARIA CONJUNTA Nº. 032/2023.

DECISÃO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO a REQUISIÇÃO do representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através de notificação nº 3960405, de fls. 017/018 dos autos, contida na Notícia de Fato nº 02.23.2175.00000242023-06, por meio da qual, a Promotoria de Justiça em atuação na Comarca de Almino Afonso-RN, DETERMINOU a nomeação de Comissão Processante para **apurar a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público desta municipalidade sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);**

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER da Procuradoria Jurídica do Município de Rafael Godeiro/RN, contido nos autos em comento opinando pela legalidade e constitucionalidade da matéria, aprovo, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2023 da Investigada **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA;**

CONSIDERANDO, também, que a Comissão Processante, após ser instaurada e instalada na forma da lei, ter realizado seu trabalho, **tendo sido finalizado e elaborado o RELATÓRIO FINAL, bem como o PARECER JURIDICO APRESENTADO PELA PROCURADORA GERAL, através do seu Procurador Geral, o qual serve como fundamentação desta decisão, onde ficou constatado, ante a farta documentação analisada, e após ter sido assegurado a ampla defesa e o exercício do contraditório por parte da investigada, que a contratação objeto do presente PAD, se deu sem concurso público, em data de 02/05/1988, antes da promulgação da CF/88 e após, 05/10/1983, não sendo enquadrada na estabilidade excepcional elencada no art. 19 do ADCT e se enquadrando no objeto da investigação,** evidenciando-se em uma contratação ao arremdio da Lei e da Constituição, chegou-se à CONCLUSÃO que a servidora deveria ser **EXONERADA DE OFÍCIO, com seu consequente desligamento dos quadros funcionais da administração pública municipal e o rompimento do vínculo laboral, declarando-se a vacância do cargo, assegurando-se, em sendo o caso, a possibilidade de concessão de prazo razoável, para que a mesma, caso quisesse, requeresse junto ao INSS a sua aposentadoria, a fim de que a autarquia analisasse o**

preenchimento dos requisitos para sua concessão, antes da exoneração propriamente dita.

RESOLVE:

1. EXONERAR DE OFÍCIO, após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, as servidora **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 4404, com fulcro nos arts. 78, I, §1º, II, e 80, combinado com os arts. 164 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996, etambém, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, em especial no julgamento do RE: 199649-SC, determinando seu consequente desligamento dos quadros funcionais da administração pública municipal e rompimento do vínculo laboral, declarando-se a vacância do cargo.

2. Ante, porém, concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da intimação desta decisão, para possibilitar a servidora, protocolar junto ao INSS, requerimento de aposentadoria, tendo em vista que a mesma reúne, ao nosso sentir, todos os requisitos para deferimento de tal requerimento, conforme entendimento do STF, exarado na modulação da ADI: 1241 RN.

3. Após escoado esse prazo, com a juntada ou não, do requerimento de aposentadoria acima indicado, seja certificado o decurso de tal prazo, encaminhando-se os autos à Secretaria de Administração e Gestão, para efetivação da exoneração, conforme termos indicados no parágrafo interior.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Rafael Godeiro/RN, em 25 de junho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 121618A1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 167 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - MAGNÓLIA FRANÇA CORTEZ**

PORTARIA Nº 167/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGNÓLIA FRANÇA CORTEZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **MAGNÓLIA FRANÇA CORTEZ**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 7712, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **05 de julho de 2025 a 05 de outubro de 2025**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 0FC464EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 116/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria da Natividade de Oliveira, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, Maria da Natividade de Oliveira, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE-III-BB, 40 horas semanais, matrícula nº 120597-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 01 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:C31CD6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 117/2025**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular Marcos Felipe Gomes das Chagas, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0C97C166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05240/23 - PE Nº 017/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61 Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço técnico pedagógico na área da educação para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Riacho de Santana/RN. base Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

ISABELLE CATARINE REIS LIMA –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:948A5AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 338/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 338/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C904073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 339/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 339/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E965538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 340/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 340/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2BB83B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 1 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2CCFCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 056/2025)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 14 de julho de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: **https://riachuelo.rn.gov.br/** e **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou através do e-mail: **pregaopmrachuelo@gmail.com**

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F757757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o SR. JOÃO BASÍLIO NETO, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 056/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na Confecção e fornecimento de camisetas promocionais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias, firmado com a empresa: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.434.965/0001-03, com endereço na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59.275-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 01 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:07F9D62E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 742/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES A QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A CONCEDER AJUDA DE CUSTOS À COMISSÃO JULGADORA

LEI MUNICIPAL Nº 742/2025

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações a quadrilhas juninas participantes do II Festival de Quadrilhas Juninas promovido pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a conceder ajuda de custos à comissão julgadora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no II Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa do Arraiá do Povão 2025, e a conceder ajuda de custos à comissão julgadora.

Art. 2º - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) ficando distribuída da seguinte forma:

- I - primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- IV - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- V - Melhor rainha, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- VI - Melhor Marcador, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º - A ajuda de custos à equipe de jurados será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, totalizando 1.000,00 (cinco jurados);

Art. 4º - A elaboração e divulgação do Regulamento do II Festival de Quadrilhas Juninas nos festejos do Arraiá do Povão 2025 fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Art. 5º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

I - Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários demais documentos obrigatórios;

II - Participar do “II Festival de Quadrilhas de Riachuelo/RN” no dia 05 de julho de 2025, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 6º - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

Art. 7º - O pagamento da ajuda de custo à comissão julgadora será efetuado em até 10 dias úteis;

Art. 8º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

JOCA BASÍLIO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6B23E8FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº213 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria 213/2025 Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA **TEIXEIRA**, VIGIA, inscrito no CPF sob onº 002.437.574-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 31 de julho de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 046/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo ao dia 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:ACEC21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO - II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (ARRAIÁ DO POVÃO 2025)

REGULAMENTO

A **PREFEITURA DE RIACHUELO**, Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), realizará o II Festival de Quadrilhas Juninas do município dentro das festividades do tradicional ARRAIÁ DO POVÃO. O objetivo é incentivar, difundir e premiar a cultura produzida pelas melhores quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte inscritas neste festival e ao mesmo passo proporcionar aos munícipes e visitantes a possibilidade de apreciar e compartilhar experiências artísticas e de lazer. Para tanto, esse regulamento estabelece as regras para os inscritos no II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – ARRAIÁ DO POVÃO 2025.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – ARRAIÁ DO POVÃO 2025, será destinado apenas a categoria TRADICIONAL.

Art. 2º As quadrilhas tradicionais inscritas no festival ficam sob as orientações deste regulamento, sendo obrigadas a cumpri-lo integralmente.

Art. 3º As quadrilhas juninas inscritas do I Festival de Quadrilhas Juninas – Arraiá do Povão 2025 que descumpriram seu regulamento, ficam impedidas de participar No ano de 2025.

Art. 4º Em caso de dúvidas, o responsável pela Quadrilha Junina deverá entrar em contato por e-mail: riachuelorn.cultura@gmail.com ou via WhatsApp pelo número 084 99472-6159 (número apenas para WhasApp).

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A participação das Quadrilhas Juninas da Categoria Tradicional no II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025, se dará mediante o cumprimento dos seguintes requisitos e disposições:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, não tendo limite máximo de pares.

II – Está regulamente inscrita e seguindo todas as normas pré-estabelecidas neste regulamento.

III – Se responsabilizar por todo material técnico necessário para sua apresentação (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional etc.).

IV – Está presente no dia do festival com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para apresentação do seu grupo junino.

V – Zelar pela manutenção dos espaços e das relações humanas no que confere o festival no município de Riachuelo/RN durante a presença de seus integrantes antes, durante e depois de sua apresentação.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período **de 27 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, via formulário eletrônico**, por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/19IE15q78fZymQgolZPJdVXAwyyl dj2BgY6pzMt-vrgM/preview>

Art. 7º Poderão participar do festival de quadrilhas, todas as Quadrilhas Juninas Adultas, do Estado do Rio Grande do Norte, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos desde que não seja de origem do município realizador deste festival;

Art. 8º. No ato da inscrição deverão ser enviados como anexos, obrigatoriamente:

- I - Documento de RG do (a) presidente da Quadrilha Junina;
- II - Documento de RG do (a) marcador (a), noivos e rainha;
- III - Resumo do tema trazido pela Quadrilha Junina na temporada de 2025;
- IV - Certidões negativas municipal, estadual e federal

Art. 9º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – ARRAIÁ DO POVÃO 2025, terá número máximo de inscrições limitadas a 15 quadrilhas juninas:

- I - O que definirá as quinze quadrilhas a se apresentarem, será a ordem das inscrições realizadas via Google Forms;
- II - Haverá inscrições ilimitadas para cadastro de reserva e a quadrilha junina selecionada entre as quinze deverá informar, em caso de desistência, com 24h no mínimo, para que a comissão organizadora possa contactar a próxima quadrilha junina a se apresentar em sua substituição. A não informação da desistência dentro do prazo implicará em penalidade: suspensão de um ano sem poder participar do festival.
- III - O número máximo de quadrilhas inscritas é justificado devido ser apenas um dia de festival, em respeito ao nosso público e a todos os brincantes.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 10º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025 ocorrerá no dia **05 de julho de 2025, a partir das 20:00 h no Ginásio Poliesportivo Manoel Maninho Bezerra**, localizado no Bairro Nossa Senhora da Conceição.

Art. 11º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025 seguirá uma ordem de apresentações pré-definida, conforme **sorteio a ser realizado no dia 02 de julho pela Presidente da Comissão de Organização do Festival 2025, via Google Meet, em que a presença do responsável pela junina é obrigatória.**

Parágrafo único: Após sorteada a ordem de apresentação das quadrilhas juninas só será possível a mudança de horário de apresentação mediante comum acordo entre os responsáveis pelas juninas interessadas. A comunicação deverá ser realizada pelos dois presidentes à comissão organizadora com no mínimo de 12h de antecedência do horário do festival.

Art. 12º No dia de realização do II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025, **cada grupo de Quadrilha Junina terá 25 (vinte e cinco) minutos para realizar sua apresentação**, com 15 minutos antes e 10 minutos depois da apresentação para montagem e desmontagem de adereços em quadra, totalizando 50 minutos ao todo.

I - O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim com exposição para os grupos juninos em tempo real e responsável pelo preenchimento de uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação;

II - Ao sinal verde, momento em que se autoriza a entrada da Quadrilha Junina em Quadra para montagem de seus cenários, o apresentador/locutor irá informar oralmente o horário exato de

entrada, quanto tempo a quadrilha junina tem até iniciar sua apresentação, bem como informará o horário exato do término da apresentação.

III - Durante a apresentação da Quadrilha Junina, a permanência de pessoas da equipe de apoio será limitada a 15 pessoas no máximo.

Art. 13º A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical (Regional) ou de forma mecânica (gravado).

Parágrafo 1º - Aos que optarem por trilha sonora mecânica, assim como as quadrilhas juninas que terão teatro gravado, suas mídias deverão estar obrigatoriamente salvas em Pen Drive, sendo de responsabilidade do próprio membro da Quadrilha Junina informar a ordem e manter-se a disposição da equipe de som do festival.

Parágrafo 2º - É de responsabilidade da Quadrilha Junina apresentar durante montagem dos adereços a pessoa responsável pela trilha sonora ou músicos para teste do arquivo ou montagem do som.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025 terá Comissão julgadora composta de 05 (cinco) membros com reconhecimento cultural na área junina.

Art. 15º A comissão julgadora será formada por 01 (um) presidente, que não exercerá a função de julgador, juntamente com outros 05 (cinco) membros. A escolha desta comissão será definida pela presidência da comissão de organização do festival.

Art. 16º Cada membro da comissão julgadora avaliará um dos requisitos de julgamento em que tenha maior afinidade, atribuindo-lhe notas entre 8 a 10 pontos.

Art. 17º Após a avaliação individual de cada item, o presidente da comissão fará o somatório das notas em todos os quesitos, vencerá a quadrilha junina com maior pontuação.

Art. 18º A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados do Concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

Art. 19º O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos; aos julgadores, é vetado a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

Art. 20º Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, a saída para lanches e sanitários fora do espaço permitido. Nem tão pouco, para conversas particulares;

Art. 21º Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, sair para o banheiro e conversar com pessoas da produção autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

Parágrafo único: Ao término da apresentação da Quadrilha Junina, o representante de cada quadrilha poderá se dirigir a mesa julgadora para receber o mapa de notas da sua junina, assinado por presidente da comissão julgadora.

CAPÍTULO VI - DOS QUESITOS DE JULGAMENTO NA CATEGORIA TRADICIONAL

Art. 22º Serão analisados e julgados os seguintes quesitos coletivos:

I – CASAMENTO (De 8 a 10 pontos)
História trazida pela Quadrilha Junina em cena;
Interpretação dos personagens;
Harmonia entre o enredo e o cenário;
Linguagem acessível e respeitosa;

II – MARCADOR: (De 8 a 10 pontos)
Clareza na entonação da voz

Marcação dos passos tradicionais durante a execução das coreografias
Narração do Tema
Interação com a Quadrilha Junina e com o público.

III – RAINHA: (De 8 a 10 pontos)
Simpatia e alegria em quadra
Tradicionalidade e boa execução das coreografias
Giro
Interação com os demais dançarinos e público

IV – ANIMAÇÃO: (De 8 a 10 pontos)
Entusiasmo dos dançarinos durante a apresentação;
Interação com o par e com o público;
Cantar, gritar conforme o comando do marcador;
Garra e força de vontade e tradicionalidade.

V – COREOGRAFIA E REPERTÓRIO: (De 8 a 10 pontos)
Evolução durante as coreografias
Boa execução dos passos e desenhos coreográficos com alinhamento do grupo junino;
Harmonia entre coreografia, repertório e encenação
Criatividade e tradicionalidade.

Art. 23º Em caso de empate entre as quadrilhas juninas os critérios de desempate seguem a seguinte ordem até ter-se o título de campeã e vice-campeã:

Animação
Coreografia e repertório
Casamento
Marcador
Rainha

Art. 24º Nas categorias individuais, o critério desempate será o somatório total do grupo, sendo vencedor (a) o indivíduo que pertencer a Quadrilha Junina melhor colocada no festival, após analisado os critérios de desempate coletivos.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 25º Não serão tolerados atrasos dos grupos juninos com relação ao seu horário de apresentação, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025, juntamente com a Comissão Julgadora;

I - Em caso de atraso por motivo de força maior, o grupo junino será penalizado como o último grupo da noite a se apresentar e a comissão julgadora aplicará a penalidade de - 1 pontos no somatório geral.

II - Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

III - Caso seja comprovada que o atraso foi justificado por fins inverídicos, o grupo junino será suspenso do próximo FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO.

Art. 26º Os ônibus com integrantes das Quadrilhas Juninas e adereços, carros de produção, caminhões, caminhonetes ou baús com adereços, terão seus acessos limitados, conforme sinalização e orientação da comissão organizadora do festival. O não cumprimento das regras e orientações quanto ao respeito a sinalização e permanência acarretará a penalidade de - 0,5 ponto na nota geral da quadrilha.

Art. 27º Durante a apresentação, a queda de adereços seja de cenários ou de mãos, caso identificado pelos jurados, representará a perda de 0,5 pontos no somatório total.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO

Art. 28º O resultado será divulgado aos quadrilheiros após o término da última apresentação e publicado no diário oficial do município no próximo dia útil.

Art. 29º - Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de divulgar a classificação geral e os vencedores do II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025.

Art. 30º O pagamento das premiações às Quadrilhas Juninas vencedoras, bem como as premiações individuais será realizado em até 10 dias úteis seguinte ao II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025.

Parágrafo único: O pagamento só será realizado em conta informada na inscrição com documentação obrigatória completa.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 31º Das quadrilhas Juninas participantes no II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025, as premiações serão distribuídas entre as primeiras colocações:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu

2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu

3º lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + troféu

Art. 32º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025 também haverá premiações individuais:

Melhor Noiva – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Melhor Noivo - R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Melhor Rainha – R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Melhor marcador - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

I – Para as premiações individuais serão solicitados a apresentação de RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidões negativas: Municipal; Estadual e Federal daqueles que se classificarem como melhores.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º O II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIÁ DO POVÃO 2025 é uma realização da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN através da SECULT, com o máximo de transparência e respeito, por esse motivo, as quadrilhas juninas participantes devem manter a recíproca no mesmo tom e, portanto, manter o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcada.

Art. 34º Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 35º Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo material bem como, quaisquer atos de agressão a comissão do evento ou a demais participantes.

Art. 36. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Ginásio Manoel Maninho Bezerra, antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

Art. 37. Não será permitido às quadrilhas juninas participantes deste festival utilizar propagandas de caráter político-partidário nos CDs e pen drives, como também manifestações ao vivo ou nas camisetas, figurinos e faixas dos dirigentes e equipes de apoio, tanto nas arquibancadas quanto nas outras áreas das apresentações;

Art. 38. A desobediência de tais normas ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DBEE6D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2025 – GPMRF

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Complementar nº 184/2025 – GPMRF

Dispõe sobre a criação do Hospital de Pequeno Porte Municipal no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN e autoriza a contratação de pessoal e define a tabela de vencimentos, incentivos, auxílios e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira

Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital de Pequeno Porte Municipal (HPP), com Denominação Hospital Municipal Jose Lucas Regis com a finalidade de prestar atendimento médico- hospitalar de baixa e média complexidade à população do Município de Rio do Fogo/RN.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Hospital de Pequeno Porte terá capacidade de até 20 (vinte) leitos e funcionarão em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento nas áreas de clínica médica, pediatria, enfermagem, serviços de urgência de baixa e média complexidade e contará com laboratório de análises clínicas.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL

Art. 3º Fica autorizada a criação dos seguintes cargos com respectivos vencimentos mensais:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento (R\$)
Diretor Administrativo	40h semanais	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Enfermagem	40h semanais	01	R\$ 3.000,00
Diretor Médico	24h semanais	01	R\$ 5.000,00
Médico especialista	10h semanais	10	R\$ 5.000,00
Médico Plantonista	Plantão de 24h	12	R\$ 2.800,00
Enfermeiro	40h semanais	12	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem	40h semanais	25	R\$ Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar Administrativo	40h semanais	06	R\$ Salário-Mínimo Vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	06	R\$ Salário-Mínimo Vigente
Vigia	40h semanais	06	R\$ Salário-Mínimo Vigente
Condutor de Ambulância	40h semanais	20	R\$ 2.100,00
Farmacêutico	30h semanais	03	R\$ 3.000,00
Nutricionista	30h semanais	03	R\$ 3.000,00
Biomédico	30h semanais	03	R\$ 3.000,00
Bioquímico	30h semanais	03	R\$ 3.000,00
Tec. De Laboratório	40h semanais	06	R\$ Salário Mínimo Vigente
Aux. De Farmácia Hospitalar	40h semanais	06	R\$ Salário Mínimo Vigente
Recepcionista	40h semanais	06	R\$ Salário Mínimo Vigente
Copeira	40h semanais	12	R\$ Salário Mínimo Vigente
Tec. De Informática	40h semanais	04	R\$ 3.000,00
Aux. De Manutenção	40h semanais	03	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Os valores indicados poderão ser corrigidos anualmente, conforme índice oficial de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º A contratação dos profissionais poderá ser feita por concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS.

Art. 5º Fica instituído o Incentivo Especial por Plantão para médicos que atuam na rede pública de saúde do Município de Rio do Fogo, com o objetivo de compensar os encargos decorrentes da prestação de serviços em regime de plantão no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com natureza estritamente indenizatória, não remuneratória.

§ 1º O incentivo previsto no caput será concedido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão de 12 (doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas efetivamente realizado, mediante comprovação e validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O valor previsto neste artigo não integrará a remuneração dos profissionais beneficiários, não se incorpora para quaisquer efeitos legais e não estará sujeito à incidência de contribuição previdenciária (INSS) nem de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em razão de sua natureza indenizatória, conforme legislação federal aplicável.

§ 3º O pagamento deste incentivo não caracteriza vínculo empregatício entre o médico beneficiário e o Município de Rio do Fogo, nem gera direitos trabalhistas ou previdenciários de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411 Dados: 2025.06.18 20:38:36-03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:B6FA06BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 221/2025 – GPMRF**

Lei Ordinária nº 221/2025 – GPMRF

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar a participação do Município de Rio do Fogo no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN), bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte o Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI na

Lei Orgânica do Município e na Constituição da República, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município **arartificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN)**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O CIM-MATO GRANDE/RN é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º. O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-MATO GRANDE/RN, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-MATO GRANDE/RN advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-MATO GRANDE/RN.

Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:3DA1B4A8

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 222/2025

Lei Ordinária nº 222/2025

Dispõe sobre cessão de direito de uso real por quinze anos, podendo ser renovado por igual prazo. Construção de fábrica de beneficiamento de água de coco. Comunidade de Punaú, zona rural de Rio/Fogo/RN. Autorização Legislativa. Polo Industrial de Rio do Fogo/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte o Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os Art. 38, Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 096/2014 e Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal alterado pela Resolução nº 001/201, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a presente lei.

Art. 1º - Autoriza-se o Poder Executivo do Município de Rio do Fogo/RN transferir o direito real de uso de imóvel medindo 5ha (cinco hectares) para a empresa Paraipaba Agroindustrial Ltda., com CNPJ/MF sob o nº 05.492.380/0001 - 42 pelo prazo de quinze (15) anos, podendo ser renovado por igual período de mais quinze (15) anos de imóvel encravado na localidade de Punaú, Município de Rio do Fogo/RN.

§1º - A renovação do prazo disposto no caput do Art. 1º será precedida de notificação empresarial para o Município, através de Carta devidamente registrada, ou outro meio legal que a suceda.

Art. 2º - O imóvel medindo 5ha (cinco hectares) será desmembrado do imóvel adquirido ao Sr. Carmélio Soares Nobre, conforme consignado na matrícula do imóvel de nº 013 do Livro nº 02- Registro Geral da Comarca, situado em Punaú, Município de Rio do Fogo/RN, desmembrado de uma área maior, com 14,5591ha, e perímetro 1.748,49, com os seguintes limites e confrontações, ao Norte, com Lenivaldo Cordeiro dos Santos, e a Oeste, com a Fazenda Curicaca, com as seguintes descrições no perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VI de coordenadas N.9.406.179,29m e B 229.982,33m, situado no limite com terras da Fazenda Curicaca, até o vértice V2 de coordenadas N 9.405.668,22 e E 229.982,33m deste, segue com azimute 211º8'14" e distância de 280,53m, confrontando neste trecho com Lenivaldo Cordeiro dos Santos, até o vértice V3 de coordenadas N 9.405.428,11m e E 229.837,27m deste, segue com azimute 330º14'27" e distância de 608,05m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Punaú/Catolé, até o vértice V4 de coordenadas N 9.405.955,79m e E 229.535,46m, deste segue com azimute 33º23'12" e distância 267,46m, confrontando neste trecho com Manoel Teófilo da Cunha, até o vértice V; ponto inicial da descrição deste perímetro, com todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da

estação ativa da RBMC de Natal/RN de coordenadas Geodésicas 05º 50' 10,1062" S e 35º 12'27,7485" W, encontram-se representados Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º - A área a ser extraída será contínua facilitando as marcações, e será objeto de georeferenciamento por engenheiro indicado pela municipalidade.

§2º - O contrato a ser celebrado entre o Município de Rio do Fogo/RN e a empresa conterà na cláusula do objeto o imóvel a ser desmembrado.

§3º - O contrato de uso real a ser celebrado entre as partes será pactuado no prazo de trinta (30) dias a contar da vigência da presente lei.

§4º - As despesas cartoriais serão da responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 3º - A cessão de uso real será regulada em Contrato, em face da política industrial do Município implantada, objeto da Lei Municipal nº 096/2014.

§1º - Em caso de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, antes do prazo, o Município de Rio do Fogo/RN não pagará por indenização das benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias.

Art. 4º - A empresa beneficiada compromete-se no prazo de um ano, a contar da publicação do contrato, instalar e colocar para funcionar uma fábrica de beneficiamento de água de coco, sob pena de reversão do bem, objeto do contrato de uso real.

§1º - A empresa se compromete a gerar quarenta (40) empregos diretos formais, no período de dois (2) anos da seguinte forma:

I – Vinte e Cinco (25) empregos no primeiro ano:

II – E no segundo ano poderá chegar quarenta (40) empregos, na dependência do comportamento do mercado e demanda.

§2º - A empresa beneficiada constante no Art. 1º da presente lei compromete-se em realizar a devida capacitação técnica dos empregados/colaboradores, antes de iniciar o processo de produção industrial.

Art. 5º - Os impactos ambientais do empreendimento serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ser realizados todos os esforços para a sua realização.

§1º - A utilização de água poderá ser objeto de plano de reúso de água para o plantio de mudas nativas e frutíferas, como compensação ambiental a ser negociada com a Secretaria de Meio Ambiente e constante em cláusula do contrato a ser celebrado.

§2º - Os resíduos sólidos de toda natureza o seu recolhimento em local adequado será da responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 6º - A empresa constante do caput do Art. 1º da presente lei pagará anualmente um alô de funcionamento ao Município, a ser recolhido na Secretaria Municipal de Tributação em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2010 – Código Tributário do Município.

Art. 7º - O imóvel, objeto da cessão de uso real não pode ser transferido e transacionado sem anuência da administração pública do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 8º - O Município poderá designar data e horário para Mesa de diálogo e negociação com a finalidade de analisar o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante notificação administrativa.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Sala dos despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo/RN em, 18 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:3D02B5C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º apregoa que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que estabelece em seu art. 16 que os conselhos devem possuir composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 10, recomenda que o número de conselheiros(as) não seja inferior a 10 membros e em seu art. 12, recomenda que no segmento governo, o conselho seja composto por representantes das áreas da assistência social; saúde; educação; trabalho e emprego e fazenda, sendo esses indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 11 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 5º estabelece que o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e em seu art. 10, recomenda a alternância entre representantes do governo da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS/2012, que no §2 do seu art. 123, estabelece que os conselhos devem contar com uma Secretaria Executiva – SE, que é unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo como objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo;

Considerando a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários devem garantir estatutariamente a participação desses em seus órgãos diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

Considerando a Resolução nº 16/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 7º, trata dos critérios para inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a necessidade de garantir a existência de processos participativos dos

usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que em seu art. 3º define que entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

Considerando a Resolução nº 23/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor e estabelece como legítima todas as formas de organização dos mesmos, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de assistência social, conforme a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º regulamenta que o mesmo deverá ser composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Governo Municipal; e 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes eleitos em foro próprio integrado pela sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o atendimento da alternância da presidência entre sociedade civil e governo e o resultado do processo de escolha da presidência pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, conforme detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Esterfani Juliene Campelo da Silva (Chefe do Departamento das Crianças e dos Adolescentes – TITULAR

Daiana Conceição Lopes de Oliveira (Chefe do Departamento de Programas Sociais) – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Lucivânia Rosino da Silva – TITULAR

Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Alexsandro Pereira Ferreira – TITULAR

Josenilda Alves da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Patrícia Valéria do Nascimento Santana – TITULAR

Edmar Aurélio Bezerra da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Elvis Regis de Brito – TITULAR

Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro – SUPLENTE

Representantes do Gabinete Civil

Francisca Kely Silva de Lira – TITULAR

Elizandra dos Santos Pereira – SUPLENTE

II – SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Valéria do Nascimento Silva (Supervisora do Programa Criança Feliz) – TITULAR

Larissa Valeska Freitas de Souza (Psicóloga do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Cras) - SUPLENTE

Tanúbia Gonzaga do Nascimento (Assistente Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Cras) - TITULAR
Carolayne Leite da Silva (Entrevistadora do Cadastro Único) – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Kerginaldo Alves da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - TITULAR
Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - SUPLENTE
Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PAIF) - TITULAR
Maria Suzete Lopes de Andrade (Representante dos usuários do PBF) - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS

Isis Kaline Gomes da Silva (Representante dos Desbravadores) - TITULAR
Severino Alberto Bezerra (Associação Esportiva Riofoguense) - SUPLENTE
José Maria de Brito (Representante do Grupo de Escoteiros) - TITULAR
Jailson Alves de Macedo (Representante da Igreja) - SUPLENTE

III – DIRETORIA

Presidente: Esterfani Juliene Campelo da Silva
Vice-presidente: Tanúbia Gonzaga do Nascimento
Secretária Executiva: Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5CF8E52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 262/2025

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUCAS FERREIRA GOMES** – matrícula: 170291-0, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:221E9E72

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 263/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALAN UBALDINO PAIVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.321.984-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:19AA99EF

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 264/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** – matrícula: 137333-1, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:25796B54

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 265/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **IPHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA** - CPF sob nº XXX.150.344-XX, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:330D48B6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO WIGNES MATIAS ALVES** - CPF nº XXX.328.944-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO WIGNES MATIAS ALVES – Pedreiro – Contratado.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E02ED8DB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 052/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES**, inscrito no CPF sob nº XXX.277.344-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 01 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES

Servidor –
CPF: XXX.277.344-XX

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3E76B06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 593/2025 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 27 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **587/2024 (LOA-2025)**, a abertura de Crédito Especial visando a criação da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 25/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	129 – Administração de Receitas		
PROJETO	2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais		4.800,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	-	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo		1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ		5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		800,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
SUBTOTAL		R\$	55.600,00

TOTAL GERAL	R\$	55.600,00
--------------------	------------	-----------

Tabela II

ÓRGÃO	99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência		
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência		
PROJETO	9.999 – Reserva de Contingência		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	47.000,00
SUBTOTAL		R\$	47.000,00

ÓRGÃO	02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	124 – Controle Interno		
PROJETO	2.003 – Manutenção do Controle Interno		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		

ELEMENTO	3.1.90.11 – Reserva de Contingência	R\$	8.600,00
SUBTOTAL		R\$	8.600,00

TOTAL GERAL	R\$	55.600,00
--------------------	------------	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F8188E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **AMARAL GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 080.xxx.174-xx, matrícula funcional nº 0290625, do exercício do Cargo em Comissão de Auxiliar Financeiro, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:790CE6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **AMARAL GARCIA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 080.xxx.174-xx, matrícula funcional nº 0290625, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:255A9B87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 049/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 30 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, inscrito no CPF sob o nº 230.xxx.964-xx, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, para ir ao Ministério da Saúde e ao Congresso Nacional em Brasília/DF, nos dias 1 a 4 de julho de 2025, para tratar de demandas pertinentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:196A6440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 050/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 1º de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Técnico Gerencial da Atenção Básica, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.334-XX, para participar do II Seminário de Saúde Materno-Infantil do HUAB e 5ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 03 de julho de 2025, das 07h30min às 17h, no Auditório da Faculdade de Ciências do Trairi (FACISA), localizado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FEB4B9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.565/2025 – GC/PMSC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA**, matrícula nº 1530607, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo João Pessoa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:773E1F3D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.566/2025 – GC/PMSC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **ALLISON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1530615, ocupante do cargo de Coordenador da Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo João Pessoa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C23CAFA2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.567/2025 – GC/PMSC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), ao servidor **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, matrícula nº 1530194, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras

Públicas, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo João Pessoa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:CCF4B00F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.568/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, matrícula nº 1515390, ocupante do cargo de Regente da Banda de Música, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, nos dias 04 a 06 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do VI Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:EF6ACD48

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais três Professores de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
-----------------------	-----------	-----------------	----	---------------

ELIESIDA BARROS PEREIRA	6	29/12/1987	65º
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	6	10/03/1988	66º
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	6	29/03/1988	67º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laud médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 2 de julho de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/**, **www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação (**Blogs**).

Santa Cruz/RN, 1º de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E1A858B8

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.559/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **ANERI COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 061.***-***-79, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:938781A1

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.560/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **MARIA LIANA DA SILVA**, CPF: 031.*** *-24, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:52014E83

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.561/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **GIZELLE FERREIRA DE LIMA**, CPF: 814.*** *-49, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B0A7DBED

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.562/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: 202.*** *-87, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:A89CFDFC

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.563/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a Conselheira Municipal de Saúde **ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF: 155.*** *-72, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BB33C27C

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
06.564/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), ao servidor **MANOEL MARQUES NETO**, CPF: 967.***-**-00, ocupante do cargo de Conselheiro Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Crato/CE, nos dias 02 a 04 de julho do corrente ano, com a finalidade de juntamente com uma equipe do Conselho Municipal de Saúde deste Município, participar do 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, que ocorrerá no período de 02 a 04 de julho de 2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B18CAB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1974/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - (POR CÓPIA/ PÁGINA) "Impressão, Cópia e Digitalização Velocidade de impressão duplex: 32 páginas por minuto (ppm).	SERVIÇO	204		
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - (POR CÓPIA/ PÁGINA) "Impressão, Cópia e Digitalização Velocidade de impressão: 34 páginas por minuto (ppm).	SERVIÇO	168		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 17:00h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por

meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:9F3E65FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0676/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 0676/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Esporte de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santana do Seridó/RN.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I** –Plenário
- II** –Diretoria
- III** –Secretaria Executiva

Art. 5ºAo Conselho Municipal de Esporte compete:

I –Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais, incumbidos da execução das políticas de esportes;

II –Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III –Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;

IV –Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas e demais entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Santana do Seridó/RN;

V – Zelar pela memória do esporte;

VI –Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII –Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a

prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII –Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX –Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X –Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para bom uso de recursos do Fundo Municipal do Esporte;

Art. 6ºO Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva;

Art. 7ºO Conselho Municipal de Esporte será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

I – 04 membros do poder público

II – 04 membros da sociedade civil.

§1ºOs órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

§2ºCada titular do Conselho Municipal de Esporte terá um suplente;

§3ºAs funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, sem receber qualquer tipo de remuneração.

§4ºRepresentante do poder público ou de entidade da sociedade civil, poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado;

Art. 8ºA Mesa Diretora do Conselho será eleita por voto aberto ou secreto;

Art. 9ºCompete ao Presidente do Conselho:

I –Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

II –Organizar a ordem do dia das reuniões;

III –Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV –Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V –Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI –Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII –Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 10º mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 11º Conselho Municipal de Esporte irá se reunir, mensalmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros;

Art. 12ºAs deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao presidente o voto de minerva;

Art. 13ºDas sessões do Conselho serão lavradas às atas, que serão assinadas por todos os conselheiros presentes e convidados.

Art. 14º Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com tema;

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes;

Art. 15ºNo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno;

Art. 16ºPara a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

Art. 17ºAs despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, correrão por conta do orçamento do Município de Santana do Seridó/RN;

Art. 18ºFica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esporte.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 20ºFica instituído o Fundo Municipal de Esporte de Santana do Seridó/RN, com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esporte e lazer no município.

Art. 21ºO Fundo Municipal de Esporte ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos fundos;

Art. 22 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I –auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II –doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III –produto de operação de crédito;

IV –rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V –resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI –transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII –dotações orçamentárias próprias do Município de Santana do Seridó, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes e lazer;

VIII –recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;

IX –recurso da arrecadação cobrado pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X –Arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI –repasses do Governo Federal, Governo do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Santana do Seridó/RN;

XII –outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeiras oficiais;

Art. 230 Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte;

Art. 240 Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:

I –Esporte educacional;

II –Esporte de participação;

III –Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;

IV –Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;

V –Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;

VI –Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VII –Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

VIII –Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

IX –Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

X –Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XI –Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XII –Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável à empresas privadas;

§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Santana do Seridó/RN, ficando sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 25 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I –A Secretaria Municipal de Esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II –Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

Art. 260 Fundo Municipal de Esportes destinará seus recursos de acordo:

I – Plano de aplicação de recursos aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes;

II –Editais;

III – Execução direta.

Art. 27A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projeto de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior;

Art. 28 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes as seguintes áreas:

I –Recreação;

II –Lazer para a comunidade;

III –Competições esportivas;

IV –Atendimento desportivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

V –Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

Art. 290 funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal;

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte;

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o esporte;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte;

Art. 32A secretaria responsável pela gestão do esporte no município, prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 33A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 34 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer de Santana do Seridó/RN, das associações civis comunitárias, dos Poderes Executivo e Legislativo, que se reunirão a cada quatro anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, mediante Regimento Interno próprio;

Art. 35A Conferência Municipal de Esportes deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte;

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 36 Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:

I – Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

II – Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do Município de Santana do Seridó/RN;

III – Eleger os representantes para a Conferência Estadual de Esporte;

IV – Publicar as propostas aprovadas na conferência e encaminhar relatório para a etapa estadual;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D0BD911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0126/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0126/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 02 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento de apresentação da plataforma digital CONTRATA+BRASIL, cujo objetivo é aproximar os entes públicos dos microempreendedores individuais (MEIs) e de outros profissionais liberais, por meio de mecanismos mais ágeis, transparentes e acessíveis para a contratação de serviços. Dessa forma, a ferramenta visa fortalecer a economia local, estimular a formalização e ampliar oportunidades de negócios com foco na eficiência das contratações públicas, sendo, portanto, uma importante ferramenta a ser utilizada no âmbito municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0126/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A3FAAFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0127/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0127/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 02 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento de apresentação da plataforma digital CONTRATA+BRASIL, cujo objetivo é aproximar os entes públicos dos microempreendedores individuais (MEIs) e de outros profissionais liberais, por meio de mecanismos mais ágeis, transparentes e acessíveis para a contratação de serviços. Dessa forma, a ferramenta visa fortalecer a economia local, estimular a formalização e ampliar oportunidades de negócios com foco na eficiência das contratações públicas, sendo, portanto, uma importante ferramenta a ser utilizada no âmbito municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0127/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:08301BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0128/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0128/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 02 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Oficina Regional de Indicadores do PQAVS, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, oportunidade que tem como objetivo tratar dos indicadores e metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, para aprimoramento do processo de trabalho, e avaliação do 1º Semestre de 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0128/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C059BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0129/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0129/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, que acontecerá no Auditório da Governadoria – Centro Administrativo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0129/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A532C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0130/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0130/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 03 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas, que acontecerá no Auditório da Governadoria – Centro Administrativo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0130/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:11D04ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0251/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0251/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **RENATO FERREIRA DA NOBREGA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130201-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **01 de julho de 2025**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:86E6B746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0252/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0252/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SARAH CABRAL DE SOUZA, do cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 01 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:27B16F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0253/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. ALAN DE MORAIS GOMES, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Coordenadora de Regulação CC-3, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento CC-04, matrícula 130227-2, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidade e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- As designações desta Portaria estendem a atuação nos contratos e demais instrumentos ainda regidos pela lei nº 8.666/93 em virtude da ultratividade.

Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 01 de julho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9C91E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1933/2025 - Dispensa de Licitação nº 37/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes durante o período de garantia de fábrica do veículo furgão 417 Sprinter 2023/2024, de placa RQG-2A18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.323.033/0003-60, no valor global de R\$ 1.269,50 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:641FCC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1961/2025 - Dispensa de Licitação nº 38/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra durante o período de garantia de fábrica do veículo furgão 417 Sprinter 2023/2024 de placa RQG-2A18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.323.033/0003-60, no valor global de R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C55BFF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 820/2025 - Dispensa de Licitação nº 24/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento), a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.943.973/0001-32, com valor global no LOTE I de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C2E953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 026/2025, a registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 14/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **02/07/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 01 de julho de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0FDA64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1620/2025, pregão eletrônico Nº 021/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, declaro como vencedores do certame as empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,10% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.877.924/0001-64, no LOTE II com maior percentual de desconto de 60,01% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55,01%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F6123C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao PROCESSO Nº 1620/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,10% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.877.924/0001-64, no LOTE

II com maior percentual de desconto de 60,01% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55,01%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:73DEC5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021.2025**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, em favor das empresas: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.086.375/0001-38, no LOTE I, com maior percentual de desconto de 21,10% e a empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.877.924/0001-64, no LOTE II com maior percentual de desconto de 60,01% e LOTE III com maior percentual de desconto de 55,01%.

Santana do Seridó/RN, 11 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6CB98B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025-GP**

“Decreta a alteração da data da feira livre municipal de sábado para a sexta-feira em razão do feriado municipal de Emancipação Política do município de Santo Antônio/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado municipal de emancipação política de Santo Antônio/RN será no dia 05 de julho de 2025, sábado, dia em que normalmente ocorre a feira livre municipal;

CONSIDERANDO o incentivo ao comércio na feira livre;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado que a feira livre realizada no Município de Santo Antônio, prevista para o sábado, dia 05 de julho de 2025, será realizada extraordinariamente, na sexta-feira, dia 04 de julho de 2025, em razão do feriado municipal de emancipação política do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:ABFCD576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Sr. AILTON CAMILO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF: ***.413.334-**, matrícula nº 0095001, para exercer suas atribuições como Fiscal de Tributos junto à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o Poder Executivo do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:78DB08B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 938/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.259.138-**, ocupante do cargo público de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para exercer as atribuições de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do município de Santo Antônio/RN, sendo que esta competência adicional não resultará em ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DAAF6E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 938/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.259.138-**, ocupante do cargo público de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social para exercer as atribuições de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** do município de Santo Antônio/RN, sendo que esta competência adicional não resultará em ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7B4FFAC9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO
MUNICIPAL Nº 027/2025-GP**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão da Festividade do São Pedro do Povão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira) é a abertura da Festa do São Pedro do Povão em Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a participação massiva da população santo-antoniense nos festejos do São Pedro do Povão que será realizado no município de Santo Antônio/RN nos dias 02 a 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio **no dia 03 de julho de 2025 (quinta-feira)**, tendo em vista que dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira) ocorrerá a abertura da tradicional Festa do São Pedro do Povão em Santo Antônio/RN.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, Secretaria Municipal de Finanças, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F97CE0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 050202-24***

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: Plano A Serviços Eireli, CNPJ nº 23.249.596/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual do processo de contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial em diversas ruas da zona urbana deste município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assinatura: 30/07/2024.

Prazo da vigência: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PLANO A SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 23.249.596/0001-63

*republikado por incorreção.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:26386D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394, DE 01 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA KAROLINE DA SILVA SILVESTRE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.398.974-08, do cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:894648B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395, DE 01 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor solicitando a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº **RENAN ALVES DE MENESES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.939.224-38, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A889A401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0832, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Declara Situação de Emergência no município de São Fernando/RN, afetada por desastre COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portaria Federal n.º 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO:

I – Que a baixa precipitação pluviométrica nos anos de 2024 e, principalmente, de 2025, no período de janeiro a junho, afetou severamente as condições de sobrevivência por falta de água potável para dessedentação humana e animal, assim como para sustentar a produção em todo o território do município;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreu o esvaziamento dos reservatórios públicos e privados (todos se encontram em reserva morta), e que são necessários para manter a vida com sobrevivência digna, sendo urgente a necessidade de medidas mitigadoras como a construção de adutora do Rio Piranhas-Assu, que é alcançado pelas águas do Rio São Francisco, por meio da transposição ainda em fase de conclusão

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n.º 001/2025 do Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de São Fernando, favorável à declaração da situação de emergência por seca, conforme disposto na Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no Município de São Fernando/RN, registrada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado COBRADE 1.4.1.2.0 (Seca), conforme o Anexo/Grupo 3, da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Para garantir maior mobilidade é autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, é autorizado as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Se for preciso, em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de julho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CD025F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0508 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA PAULA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF n.º 007.834.074-83, para o cargo de Coordenador de Apoio ao Idoso, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F62AA2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0016/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre remanejamento dentro do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer remanejar valores na importância de R\$ 72.420,31(setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	72.420,31
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	72.420,31

Anexo II

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	22.420,31
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	72.420,31

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9177BE0B

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0017/2025, 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro nas fontes de recursos constantes no Anexo I deste decreto no valor total deR\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	45.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	70.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D7F06623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária do conselheiro tutelar SEBASTIÃO DA SILVA, pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, por motivo de férias.

CONSIDERANDO que o primeiro suplente: Gerdson Leandro Avelino assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no qual afirma não ter interesse em assumir a vacância temporária.

CONSIDERANDO que a segunda suplente Maria Luciene Bento da Rocha, assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no qual afirma ter interesse em assumir a vacância temporária.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **São José de Mipibu/RN**, pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme descrito no artigo 59 da Lei Municipal nº1.306/2023.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerente ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1BF3A104

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 426/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido, **MAURICO BEZERRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da presente data, conforme requerimento do servidor.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AD856AA8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 21/2024

CONTRATADO	OBJETO
CNPJ 54.633.059/0001-46 FABIO LEMOS DOS SANTOS	Contratação de empresa de prestação de serviço da técnica de arte de grafiteagem, com fornecimento de material, para ser executada nas unidades Educacionais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do

	Município de São José de Mipibu/RN
--	------------------------------------

São José de Mipibu/RN, 22 abril de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FA63545D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09020001/2022 PROCESSO DE ADESAO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **29.345.698/0001-69**

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prazo, com vigência de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, contrato nº 09020001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 31 de dezembro de 2024

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:6E143954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Data de Publicação:30 de junho de 2025

Publicado Em:Diário Oficial .

Orgão/Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Categoria:Tornar Sem Efeito

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, vem a público para conhecimento dos interessados tornar sem efeito a Publicação do segundo termo aditivo ao Contrato Nº 033/2023, publicado no DOM – Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2025, Edição n.º 3569
São José do Campestre (RN), 01 de julho de 2025

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração, Desporto E Comunicação Social.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:588896E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 040/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **CLAYTON MARIANO DE SÁ** referente ao pagamento e gozo das férias referentes ao ano de 2025, previsto para o período de 02 a 31 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 086/2025, para novo período de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:591848DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 041/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA** referente ao ano de 2025, previsto para o período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 086/2025, para novo período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7006795F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 042/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **JUCILENE DANTAS** referente ao ano de 2025, previsto para o período de 16 a 30 de outubro de 2025, conforme Portaria nº 086/2025, para novo período de 17 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00E36BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PE

Fica o representante da empresa vencedora, **DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 03.607.349/0001-84, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Nº 06/2025 PE**.

São Miguel/RN, em 01 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:71AC754C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 45/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 17/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **44.375.365/0001-76**

Objeto: **Contratação do Show artístico da atração ferro na boneca, Brenda Cibely e Catarina Ferreira, durante as festividades do arraia do tio Kalika.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (RS)
1	15667 - Show artístico com banda ferro na boneca para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN 01h40 (Uma hora e quarenta minutos)	UNID	1	80.000,00	80.000,00
Total Geral				80.000,00	

Fontes de Recurso: 1255 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 1254 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 1204 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 842 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **25/06/2025**
Final da Vigência: **31/12/2025**
Assinatura: **25/06/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:62568980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 18/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.985.184/0001-99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO (LUAN ESTILIZADO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DA GRADE DE APRESENTAÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDADA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15691 - Show artístico com banda Luan estilizado para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN no dia 04 de julho	UNID	1	200.000,00	200.000,00
Total Geral				200.000,00	

Fontes de Recurso: 1255 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1254 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1204 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 842 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 30/06/2025
Final da Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 30/06/2025

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2906F18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025,

NOME COMPLETO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIGLA
KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC2
MARIA DO SOCORRO FELIX RODRIGUES	DIRETOR DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CC2
BRUNA KALIANDRA FERREIRA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	CC2
MARIA TATIANA DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO	CC2
FRANCISCA ANA PAULA CARVALHO	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC3
LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE	COORDENADOR DAS AÇÕES SOCIAIS, EMPREGO E RENDA	CC3
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CC4
ANDRESSA CARVALHO PESSOA	CHEFE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC4
MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO MEDEIROS	CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	CC4
ANA MARIA PESSOA MOREIRA AMORIM	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC4
MATHEUS FERNANDES DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO,	CC4

	EMPREGO E RENDA	
DEANGELA DO RÊGO CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	CC4

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 267/2025, de 12 de junho de 2025, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A2B5901D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Michel do Rego Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOIS**, CNPJ Nº 47.606.078/0001-18, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA PINHEIRO, SN, MANOEL VEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59.920-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 42. Inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Original, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Colaboração nº 01/2023, originalmente celebrado em 28 de junho de 2023, cujo objeto é **SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELE-BRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TER-MO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, pelo período adicional de 03 (três) meses**, contados a partir de 28 de junho de 2025, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação ora pactuada encontra amparo na Cláusula Sexta do termo de colaboração e no art. art. 42. Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, sendo motivada pela regular prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços até a finalização do chamamento público instaurado pelo Processo Administrativo nº 2025.CONT.CON.20151174-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

Fica pactuado entre as partes que, **após a homologação do chamamento público constante do Processo Administrativo nº**

2025.CONT.CON.20151174-9, o presente contrato será automaticamente revogado, mediante comunicação formal por parte do CONTRATANTE, caso ainda esteja em vigor, para fins de substituição pela nova contratação oriunda do procedimento público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel/RN, 20 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Contratante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOIS
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7D7D0FF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 06/2025

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PRATICÁVEIS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 METRO X 02 METROS.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 8.100,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P66
Quantidade:	1.100 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 71.500,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P50
Quantidade:	900 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 54.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P30
Quantidade:	4.000 Diaria(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 110.000,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	PALCO COBERTO 14X10 METROS
Quantidade:	4 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15.000,00
Valor Total:	R\$ 60.000,00
Item 6	

Objeto da Licitação:	COXIA LATERAL
Quantidade:	8 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 16.000,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	CAMARINS 3X4 METROS EM TF
Quantidade:	19 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 38.000,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12.000,00
Valor Total:	R\$ 60.000,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	6 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.000,00
Valor Total:	R\$ 42.000,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DI 10
Quantidade:	8 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 32.000,00
Item 11	

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
Quantidade:	590 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 47.200,00
Item 12	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS
Quantidade:	1.200 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 16.800,00
Item 13	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO CEGO
Quantidade:	500 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
Item 14	
Objeto da Licitação:	GRUPO GERADOR SILENCIADO 315 KVA, ABASTECIDO
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 22.500,00
Item 15	
Objeto da Licitação:	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA, ABASTECIDO
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	PASSARELA 8X6
Quantidade:	9 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 16.200,00
Item 17	
Objeto da Licitação:	CAMAROTE 15X6 LINHA P30
Quantidade:	6 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

Item 18	
Objeto da Licitação:	ÁREA DE SUPORTE DEFICIENTES 5X4
Quantidade:	200 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	ORNAMENTAÇÃO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80.100,00

Valor Total:	R\$ 80.100,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
Quantidade:	120 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 21.600,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)
Quantidade:	20 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	SEGURANÇA DESARMADA
Quantidade:	100 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	EQUIPE PARA APOIO
Quantidade:	60 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS

Quantidade:	50 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
Participante Vencedor:	DM ESTRUTURAS LTDA ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	03.607.349/0001-84
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 991.000,00

São Miguel - RN, 1 de Julho de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8E8501C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2024**

Processo Administrativo: 13060001/2024

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA | CNPJ: 11.250.881/0001-15

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº **008/2024** até 02 de julho de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 02 de julho de 2025 à 02 de julho de 2026.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi
FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
CPF: ***.241.***-**
Contratante

3IT Consultoria LTDA
CNPJ: 11.250.881/0001-15
ANDERSON PONTES LEAL
Representante Legal
CPF: ***.211.***-**
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:389EE135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Oitava Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar no 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e
Considerando o Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar no 141 de 13 de janeiro de 2012.
Considerando os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.

RESOLVE:
1- APROVAR O RELATÓRIO DO 1º RDQA/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Decisão deliberada e aprovada em plenária do CMS em uso de suas atribuições legais. Esta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS no 007, de 26 de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar no 349, de 1997.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7B6C2C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 01 de Julho do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELLI-ME CNPJ Nº 08.700.130/0001-49**, com endereço na TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO, S/N CENTRO SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400 -000, Representada por: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS -, RG: 245944 – ITEP/RN, CPF: 143.753.624-72, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELLI-ME
CNPJ: 08.700.130/0001-49
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF: 143.753.624-72
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9D8CD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 444, DE 01 DE JULHO DE 2025.
REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2025,
DO SEGUNDO GRUPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecida a data de 01 de julho de 2025 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I- Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 29.08.2025;

II- Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, se recolhidas até o dia 29 (vinte e nove) de agosto, 30 (trinta) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 28 (vinte e oito) de novembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE506A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Processo nº 119/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**
CNPJ:**26.918.460/0001-97;**

Objeto: Contratação da Banda GIANNINI ALENCAR, para apresentação artística durante as festividades do São João denominada SÃO JULHÃO DE ELÓI, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/07/2025 à 06/08/2025

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:57A92817

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **R SUASSUNA CARNEIRO**, CNPJ **23.930.298/0001-34**, com um valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo objetivo: prestação de serviços técnicos de assessoria, acompanhamento, orientação e execução das prestações de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da gestão educacional no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E70D6EC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAMÍLIA CRIATIVA DO CAMPO.”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Família Criativa do Campo, fundado em 25 de setembro de 2020 e com Sede na Rua Maria Ivone Campos nº 104 no Assentamento Passagem do

Juazeiro, Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 39.854.953/0001-52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8F7A5CFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC)** com o objetivo de fomentar, valorizar e promover a produção artística e cultural no Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º O PROMIC destina-se a apoiar projetos culturais nas seguintes áreas:

- Artes visuais e artesanato;
- Música;
- Dança;
- Teatro e circo;
- Literatura;
- Audiovisual e novas mídias;
- Cultura popular e tradições locais;
- Patrimônio histórico e cultural.

Art. 3º O apoio poderá ocorrer por meio de:

- Concessão de incentivos financeiros, mediante edital público
- Parcerias e cooperação com artistas, coletivos culturais e instituições;
- Apoio logístico, cessão de espaços públicos e divulgação institucional;
- Outras formas de incentivo previstas em Lei.

Art. 4º Os projetos culturais apoiados pelo PROMIC deverão:

- Ser de acesso gratuito ou com preço acessível à população;
- Estar sediados ou ser desenvolvidos no município;
- Contribuir para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:684AE8BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS QUADRILHAS JUNINAS E ARRAIÁS NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, o **Programa Municipal de Incentivo às Quadrilhas Juninas e Arraiás**, com o objetivo de promover, valorizar e preservar as tradições culturais juninas da região.

Art. 2º O programa destina-se a apoiar financeiramente, logisticamente e institucionalmente os grupos de quadrilhas juninas, bem como a realização de arraiais populares organizados por entidades culturais, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos do programa:

- Promover a cultura popular e tradicional nordestina;
- Estimular a participação da juventude em atividades culturais;
- Apoiar eventos que contribuam para o desenvolvimento econômico e turístico local;
- Fortalecer a identidade cultural do município;
- Estimular a formação e manutenção de grupos de quadrilhas juninas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de edital público, conceder apoio financeiro e/ou logístico a projetos selecionados de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C21231D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS MORADORES DA ZONA RURAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Senador Elói de Souza/RN o **PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS MORADORES DA ZONA RURAL**, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O programa tem por objetivo garantir o acesso regular, gratuito e descentralizado aos medicamentos de uso contínuo aos cidadãos residentes nas comunidades rurais do município.

Art. 3º São beneficiários do programa os pacientes:

- Residentes na zona rural do município;
- Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde;
- Com prescrição médica atualizada e regular;

- Usuários de medicamentos de uso contínuo, conforme definição das diretrizes do SUS.

Art. 4º A entrega dos medicamentos deverá ser realizada:

- Por meio de unidades móveis de saúde ou agentes comunitários de saúde, com frequência mínima mensal;
- Em pontos de apoio ou postos de saúde rurais, quando houver, de forma programada e acessível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela:

- Logística de distribuição e controle dos medicamentos;
- Manutenção de cadastro atualizado dos beneficiários;
- Planejamento da entrega com base na demanda local.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras esferas de governo, instituições públicas ou privadas, para garantir a eficácia e a continuidade do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:F90F3396

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ASSENTAMENTO PASSAGEM DO JUAZEIRO.”

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrário do Assentamento Passagem do Juazeiro, fundada em 19 de abril de 2006 e com Sede no DT Localidade de Passagem do Juazeiro, Senador Eloi de Souza/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.513/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:1D36A9C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTEGRAL A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ACâmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte escolar a estudantes comprovadamente domiciliados no Município de Senador Elói de Souza/RN que necessitam se deslocar para as cidades de Natal/RN, no intuito de frequentar, regularmente, cursos de nível superior ou de nível técnico profissionalizante, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Parágrafo único. O Município poderá proceder com a alteração no trajeto que trata o caput do presente artigo, desde que não cause obstáculo ao acesso por parte dos estudantes de quaisquer instituições de ensino superior ou profissionalizante e/ou force-os a usar outros meios para chegar a instituição de ensino superior ou profissionalizante em que estiver matriculado, cuja alteração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 3º Para fins da concessão do transporte prevista nesta Lei, deverá ser observada as seguintes condições:

I- inexistência do curso superior ou técnico profissionalizante estabelecido no município de Senador Elói de Souza/RN;

II- demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo Ministério da Educação;

III- demonstração de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) por parte do estudante beneficiado;

IV- preferência para estudantes de menor capacidade financeira, caso a demanda seja superior ao número de vagas disponibilizadas;

V- estudantes residentes no município de Senador Elói de Souza há pelo menos 6 (seis) meses antes da concessão do benefício;

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se estudante de menor capacidade financeira aquele que auferir menor renda, considerada proporcionalmente ao número de pessoas que vivem sob sua dependência econômica.

Art. 4º A concessão do transporte municipal universitário será executada da seguinte forma:

I- frota de veículos oficial do Município;

II- veículos contratados pelo Município através de empresas terceirizadas;

III- veículos adquiridos através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.816/2013.

Parágrafo único. A concessão que trata o inciso III será executada, desde que não haja prejuízo ao transporte dos alunos matriculados no sistema municipal de ensino, transportados pelos veículos do programa caminho da escola do Governo Federal.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta dos respectivos orçamentos.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C6946A6B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 105/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sra. **POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.392.484-XX, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES NASCIMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de JULHO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:826B9BE7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 106/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.180.974-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-6**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de JULHO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B021E984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2025-
REPUBLICAÇÃO**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO

AVELINO/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino/RN.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de

Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Senador Georgino Avelino/RN, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

- I - possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério ou experiência na gestão escolar;
- II- possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós-graduação em Gestão Escolar;
- III. concordar expressamente com a sua candidatura;
- IV - não ter sofrido sanção administrativa;
- V- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- VII – ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4º O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos

e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consistente em Avaliação psicológica individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

IV - Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

§ 2º - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5º - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “j”, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

§ 6º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5º - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

- I- possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar
- II - possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;
- III - apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º- O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro- tempore”, pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- III - 01 (um) representante dos professores da escola;
- IV - 01 (um) representante dos profissionais da educação, excluindo-se dessa representação quem for professor e;
- V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

- I - o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II - os indicadores de eficiência da escola;
- III - os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - a lisura na gestão financeira;

V- o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I - renúncia;

II - aposentadoria;

III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 – Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art.12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Art.14 - Revogam-se as disposições em contrário. Revogue-se o Decreto de nº125/2024 e sua republicação no dia 16 de outubro de 2025. Decreto de nº 114, de 10 de abril de 2025, edição 3518, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2025, republicado neste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5EA440FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº10701

CONTRATO Nº.....:10701

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 6.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GOERGINO AVELINO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2025 a 14 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....:01 de julho de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AE3E69F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 06.2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2025

PROCESSO Nº ADESÃO 006.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORGEORGINO AVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 002/2025 do município de RIACHUELO/RN, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GOERGINO especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/CPFCNPJ40.757.908/0001-69

ITEM: 0002063 VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, “0” km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janelas corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada,

sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura..

VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 134.000,00

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 006.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:647065A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ADENDO 001

ADENDO 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por meio de seu Agente de Contratação, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, inclusão do subitem 4.2.7 do Termo de Referência, conforme abaixo:

1. Inclusão do subitem 4.2.7 no termo de referência, conforme abaixo:
 4.2.7 – O Prazo de execução e entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B7FDAAB7

CPL
ADENDO 001 - PE 011.2025

ADENDO 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por meio de seu Agente de Contratação, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, inclusão dos subitens 7.26.5, 7.26.6, 7.26.7 e 7.26.8 ao Edital, conforme abaixo:

1. Inclusão dos subitens 7.26.5, 7.26.6, 7.26.7 e 7.26.8 ao Edital, conforme abaixo:
 7.26.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certidão expedida pelo conselho regional de farmácia (crf) nos últimos 30 dias que antecede este certame licitatório.
 7.26.6. Comprovação de possuir contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta, incineração e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde conforme resolução nº 358/05 e 316/02 do Conama e rdc Anvisa nº 222/18. a comprovação se dará mediante apresentação de contrato de prestação serviço em plena vigência e nota fiscal de execução das coletas dos últimos 120 dias.

7.26.7. Certificado de licenciamento em nome da empresa licitante do corpo de bombeiros em conformidade com a lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017.

7.26.8. Certificado de controle de pragas em nome da empresa licitante dos últimos 30 (trinta) dias. deve-se observar se a empresa responsável pelos serviços está apta a operar de acordo com as normas da Anvisa apresentando seu alvará de funcionamento vigente. só será aceito a documentação de comprovação de controle de pragas junto com o alvará da Suvisa da empresa prestadora do serviço conforme artigo 5º da lei 7.806/17.

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B0D5F4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

DESPACHO

Interessado: Francisco Antônio do Nascimento Silva
Assunto: Retorno ao Trabalho

Considerando a conclusão do período de afastamento do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA** matrícula 0811, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, informo que o referido servidor retornou às suas atividades laborais na data de 01 de Junho de 2025, estando apto a exercer normalmente suas funções.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84F14030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 4624/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024.

Termo de aditivo de quantidade, referente a chamada pública Nº 02/2024. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado contratante, e do outro lado, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50 , doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade para prestação de serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, deverá ter os seguintes quantitativos acrescentados nos respectivos itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ACRESCIDA	PORCENTAGEM
Biomédicos	192	10%
Plantões Enfermeiros	90	25%
Neuropediatra	150	25%
Tec. Enfermagem	7.296	20%
Fisioterapeutas	2.880	25%
Farmacêutico	576	10%
Fonoaudiologia	270	25%

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:02A848FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ALCIENE CARLA DE SOUZA COSTA SANTOS** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. sob a matrícula de nº227-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AB6D7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. sob a matrícula de nº296-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B8C3F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº146-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 15 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D3103FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº146-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 15 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73E3C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA ROSILDA SALES DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ROSILDA SALES DE LIMA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO. sob a matrícula de nº113-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matr.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:56163AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **PETRONILA MORAIS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. TEC. ENFERMAGEM. sob a matrícula de nº051-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matr.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B9C4829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. sob a matrícula de nº968-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matr.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23F670C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE TEREZINHA MARIA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TEREZINHA MARIA DE MOURA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. SEC. ESCOLAR. sob a matrícula de nº132-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matr.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A122578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº0471-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matr.794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C6925DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA. sob a matrícula de nº551-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde
 Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de Maio de 2025 e término em de 13 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:389AF331**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **NARYANNE KELLY ROCHA COSTA** aprovada em Concurso Público no cargo de **NUTRICIONISTA** do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº829-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 18 de Agosto de 2025 e término em 18 de Novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Fevereiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2025. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico N°0150/2025.

Serra do Mel/ RN, de 30 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E5074FD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025: 7º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2025. Edição 3565 - Código Identificador: E650A10F.

Onde se lê:

Art. 3º Cada quadrilha junina terá direito a até 15 (quinze) pessoas para apoio, que deve estar devidamente uniformizada e/ou padronizada, identificando-se pelo nome da Quadrilha Junina a que pertence e com a inscrição de "Produção", "Apoio" ou "Técnica". Caso isso não seja respeitado, a respectiva quadrilha será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral de seus pontos conquistados.

Passa-se a ler:

Art. 3º Cada quadrilha junina deverá estar devidamente uniformizada e/ou padronizada, identificando-se pelo nome da Quadrilha Junina a que pertence. Os membros do apoio devem de estar identificados como "Produção", "Apoio" ou "Técnica". Caso isso não seja respeitado, a respectiva quadrilha será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral de seus pontos conquistados.

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:D1B73E6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO**
01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 02 a 03 de julho de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	Francisca Ozinete T. Oliveira	10/04/1974	70,0
2.	Lucyvânia Alves de Lima	01/03/1975	70,0

SERRA DO MEL/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:BD2A472E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Serra do mel/RN, em 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:658FBC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 087 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 087/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 32.981-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1320-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais; Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização. IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 01 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5E2F314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 088 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 088/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo De Despesa Nº 117-2025, Concorrência Eletrônica nº 001-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL BARRETO DE OLIVEIRA	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
 Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
 Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
 Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
 Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
 Sugerir eventuais modificações contratuais;
 Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
 IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 01 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A491BC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
 COMUNICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
 335/2025**

PORTARIA Nº 335, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MARTA SALUSTIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARTA SALUSTIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando a portaria nº 198/2025.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B1DF3ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
 HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025
 27 de junho de 2025**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, reunido em reunião ordinária aos 27/06/2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 873/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDOA PORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2024.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2025.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:1220D766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
 HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025
 27 de junho de 2025**

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, reunido em reunião ordinária aos 27 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 873/2021 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo ofício circular nº 02/2025 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDOA PORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2024, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

no ano de 2024, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2025, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2025.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:4E9496EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO Nº 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23836/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, INSCRITA NO CNPJ 36.342.832/0001-33.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adição de nova fonte de recursos no contrato original, do referido contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2225 Manut.e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:87EDED43

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
189/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Karina Cavalcanti Nascimento			
Cargo/função: Enfermeira		CPF: 008.XXX.274-10	Quantidade: 1 (uma)
Destino: Currais Novos	Data: 26/06/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 80,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do curso da Liga: Projeto LEAN na APS, continuidade do projeto do município: Acesso ao Diagnóstico Precoce de Câncer de Mama no Município de Serra Negra do Norte.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CD659EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2025 - GC/PMSN DE 01 DE JULHO DE
2025.

PORTARIA Nº 252/2025 - GC/PMSN DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Ciquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para o Servidor **Erick Anderson da Silva Santos**, matrícula sob nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.***.***-92, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 03 à 05 de Julho de 2025 da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. A ser realizado no CEMURE em Natal/RN..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de Julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:21CD2EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 004/2025.

Dispõe sobre o Termo de Aceite do cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 277/2005 e resultado da reunião do CMAS realizada em 30/06/2025;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a adesão do município de Sítio Novo-RN ao Cofinanciamento Estadual conforme Processo nº 02010021.001956/2025-71 para Serviços de Proteção Social Básica do exercício financeiro de 2025 pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sítio Novo - RN, 01 de Julho de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANA PINTO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:96958092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 5º TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 5º TERMO
ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30/11/2025, o prazo para prestação de serviços de médicos e afins, para atendimento das necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede municipal de saúde do município, oriundo da ADESÃO Nº 13/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.11.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 27 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Higo Rafael de Aquino Lopes/Contratado

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:38E281DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta) por cento das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, objetivando Locação de Veículos, de forma contínua, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículo sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes, matriculados nas Escolas Municipais do Município de Taipu/RN.

Taipu/RN, em 01 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:2E9A2CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 0,005% dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 para registro de preços, devidamente realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, objetivando o fornecimento de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica conectado à rede elétrica visando atender as necessidades do município de Taipu/RN.

Taipu/RN, em 01 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4791A274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 do Município de NÍSIA FLORESTA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ (MF) nº 24.650.314/0001-06

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULO SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A locação de veículo visa transportar os alunos do município da sua casa para Escola, em segurança. Muitos alunos residem em locais distantes ou em áreas sem acesso a transporte público adequado, tornando o deslocamento diário um

verdadeiro desafio. Ao assegurar o acesso e a segurança, o transporte escolar não só diminui as taxas de atraso e evasão, mas também permite que os alunos cheguem mais dispostos e focados para aprender. Para as famílias representam um alívio na rotina e nas finanças, liberando os pais para as suas atividades profissionais, e reduzindo o estresse diário, impactando positivamente o bem estar de toda comunidade escolar.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta) por cento das quantidades dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.665.248,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a contratar na sua totalidade, e comprovado a vantajosidade para prestação de serviço na Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/05/2025 A 07/05/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/07/2025 A 07/05/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 01 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:45A20591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025**

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: VOLT ENERGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 34.621.857/0001-40

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A Lei nº 14.300/2022, institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), altera as Leis nº 10.848/2004 e nº 9.427/1996; e dá outras providências.

Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Nos termos da Lei nº 14.300/22, considera-se minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica

renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts) para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Aneel, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras. O modelo de geração distribuída tem como propósito o incentivo para produção de energia renovável no âmbito Municipal, contribuindo para preservação do meio ambiente, além da otimização de custos para este Município quando comparada a fonte de produção de energia convencional atual. A energia solar é limpa, renovável e inesgotável, com baixo custo de manutenção e longa vida útil.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 0,005% das quantidades dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.966.487,04 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a contratar na sua totalidade, e comprovado a vantajosidade para prestação de serviço na Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 (CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/10/2024 A 22/10/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/07/2025 A 22/10/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 01 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:AFD468CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: KÁCIO MAGNO DA SILVA MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 091.718.084-42.

Objeto: Contratação do cantor “Kacio Patrãozinho”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 04 de julho de 2025.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/08/2025

Taipu/RN, em 01 de julho de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:265E335C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos e de conformidade com art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCUS VINICIUS JUSTINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00060711, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **para atuar como Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referido no artigo anterior, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relevantes para o fiel cumprimento do ajuste, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de junho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A3F0DE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423022/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 com início no dia 09 de maio de 2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA**- CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedor no lote: lote unico; totalizando o valor de R\$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais). As atas da

licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:DEFF1DE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423037/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025 com início no dia **10 de junho de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de água mineral (volumes diversos), destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA**- CNPJ: 34.267.562/0001-18, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025.**

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:97A9FFC3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423038/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 com início no dia 10 de junho de 2025 que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 08.641.205/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0E6BF1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250032

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250032
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0032
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: 58.916.655 BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA
CNPJ 58.916.655/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING ESTRATÉGICO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
VALOR TOTAL: R\$36.432,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTAS E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA- TITULAR DA EMPRESA

POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:31BBD238

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº167/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20, RG: 001.400.524 SSP/RN;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 046/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20, RG: 001.400.524 SSP/RN,**

implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20, RG: 001.400.524 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/07/2024 a 01/07/2025, com gozo no período de 02/07/2025 a 02/08/2025 e retorno ao trabalho no dia 03/08/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AF11929C

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO

Portaria nº 166/2025- GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA, datada de 2 de JUNHO de 2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN., a servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua Raimundo Monte Daniel do Rego, nº 02 - Bairro Bonfim, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 2592514-SSP/RN e CPF nº 067.410.814-02.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente datado de 2 de junho de 2025 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Quarto - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..

Gabinete da Prefeita, aos 30 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2E410DF0

GABINETE DA PREFEITA

NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL 096/2022, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES PARA À FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Decreto nº 166, de 30 de junho de 2025.

Dá nova redação ao Decreto Municipal 096/2022, que regulamenta o Processo de Escolha dos Gestores Escolares para à Função de Diretor das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, pelo Processo da Meritocracia e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDB, em seus Art's. 64 e 67;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021;

Considerando o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

Considerando a Resolução nº 001/2022, do FNDE;

Considerando as disposições do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Educação, Lei nº 181/2015;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 096, de 12 de setembro de 2022;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 124, de 9 de outubro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentação para escolha dos gestores escolares no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal de nº 096, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, se dará pelo processo de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos Gestores Escolares por meio de consulta pública à comunidade escolar, para mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 1º - A nomeação e posse dar-se-ão por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Ao término de uma recondução, o profissional do magistério poderá novamente se candidatar após o interstício de 02 (dois) anos.

§ 3º - O processo de avaliação de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha de Gestor pela comunidade escolar será realizado no 2º semestre do ano de 2025 e a cada 03 (três) anos, para todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino Público de Tenente Ananias.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 2º As etapas do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, compreendem:

I - 1ª Etapa:

a) **Processo Avaliativo:** de caráter classificatório e eliminatório, consiste na Certificação do candidato à função de Diretor Escolar, e tem como finalidade avaliar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar.

II - 2ª Etapa:

a) **Processo Consultivo:** de caráter eliminatório, consiste na Consulta Pública para a escolha dos candidatos à função de Diretor Escolar, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado em todas as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental.

III - 3ª Etapa:

Processo Formativo: consiste na participação do Diretor Escolar em curso de formação continuada em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO PARA

CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 3º O processo avaliativo resultará na Certificação de candidatos à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, e dar-se-á em 03 fases:

I - 1ª Fase:

a) **Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste em prova e/ou escrita, e tem como finalidade aferir e atestar habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários do candidato ao exercício da função, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as Unidades de Ensino com profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais, priorizando a capacidade de organizar, orientar e liderar as ações e processos desenvolvidos, com ênfase na aprendizagem e formação dos estudantes.

Parágrafo Único. A Prova objetiva e/ou Escrita de que trata o caput desta alínea, versará sobre:

I - liderança na gestão ou direção escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III - entendimento da gestão democrática na escola;

IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII - proatividade na resolução de conflitos.

II - 2ª Fase:

a) **Avaliação de Títulos:** de caráter classificatório e eliminatório, consiste na apresentação dos documentos de titulação, e tem como finalidade avaliar e pontuar os cursos de formação acadêmica, atualização e aperfeiçoamento, produções científicas e experiências em órgãos colegiados.

III - 3ª Fase:

a) **Avaliação do Plano de Gestão:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade e nos desafios das Unidades de Ensino para a qual é candidato, tendo como finalidade verificar o seu grau de conhecimento em relação à realidade escolar e o seu compromisso inicial para com as Unidades de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 4º O processo Avaliativo para candidatos à função de Diretor Escolar será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias, por meio da Comissão Central, coadjuvada por Instituição Especializada, quando necessário, observadas as normas deste Decreto e a legislação pertinente.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Central, e/ou, em conjunto com a Instituição Especializada, a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados do processo de Certificação, além de todos os atos regulamentares, comunicados e avisos que se fizerem necessários.

Art. 5º A inscrição para o processo avaliativo para Certificação de candidatos à função de Diretor Escolar, implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto e demais regulamentos pertinentes, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, devendo acompanhar as publicações e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Art. 6º As inscrições para o processo serão realizadas exclusivamente pelos meios indicados em Edital, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão Central.

§ 1º - Caberá ao candidato, no ato da inscrição, preencher, obrigatoriamente, a documentação apresentada em regulamento próprio, e entregar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, via protocolo, com a documentação comprobatória a ser solicitada.

§ 2º - Será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, quando o candidato omitir dados, prestar declarações falsas ou inexatas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 3º - O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos

Neste Decreto, asseguradas às condições diferenciadas para seu atendimento durante a realização das etapas.

§ 4º - A participação na 1ª fase da etapa avaliativa nas condições especiais ficará condicionada à solicitação prévia do candidato com deficiência, e à análise, pela Comissão Central da legalidade e da viabilidade do pedido.

Art. 7º A avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar será constituída de: a) prova objetiva; b) subjetiva e dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório. No caso da prova objetiva, a mesma será composta de 20 (vinte) questões com múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções de resposta: A, B, C e D, e apenas uma alternativa correta. Sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada resposta correta, totalizando até 10 (dez) pontos. A prova subjetiva e dissertativa será composta de 02 (duas) questões discursivas e 01 (uma) dissertação. As questões discursivas terão pontuação de até 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, totalizando até 05 (cinco) pontos. E a dissertação terá pontuação de até 5,0 (cinco) pontos.

§ 1º - A avaliação de que trata este artigo ocorrerá em Unidade(s) de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, em data, horário, local e duração a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Central.

§ 2º - Será atribuída nota zero à questão com resposta incorreta, ou com mais de uma opção assinalada, ou sem opção assinalada, ou com rasura no caso da prova objetiva.

§ 3º Da mesma forma será atribuído nota zero às questões subjetivas e dissertativas sem respostas ou com rasuras.

§ 4º Só será corrigida a prova subjetiva e dissertativa do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do resultado da prova objetiva.

§ 5º - Questões anuladas decorrentes de nenhum acerto por todos os candidatos devido a erro comprovado na sua elaboração terão os pontos correspondentes, automaticamente atribuídos a todos os candidatos.

Art. 8º As questões da Avaliação versarão sobre conteúdos dispostos incisos de I à VIII, do Parágrafo Único, do Art. 3º, do presente Decreto, a serem divulgados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e Comissão Central.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação, quaisquer que sejam as alegações.

Art. 10. O gabarito da prova objetiva será divulgado, até o terceiro dia útil subsequente à realização da mesma, no endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>, conforme cronograma a ser publicado.

CAPÍTULO IV **DA PROVA DE TÍTULOS DOS** **CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

Art. 11. A Prova de Títulos constituirá a 2ª fase do processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Diretor/ Gestor Escolar e sua realização obedecerá às regras e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 12. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos classificados na 1ª fase do processo avaliativo, que foi constituída de prova objetiva e na prova subjetiva.

Art. 13. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório. A não entrega da Titulação obrigatória prevista no edital inerente ao cargo de diretor/gestor escolar, acarretará automaticamente a exclusão do candidato.

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova e 5,0 (cinco) pontos na prova subjetiva, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

Art. 15. Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios e de titulação acadêmica no ato do protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Após conferência de toda documentação será entregue ao candidato o comprovante de validação da sua inscrição no processo.

Art. 16. Para efeito da Prova de Títulos serão considerados os grupos abaixo especificados:

I - títulos de formação acadêmica em pedagogia = máximo de 20 (vinte) pontos;

II - títulos de formação acadêmica em educação = máximo de 05 (cinco) pontos;

III - cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento em gestão escolar = máximo de 05 (cinco) pontos;

IV - obras científicas = máximo de 05 (cinco) pontos;

V - título de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu) = máximo de 7 (sete) pontos;

VI - título de mestrado em gestão escolar = máximo de 8 (oito) pontos;

VII - título de doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu) = máximo de 10 (dez) pontos;

VIII - experiência de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação = máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 17. Serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os candidatos que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação na gestão escolar conforme relacionados a seguir:

I – cópia autenticada em cartório do certificado de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu) com carga horária mínima de 360 horas. Deve conter no certificado o histórico escolar do especialista que comprove a conclusão da pós-graduação;

II - cópia autenticada em cartório do diploma de mestrado e doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu) ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou doutorado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese.

§ 1º – Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de mestrado e doutorado e de pós-graduação, lato sensu, reconhecidos, regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por Instituições de Ensino Superior, legalmente credenciada e de gestão escolar.

§ 2º - Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento.

§ 3º - Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica.

Art. 18. Serão aceitas as seguintes Obras Científicas:

I - livro publicado com ISBN, na área da educação;

II - capítulo de livro publicado com ISBN, na área da educação;

III - trabalho científico publicado em periódico classificado no Estrato do Qualis A, B ou C, na área da educação.

Art. 19. Serão aceitas as seguintes experiências de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação:

I - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de Conselho de Escola, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata das reuniões (0,2 pontos por ano);

II - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de outros Conselhos ligados à área educacional, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata e/ou outros documentos comprobatórios (0,2 pontos por ano).

Art. 20. Serão aceitos como documentos comprobatórios de cursos de atualização/aperfeiçoamento, os que comprovarem conclusão de cursos, encontros, seminários, congressos na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 21. É vedado ao candidato substituir qualquer documento por outros que indiquem providências para sua aquisição.

Art. 22. Não serão considerados documentos encaminhados fora do prazo estabelecido na convocação.

Art. 23. Somente serão aceitos os títulos em conformidade com este Decreto, observados os limites de pontuação.

Art. 24. Não serão aceitos protocolos de documentos ilegíveis e documentos incompletos.

Art. 25. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

Art. 26. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma.

Art. 27. Os candidatos serão classificados, nesta fase, de acordo com a pontuação obtida pelos títulos apresentados.

Art. 28. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e classificação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

CAPÍTULO V **DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

Art. 29. O Plano de Gestão constituirá a 3ª e última fase do processo avaliativo para a certificação de candidatos à função de Diretor/Gestor Escolar e representa o compromisso inicial para a qual se candidata e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, servindo de base para a redefinição, junto à comunidade escolar, dos seus instrumentos de gestão.

Art. 30. O Plano de Gestão terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório, ou seja o candidato deverá obter no mínimo 7 (sete) pontos para ser considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo.

Art. 31. Serão convocados para apresentação do Plano de Gestão os candidatos classificados na 1ª e 2ª fase do processo avaliativo, constituída da prova escrita e subjetiva.

§ 1º - O Plano de Gestão deverá ser elaborado pelo candidato à função de Diretor Escolar, em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado no diagnóstico da realidade educativa e nos desafios das Unidades de Ensino para a qual é candidato.

§ 2º - Ao elaborar seu Plano de Gestão, de forma clara e concisa é necessário que o candidato à função de Diretor Escolar tenha conhecimento sobre a realidade das Unidades de Ensino e seus indicadores.

§ 3º - No Plano de Gestão deve ser considerado o período do triênio do mandato a ser exercido.

§ 4º - No Plano de Gestão deverá constar as estratégias e metas para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, assim como, referências de avaliações sistêmicas em nível estadual e nacional.

Art. 32. O Plano de Gestão deverá conter:

I - o diagnóstico dos principais problemas pedagógicos, administrativos e estruturais das Unidades de Ensino, nas quais pretende ser Diretor Escolar;

II - as ações que o candidato, na hipótese de ser eleito, planeja implementar, em busca de solução para os problemas diagnosticados;

III - o detalhamento dos objetivos, das ações relacionadas e das metas a serem atingidas.

Parágrafo Único. Ao elaborar o Plano de Gestão à função de Diretor Escolar, o candidato deverá utilizar o roteiro a ser publicado pela Comissão Central e Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 33. Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito do processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Diretor Escolar em relação a:

I - inscrição;

II - gabarito da prova objetiva;

III - pontuação atribuída aos títulos;

IV - pontuação atribuída ao Plano de Gestão;

V - contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na classificação.

Art. 34. O prazo para interposição de recurso obedecerá ao cronograma definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Comissão Central.

Art. 35. Os recursos serão endereçados à Comissão Central via e-mail: pstenenteananiasrn2021@hotmail.com, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a publicação dos resultados de cada fase.

Art. 36. Não serão considerados os recursos:

I - interpostos coletivamente;

II - sem a devida fundamentação;

III - após o prazo estabelecido;

Art. 37. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>.

Parágrafo Único. A decisão de que trata o artigo anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

CAPÍTULO VII **DO RESULTADO DO PROCESSO AVALIATIVO E DA** **CERTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR** **ESCOLAR**

Art. 38. A Certificação de candidatos à função de Diretor/Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de pontos, na somatória de todo processo avaliativo, cuja composição é a seguinte:

I - A prova objetiva e subjetiva para Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar será de caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. Será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo, o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos em cada fase;

II - A prova de títulos terá pontuação máxima de 70 (setenta) pontos totalizando todas as categorias de título;

III - A avaliação do Plano de Gestão de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, mínimo de 7 (sete) pontos.

Parágrafo Único. Na hipótese do candidato não apresentar títulos, o mesmo será eliminado automaticamente por não preencher critério básico para concorrer ao cargo de Diretor/Gestor escolar.

Art. 39. O certificado será disponibilizado no prazo de até 30 (trinta dias), após a homologação do resultado final da etapa avaliativa.

Art. 40. A Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

Art. 41. O resultado do processo avaliativo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>.

Art. 42. A divulgação dos candidatos certificados dar-se-á por meio de lista obedecendo a classificação de acordo com a pontuação obtida nas três etapas do processo avaliativo.

Art. 43. O Processo de Avaliação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura estabilidade na função a ser exercida ou direito à ocupação ou nomeação na função de Diretor/Gestor Escolar, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o profissional certificado, na forma deste Decreto e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 44. A aprovação no processo avaliativo final concederá ao candidato a Certificação que se constitui em condição para

participação do processo consultivo para escolha, por consulta pública, de candidato à função de Diretor Escolar em Unidade de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias.

Parágrafo Único. Os candidatos certificados farão parte do Banco de Candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

PARA O PROCESSO CONSULTIVO PARA A

ESCOLHA DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 45. O Processo Consultivo consiste na consulta pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor/Gestor Escolar, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado nas Unidades de Ensino.

Art. 46. O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce as funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo nas questões que lhe são pertinentes, será responsável pela aprovação de normatização que complemente as diretrizes para o processo consultivo na escolha de candidatos à função de diretor escolar, conforme critérios definido neste Decreto.

Art. 47. Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Decreto:

- I - o conjunto de estudantes a partir de 12 (doze) anos de idade;
- II - o pai ou a mãe ou ainda o responsável pelo aluno, desde que previamente cadastrado, com direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na mesma Unidade de Ensino;
- III - membros do quadro funcional do magistério, em efetivo exercício, assim entendidos, para os efeitos deste Decreto, os professores, pedagogos e os coordenadores efetivos e contratados;
- IV - demais servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, efetivos e contratados.

Art. 48. O candidato à função de Diretor/Gestor poderá concorrer em apenas 01 (um) seguimento de ensino.

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 49. Constituem requisitos básicos para a inscrição dos candidatos à função de Diretor das Unidades de Ensino:

- I - ter formação superior, em grau de licenciatura plena em pedagogia;
- II - ter formação superior na área de educação, mais título de especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar;
- III - ser servidor, ocupante de cargo efetivo e estável da carreira do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias, já tendo cumprido estágio probatório;
- IV - estar em efetivo exercício há pelo menos 03 (três) anos no magistério;
- V - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- VI - apresentar declaração de regularidade na aplicação de recursos públicos e de aprovação da prestação de contas, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, no caso de ter sido gestor de recursos;
- VII - estar classificado no Banco de candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias;
- VIII - o candidato, no ato de sua inscrição, deverá declarar disponibilidade para prestar assistência às Unidades Escolares a qual for candidato em todos os seus turnos de funcionamento, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, até ao final de seu mandato;
- IX - não estar em mudança de função provisória e/ou definitiva, por determinação da perícia médica deste Município;
- X - não estar afastado ou licenciado para qualquer fim;
- XI - atender às exigências estabelecidas neste Decreto;
- XII - comprovar:
 - a) estar quite com a legislação eleitoral e militar;
 - b) apresentar certidões negativas civil e criminal;
 - c) apresentar certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

d) demonstrar estar apto a gerir e ser titular de contas bancárias.

Parágrafo Único. Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal e não estiver desincompatibilizado, apresentando o ato publicado, por ocasião da inscrição.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES

Art. 50. O processo de escolha será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos em parceria com o Conselho Municipal de Educação que instituirá:

I - Comissão Central;

II - Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. As Comissões a que se refere este artigo serão constituídas de membros titulares e de igual número de suplentes, correspondentes a cada representação.

Seção I

Da Comissão Central

Art. 51. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e desportos tornará pública a

Comissão Central, composta por 07 (sete) membros, representantes dos seguintes segmentos:

I - 03 (três) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias), em exercício no Sistema Municipal de Ensino;

II - 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias;

III - 01 (um) servidor representante de Diretores de Unidades de Ensino Municipal, que não poderá participar do processo de escolha dos Gestores;

IV - 01 (um) servidor representante de Professor em docência da Rede Pública Municipal, indicado pela categoria.

§ 1º - Em sua primeira reunião, convocada pelo Secretário Municipal de Educação, a Comissão Central escolherá dentre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário. **§ 2º** - Ficam impedidos de compor a Comissão Central os integrantes intencionados em se candidatar ou que mantenham grau de parentesco até segundo grau, com quaisquer candidatos.

§ 3º - A Comissão Central será de caráter permanente, com prazo de vigência de 03 (três) anos.

Art. 52. A Comissão Central funcionará com a presença, de pelo menos 04 (quatro) de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único. A ausência de representantes de determinada classe ou entidade, não impedirá o funcionamento da Comissão Central.

Art. 53. A Comissão Central exercerá as seguintes competências:

- I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, até a segunda reunião;
- II - coordenar o processo de escolha;
- III - divulgar o calendário e os procedimentos do processo eleitoral para todas as Comissões Locais;
- IV - convocar a Comissão Eleitoral para a instalação dos seus trabalhos;
- V - sistematizar as inscrições encaminhadas pela Comissão eleitoral;
- VI - prestar orientações e esclarecimentos aos membros da Comissão Eleitoral para desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram durante a votação e apuração;
- VII - expedir instruções normativas acerca da pertinência e limites da propaganda referente ao processo nas unidades escolares;
- VIII - encaminhar e distribuir o material necessário à votação para a Comissão Eleitoral;
- IX - fiscalizar o processo realizado pela Comissão Eleitoral;
- X - encaminhar à Comissão Eleitoral o resultado da eleição;
- XI - analisar e julgar os recursos referentes ao processo;
- XII - declarar nulo o processo de escolha em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:
 - a) descumprimento de prazo estabelecido oficialmente;
 - b) rasuras em atas e documentos que fazem parte do processo;
 - c) resultados fraudulentos;
 - d) violação de urnas;

e) falta de assinatura dos componentes da mesa de votação, em cédulas, que possa comprometer o processo eleitoral.

XIII - resolver casos omissos;

XIV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação do escolhido para as providências cabíveis;

XV - declarar a validade do processo eleitoral no âmbito da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Será disponibilizada uma sala na sede da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desportos, devidamente equipada, para o funcionamento das ações de trabalho da Comissão Eleitoral Central durante todo o processo que consta neste Decreto.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 54. A Comissão Eleitoral será composta por:

I - dois representantes dos profissionais do quadro de Magistério do Sistema Municipal de Ensino, lotados nas respectivas Unidades Escolares;

II - um representante dos demais servidores;

III - um representante dos pais ou responsáveis legais;

IV - um representante dos estudantes, devidamente qualificado em conformidade com o Art. 47, Inciso I, deste Decreto.

§ 1º - Os integrantes da Comissão eleitoral serão indicados pelo Conselho de Escola de cada unidade.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros para presidi-la.

§ 3º - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral: o candidato, seu cônjuge, ou parentes do candidato, ainda que por afinidade, até o segundo grau, colateral ou em linha reta.

Art. 55. A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

I - organizar e acompanhar o processo, a partir da inscrição dos candidatos até a apuração e divulgação dos atos e resultados, garantindo a sua publicação;

II - promover debates a fim de tornar públicas as propostas dos candidatos;

III - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração, obedecendo às normas do processo eleitoral, podendo esta decisão ser submetida a recurso para a Comissão Central;

IV - encaminhar a Comissão Central, imediatamente após o término do processo, as urnas com os respectivos boletins de apuração e respectivas atas.

CAPÍTULO XI

DA ESCOLHA

Art. 56. Terá direito de voto a comunidade escolar estabelecida no Art. 47 deste Decreto.

§ 1º - Cada representante do segmento de pais ou responsáveis terá direito a apenas um voto em cada Unidade Escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

§ 2º - Para o atendimento ao disposto no parágrafo anterior, o representante do segmento de pais ou responsáveis será escolhido, conforme dispuser o regulamento geral do processo.

Art. 57. O Conselho Municipal de Educação deverá dispor sobre normatização que assegure o direito de equidade de pontos para os segmentos constitutivos da comunidade escolar, garantido a proporcionalidade dos votos.

Art. 58. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Parágrafo Único. O ocupante do quadro do magistério que trabalhe em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exerça suas atividades.

Art. 59. O número mínimo de votantes para validação do processo eleitoral independente do número de cadastrados por segmento, será de 30%.

Art. 60. Apurados os votos, será proclamado escolhido o candidato que:

I - no caso da candidatura única, obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da pontuação válida, de acordo com a proporcionalidade de votos;

II - no caso de mais de uma candidatura, será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos;

III - ocorrendo, em primeiro lugar, o empate de 02 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato que tiver a melhor classificação na certificação de títulos e, permanecendo o empate, o desempate se dará pelo candidato comprovar mais tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino local.

Parágrafo Único. O processo será anulado quando os votos brancos e nulos superarem os votos válidos.

Art. 61. Será dispensada de eleições extraordinárias as Unidades de Ensino que se encontrem em situação de:

I - criação de novas Unidades de Ensino;

II - mandato de direção sub judice.

§ 1º - No caso do inciso I ocorrerá a consignação ao sistema posto, pela Secretaria Municipal de Educação após a constituição do Conselho de Escola.

§ 2º - Ocorrendo a vacância faltando até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para complementação de mandato, a Secretária Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação escolherá um Diretor “pro-tempore”.

§ 3º - Caso não haja candidatos inscritos ou não certificados no processo de escolha de que trata o presente decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação apresentarão lista Tríplice à Chefe do Executivo Municipal, para nomeação de um diretor/gestor até que seja providenciado novo processo.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO FORMATIVO

Art. 62. O Processo Formativo consiste na participação do Diretor/Gestor Escolar em curso de formação continuada em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

Parágrafo Único. No ato da posse, o Diretor/Gestor assinará o Termo de Compromisso de Gestão Escolar, no qual também se comprometerá em participar da formação continuada de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO XIII

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 63. Homologado o resultado final do processo pela Comissão Central, o Secretário Municipal de Educação encaminhará a lista nominal com o eleito à Chefe do Executivo Municipal para o ato de nomeação do servidor eleito.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Plano de Gestão apresentado pelo Diretor/Gestor eleito, será implementado durante o período do mandato do gestor/diretor eleito, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, com a participação da Comissão Central monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 65. O Conselho de Escola poderá, mediante ato fundamentado, recomendar ao Secretário Municipal de Educação, a destituição do Diretor/Gestor que cometa ilícito penal, falta de idoneidade moral, de assiduidade, de eficiência e ainda por infração funcional e disciplinar. **Parágrafo Único.** Em caso de omissão do Conselho de Escola quanto ao disposto no caput deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Educação, por conhecimento próprio ou mediante representação das instâncias da Secretaria Municipal de Educação que acompanham a Gestão Escolar, ou ainda por outros canais de denúncia e da transparência pública, adotar as medidas cabíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

Art. 66. O processo de escolha de candidatos à função de Diretor/Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias obedecerá ainda às normatizações complementares do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Central.

Art. 67. Os casos omissos neste Decreto serão objeto de apreciação pela Comissão Central, cuja deliberação deverá ser submetida à homologação do Secretário Municipal de Educação, salvo os casos de sua competência exclusiva.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra o Decreto Municipal de nº 124, de 9 de outubro de 2023.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D9D40A1F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 02 2025 GP IPSTA

PORTARIA n.º 02/2025 GP-IPSTA de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, IRACI VIDAL MONTE DA SILVA, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I, Letra J**, lotada na Secretária de educação, inscrita na matrícula n.º 176, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º § 5º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **IRACI VIDAL MONTE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 176, lotada na Secretaria de educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 287000SSP/PB e CPF/MF nº. 090.539.804-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.093-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o § 8º, inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, considerando o enquadramento da servidora no Nível I, Letra J, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B1F18620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 148/2025-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

"Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Governo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

SUPLENTE: RENATA PEREIRA DA SILVA

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS

SUPLENTE: MARIA FABRÍCIA MACÊDO ALVES

-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARIA JANAINA DE MACÊDO LOPES

SUPLENTE: RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: FLÁVIO DA SILVA REVOREDO

SUPLENTE: JOSÉ GILVAN DA SILVA CASTRO

Sociedade Civil:

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO

SUPLENTE: MARIA GESSIKA COSTA ARAÚJO

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO

SUPLENTE: CLAUDIO PINHEIRO SILVA

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

TITULAR: RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX

SUPLENTE: PATRÍCIA KALOLAYNE FREITAS DA SILVA

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR: FÁBIO DA SILVA BRANDÃO

SUPLENTE: ANDERSON ANDERSON JOSÉ TOSCANO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:800A0CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresas: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ; 30.231.212/0001-40) e J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ; 17.570.889/0001-45)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FCE7DBDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000177/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresas: **LTD JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (CNPJ; 57.527.477/0001-47), IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA (CNPJ; 28.204.278/0001-08) E E. ADRIANI A. DE AQUINO LOCACOES E TURISMO (CNPJ: 14.298.099/0001-64)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:874591E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresas: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME E FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (CNPJ 24.114.994/0001-35) (CNPJ: 04.445.142/0001-13)**, Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B76B649B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 068/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula de nº068, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 01 de julho de 2025 com término em 10 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:C9E3AE6A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 30/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, matrícula sob nº103, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D6F89F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Junho de 2025**, saindo as **14:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F981F077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Junho de 2025**, saindo as **20:40** e retornando as **06:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6A5740CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Junho de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DCA71C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Junho de 2025**, saindo as **20:40** e retornando as **06:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D0AD3D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **LEI MUNICIPAL Nº 0732/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

LEI MUNICIPAL Nº 0732/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

“DENOMINA DE AV. HAROLDO BARRETO DOS REIS, A RUA PROJETADA (6) NO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO – 2 COM INICIO NA RUA COSMO CLEMENTINO, COM SEU TÉRMINO NA AV. REBOUÇAS, NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Tibau-RN, 30 de Junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0732/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0732 de 30 de junho de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: *“DENOMINA DE AV. HAROLDO BARRETO DOS REIS, A RUA PROJETADA (6) NO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO – 2 COM INICIO NA RUA COSMO CLEMENTINO, COM SEU TÉRMINO NA AV. REBOUÇAS, NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0732/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“DENOMINA DE AV. HAROLDO BARRETO DOS REIS, A RUA PROJETADA (6) NO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO – 2 COM INICIO NA RUA COSMO CLEMENTINO, COM SEU TÉRMINO NA AV. REBOUÇAS, NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **Prefeita Do Município De Tibau – Estado Do Rio Grande Do Norte, Lidiane Marques Da Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se de **AV. HAROLDO BARRETO DOS REIS, A RUA PROJETADA (6) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tibau-RN, 1 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4D418DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 LEI MUNICIPAL Nº 0733/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**LEI MUNICIPAL Nº 0733/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ACOlhIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE – CAISS NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Tibau-RN, 30 de Junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0733/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0733 de 30 de junho de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: *“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ACOlhIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE – CAISS NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 30 de junho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0733/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ACOlhIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE – CAISS NO MUNICIPIO DE TIBAU-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **Prefeita Do Município De Tibau – Estado Do Rio Grande Do Norte, Lidiane Marques Da Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública, o Centro de Acolhimento e Inclusão Social e Sustentabilidade – CAISS no município de Tibau-RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tibau-RN, 30 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:812D8D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 49/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 49/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CERTA SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.458.286/0001-81

Objeto do Contrato: Prestação de serviços com equipe de apoio especializado em eventos, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de Público, para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 49/2024.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2025

Prazo de Vigência: 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 5/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

PAULO LEONARDO FALCÃO SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:19E781A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 02/07/2025 a 29/09/2025, referente ao período 2016 a 2020 ao Sr. **ONILDO BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-67 servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:25071BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **THIAGO JOSE FREIRE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 058.***.*** - 42 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AC6CAF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **PEDRO JERONIMO DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 779.***.*** -04 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F52FACBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SALMA ESMERALDA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 065.***.*** -08 do cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Quiosques e Ambulantes, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:26CD399D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SANDRA LUCIA BERNARDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 062.***.***-50 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:84BB2C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SOFIA KATARINE DE FREITAS VALDIVINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 116.***.***-11 do cargo de provimento em comissão de Assessora Secretário(a), lotada na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5277D2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **FELIPE DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 146.***.***-65 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamento Empresarial, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:13353EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **JAMILLY GABRIELLE FERREIRA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 704.***.***-16 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Secretário(a), lotada na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6E197C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **THIAGO JOSE FREIRE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 058.***.***-42 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1CDBABE3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **PEDRO JERONIMO DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 779.***.*** -04 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CA7EF194**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SALMA ESMERALDA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 065.***.*** -08 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:824753C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SANDRA LUCIA BERNARDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 062.***.*** -50 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Arrecadação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F5F540E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ANDRE LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 009.***.*** -48 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Urbanos e Transportes, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9F23AD69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período 2017 a 2021 a Sra. **EDENILZA MARIA DE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***.***-70 servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D9D03B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período 2017 a 2021 a Sra. **ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.***.***-36 servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:33B598AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **THOMÁS AURÉLIO**

ALBUQUERQUE DIONISIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 093.***.***-01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Urbanos e Transportes, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9FFFA13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ANDRE LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 009.***.***-48 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Praças e cemitérios, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BAA32516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 019/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido da Servidora **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 26 de maio de 2025 a 26 de agosto de 2025, relativo ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 1º de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:2E9C319D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO
AS QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS –
ADMINISTRATIVO Nº. 14100.000001/2025;**

O MUNICÍPIO DE TOUROS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC TOUROS/RN**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: turismo@touros.rn.gov.br, até o **dia 14 de julho de 2025, as 12h** será realizada a sessão pública da referida chamada, maiores informações poderão ser solicitadas no e-mail: turismo@touros.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia **30 de junho de 2025 até as 12 horas do dia 14 de julho de 2025**,

Touros, 30 de junho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

Touros/RN;

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1D74EC57

GABINETE CIVIL

**DECRETO Nº 194, DE 26 DE JUNHO DE 2025.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 194, de 26 de junho de 2025.

“Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, da área adjacente ao Cemitério Público de Santa Luzia, localizado no Distrito de Santa Luzia, deste Município de Touros/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea “m”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Santa Luzia, situado no distrito de Santa Luzia, patrimônio Público Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no distrito de Santa Luzia, objeto da transcrição nº 1.357, correspondente a 1.418,01m² e perímetro de 246,64m, com a seguinte descrição georreferenciada: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.412.861,2863m** e **E 225.349,5497m**. Deste segue com azimute 123°25'25" e distância de 10,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquínio Soares, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.412.855,7780m** e **E 225.357,8960m**. Deste segue com azimute 213°39'55" e distância de 40,56m, limitando-se com Município de Touros, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.412.822,0190m** e **E 225.335,4110m**. Deste segue com azimute 122°58'05" e distância de 58,05m, limitando-se com Município de Touros, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.412.790,4290m** e **E 225.384,1150m**. Deste segue com azimute 215°43'45" e distância de 15,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquínio Soares, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.412.778,2522m** e **E 225.375,3557m**. Deste segue com azimute 303°03'27" e distância de 67,51m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquínio Soares, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.412.815,0781m** e **E 225.318,7730m**. Deste segue com azimute 33°39'55" e distância de 55,52m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquínio Soares, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:B3746D7F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 597/2025 – GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 597/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 217/2024 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Mirian dos Santos Costa Paz**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:4D5A7C97

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 583/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 583/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 187/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **ADNA DIAS TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:B22A2D9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 584/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 584/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 188/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **Aldemar Ferragem de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:6ED7D9EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 585/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 585/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 190/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Andreia Patricia Dantas de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:7B6D5518

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 586/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 586/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 192//2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Edmaria Pinheiro Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2C2B6728

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 588/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 588/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 195/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Francisca Vilma do Nascimento dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:EB8DE93C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 589/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 589/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 197/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **Francisco Eloi Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E190CA1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 590/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 590/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 200/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **Genilda Valentim Santana da Costa**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:EA456704

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 591/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 591/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 202/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **João Maria dos Santos de Almeida** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:7035CBB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 592/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 592/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 205/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **José Antônio da Silva Neto**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:998CC8D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 594/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 594/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 211/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Maria de Lourdes Paula Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:03C8ADFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 595/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 595/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 213/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Maria Izaira Cavalcante da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:68B97FB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 596/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 596/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 210/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidor **Manoel Matias da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:58738C49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 598/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 598/2025 – GABINETE CIVIL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 223/2024 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **Tásia Maria dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:4C83CBA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 610/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 610/2025 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora ANDREA KARINE CRUZ SOUZA RIBEIRO, Matrícula 933-1/2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:DB79934F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 611/2025 - GABINETE CIVIL

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 01 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos-RN /RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C616B3BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 611/2025 - GABINETE CIVIL

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 01 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos-RN /RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:26283E89

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 612/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 612/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 08 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:2DB003B4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 612/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 612/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023,

alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 08 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:EDF2C603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Assunto: **Situação Funcional – Servidor Público.**

**MANOEL DEGEVAL DE C. BEZERRA (Mat. 1313)
ASG**

O Município de Touros/RN, pessoa jurídica de direito público-CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção aos termos do procedimento acima mencionado, convido o servidor MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA (Mat. 1313) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura do município de Touros/RN, no dia 03.07.2025, às 10:00 hrs, afim de tratar do objeto recomendado.

Atenciosamente,
Touros (RN), 01 de julho de 2025.

CLYVIA SARAIVA TORRES

Secretária Municipal de Administração

Mat. 21059

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:F2956FC9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 09/2025, DISPENSA Nº 05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, material de limpeza, expediente e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do SAAE/TOUROS/RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, material de limpeza, expediente e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do SAAE/TOUROS/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. Os termos desta manifestação de interesse estão disponíveis em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2025 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 07/07/2025 às 09h01.

Touros, 01 de julho de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:76AA9DAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº:** 029/2024**Origem:** Inexigibilidade nº 0009/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.**Contratado (a):** WILLIAM RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 39.235.342/0001-26.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, COM REALIZAÇÃO DE ESTUDO NA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO ANÁLISE DE COBRANÇAS INDEVIDAS FEITAS AO MUNICÍPIO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA(PREVIDENCIÁRIA) PREVENTIVA ADMINISTRATIVA, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) REFERENTES A VALORES RETIDOS E/OU BLOQUEADOS INDEVIDAMENTE NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ADOTANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**Fundamentação Legal:** art. 107, da Lei Federal 14.133/21.**Vigência:** Início: 05/06/2025 Término: 05/06/2026**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A86B1A12**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256 DE 01 DE JULHO DE 2025****DECRETO Nº 256 DE 01 DE JULHO DE 2025**

Convoca a XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Triunfo potiguar/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1ºConvocar aXIª Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada no dia 11 de julho de 2025 em Triunfo Potiguar/RN, com o temacentral: **“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2ºA XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Triunfo Potiguar abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Triunfo Potiguar/RN, 01 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:7663E429**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE JULHO DE 2025****RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE JULHO DE 2025**

Define data e cria Comissão para Organização da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Triunfo potiguar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, reunido extraordinariamente no dia 03 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1o Definir a data de 11 de julho de 2025 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2o Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1o A Comissão Organizadora será formada composta pelo Presidente do CMAS, pelo Vice – Presidente do CMAS, bem como pelos Conselheiros e Secretária Municipal de Assistência Social

I – ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES

II – JONAS ESTEVAM DA FONSECA

III – DAVID EVARISTO DA COSTA NETO

IV – INGRID LOUISE SALDANHA DE ARAUJO DOS SANTOS

V – MARA DALILA DE LIMA SALVINO ARAUJO

§ 2o A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da XI

Conferência Municipal de Assistência Social 2025, será formada pelos seguintes conselheiros:

I – ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES

II – ANTONIO MADSON DA SILVA

§ 3o Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) servidores para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste colegiado.

I – FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO

II – MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS

Art. 3o Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 01 de Julho de 2025

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:BC691DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA VANUZA DE ALMEIDA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 01 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9CF4B52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – CE Nº 001/2025

NÚMERO CONTRATO: 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia de Ampliação de Iluminação Elétrica na Sede do Município de Umarizal, em específico as Avenidas 27 de Novembro e Rio Umari. Conforme Cr 913932/2021/MCID/CAIXA.

VALOR TOTAL de R\$ 92.645,29 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Prefeitura Municipal de Umarizal – Unidade: 02.010 Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividade 2200 – Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 27 de junho a 27 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B7F1356F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0462/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADELBERTO ROCHA NETO, portador do CPF nº 011.421.244-95, matrícula 001922-5. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 085/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61
Processo nº 1488/2025 – Dispensa nº 031/2025
Objeto: Aquisição de manilhas para manutenção de estradas vicinais do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$49.300,00(quarenta e nove mil e trezentos reais).

Upanema/RN, 01 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:073FCC45

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 036 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 036 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião sobre o contrato de prestação de serviços da Caern com o município de Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de Junho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DF42BA4C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 037 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 037 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião para tratar de várias assuntos referentes a convênio, celebrado entre a FUNASA e o município de Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 01 de Julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BED93019

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0459/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0459/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 073.932.844-13, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2B32296C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0460, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0460, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 073.932.844-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A9C2E5CD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0461, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0461, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRANCISCA DE ASSIS COSTA E SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 289.218.604.87, para exercer o

cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2288D0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 **REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: JOAO PEDRO COSTA RODRIGUES, CPF: 704.641.414-94

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JOAO PEDRO COSTA RODRIGUES,

CPF: 704.641.414-94

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:95962427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61

Processo nº 1488/2025 – Dispensa nº 031/2025

Objeto: Aquisição de manilhas para manutenção de estradas vicinais do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$49.300,00(quarenta e nove mil e trezentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESEV. URBANO

AÇÃO:

2062- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ:

41.389.377/0001-61

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:99BE1230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAFAELA BRITO DE FRANÇA, CPF: 062.917.184-05

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação 2031 – Manutenção da atenção Especializada à Saúde – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;

Função 10 – Saúde;

Sub Função 122 – Administração Geral;

Programa 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação so pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGENCIA: 01/07/2025 a 07/07/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RAFAELA BRITO DE FRANÇA, CPF: 062.917.184-05

ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FA1489E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51

Processo nº 1.253/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$106.000,00 (cento e seis mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:97AC30AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 063, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - SMS.****PORTARIA Nº 063, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Sete Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais cada), totalizando R\$840,00 (oito centos e quarenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Alexandria /RN;

Período do Afastamento: 13/06; 14/06; 17/06; 18/06; 20/06; 24/06; 27/06

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BED11AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025****AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **07 de julho de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 01 de julho de 2025.**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F6E3B1C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.577.051/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR GLOBAL: 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

14.001 – SECRETARIA MUN. DO DESPORTO

06.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

15.001 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA - SMHRF

09.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Projetos Atividades:**20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;****20360 – MANUT. DA ASSIT. SOCIAL – FMAS;****20200 – MANUT. DA SEC. DE CULTURA;****20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;**

20430 – MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO;
20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20090 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20470 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS.

NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D3FC12EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 072/2025

CONTRATO Nº. 066/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM MATERIAL INCLUSO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.577.051/0001-06, com sede na **AV. RIO ÁGUA VERMELHA, Nº. 648, EMAUS- PARNAMIRIM/RN** neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. 183.025.724-20, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 072/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM MATERIAL INCLUSO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **01/07/2025 a 01/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO.	M²	7000	R\$1,70	R\$11.900,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 072/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez), dias úteis conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

14.001 – SECRETARIA MUN. DO DESPORTO

06.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

15.001 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA - SMHRF

09.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Projetos Atividades:

20070 – MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20360 – MANUT. DA ASSIT. SOCIAL – FMAS;

20200 – MANUT. DA SEC. DE CULTURA;

20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;

20430 – MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO;

20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20090 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

20470 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS.

NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 072/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato. E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal

Esperança Serviços LTDA

Contratada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5F88BA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.577.051/0001-06.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 30 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:40E1E8C7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 366
/2025 GP**

Várzea/RN, em 23 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diárias a Sr **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 2641613, Secretário Adjunto de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar de um Treinamento do Ponto de Atendimento Virtual - PAV

O Evento ocorrerá no dia 01 e 02 de julho de 2025, na sede do Sebrae, localizado na Av. Lima e Silva, 76 Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:987EFD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. GERALDO FEITOSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 154.466.068-50, cargo efetivo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 2 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4868F883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARILEUZA ALVES BARBOSA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 032.238.674-81, cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A65B6512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. EDVANIA RODRIGUES FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.525.914-68, cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C8EC59CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES**, inscrita no CPF sob o nº 008.825.534-45, cargo efetivo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0CDD6FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025**

PORTARIA Nº 157/2025-GP

Vera Cruz/RN, 01 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, funcionária publica municipal, matrícula 1420, ocupante da função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada em 01/06/2000 ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 02 de Julho de 2025 a 02 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F3A39A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025**

Portaria nº 158/2025 Vera-Cruz/RN, 01 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª MARIA CELIA COSME DE SOUZA, portadora do CPF nº 010.553.234-73, do cargo comissionado de **Coordenador Financeiro e de Benefícios**, do **Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B428AB6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025**

Portaria nº 159/2025 Vera-Cruz/RN, 01 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a srª MILENA ROCHELI DA SILVA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 012.376.114-07 para o cargo/função comissionado de Controle Interno do **Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:02D8ECFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.268/2025-PMV**

Portaria nº 1.268/2025-PMV Viçosa/RN, 30 de junho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 004/2025, para preenchimento de vaga de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa/RN e dar outras providencias;

Membros:

Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS
Silvestre Rodrigues de Paiva
Membro da Comissão PSS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B9D7D1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**, com sessão realizada em 30/06/2025, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, devido a **INABILITAÇÃO** da licitante que ofertou o menor valor, face ao não atendimento diligenciado à mesma, nesta fase.

Vila Flor/RN, em 01 de julho de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:679DA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 483, 30 DE JUNHO 2025.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vila Flor, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema software de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A publicação tratada no caput deste artigo atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica indispensável à segurança do ato.

Art. 2º O Diário Oficial criado por esta Lei passa a ser órgão oficial do município de Vila Flor/RN, no qual serão publicadas matérias objeto do processo legislativo municipal, previstas na Lei Orgânica do Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

§ 1º Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

§ 2º A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderá ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias no Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN.

Art. 3º Os Atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º A publicação de atos de natureza privada que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º O Diário Oficial do Município será editado diariamente, devendo sua regulamentação ser efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

Art. 6º Fica criado o site oficial do Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN.

Art. 7º A edição e comercialização do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal Administração.

Art. 8º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 30 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:56868782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções ou em situações relacionadas ao cargo em que se encontram investidos;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme na Lei Orgânica do Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 328/2010, que dispõe do regime jurídico dos servidores, e demais normas pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas a servidores públicos quanto ao exercício de seu cargo.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução do referido PAD, nos termos da legislação vigente:

I – ELIEZIO PAULO DA SILVA, Sec. Municipal de Segurança Pública, matrícula 6-1; membro presidente.

II – MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula 37-1;

III – MARIA DO DESTERRO DE MATOS, Professora, Matrícula 36-2.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 30 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:6A52A674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 01/2025 – GAB/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.684.894-**, residente e domiciliado a Praça Getúlio Vargas, 93 - Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “**MICRO-ÁREA 15**”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Florânia / RN, 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4680FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 04/2025 – GAB/SEMAG

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **DAIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.994.544-**, residente e domiciliada a Rua Ana Olímpio de Medeiros, 98 - Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médica Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, acrescido de 40% de adicional de insalubridade, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Florânia / RN, 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JONAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6DBEC6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025 – GAB/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **OBერი ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.898.314-**, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206-A – Centro - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “**MICRO-ÁREA 23**”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Florânia / RN, 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B6D85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025 – GAB/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.759.994-**, residente e domiciliada a Rua Clementino Araújo, 80 – Paz e Amor - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “**MICRO-ÁREA 14**”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de julho 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Florânia / RN, 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F94F0B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 106/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ODAIZA BATISTA DE ASSIS TRAJANO**, enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **02/07/2025** com término em **29/09/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EC4D4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30/06/2025 a 01/07/2025, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 30/06/2025 a 01/07/2025 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/07/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07060187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 1.363/2025, e,

Considerando a importância e a necessidade de promover, com mais zelo e intensidade, a manutenção da limpeza pública nas vias públicas e logradouros municipais, sobretudo às vésperas da celebração da Festa de Agosto, mês que o Município de Acari celebra a festa da padroeira da cidade, havendo a necessidade de retirada de mato, capinação e roço das vias, poda das árvores e reforço na varrição das vias, intensificando a limpeza pública da cidade de Acari;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na limpeza pública da cidade, entre outras atividades correlatas, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, **entre os dias 02 a 08 de julho de 2025.**

Horário: 07 h às 12 horas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Comprovante de Residência;
 d) Declaração de experiências na área de atuação;
 2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;
 2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02	Documento de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano) – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 20 (vinte) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	02	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
 II – O candidato que obtenha maior nota;
 III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.
 5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
 6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, (**sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
 6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
 6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **16 de julho de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
 8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
 a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
 b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 g) Carteira de Identidade;
 h) Cartão PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 j) Comprovante de residência.
 8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
 8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
 9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
 9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.
 9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
 9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V - Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 01 de julho de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Agente de Limpeza Pública	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência Comprovada	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Atribuições da função de Agente de Lipeza Pública:							
Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas;							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Estado Civil:		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em /07 /2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Agente de Limpeza Pública, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 11/2025, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Divulgação do Edital	02 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	02 a 08 de julho de 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado Preliminar	11 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	14 de julho de 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da Interposição de Recursos	16 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Resultado Final	17 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Homologação	17 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:E498D4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.					
CNPJ: 43.449.716/0001-83		Email: atjoaoemaria@outlook.com		Telefone: (16) 2174-2599	
Endereço: Rua 04, 362, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP, CEP: 14620-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	KIT GESTANTE, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit (Cueiro, Kit Camiseta, Kit Escova e Pente Infantil, Kit Mijão com Camiseta, Manta Simples, Sabonete Líquido Infantil, Conjunto Pagão, Fralda Descartável, Kit com 3 Mamadeiras, Lavanda Infantil, Lenço Umedecido, Toalha de Banho, Banheira Infantil, Fralda Estampada, Kit Sapato e Luva, Sapatinho de Lã, Bolsa Maternidade e Creme Preventivo de Assadura).	Kit	400	200,00	80.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO KIT					
Item/Descrição		Marca	Unidade	Quant.	
Cueiro flanela branca com detalhes branco, material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80 cm x largura 80cm, tolerância de 3%.		Incomfrol	Und.	01	
Kit Camiseta, 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa ou unissex.		Própria	Kit	01	
Kit Escova e Pente Infantil, Escova material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno		Murano	Kit	01	
Kit Mijão com camiseta, material de confecção suedine 100% algodão, unissex		Própria	Kit	01	
Manta Simples, material de confecção tecido 100% algodão medindo 70 cm x 90 cm. Unissex		Própria	Und.	01	
Sabonete líquido infantil, Dermatologicamente testado, conteúdo 200 ml		Nenex	Und.	01	
Conjunto Pagão, composição do tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex.		Própria	Kit	01	
Fralda Descartável, material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com		Karicia	Pct.	01	

acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém-nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha (fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades			
Kit com 3 mamadeiras, 1 mamadeira com capacidade 240ml, 1 mamadeira com capacidade 150ml, 1 mamadeira com capacidade 60ml, com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC	Mamita	Kit	01
Lavanda infantil, dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml	Cheirinho de menino	Und.	01
Lenço Umedecido, sem álcool, medindo aproximadamente 19,5cmx11,5cm contendo 70 unidades	Use	Pct.	01
Toalha Banho, material: 80% algodão, 20% poliester, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60 cm x largura 70 cm, tolerância permitida de 3%. etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha. Cor unissex.	Própria	Und.	01
Banheira Infantil, material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 15 Kg. Cor branca.	Adoleta	Und	01
Fralda Estampada, material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. Unissex.	Incomfrol	Pct.	01
Kit Sapato e Luva, 1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas. Cor amarelo ou verde.	Própria	Kit	01
Sapatinho de Lã, infantil unissex. Cor amarelo ou verde.	MC	Und.	01
Bolsa Maternidade, 26cm comp. X 22cm alt. X 19cm larg. Material: 63% Poliéster e 37% Algodão. Cor Unissex.	Mave	Und.	01
Creme Preventivo de Assadura, protege e mantém a hidratação da pele por até 12 horas Hidrata e acalma, fácil de aplicar e remover hipoalérgico, pró vitamina B5 e Vitamina E	Turma da Bagunça	Und.	01

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Arez/RN, 01 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:11A3D6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENTO FERNANDES/RN
Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERNANDES/RN.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERNANDES/RN será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 01 de julho de 2025, observando ao que estabelece a atualização do Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Edital de Convocação do Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de 16 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERNADES/RN constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;

Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte;

Art. 4º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN terá como tema **central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5 (cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – **Gestão Democrática, informação e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN:

Delegados com direito a voz e voto;

Convidados com direito a voz;

Observadores com direito a voz.

Art.6º. São Delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN:

Representantes de Usuários da política da Assistência Social;

Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;

Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN será efetuado das 08:00 horas às 13:00 horas.

Poderão se credenciar para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN os delegados, convidados e observadores;

No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.

O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.

As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

Art. 8º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN contará com:

Mesa de Abertura;

Apresentação Cultural;

Palestra Magna;

Grupos de Trabalho;

Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 9. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.10. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.11. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;

Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;

Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;

Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO IV

Da Equipe de Relatoria.

Art. 12. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 13. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.

Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.

Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.

Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V

Da Sessão Plenária.

Art. 14. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 15. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);

Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

Eleger delegados para representação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS/RN nº 17/2025;

Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa municipal do processo conferencial. Art. 16. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

Pelo menos 10 propostas de deliberação para o próprio município;

Pelo menos 5 propostas de deliberação para o Estado; e

Pelo menos 5 propostas de deliberação para a União.

Seção II

Do Relatório Final.

Art. 17. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e

por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 18. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente, após 7 dias úteis da realização desta conferência, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 17/2025.

Seção III

Da eleição dos Delegados.

Art. 19. A plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência social elegerá delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CEAS/RN Nº 17/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

- 01 (um) representante do Governo
- 01 (um) representante de Organizações e Entidades de Assistência Social;
- 01 (um) representante de Organizações de Trabalhadores do SUAS;
- 01(um) representante de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

Porte do município	Quantidade de Municípios*	Quantidade de delegadas/os por município				
		O. G Titular	O. G Suplente	S. C. Titular	S. C. Suplente	Total
Pequeno Porte I	140	1	1	1	1	2
Pequeno Porte II	18	1	1	1	1	2
Médio Porte	5	2	2	2	2	4
Grande Porte	4	3	3	3	3	6

§1º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 20. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Estadual observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS/RN nº 17/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS nº 05/2025 e Resolução CMAS Nº 001/2025/CMAS, de 18 de junho de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 21. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BENTO FERANDES/RN e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será entregue após encerramento da programação através da equipe de credenciamento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de BENTO FERANDES-RN.

BENTO FERANDES /RN, 30 de junho de 2025.

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4B8200A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 95,
DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.515/2025, no art. 1º- a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.350,00
12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					1.350,00
	2114	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			1.350,00
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16610000 0001	1.350,00
Anexo II (Redução)					1.350,00
12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					1.350,00
	2114	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			1.350,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000 0001	1.350,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:569392E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa J DE M MOURA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.166.419/0001-11, estabelecida a Rua Otacilio Jose Dos Santos, n.º 103, Centro, cidade de Campo Redondo, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do valor total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		Svç	0	1,00	R\$ 108.595,60	R\$ 108.595,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
308	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 30/06/2025 a 30/10/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MARIA ZELIA DE MORAIS DE MOURA
P/Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:268FCDC9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 286.726,27, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 286.726,27 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000	279.726,27
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		279.726,27
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 306	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 644	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		286.726,27

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 215	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.570.0000	15.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000	29.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	170.020,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.540.0000	20.400,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.542.0000	25.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.51.1.540.0000	25.806,27
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		286.726,27
Total Parcial Reduzido:		286.726,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8C907632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4584, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4584, de 14 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.000,00
	1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	22.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6E5B10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4586, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4586, de 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					750.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				750.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	750.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7E38463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4587, de 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					135.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	65.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					135.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	5.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	30.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				95.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	80.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	15.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40798452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4601, DE 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4601, de 09 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.378,39, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.378,39 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.378,39
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.378,39
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				180.378,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26000000	0001	180.378,39

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EF4DE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4602, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4602, de 13 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					370.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					10.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					380.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					370.000,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					10.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C6E5A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4619, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4619, de 05 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.131,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.131,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					328.131,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					328.131,00
	1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos				328.131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	328.131,00
Anexo II (Redução)					328.131,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					328.131,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				305.882,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	204.184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	63.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	18.699,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	19.999,00
		1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública			22.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.249,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22282154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4620, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4620, de 06 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C51ACE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4621, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4621, de 06 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00

04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001		10.000,00
2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO					10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		5.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EE63B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4622, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4622, de 06 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte 704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					137.500,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					137.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				137.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	137.500,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E5EAA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4640, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4640, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.300.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				1.300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					1.300.000,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					1.300.000,00
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				1.300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700.000,00

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600.000,00
--	-------------------------------	----------	------	------------

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9419432B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4642, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4642, de 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F37D04A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4643, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4643, de 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					35.000,00
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					35.000,00
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				35.000,00

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	35.000,00
--	-----------------------------------	----------	------	-----------

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D77F1056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4644, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4644, de 25 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	10.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C03111BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4645, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4645, de 27 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.672,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.672,19 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					218.672,19
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					218.672,19
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				218.672,19
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	68.864,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	149.808,19
Anexo II (Redução)					218.672,19
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					218.672,19
	1002 Aquisição de Veículos				54.720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	54.720,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				98.653,19
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001	3.556,00
	3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS		15000000	0001	21.306,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	22.800,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.719,19
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.360,00
1110 Estruturação e Implantação do Arquivo Municipal				27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.296,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.384,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.120,00
1139 Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos				547,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	547,00
1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual				10.944,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.824,00
1147 Valorização, Incentivo e Capacitação dos Servidores do Município				8.208,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.648,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município				9.120,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.824,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.824,00
1148 Promover Encontros e Seminários para os Servidores				9.120,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.824,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE119516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4646, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4646, de 30 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					50.000,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EC4EEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4647, de 30 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte – 706 Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					100.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27060000	0001	100.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F27A774

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

No item 2.3. Valor da Premiação do Edital:

Onde se lê:

Cada grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R\$ 43.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Leia-se:

Cada grupo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

No item 1. Recursos do Edital, Distribuição e vagas do anexo I do Edital:

Onde se lê:

O presente edital possui valor total de **R\$ 43.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO POR R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E/OU ESTILIZADA MUNICIPAL	02	-	-	-	02	5.750,00	11.500,00
02	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E/OU ESTILIZADA COM ATUAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL E EXTRAMUNICIPAL	03	-	-	-	03	10.500,00	31.500,00

Leia-se:

O presente edital possui valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO POR R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL E/OU ESTILIZADA MUNICIPAL	02	-	-	-	02	6.000,00	12.000,00
02	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL	03	-	-	-	03	20.000,00	60.000,00

	E/OU ESTILIZADA COM ATUAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL E EXTRAMUNICIPAL						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59CC8E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 100, de 16 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.190.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.190.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				700.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		700.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				460.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		460.000,00
Anexo II (Redução)					1.190.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.190.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				160.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		45.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		20.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		200.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				500.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		500.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio				30.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		10.000,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFA72B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 101, de 22 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C216EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 102, de 22 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					100,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4753D627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 103, de 23 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.112,00 (um mil, cento e doze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.112,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.112,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.112,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.112,00
Anexo II (Redução)					1.112,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.112,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.112,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.112,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55AA7CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 104, de 23 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					3.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					3.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0587E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 116, de 09 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:759C3EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 117, de 12 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E3E5384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 118, de 12 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	1131	Apoio a Eventos Culturais			20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA18BFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 119, de 13 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9EB39EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 164, de 05 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	1113	Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	11.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:278CDF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 165, de 05 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					20.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					20.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:623A406F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 166, de 05 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.628,10 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.628,10
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					18.628,10
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				18.628,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.628,10
Anexo II (Redução)					18.628,10
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					18.628,10
	1232 Apoio a Gestão da Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1233 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna				8.628,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.628,10

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3C77D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 167, de 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9201092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 168, de 06 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	60.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E84CBE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 193, de 24 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.770,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.770,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.770,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	770,00

Anexo II (Redução)					52.770,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.770,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		25.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.770,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		770,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		2.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				23.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		13.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1B70674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 194, de 25 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		5.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53AE8A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 195, de 25 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00

	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF		20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B84DB88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 196, de 25 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					199.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				199.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199.500,00
Anexo II (Redução)					199.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					199.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				189.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0BC586C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 197, de 26 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					34.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				34.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					34.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				34.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB8B982D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 198, de 26 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.600,00
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.600,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.600,00
Anexo II (Redução)					4.600,00
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.600,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25990A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 199, de 27 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 59.119,67 (cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.119,67
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.119,67
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				59.119,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.119,67
Anexo II (Redução)					59.119,67
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.119,67
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				13.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.300,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.919,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.919,67
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBFFBD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 200, de 02 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					80.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					80.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				80.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E98DEBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 201, de 30 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 98.209,50 (noventa e oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.209,50
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					98.209,50
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				98.209,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.209,50
Anexo II (Redução)					98.209,50
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					98.209,50
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				98.209,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.209,50

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85B2A65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 202, de 30 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	4.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:929E524B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 203, de 30 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	60.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	30.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	60.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:102D5BD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 95, de 15 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.428,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.428,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				4.428,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.428,00
Anexo II (Redução)					4.428,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.428,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				4.428,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.428,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03EDD2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 96, de 15 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					4.400,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				4.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					4.400,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				4.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:066A7FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 98, de 16 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 176.286,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.286,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					176.286,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				176.286,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	176.286,00
Anexo II (Redução)					176.286,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					176.286,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				176.286,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176.286,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:803F5C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 99, de 16 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7200C160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 638/2025-ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 373/2009 E 420/2013, PARA MODIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar Municipal Nº 638/2025.

“Altera as Leis Municipais nº 373/2009 e 420/2013, para modificar a Estrutura Organizacional com a criação de novos cargos para Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados e consolidados os seguintes Cargos, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na estrutura administrativa e de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 (um) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

1 (um) Secretário(a) Adjunto;

1 (um) Coordenador de Proteção Social Básica;

1 (um) Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
 1 (um) Subcoordenador Financeiro do FMAS;
 1 (um) Subcoordenador Administrativo da SMAS;
 1 (um) Subcoordenador de Cadastro Único;
 1 (um) Subcoordenador de Programa Bolsa Família;
 1 (um) Subcoordenador de Empreendedorismo;
 1 (um) Subcoordenador de Habitação de Interesse Social;
 1 (um) Subcoordenador de Serviço de Convivência para Idosos
 1 (um) Subcoordenador de Serviço de Convivência para Crianças;
 1 (um) Subcoordenador de Serviço de Convivência para Adolescentes;
 1 (um) Subcoordenador de CRAS;
 1 (um) Subcoordenador de Políticas para Primeira Infância;
 1 (um) Subcoordenador de Políticas de Cuidados com Idoso;
 1 (um) Subcoordenador de Políticas para Pessoas com Deficiência
 1 (um) Subcoordenador de Políticas para Mulheres;
 1 (um) Subcoordenador executivo dos Conselhos de Políticas Sociais;
 1 (um) Chefe de Transportes;
 1 (um) Chefe de Almoxarifado;
 1 (um) Chefe de Zeladoria.

Art. 2º Os cargos mencionados no art. 1º desempenharão as seguintes atribuições:

Cargo	Atribuições
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Gerenciar a Política de Ass. Social, Trabalho e Habitação; ordenar as despesas dos Fundos Municipais de Habitação e Assistência Social; controlar a parte financeira e orçamentária do FMAS e do FMHIS observando os processos licitatórios e contratos firmados; coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social; definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CMAS; garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais; atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza; coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social; desburocratizar e descentralizar as rotinas administrativas; realizar reuniões com os profissionais técnicos e administrativos; coordenar a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social articulado com a Vigilância Social; coordenar a aquisição de produtos e serviços para a SMAS e seus Programas; elaborar relação do material necessário para o desenvolvimento dos serviços e programas; representar a Assistência Social em eventos locais; representar o Município em eventos diversos quando couber; fazer cumprir todas as competências relacionadas às políticas do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos; fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.
Secretário(a) Adjunto	Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, quando solicitado e/ou atuar em substituição exercendo todas as atribuições correlatas ao cargo enquanto estiver em seu exercício; gerir atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Coordenador de Proteção Social Básica	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios executados no CRAS; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS com o setor de Vigilância Social; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território; coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Vigilância Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SMAS; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SMAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMAS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; organizar o Livro de Pontos dos Profissionais do CRAS e dos Serviços referenciados; representar o Município em eventos diversos quando couber; elaborar relatório de ações do CRAS contemplando todos os grupos e serviços referenciados;
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	Monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS; realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS conforme Resolução CIT nº 07/2009; realização estudos sociais para a concessão de Benefícios Eventuais; produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes; produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos; definição de instrumentos e fluxos de Notificação Compulsória das situações de violência e violação de direitos atendidos; produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do CadÚnico; elaboração ou atualização de diagnóstico socioterritorial do município em parceria com o CRAS e a Assessoria Técnica; desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados para levantamento de informações junto aos serviços; monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública; gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS; fornecimento sistemático de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS; elaborar relatório mensal de ações do setor responsável.
Subcoordenador Financeiro do FMAS	Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; apoiar o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; acompanhar e orientar a devida execução dos recursos orçamentários e financeiros; assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; promover reuniões de trabalho com os servidores do setor que chefiar, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; desempenhar outras tarefas de Coordenação atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência; outras atividades afins.
Subcoordenador Administrativo da SMAS	Acompanhar administrativamente a Gestão, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, bem como os órgãos de controle social vinculados à SMAS; receber, classificar, encaminhar, estudar e preparar o expediente do Secretário da SMAS; fazer publicar na imprensa oficial os atos da SMAS e acompanhar a execução das ordens emitidas; solicitar, sempre que necessário, aos órgãos da Administração Municipal, providências que digam respeito ao desempenho das funções de coordenação geral das atividades governamentais da SMAS; analisar propostas de atos normativos; elaborar anteprojetos de leis e acompanhar a discussão dos projetos em tramitação na Câmara Municipal; assistir e assessorar o Secretário no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas com o seu expediente particular, promovendo, inclusive, investigações e pesquisas necessárias às suas decisões; coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento dos atos oficiais da SMAS.
Subcoordenador de Cadastro Único	Coordenar todas as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa de Transferência de Renda Federal em âmbito municipal; representar o Município em eventos diversos quando couber; supervisionar o trabalho dos Digitadores e Entrevistadores; fazer reuniões com as famílias inscritas no CadÚnico sempre que julgar necessário; acompanhar e manter-se atualizado quanto aos Informes Técnicos, Legislação e Sistemas integrantes; digitar os Cadastros no Sistema CadÚnico; realizar atualização cadastral e recadastramento; zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; participar das reuniões da Instância de Controle Social; enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; elaborar relatório de ações do setor responsável.
Subcoordenador de Programa Bolsa Família	Representar o Município em eventos diversos quando couber; acompanhar os processos de averiguação e fiscalização da Instância de Controle Social, da Vigilância Social, do CRAS; acompanhar as ações bimestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Educação; acompanhar as ações semestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Saúde; realizar a gestão dos benefícios do Programa de Transferência de Renda Federal; entrevistar famílias; realizar atualização cadastral e recadastramento; realizar averiguações das informações prestadas pelas famílias sempre que julgar necessário; zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; acompanhar os processos de descumprimento de condicionalidades e descentralizá-los para o CRAS; participar das reuniões da Instância de Controle Social; enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; elaborar relatório de ações do setor responsável.
Subcoordenador de Empreendedorismo	Coordenar a Política Municipal do Trabalho e Geração de Renda; coordenar os cursos de Geração de Trabalho e Renda da Assistência Social; elaborar relatório de execução de cursos com a data de execução, instrutor, relação de beneficiários, local de realização, fotos do evento e outras informações pertinentes; articulação com o Comércio Local e Regional para intermediação de mão-de-obra; articulação com o SINE; elaborar relatório bimestral de ações do setor responsável.
Subcoordenador de Habitação de Interesse Social	Coordenar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social; organizar os processos para concessão, reforma e reconstrução de Casas Populares desde a inscrição até a entrega das chaves; realizar fiscalização semestral das casas entregues; acompanhar processos de regularização fundiária; incentivar e coordenar programas de melhoria habitacional de interesse social; elaborar relatório de ações do setor responsável.
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Idosos	Recepção e acolhida dos usuários do grupo de idosos; Oferta de informações mensais às famílias dos usuários; Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Interagir com o Orientador Social, Garantindo a integração das atividades aos conteúdos; Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; Registrar a frequência diária dos usuários; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Participar,

	juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistemáticas do Serviço.
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Crianças	Executar ações relacionadas aos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme orientações técnicas previstas pela Tipificação dos serviços socioassistenciais; executar atividades educativas situadas fora dos âmbitos escolares e que envolvem: as pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violação de direitos; a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais, acompanhar os técnicos de referência em visitas domiciliares; apoiar no desenvolvimento das atividades cotidianas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Adolescentes	Promover atividades lúdicas e educativas que contribuam para o desenvolvimento social e emocional dos usuários atendidos, promovendo a interação dos usuários, em processos grupais, de cunho recreativo; atuar de forma colaborativa com a equipe do CRAS, para garantir que as atividades realizadas estejam alinhadas às necessidades do público e aos objetivos do Serviço de Convivência.
Subcoordenador de CRAS	Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Realizar acolhida, atendimento e triagem de usuários da Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Anotar e encaminhar recados; Fazer a digitação de documentos em geral; Subsidiar administrativamente os grupos acompanhados pelo CRAS.
Subcoordenador de Políticas para Primeira Infância	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços da assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias; Articular os encaminhamentos para incluso das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; Levantar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso; Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação continua dos visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, valendo destacar que o supervisor irá atuar de forma isolada, sendo que o CRAS tem um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.
Subcoordenador de Políticas de Cuidados com Idoso	Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com idosos; Emitir a carteira do idoso; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias do serviço; Acolher, ofertar informações e encaminhar idosos para o CRAS ou Unidades de Acolhimento; Mediar os processos de acolhimento institucional e reinserção familiar; Divulgar a política de cuidados para idosos no território; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar dos serviços ofertados para idosos, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para idosos, suas famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades sob sua responsabilidade; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do setor responsável;
Subcoordenador de Políticas para Pessoas com Deficiência	Coordenar o desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas com pessoas com deficiência e seus cuidadores; Fornecer orientações sobre cadastramento e/ou emissão de cartões ou carteiras para atendimento prioritário de pessoas com deficiência; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias do serviço; Acolher, ofertar informações e encaminhar idosos para o CRAS ou Unidades de Acolhimento e Residência Inclusiva; Mediar os processos de acolhimento institucional e reinserção familiar; Divulgar a política de cuidados para pessoas com deficiência no território; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar dos serviços ofertados para pessoas com deficiência, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para pessoas com deficiência, suas famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades sob sua responsabilidade; Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório de ações do setor responsável;
Subcoordenador de Políticas para Mulheres	Planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero, à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra a mulher; Articular, em conjunto com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, políticas intersetoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, habitação, cultura, entre outras, visando à promoção e à garantia dos direitos das mulheres; Promover campanhas educativas, informativas e de sensibilização da sociedade sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero, combate ao machismo e à violência de gênero; Coordenar e supervisionar os programas, projetos e ações da política municipal para as mulheres, assegurando sua efetividade e o cumprimento dos objetivos estabelecidos; Incentivar a criação e o fortalecimento de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e garantir sua articulação com os demais conselhos e fóruns de participação social; Propor, acompanhar e avaliar a elaboração de legislações municipais voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres; Desenvolver e manter atualizado um banco de dados e indicadores sobre a situação das mulheres no município, em especial sobre violência doméstica e familiar, visando subsidiar a formulação de políticas públicas; Estimular parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, instituições de pesquisa, organismos nacionais e internacionais voltados à temática de gênero; Representar o município em fóruns, redes, conselhos e conferências relacionadas aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero.
Subcoordenador executivo dos Conselhos de Políticas Sociais	Coordenar e acompanhar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários; manter os conselheiros informados das reuniões e das pautas a serem discutidas; lavrar atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura, quando solicitado; apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; solicitar junto a autoridade competente a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município; enviar sempre que necessário e com antecedência considerável, à SMAS, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades; receber e verificar o material e serviço encaminhado pelo fornecedor e/ou SMAS;
Chefe de Transportes	Planejar, organizar e coordenar a escala diária de uso dos veículos da Secretaria, de acordo com as demandas dos serviços, programas e demais setores vinculados à Assistência Social; Controlar o uso dos veículos oficiais, registrando quilometragem, consumo de combustível, horários de saída e retorno, condutores responsáveis e destinos atendidos; Agendar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, garantindo seu bom estado de conservação, funcionamento e segurança; Supervisionar os motoristas lotados na Secretaria, fiscalizando cumprimento de horários, rotas e condutas adequadas no transporte de usuários e servidores; Realizar o transporte de usuários, servidores, equipamentos ou materiais da Secretaria, quando necessário e autorizado, inclusive conduzindo pessoalmente os veículos; Zelar pela limpeza, organização e guarda adequada dos veículos pertencentes à Secretaria; Atender prontamente às demandas emergenciais de transporte dos serviços socioassistenciais; Manter atualizados os documentos dos veículos; Colaborar com a logística de eventos, reuniões, campanhas e ações itinerantes da Secretaria, garantindo transporte de pessoal e materiais;
Chefe de Almoxarifado	Coordenar a aquisição de produtos e serviços para a SMAS e seus Programas; Coordenar o Almoxarifado; Elaborar semanalmente a relação do material de consumo necessário para o desenvolvimento dos serviços e para doações; Organizar os processos de aquisição e distribuição de produtos e serviços; Conferir os produtos e serviços adquiridos; Manter organizada a relação de produtos e serviços distribuídos aos serviços e para doações com a descrição do produto/serviço, quantidade, data de entrega e setor recebido; controlar o patrimônio público existente na SMAS; Gerenciar e fazer o controle do patrimônio público, mantendo registros precisos e garantindo a manutenção e segurança adequadas dos bens; Cumprir outras tarefas correlatas às mencionadas, conforme a necessidade da organização, demonstrando flexibilidade e disposição para atender a diversas demandas; Realização e conferência de material; Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem necessidade de concorrência, ajudando a garantir compras econômicas e eficientes.
Chefe de Zeladoria	Supervisionar os serviços de limpeza e conservação das unidades da Secretaria, garantindo ambientes limpos, organizados e adequados ao atendimento da população; Distribuir e acompanhar as tarefas diárias da equipe de serviços gerais, zeladores e auxiliares, orientando quanto às prioridades, uso adequado de materiais e cumprimento das rotinas; Controlar o estoque e solicitar a reposição de materiais de limpeza e higiene, garantindo seu uso racional e a adequada prestação dos serviços de zeladoria; Realizar pequenas manutenções e reparos, ou acionar os setores responsáveis quando se tratar de demandas maiores, para assegurar o bom funcionamento das instalações; Zelar pelo patrimônio público, observando o estado de conservação de móveis, equipamentos e instalações, comunicando irregularidades e colaborando para a preservação dos bens da Secretaria.

Art. 3º Os cargos previstos nesta Lei adotarão os seguintes padrões básicos de vencimento, quais sejam:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO DE VENCIMENTO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1 (uma)	CC-1
Secretário(a) Adjunto	1 (uma)	CC-2
Coordenador de Proteção Social Básica	1 (uma)	CC-3
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	1 (uma)	CC-3
Subcoordenador Financeiro do FMAS	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador Administrativo da SMAS	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Cadastro Único	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Programa Bolsa Família	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Empreendedorismo	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Habitação de Interesse Social	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Idosos	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Crianças	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Serviço de Convivência para Adolescentes	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de CRAS	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Políticas para Primeira Infância	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Políticas de Cuidados com Idoso	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Políticas para Pessoas com Deficiência	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador de Políticas para Mulheres	1 (uma)	CC-4
Subcoordenador executivo dos Conselhos de Políticas Sociais	1 (uma)	CC-4
Chefe de Transportes	1 (uma)	CC-4
Chefe de Almoxarifado	1 (uma)	CC-4
Chefe de Zeladoria	1 (uma)	CC-4

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FA377EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 526199/2025
Origem: Ata de Registro de Preços nº 07/2024
Processo originário: 07/2024
Procedimento originário: Pregão Eletrônico nº 07/2024
Órgão: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE

Aos 01 de julho de 2025, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, Centro, Felipe Guerra, RN, CEP 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, cujos dados do processo e procedimento originário e órgão de origem já foram indicados.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando fornecimento de mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

2 – DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS E DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Forneecedor	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ	06.198.597/0001-07
Endereço	RUA PROJETADA, LOTE 04, 4 , DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000
Telefone	84 9.88023825 - 9.8802-8076
Email	licitacao@apform.com.br
Representante	JOSÉ PEREIRA DA COSTA
CPF	534.105.055-04

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25 mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5	UND	15	R\$ 5.900,00	R\$ 88.500,00
7	ESTANTE DUPLA FACE - Estante face dupla inferior fechada, totalmente	UND	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00

	confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20 mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28 mm de altura por 105 mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175 mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90 mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triângulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90 mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90 mm e dobrado em "U" com altura de 70 mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90 mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm.				
8	ESTANTE 5 PRATELEIRA PARA ARQUIVO MORTO - Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiros em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm.	UND	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
9	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulação da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, cv contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.	UND	120	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
12	MESA EM MDF 1,20 m x 0,75 m - Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura).	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
16	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plástica. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para a variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm.	UND	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
17	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A	UND	100	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00

	cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixados por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm.				
23	CONJUNTO REFEITORIO COM 8 LUGARES ADULTO - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810 mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9 mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis	UND	06	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00
Valor Total: R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais).					

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho.

4 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou exoneração de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Termo de Referência.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Conforme Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Conforme Termo de Referência.

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

9.1. Conforme Termo de Referência.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Termo de Referência.

11 - DO CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femurn, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/21.

12.2. As adesões também serão divulgadas no Portal da Transparência do Município em aba própria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Termo de Adesão o Edital, Propostas e Ata indicados no início deste Termo;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto próprio.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

13.4. A vigência deste Termo de Adesão é contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/ Femurn, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O presente Termo de Adesão, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

Apform Industria e Comercio de Moveis LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07.CNPJ: XXX

Rep. Legal:

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:93113FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 500, DE 02 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.826.123,79 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.826.123,79
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.223,33
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.223,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.223,33
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.821.900,46
2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					3.137.098,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.306.750,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	330.178,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	480.369,15
2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					749.932,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	749.932,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					463.884,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	463.884,10
2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS					309.910,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	309.910,32
2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA					67.273,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	62.773,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					1.017.900,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO					201.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					3.318.441,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	699.214,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.374.212,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.014,50
2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					445.960,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	445.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	960,00
2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					9.826.123,79
02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.223,33
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				4.223,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.223,33
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000.000,00
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO					4.000.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	4.000.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.361.900,46
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				667.556,07
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	435.656,06

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	231.900,01
2201	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			749.932,38
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	749.932,38
2278	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			477.884,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	463.884,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
2325	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			309.910,32
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	309.910,32
2327	OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA			62.773,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.773,64
2331	PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			1.013.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
2391	CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			64.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			857.598,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	699.214,61
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	158.383,48
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	0,01
2009	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			387.860,39
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	317.845,88
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.014,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
2011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			553.122,96
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	553.122,96
2012	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			202.262,49
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	127.262,49
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
2313	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			15.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.500,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				460.000,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			460.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	460.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:B3AEB4EE

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 26, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.873.203,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.873.203,85 (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.873.203,85
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					1.000,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.233,50
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				4.233,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.793,50
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					69.862,90
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				69.862,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.262,90
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					237.011,11
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				118.124,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	118.124,15

	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			41.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.800,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			77.086,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	77.086,96
02..008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			20,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
02..011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			212.273,40
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			273,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,40
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			212.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02..012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			24.010,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			24.010,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02..013	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			13.514,41
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO			13.514,41
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.514,41
02..018	CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			45.110,01
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO			45.110,01
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.443,34
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.666,67
02..021	CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO			10,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02..025	SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			18.000,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02..026	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.082.197,95
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.479.652,48
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.750.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	375.951,58
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	35.760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	305.940,90
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			602.545,47
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	478.545,46
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	100.000,01
02..027	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.749.944,28
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE			30.440,93
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.440,93
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			4.313,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.313,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			64.024,88
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	64.024,88
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			2.270,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.270,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA			2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			517.408,51
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	418.958,90
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	98.449,61
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			667.737,79
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	172.365,80
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	187.831,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	157.540,99
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			784.655,46
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	128.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	222.110,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	434.545,46
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			676.693,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	585.639,71
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	91.054,00
02..028	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			416.016,29
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO			310.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	310.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			16.848,70
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.848,70
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			5.457,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.457,59
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS			57.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)				6.873.203,85
02..001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			69.902,90
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			69.902,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.702,90
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					1.000,00
	2189	ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					24.940,24
	2007	APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			24.930,24
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.443,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.486,90
	2205	CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS			10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					437.011,11
	2319	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			437.011,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	437.011,11
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					10,00
	2040	APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO			10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					12.000,00
	2242	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					24.000,00
	2023	AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA			24.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					13.514,41
	1280	RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS			11.014,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.014,41
	2078	APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					24.666,67
	2348	APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			24.666,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.776,67
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					18.000,00
	2392	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.082.197,95
	2021	APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			829.652,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	829.651,47
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1,01
	2026	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			502.545,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	478.545,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00
	2192	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%			1.750.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.750.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.749.944,28
	2044	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			457.641,44
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.231,44
	2201	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			104.501,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.188,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.313,00
	2278	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.400,00
	2325	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS			35,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35,12
	2327	OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA			274,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	274,55
	2331	PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			990.181,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	96.429,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	244.894,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	398.858,23
	2008	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			460.424,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	448.469,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.552,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	402,39
	2009	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			128.492,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	128.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	492,83
	2011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			598.023,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	585.639,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.383,72
	2313	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			3.969,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.969,69
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					416.016,29
	2058	APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			359.006,29
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	310.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.506,29
	2202	OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	2017	FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:7548A35C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 27, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.731.945,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.731.945,18 (sete milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2025

852.482.904-49

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.731.945,18
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.026.563,05
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				736.758,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	736.758,34
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				289.804,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	289.804,71
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					700,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.900.684,28
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				78.541,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	78.541,38
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.915.512,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.676.005,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	239.507,12
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				70.141,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	70.141,52
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				2.836.488,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.836.488,46
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.749.392,93
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				104.306,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.306,05
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				100.188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.188,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				746.429,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	96.429,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				798.469,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	448.469,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					54.604,92
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				54.604,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	54.604,92

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:6EF862E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica *visando Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de computadores para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 30 de Abril 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - TRC**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - TRC****OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de computadores para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO ALL IN ONE. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR I7 OU RYZEN 7 (última Geração de preferência ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo); 16GB DE MEMÓRIA DDR4 (HYPERX, CORSAIR OU KINGSTON, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo), SSD DE 240GB NVME (KINGSTON, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG OU ADATA, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo), WINDOWS 11 X64 PROFESSIONAL INSTALADO, MONITOR LED 19 POLEGADAS FULLHD 75HZ OU SUPERIOR VGA/HDMI. Contendo ainda TECLADO USB ABNT II PORTUGUÊS Padrão e MOUSE óptico USB - DOIS BOTÕES COM SCROLL. GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR (HARDWARE E SOFTWARE).	UND		30		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição decorre, principalmente, da insuficiência e da defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, os quais, em grande parte, apresentam problemas de desempenho e limitações técnicas que comprometem a execução eficiente das atividades administrativas e o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

2.2. A modernização do parque de informática é fundamental para garantir maior agilidade nos processos internos, otimizar o trabalho dos servidores, melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão e assegurar o cumprimento das rotinas administrativas com mais segurança e confiabilidade.

2.3. Portanto, a contratação para aquisição de novos computadores se mostra imprescindível para o bom andamento das atividades da Prefeitura, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública e a eficácia dos serviços ofertados à comunidade de Ipanguaçu.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto que se trata de demandas específicas, de acordo com o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta para a aquisição de computadores contempla todas as etapas que envolvem o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a utilização final, buscando garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos. O ciclo de vida do objeto a ser adquirido será gerido pelas Secretarias Municipais, com foco no atendimento das necessidades operacionais das pastas e a maximização da durabilidade e eficácia dos equipamentos.

6.1.1. Planejamento e Aquisição: A primeira etapa do ciclo de vida do equipamento é o **planejamento da aquisição**. Esta fase envolve a definição das especificações técnicas de cada item, com base nas necessidades identificadas nas atividades da Secretaria. A fase de aquisição considerará as condições de entrega, qualidade e quantidade adequadas, buscando fornecedores qualificados que atendam aos requisitos estabelecidos. A escolha dos materiais será feita com base na durabilidade, funcionalidade e segurança, buscando sempre um bom custo-benefício para o município.

6.1.2. Recebimento e Armazenamento: Após a contratação do fornecedor, o recebimento dos equipamentos será realizado conforme as especificações acordadas no contrato. Os itens serão inspecionados para verificar se atendem às condições de qualidade e quantidade previstas, com a devida conferência de todos os equipamentos entregues. Os computadores serão então armazenados de forma adequada, observando as condições de segurança, temperatura e umidade, de modo a garantir a funcionalidade em cada setor.

6.1.3. Utilização e Monitoramento: A fase de **utilização** dos computadores terá início com sua distribuição e uso nas atividades das Secretarias. Durante esta fase, será necessário monitorar o estado de conservação dos itens, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e sem comprometimento da segurança dos usuários. Além disso, será realizado um acompanhamento contínuo do desgaste dos equipamentos, por meio de vistorias periódicas, e registrada a necessidade de reposição ou manutenção. As Secretarias adotarão procedimentos para evitar o uso indevido e garantir que os equipamentos sejam conservados em boas condições.

6.1.4. Manutenção e Reposição: Durante o ciclo de vida dos equipamentos, a **manutenção preventiva** será executada periodicamente para garantir a durabilidade dos itens, visando corrigir eventuais desgastes antes que comprometam sua funcionalidade. Caso algum equipamento apresente danos

irreparáveis ou não seja mais adequado para uso, a **reposição** será planejada e executada com base no controle de estoques, atendendo às necessidades identificadas nas atividades esportivas em andamento. A reposição ocorrerá de forma contínua, considerando a devida previsão orçamentária, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades das Secretarias sem interrupções.

6.1.5. Descarte e Destinação Final: Ao fim da vida útil de equipamentos que não puderem ser mais utilizados devido ao desgaste ou obsolescência, será realizado o **descarte** dos itens de acordo com a legislação vigente e com as normas ambientais. Caso possível, os materiais serão encaminhados para **reciclagem** ou reaproveitamento, de forma a minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade. As Secretarias realizarão o tombamento dos equipamentos, registrando aqueles que chegam ao fim de sua vida útil, e providenciará a destinação adequada, conforme as normas de gestão de resíduos e descarte estabelecidas pela legislação ambiental municipal e federal.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito equipamento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no equipamento entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os equipamentos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h e 14h às 17h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado após etapa de pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos , fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconcondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução do objeto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do objeto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta.**

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 21 de abril de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 01/2025

Responsável pelo Termo de Referência

Responsável pela Consolidação das Informações

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 09/2025

AILTON FRANÇA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 10/2025

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2025

TATIHANY JORRANY SOARES LOPES MARINHO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 02/2025

JAIREZ AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Portaria nº 12/2025

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Portaria nº 07/2025

FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 08/2025

FABIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Portaria nº 279/2025

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:920A8BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 010725001 - PE-026-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010725001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2025.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM Pousada (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER À

NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POUSADA VIDA E LUZ LTDA					
CNPJ: 32.619.914/0001-21					
ENDEREÇO: RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA					
E-MAIL: RIBEIROYASMINADV@GMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9948-3903	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)
1	Serviços de Hospedagem na Capital do RN para Pessoas em Tratamento de Saúde	Diária	Própria	2.000	111,00
Total Geral					222.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pousada Vida e Luz LTDA
CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B59176A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 437, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 827.300,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 05 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					827.300,00
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					169.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				169.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	2.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB				5.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				532.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%			302.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15400000	0001	2.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS			200.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	200.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF			1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			15.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				32.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				6.000,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)				827.300,00
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				28.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			28.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.860,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.550,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL				169.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			63.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			3.800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC			100.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				44.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			18.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.300,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			4.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS			4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB			2.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.300,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF			500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS			6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				532.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%			502.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA			5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			7.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.800,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			2.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00

11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				32.000,00
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				5.100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				9.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				6.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				6.000,00
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00

Jaçanã/RN, 05 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5212C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE JUNHO DE 2025.

Em, 01 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R\$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73

107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de junho de 2025.
Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Jaçanã/RN, 01 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2ABDDDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000737 -1	Aldson Fernandes Dantas da Silva	Gari
0001384 - 4	Anderson Araújo Lima	Odontólogo
0000014 - 1	Cicero Pinto Ribeiro	Gari
0000611 -1	Cicero Ribeiro Neto	Gari
0003344 - 1	Clodoaldo Vieira dos Santos	Enfermeiro
0000046 - 1	Damiana Pereira	Auxiliar de Enfermagem
0003697 - 1	Dauane Pontes Costa	Fisioterapeuta
0000704 - 1	Denise de Fátima Arcanjo da Silva	Técnica em Enfermagem
0000588 - 1	Fátima Lucineide da Silva Araújo	Técnica em Saúde Bucal
0005363 - 1	Francisco Janailton de Lima Araújo	Gari
0000124 – 1	Geraldo Gonçalves da Silva	Vigilante
0000265 - 1	Gilmar Vanderlei Soares Pereira	Agente Comunitário de Saúde
0000021 - 1	Gilvan Pinto Ribeiro	Gari
0000957 - 1	Janio Vieira da Silva Junior	Agente Comunitário de Saúde
0000028 - 1	José Francisco de Araújo Monteiro	Tratorista
0000595 - 1	José Jailton Claudiano de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
0000270 – 1	Josefa Enilza da Silva	Agente Comunitário de Saúde
0003360 - 1	Josefa Gleiciane Carolino Faustino	Técnica em Saúde Bucal
0003786 - 1	Lorena Simplicio Soares	Odontólogo
0003425 – 1	Maria Carolina da Costa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000414 - 1	Maria Rosineide da Silva Varella	Auxiliar de Serviços Gerais
0003484 – 1	Paula Flaviana Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
0000680 - 1	Raquel de Araújo Monteiro	Agente Administrativa
0000042 - 1	Rozimiro Pereira da Silva	Servente de Obras
0000417 - 1	Sebastião Luiz da Silva	Pedreiro
0000076 – 1	Selma Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000662 - 1	Valdi Candido de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
0005258 - 1	Victor Felype Medeiros de Azevedo	Agente de Combate as Endemias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFA9C70D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI				
CNPJ: 27.526.107/0001-24				
TOTAL: 914.000,00				
1 - LOTE 01 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M EM MADEIRA, COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA BRANCA.	VALE VERDE	UND	10
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M EM MADEIRA, COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA BRANCA.	VALE VERDE	UND	5
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M EM MADEIRA, COM ALÇA DURAS 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMIBRILHO.	VALE VERDE	UND	20
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA ADULTO COMPRIDA 2,10M EM MADEIRA, COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMIBRILHO.	VALE VERDE	UND	10
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO GORDA 2,10M EM MADEIRA, COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMIBRILHO.	VALE VERDE	UND	12
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO SUPER GORDA 2,10M EM MADEIRA, COM ALÇAS DURAS, 04 (QUATRO CHAVETAS), ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMIBRILHO.	VALE VERDE	UND	6
7	TRANSLADO POR KM (QUILOMETRO)	KM	KM	60000
8	VELA PARA FUNERAL C/4 DE 1KG, BRANCAS CAIXA COM 40CM.	RENASCER	CX	60
9	GRINALDA ARTIFICIAL	ART FLORES	UND	60
10	ROUPA MASCULINO/FEMININO PAR	RENASCER	UND	60
11	FLORES NATURAIS (COBERTURA MARGARIDAS)	ART FLORES	UND	60
12	EDREDOM E PAPELÃO COM FORRO EM TNT	RENASCER	UND	60
13	TANATO	TANATO	UND	30
14	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M.	RENASCER	UND	10
15	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M.	RENASCER	UND	5
16	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M.	RENASCER	UND	20
17	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: ADULTO COMPRIDA 2,10M.	RENASCER	UND	10
18	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: ADULTO GORDA 2,10M	RENASCER	UND	12
19	INVÓLUCRO PROTETOR: MANTO PROTETOR PARA URNA FUNERÁRIA TAMANHO: ADULTO SUPER GORDA 2,10M	RENASCER	UND	3
Total do Lote 1		914.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.
27.526.107/0001-24
Valor: R\$ 914.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 1 de julho de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:C66E9518

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 401/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Onde Lê se:

ANTÔNIO SILVA NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	01/07/2025 a 30/07/2025
--------------------	---------------------	-------------------------

Deve Lê se:

FRANCISCO COSME ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	01/07/2025 a 30/07/2025
-----------------------	---------------------	-------------------------

PORTARIA Nº 401/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.07.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 401/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA RAFAELA FERNANDES DEGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025
ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA	ARQUITETO	01/07/2025 a 30/07/2025
DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA	01/07/2025 a 30/07/2025

EDNA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01/07/2025 a 30/07/2025
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2025 a 30/07/2025
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI	01/07/2025 a 30/07/2025
FRANCISCO COSME ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	01/07/2025 a 30/07/2025
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2025 a 30/07/2025
JACIEL CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/07/2025 a 30/07/2025
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01/07/2025 a 30/07/2025
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	01/07/2025 a 30/07/2025
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA (MAT. 5950)	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2025 a 30/07/2025
LETÍCIA FONSECA ARNAUD	ENFERMEIRO	01/07/2025 a 30/07/2025
MANOEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/07/2025 a 30/07/2025
MARIA DA GUIA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	01/07/2025 a 30/07/2025
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR	14/07/2025 a 23/07/2025
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	01/07/2025 a 30/07/2025
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/07/2025 a 30/07/2025
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/07/2025 a 30/07/2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A66CE748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Dr Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO A, DESTINADA AO TRANSPORTE SIMPLES DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS DURANTE O PERCURSO. USADA PARA DESLOCAMENTOS COMO TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES ESTÁVEIS, TRANSPORTE PARA CONSULTAS MÉDICAS OU EXAMES, TIPO FURGÃO ANO DE FABRICAÇÃO 2025, 0 KM, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	24		
02	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B, DESTINADA AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, FURGÃO GRANDE, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, 0 KM, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	24		
TOTAL					R\$

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente

CPF ou CNPJ

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:F2261BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.197.842/0001-13				E-mail: fernandoazevedo3398@gmail.com		Fone: (84) 9901-8391
Endereço: Rua Coronel Joel Damasceno, 214, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN.						
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: 118.933.174-80						
Vencedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	60,000000	4,40	264,00
00004	ALHO, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	600,000000	37,60	22.560,00
00008	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	DULAR	UND	1.000,000000	6,00	6.000,00
00011	Bebida vegetal de castanha de caju, bebida vegetal de castanha de caju, isenta de gomas, conservantes, adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e espessantes. Embalagem em tetra park de 1 litro. Devendo apenas conter 2 ingredientes: castanha de caju e água.	A TAL	L	100,000000	22,10	2.210,00
00012	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.500,000000	4,80	16.800,00
00014	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.	NATURAL	Pacote	200,000000	8,67	1.734,00
00015	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3.000,000000	5,17	15.510,00
00020	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,38	13.140,00
00035	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade.	SUPRASOY	Lata	100,000000	24,63	2.463,00
00040	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAICOENSE	UND	300,000000	19,85	5.955,00
00053	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, pacote com peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	UND	1.000,000000	7,90	7.900,00
Total:						94.536,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Fernando Azevedo Medeiros
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E738526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35			E-mail: distribuidoramediooestelta@gmail.com			Fone: (84) 9 9969-5836
Endereço: Rua João Cunha, 25, Centro, CEP: 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN.						
Representante: Fabia Paloma Costa de Almeida - CPF: 154.142.814-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	friboi	KG	5.000,000000	18,90	94.500,00
00032	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	GUIBOM	KG	6.000,000000	16,99	101.940,00
00036	Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BOM GOSTO	Pacote	12.000,000000	8,60	103.200,00
Total:						299.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Fabia Paloma Costa de Almeida
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:27168776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07			E-mail: hegsolucoesambientais@outlook.com			Fone: (84) 9 9457-1000
Endereço: R. Maria do Carmo Brito, s/n, Sala 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-153.						
Representante: Hoston Hugo Ribeiro - CPF: 072.707.764-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ECOÇUCAR	KG	4.000,000000	4,08	16.320,00
00002	Abacaxi tipo pérola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2 CNNA.	IN NATURA	KG	2.000,000000	6,04	12.080,00
00005	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	APTI	Caixa	1.200,000000	3,90	4.680,00
00006	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KIKA	KG	4.000,000000	5,75	23.000,00
00007	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KIKA	KG	4.000,000000	5,75	23.000,00
00009	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	4.000,000000	6,62	26.480,00
00010	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	2.000,000000	5,17	10.340,00
00013	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	200,000000	6,95	1.390,00
00016	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	RANCHEIRO	Pacote	3.000,000000	5,05	15.150,00
00017	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	ESTRELA	Pacote	3.000,000000	4,55	13.650,00
00019	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	A AZEVEDO	KG	4.000,000000	26,60	106.400,00
00021	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	8,70	26.100,00
00022	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1.000,000000	7,33	7.330,00
00023	COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	MOLHO	1.000,000000	2,00	2.000,00
00024	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	CORINGA	Pacote	2.500,000000	1,40	3.500,00
00025	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	SÃO JOÃO	KG	200,000000	4,80	960,00
00026	Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira	GOSTOSIN	Pacote	12.000,000000	1,49	17.880,00

	qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.					
00027	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	PRIMOR	KG	600,000000	4,75	2.850,00
00028	FEIJÃO, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KEOR MAIS	KG	100,000000	6,45	645,00
00029	FEIJÃO, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KEOR MAIS	KG	100,000000	7,90	790,00
00030	FEIJÃO, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	KEOR MAIS	KG	100,000000	7,70	770,00
00031	Fígado Bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	300,000000	19,90	5.970,00
00033	GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	SINHÁ	KG	200,000000	6,50	1.300,00
00034	Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	6,50	19.500,00
00037	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	4.000,000000	14,97	59.880,00
00038	Macarrão, fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	Pacote	12.000,000000	2,30	27.600,00
00039	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,00	12.000,00
00041	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	DELICATA	UND	2.000,000000	5,20	10.400,00
00042	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.000,000000	4,30	12.900,00
00043	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	IN NATURA	KG	3.000,000000	6,50	19.500,00
00044	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	UND	700,000000	7,80	5.460,00
00045	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONANZA	Caixa	4.000,000000	11,67	46.680,00
00046	Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	MESTRINHO	UND	5.000,000000	0,60	3.000,00
00047	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	MESTRINHO	UND	5.000,000000	0,60	3.000,00

00048	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3.000,000000	9,80	29.400,00
00054	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	POTIGUAR	KG	600,000000	0,90	540,00
00055	Tomate Maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3.000,000000	7,58	22.740,00
Total:						595.185,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Hoston Hugo Ribeiro
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:552A98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): C TRAJANO PINTO - ME						
CNPJ: 05.909.473/0001-20			Email: purosaborassu@hotmail.com		Fone: (84) 9 9657-7643	
Endereço: Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000						
Representante: Claudilene Trajano Pinto Mendonça - CPF: 046.927.154-05						
Vencedor(es): C TRAJANO PINTO - ME						
CNPJ: 05.909.473/0001-20			Email:		Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	4,90	4.900,00
00050	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	4,50	4.500,00
00051	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	7,89	7.890,00
00052	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	1.000,000000	7,89	7.890,00
Total:						25.180,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2025.
Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Claudilene Trajano Pinto Mendonça
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0DF1B5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 64/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em 27/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	TELEFONE: (84) 2136-3321
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.697.114-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1G	ZIDUS	AMPOLA	1.000	10,99	10.990,00
2	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4G	ZIDUS	AMPOLA	1.000	10,99	10.990,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML	BLAU	AMPOLA	2.000	4,81	9.620,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ	HALEXISTAR	AMPOLA	2.000	8,81	17.620,00
5	ADRENALINA INJETAVEL 1 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	3,00	3.000,00
6	AGUÁ P/ INJETAVEL 10ML	FARMACE	AMPOLA	20.000	0,60	12.000,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	8,93	10.716,00
8	AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	9,71	9.710,00
9	AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	9,99	9.990,00
10	AMINOFILINA 240MG	FARMACE	AMPOLA	1.000	9,80	9.800,00
11	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	5,37	5.370,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	1.000	10,23	10.230,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	2.000	9,23	18.460,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1.000	1,90	1.900,00
15	BROMOPRIDA 10MG	FRESENIUS	AMPOLA	2.000	2,99	5.980,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FARMACE	AMPOLA	6.000	2,80	16.800,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	FARMACE	AMPOLA	6.000	3,00	18.000,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	BLAU	AMPOLA	2.000	4,20	8.400,00
19	CETRIAXONA 1 G	ABL	AMPOLA	3.000	5,00	15.000,00
20	CIPROFLOXACINO S/F 400MG	HALEXISTAR	BOLSA	600	10,00	6.000,00
21	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	2,61	3.132,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	FARMACE	AMPOLA	100	1,59	159,00

23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	ISOFARMA	AMPOLA	200	2,15	430,00
24	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	2,00	2.000,00
25	COMPLEXO B 2ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	3.000	3,07	9.210,00
26	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	4,98	1.494,00
27	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1,99	9.950,00
28	DEXAMETASONA 4MG	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	2,00	10.000,00
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ	FARMACE	AMPOLA	6.000	1,90	11.400,00
30	DIPIRONA 1 G	FARMACE	AMPOLA	10.000	1,60	16.000,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	1,60	8.000,00
32	DOPAMINA 5MG	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	5,50	5.500,00
33	DRAMIM B6	TAKEDA	AMPOLA	3.000	8,60	25.800,00
34	ENOXAPARINA 20MG	BLAU	AMPOLA	300	15,00	4.500,00
35	ENOXAPARINA 40MG	BLAU	AMPOLA	300	19,00	5.700,00
36	ENOXAPARINA 60MG	BLAU	AMPOLA	300	20,00	6.000,00
37	EPINEFRINA 1MG	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,89	3.780,00
38	ETOMIDATO 2MG	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	6,90	6.900,00
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	3.000	2,70	8.100,00
40	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	3,00	3.000,00
41	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	1,10	3.300,00
42	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
43	HEPARINA 5000UI	BLAU	AMPOLA	1.000	6,89	6.890,00
44	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,99	4.794,00
45	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU	AMPOLA	5.000	5,50	27.500,00
46	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU	AMPOLA	5.000	6,50	32.500,00
47	LIDOCAÍNA 2% COM VASO	HYPOFARMA	AMPOLA	500	8,99	4.495,00
48	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	HYPOFARMA	AMPOLA	2500	4,50	11.250,00
49	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	1,69	5.070,00
50	NORADRENALINA 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	2,49	2.490,00
51	NORIPURUM 100MG/5ML	TAKEDA	AMPOLA	1.000	6,80	6.800,00
52	NORIPURUM 20MG/ML	TAKEDA	AMPOLA	1.000	5,00	5.000,00
53	OMEPRAZOL 20MG INJ	BLAU	AMPOLA	3.000	4,89	14.670,00
54	OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU	AMPOLA	2.000	6,50	13.000,00
55	ONDANSETRONA 4MG/2ML	FRESENIUS	AMPOLA	2.000	1,05	2.100,00
56	ONDANSETRONA 8MG/4ML	FRESENIUS	AMPOLA	3.000	4,00	12.000,00
57	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	3.000	4,12	12.360,00
58	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	5,12	10.240,00
59	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	SANTISA	AMPOLA	2.000	2,30	4.600,00
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLA	1.000	4,99	4.990,00
61	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.500	2,00	3.000,00
62	TENOXCAM 40MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	5,00	10.000,00
63	TENOXCAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	CRISTALIA	AMPOLA	3.000	4,98	14.940,00
64	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	2,50	5.000,00
65	VITAMINA C 500 MG/5ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	1,99	9.950,00
66	VITAMINA D INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	5,37	5.370,00
67	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 591.900,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4.000	1,95	7.800,00
2	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	2,10	210,00
3	DIAZEPAM 10MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1,79	3.580,00
4	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1,75	3.500,00
5	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	1,83	1.830,00
6	FENTANILA 78,5MCG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
7	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1,98	3.960,00
8	MORFINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	2,06	4.120,00
9	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	2,04	4.080,00
10	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	2,02	4.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 37.100,00	

Perfazendo o valor global registrado de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:870EB4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***,667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 64/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em 27/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.490.775/0001-31	TELEFONE: (31) 99738-9942
ENDEREÇO: RUA JUIZ JOSE NAVES, Nº 347, DIAMANTE (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.627-215	
E-MAIL: licitacao1@vebra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA	
CPF/MF Nº: ***,212.726-**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG	JP	CX	600	5,00	3.000,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND	JP	CX	500	160,00	80.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND	JP	CX	500	165,80	82.900,00
4	SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND	JP	CX	400	176,00	70.400,00
5	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND	JP	CX	400	165,00	66.000,00

6	SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND	JP	CX	300	165,00	49.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 351.800,00	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F48DCD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.944/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.944/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2ED1981E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.945/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.945/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00

	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5358C43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.946/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.946/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					160.000,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP				160.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	40.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	40.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C26190D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.947/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.947/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 161.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					161.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					161.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				161.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.000,00
Anexo II (Redução)					161.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					161.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0C3C6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C452C7D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1508/2025, 01 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1508/2025 Lucrécia/ RN, 01/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 01/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
725 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 20.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:15AA942A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 04/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, em sacos pl	fazenda	1.780,0000	6.942,00
Item: 0002 - ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por:	Quilo	são joaquim,camil,tio joão	110,0000	418,00

	ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO				
Item: 0003 - MACARRÃO; Especificações, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem plástica de 500g, entregar fardo embalagem plástico com 20x500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:41:49 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MACARRÃO; Especificações, tipo espaguete	fortaleza	1.500,0000	4.425,00
Item: 0004 - AÇÚCAR CRISTAL, Especificações: especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária qualidade transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote contendo 1kg por pacote, fardo com 30kg. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Quilo	Demel, União, Alegre	1.200,0000	4.320,00
Item: 0005 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ – COZIDO; Especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, e entregar embalagem plástica fardo com 30x500 gramas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Pacote	vitamilho, novomilho, são braz,	1.200,0000	1.680,00
Item: 0006 - SAL REFINADO IODADO; Especificações, próprio para consumo domestico, embalagem plástico, de 1kg, que deverá ser entregue em fardo plástico com 30x01Kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade “O sal não tem data de validade”. - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Quilo	marlin, nevado	100,0000	90,00
Item: 0007 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas. - Valor Referência: 24,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BOMTODO	BOMTODO	1.500,0000	28.485,00
Item: 0008 - CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA: Especificações; Carne bovina moída fresca, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova, para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso líquido de 1kg ou 2 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído fresca), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária; produto com valido mínima até 5 dias; - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	H&G IND (SEIPOA 0176)	H&G IND (SEIPOA 0176)	1.500,0000	28.485,00
Item: 0009 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; Especificações; tipo carnes vermelha, produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem resistente de plástico, pacote com 400G (Carne de Soja), composição: Proteína desengordurada de soja (100%) NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E DERIVADOS. INFORMAÇÕES DE TRANSGENIA. Possui soja GMO, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega; - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SUPRESOY	SUPRESOY	500,0000	4.495,00
Item: 0010 - CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÁ DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - Valor Referência: 34,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	H&G IND (SEIPOA 0176)	H&G IND (SEIPOA 0176)	500,0000	15.495,00
Item: 0011 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Especificações, ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, proteínas, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade mínima 8 meses, a contar da data de entrega e peso líquido. Embalagem pacote de 350g, a 400g, que deverá ser entregues em fardo de 20x350 ou 400 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade expostas. - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:32:18 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Pacote	estrela, vitarella, fortaleza	1.400,0000	5.530,00
Item: 0012 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificações; Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo contendo de 350 a 400g, e entregar em embalagem com 20x350 a 400 gramas; e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:32:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BISCOITO DOCE TIPO vitarela MARIA, Especificações		1.400,0000	6.720,00
Item: 0013 - ÓLEO DE SOJA REFINADO: – Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade mínima de 06 meses; - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ÓLEO DE SOJA REFINADO: 13 Embalagem plá	SOYA	350,0000	2.975,00
Item: 0014 - OVO CAIPIRA Características Gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	ovos do bom	6.000,0000	78.000,00
Item: 0015 - UVA – especificações: in natura, fresca , madura e livre de podridões, mofo ou qualquer sinal de deterioração. - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UVA 13 especificações: in natura in natura, fresc		300,0000	3.750,00
Item: 0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO - de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CHEIRO VERDE	in natura	400,0000	580,00
Item: 0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Unidade	In natura	400,0000	1.904,00
Item: 0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Unidade	In natura	7.000,0000	33.600,00
Item: 0019 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especific	in natura	400,0000	2.480,00
Item: 0020 - PÃO HOT DOG 50G: Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - Valor Referência:					

0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PÃO HOT DOG 50G: Ingredientes: composto	PANIFICADORA ALMEIDA	22.000,0000	11.000,00
Item: 0021 - PÃO FRANCES: feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONARA P R MARINHEIRO (19.703.660/0001-67)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	massas PC	1.000,0000	550,00
Item: 0022 - Macaxeira de boa qualidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	100,0000	775,00
Item: 0023 - cebola de primeira tipo branca. - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	cebola de primeira tipo branca.	in natura	500,0000	2.050,00
Item: 0024 - BOLO DE OVOS - Redondo Forneável 500 g. – com farinha de trigo, ovos - Tam. 17,3x4,5 cm. - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BOLO DE OVOS - Redondo Forneável 500g ALMEIDA g.	PANIFICADORA	850,0000	11.050,00
Item: 0025 - CAFÉ PURO, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. Embalagem contendo aproximadamente 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PURO	PURO	600,0000	9.900,00
Item: 0026 - ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida) - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.485,00
Item: 0027 - LEITE IN NATURA – acondicionado em pacote de 1 litro. - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DO SÍTIO	DO SÍTIO	2.000,0000	10.900,00
Item: 0029 - CHUCHU DE PRIMEIRA - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da Cnpa - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	50,0000	252,50
Item: 0030 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CAICO	CAICO	30,0000	613,50
Item: 0031 - CENOURA DE PRIMEIRA - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa. - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CENOURA DE PRIMEIRA - especificação: Cen	MERCADÃO DAS FRUTAS	400,0000	2.380,00
Item: 0032 - ALHO IN NATURA, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	100,0000	2.995,00
Item: 0033 - FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, grãos íntegros e inteiros, ausentes de grãos mofados ou carunchos, na cor e características naturais. Os grãos devem ser maduros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente com volume de 1 kg, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KERO MAIS	KERO MAIS	100,0000	595,00
Item: 0034 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa. - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	400,0000	2.120,00
Item: 0035 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: tipo formosa, apresentando grau dematuração tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MAMÃO DE PRIMEIRA in natura IN NATURA - Especifica		500,0000	2.000,00
Item: 0036 - LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	400,0000	1.960,00
Item: 0037 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	500,0000	1.550,00
Item: 0038 - ABACAXI fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.518,00
Item: 0039 - BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.635,00
Item: 0040 - BETERRABA, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	2.040,00
Item: 0041 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA - isenta de sujidades, embalagem contendo no mínimo 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do					

produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	100,0000	455,00
Item: 0042 - FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SINHÁ	SINHÁ	100,0000	690,00
Item: 0043 - PIMENTÃO VERDE selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	100,0000	699,00
Item: 0045 - TOMATE DE PRIMEIRA - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da Cnpa - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.890,00
Item: 0046 - ACEROLA, Fruta de Acerola, limpa e selecionada, Pacote com 1 Kg Granel - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	500,0000	5.950,00
Item: 0047 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 14:17:36 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	IN NATURA	IN NATURA	300,0000	1.710,00

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C2CA666A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 04/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, em sacos pl - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	3,90	6.942,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Quilo - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	3,80	418,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - MACARRÃO; Especificações, tipo espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%. Embalagem plástica de 500g, entregar fardo embalagem plástico com 20x500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - MACARRÃO; Especificações, tipo espagete - Valor Referência: 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	2,95	4.425,00	Homologado em 23/06/2025 14:41:55 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0004 - AÇÚCAR CRISTAL, Especificações: especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária qualidade transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote contendo 1kg por pacote, fardo com 30kg. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. - Quilo - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	3,60	4.320,00	Homologado em 23/06/2025 14:40:39 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0005 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ – COZIDO; Especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, e entregar embalagem plástica fardo com 30x500 gramas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Pacote - Valor Referência: 2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	1,40	1.680,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0006 - SAL REFINADO IODADO; Especificações, próprio para consumo domestico, embalagem plástico, de 1kg, que deverá ser entregue em fardo plástico com 30x01Kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade “O sal não tem data de validade”. - Quilo - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	0,90	90,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0007 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - congelado – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas. - BOMTODO - Valor Referência: 24,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	18,99	28.485,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0008 - CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA: Especificações; Carne bovina moída fresca, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova, para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso líquido de 1kg ou 2 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído fresca), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária; produto com valido minima até 5 dias; - H&G IND (SEIPOA 0176) - Valor Referência: 31,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	18,99	28.485,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0009 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; Especificações; tipo carnes vermelha, produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem resistente de plástico, pacote com 400G (Carne de Soja), composição: Proteína desengordurada de soja (100%) NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E DERIVADOS. INFORMAÇÕES DE TRANSGENIA. Possui soja GMO, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega; - SUPRESOY - Valor Referência: 17,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,99	4.495,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0010 - CARNE BOVINA DE PRIMERIA PATIM OU CHÁ DE DENTRO- Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - H&G IND (SEIPOA 0176) - Valor Referência: 34,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	30,99	15.495,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0011 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Especificações, ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, proteínas, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade mínima 8 meses, a contar da data de entrega e peso líquido. Embalagem pacote de 350g, a 400g, que deverá ser entregues em fardo de 20x350 ou 400 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade expostas. - Pacote - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	3,95	5.530,00	Homologado em 23/06/2025 14:32:47 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0012 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificações; Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo conteúdo de 350 a 400g, e entregar em embalagem com 20x350 a 400 gramas; e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificações - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	4,80	6.720,00	Homologado em 23/06/2025 14:33:20 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0013 - ÓLEO DE SOJA REFINADO: – Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade mínima de 06 meses; - ÓLEO DE SOJA REFINADO: 13 Embalagem plá - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	8,50	2.975,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0014 - OVO CAIPIRA Características Gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und - unidade - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	13,00	78.000,00	Homologado em 23/06/2025 14:24:14 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0015 - UVA – especificações: in natura, fresca , madura e livre de podridões, mofo ou qualquer sinal de deterioração. - UVA 13 especificações: in natura, fresc - Valor Referência: 12,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	12,50	3.750,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO - de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - CHEIRO VERDE - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	1,45	580,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - Unidade - Valor Referência: 4,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	4,76	1.904,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNPPA - Unidade - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	4,80	33.600,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0019 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especific - Valor Referência: 7,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	6,20	2.480,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0020 - PÃO HOT DOG 50G: Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - PÃO HOT DOG 50G: Ingredientes: composto - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	0,50	11.000,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0021 - PÃO FRANCES: feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. - unidade - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IONARA P R MARINHEIRO	0,55	550,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0022 - Macaxeira de boa qualidade - IN NATURA - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,75	775,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0023 - cebola de primeira tipo branca. - cebola de primeira tipo branca. - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	4,10	2.050,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0024 - BOLO DE OVOS - Redondo Fomeável 500 g. – com farinha de trigo, ovos - Tam. 17,3x4,5 cm. - BOLO DE OVOS - Redondo Fomeável 500 g. - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	13,00	11.050,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0025 - CAFÉ PURO, torrado, moído, forte e encorpado. Acondicionado em pacote aluminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente a vácuo e limpo. Embalagem contendo aproximadamente 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. - PURO - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	16,50	9.900,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0026 - ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida) - IN NATURA - Valor Referência: 6,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,95	1.485,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0027 - LEITE IN NATURA – acondicionado em pacote de 1 litro. - DO SÍTIO - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,45	10.900,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0029 - CHUCHU DE PRIMEIRA - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da Cnpa - IN NATURA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,05	252,50	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0030 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - CAICO - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	20,45	613,50	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0031 - CENOURA DE PRIMEIRA - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa. - CENOURA DE PRIMEIRA - especificação: Cen - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	5,95	2.380,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0032 - ALHO IN NATURA, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar - IN NATURA - Valor Referência: 35,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	29,95	2.995,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0033 - FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, grãos íntegros e inteiros, ausentes de grãos mofados ou carunchos, na cor e características naturais. Os grãos devem ser maduros, limpos e secos, acondicionados em embalagem plástica, transparente e resistente com volume de 1 kg, com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,95	595,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0034 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa. - IN NATURA - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,30	2.120,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

0035 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: tipo formosa, apresentando grau dematuração tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especifica - Valor Referência: 8,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	4,00	2.000,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0036 - LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. - IN NATURA - Valor Referência: 7,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,90	1.960,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0037 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - IN NATURA - Valor Referência: 4,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	3,10	1.550,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0038 - ABACAXI fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, integros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. - IN NATURA - Valor Referência: 6,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,06	1.518,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0039 - BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. - IN NATURA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,45	1.635,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0040 - BETERRABA, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio - IN NATURA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,80	2.040,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0041 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FINA - isenta de sujidades, embalagem contendo no mínimo 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. - SÃO JOÃO - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,55	455,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0042 - FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - SINHA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,90	690,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0043 - PIMENTÃO VERDE selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. - IN NATURA - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,99	699,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0045 - TOMATE DE PRIMEIRA - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da Cnpa - IN NATURA - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,30	1.890,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0046 - ACEROLA, Fruta de Acerola, limpa e selecionada, Pacote com 1 Kg Granel - IN NATURA - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	11,90	5.950,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0047 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da cnpa - IN NATURA - Valor Referência: 6,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,70	1.710,00	Homologado em 23/06/2025 14:17:56 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:ADC3C596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025070101

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025070101
Pregão Eletrônico 006/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **ELETRO PEÇAS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2025 à 01/07/2026; Data de Assinatura: 01/07/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA					
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%):	-	Total:		428.506,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
5	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4/15-34.	Speedmax	UND	12,00	4.799,00	57.588,00
10	CÂMARA DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA DIMENSÕES 17.5-25	MGM	UND	18,00	319,00	5.742,00
15	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 12.4.24.	MGM	UND	12,00	1.719,00	20.628,00
16	PNEU DIANTERIO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 12.16.5.	JK	UND	6,00	1.299,00	7.794,00
18	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	Speedmax	UND	12,00	4.474,00	53.688,00
19	PNEU DIMENSÕES 750/16	Westlake	UND	12,00	849,00	10.188,00
20	PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 19.5L-24	Speedmax	UND	6,00	4.549,00	27.294,00
21	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4-30	Speedmax	UND	18,00	5.134,00	92.412,00
22	PNEU DIMENSÕES 275/80 R22.5	Speedmax	UND	30,00	1.999,00	59.970,00
24	PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA	Magnum	UND	78,00	949,00	74.022,00

28	PNEUS COM DIMENSÕES 215/75 R16	Westlake	UND	20,00	959,00	19.180,00
Total de Itens por Fornecedor: 11			Total por Fornecedor:			428.506,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E99DE4EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025070102

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025070102
Pregão Eletrônico 006/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2025 à 01/07/2026; Data de Assinatura: 01/07/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:		54.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
17	PNEU PARA MOTONIVELADORA DIMENSÕES 14.00-24	JUHENG	UND	18,00	3.000,00	54.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			54.000,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2B9D7B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025070103

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025070103
Pregão Eletrônico 006/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **L & N AUTOCENTER LTDA**, CNPJ sob o nº 43.006.158/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2025 à 01/07/2026; Data de Assinatura: 01/07/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	43.006.158/0001-81 - L & N AUTO CENTER LTDA					
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:		75.676,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	CÂMARA DE AR DIMENSÕES 1.000X20	MAGNUM	UND	72,00	102,00	7.344,00
3	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DIMENSÕES 1.000X20	GFLEX	UND	72,00	65,00	4.680,00
4	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 7.50 R18.	MRL	UND	12,00	825,00	9.900,00
6	CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 7.50 R18	FLEXEN	UND	18,00	80,00	1.440,00
7	CÂMARA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 11.2-24	MAGNUM	UND	10,00	149,00	1.490,00
8	CÂMARA DE AR DIANTERIO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 12.16.5.	MAGNUM	UND	10,00	109,00	1.090,00
9	CÂMARA DE AR DIMENSÕES 700/16	MAGNUM	UND	30,00	68,00	2.040,00
11	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DIMENSÕES 19.5-24	MAGNUM	UND	12,00	380,00	4.560,00
12	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 18.4-30	FLEXEN	UND	12,00	309,00	3.708,00
13	CÂMARA DE AR TRASEIRO PARA TRATOR DIMENSÕES 18.4/15-34	MAGNUM	UND	10,00	410,00	4.100,00
14	CÂMERA DE AR DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 12.4.24	MAGNUM	UND	24,00	189,00	4.536,00
25	PNEUS COM DIMENSÕES 195/65 R 15 TIPO SEM CÂMARA	ONIX	UND	60,00	359,00	21.540,00
29	PNEUS COM DIMENSÕES 205/75 R16, TIPO SEM CÂMARA	DINAMO	UND	16,00	578,00	9.248,00
Total de Itens por Fornecedor: 13			Total por Fornecedor:			75.676,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:85496DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025070104

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025070104
Pregão Eletrônico 006/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D’água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº 12.614.101/0001-31; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2025 à 01/07/2026; Data de Assinatura: 01/07/2025. Preços registrados:

Forneecedor:	12.614.101/0001-31 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto (%):	-	Total:	31.500,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
26	PNEUS COM DIMENSÕES 175/75 R14, TIPO SEM CÂMARA	WANLI	UND	80,00	315,00	25.200,00
27	PNEUS COM DIMENSÕES 175/65 R14, TIPO SEM CÂMARA	WANLI	UND	20,00	315,00	6.300,00
Total de Itens por Forneecedor: 2		Total por Forneecedor:		31.500,00		

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, no dia 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:A0BE59A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras e licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 01 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0024785 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 a 9.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás	SERVIÇO	112		
2	0024786 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	106		
3	0024787 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	47		
4	0024788 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 24.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	28		
5	0024789 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	15		
6	0024819 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	10		
7	0024790 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	99		
8	0024791 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	52		
9	0024803 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERVIÇO	8		
10	0024792 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 7.500 A 12.000 BTU’S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	464		
11	0024793 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 18.000 A 24.000 BTU’S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	99		
12	0024794 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU’S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	17		
13	0024802 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (INVERTER OU CONVENCIONAL) DE 30.000 A 36.000 BTU’S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERVIÇO	12		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:C4053FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº252/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº252/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO			
MATRÍCULA: 1003097			
CPF: 026.310.354-45			
CARGO: PREGOEIRA MUNICIPAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Adesão da plataforma contrata + Brasil			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO: 02/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 01 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:76F9D074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 607, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Portalegre/RN, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL – SEMTHAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2316	REFORMA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO – LEI Nº 13.885/2019
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	130.000,00
TOTAL		R\$	130.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é proveniente de anulações parciais de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária anual nº 584, de 23 de dezembro de 2024, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER		
12	EDUCAÇÃO		
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12.122.0023.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO		
1.500.1001	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	30.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL. DE UNID. DE EDU. INFANTIL		
1.599.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	130.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas, no que for necessário, as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CDAD3F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 064/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A DE A SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.294.307/0001-88, com sede na Rua Vereador João Soares de Oliveira, 206, Nova Esperança – Nova Cruz/RN. CEP: 59.215-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À EQUIPAGEM DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R\$ 59.948,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cama Conjugada - Material: Madeira Quantidade Leitos: 2 UN Acabamento Superficial: Envernizado Comprimento: 102 CM Largura: 205 CM Cor: Madeira Natural Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção Altura: 168 CM Tipo: Beliche	Und	4	JB MOVEIS	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
02	COLCHÃO SOLTEIRO D45 DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COLCHÃO SOLTEIRO D45; ESPUMA DENSIDADE D45; SUPORTAR 120KG; ANTIÁCARO; ANTIALÉRGICO; ANTIMOFO; TAMANHO DE 188X88X18CM; PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORTOBOM; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	8	PLUMATEX	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
03	CÔMODA, com quatro gavetas com altura de 18cm, puxadores perfil em alumínio anodizado e corrediças telescópicas. Rodapé em MDF com altura de 10cm, fundo branco 6mm. MDF BP 18mm, na cor Linho Fendi. (Armário de cômoda composto por 04 gavetas, confeccionados em MDF 18mm. Móvel todo na Cor linho fendi. Puxadores estilo embutido. Sistema de amortecimento para gavetas e portas). Móvel Para o Quarto 1 com Medidas de: L: 0,90m X A: 0,85m X P: 0,50m.	Und	2	JB MOVEIS	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
04	JOGO CAMA, MATERIAL PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA, COR BRANCA	Und	4	SANTISTA	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
05	JOGO DE TOALHAS - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; NÚMERO DE PECAS: 02 PECAS; COMPOSICAO: 01 DE	Und	12	SANTISTA	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

	ROSTO, 01 DE BANHO; MEDIDAS APROXIMADAS: 77CM X 1,40M; COR: BRANCA.					
06	TRAVESSIEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEAVEL, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM, COR BRANCA, ALTURA 10 CM	Und	8	PLUMATEX	R\$ 78,00	R\$ 624,00
07	Mesa para escritório de 1,5m	Und	1	ANGELIS	R\$ 492,00	R\$ 492,00
08	Armário para escritório com 2 portas	Und	1	ANGELIS	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
09	Cadeiras para escritório giratória com base cromada	Und	2	OTELLO	R\$ 492,00	R\$ 984,00
10	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS, SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU - TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS, SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM/AUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T)	Und	2	HQ	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): - AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, POTÊNCIA MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 790W, MATERIAL DA SEPERTINA: COBRE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA E 1 CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	3	VIX	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 12000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): - AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, POTÊNCIA MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 790W, MATERIAL DA SEPERTINA: COBRE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA E 1 CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	1	VIX	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
13	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO	Und	2	ANGELIS	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
14	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado	Und	1	ATLAS	R\$ 1.169,00	R\$ 1.169,00
15	Bebedouro purificador de água industrial refrigerado, inox, coluna, capacidade de 100 litros. - Bebedouro purificador de água industrial refrigerado, inox, coluna, capacidade de 100 litros.	Und	1	KARINA	R\$ 3.589,00	R\$ 3.589,00
16	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13 - MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13	Und	1	JB MOVEIS	R\$ 912,00	R\$ 912,00
17	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS - DESCRIÇÃO: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 340 LITROS, CRM39 COR BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX. QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS	Und	1	MIDEA	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
18	TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 FATIAS, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA 900 W, COR AÇO POLIDO, ALTURA 264 MM, LARGURA 383 MM, PROFUNDIDADE 486 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELETOR TOSTAGEM COM 7 GRADUAÇÕES - TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 FATIAS, VOLTAGEM 220 V,	Und	1	AGRATTO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
19	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 350 W, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO, 5 VELOCIDADES	Und	1	AGRATTO	R\$ 198,00	R\$ 198,00
20	JOGO DE TALHERES FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	Und	1	MARTINOX	R\$ 126,00	R\$ 126,00
21	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO	Und	12	NADIR	R\$ 12,00	R\$ 144,00
22	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO	Und	12	NADIR	R\$ 12,00	R\$ 144,00
23	JOGO DE COPO DE VIDRO, COM 06 UNIDADES, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	Und	2	NADIR	R\$ 82,00	R\$ 164,00
24	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	Und	12	NADIR	R\$ 9,00	R\$ 108,00
25	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO CROMADO, CAPACIDADE 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	Und	1	MOR	R\$ 225,00	R\$ 225,00
26	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 24 Pratos	Und	1	MOR	R\$ 365,00	R\$ 365,00
27	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, ÁGUA,	Und	1	NADIR	R\$ 72,00	R\$ 72,00
28	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL MDF, TIPO DE PAREDE, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 1 UN, PADRÃO ACABAMENTO MDF, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,35 M, ALTURA 0,60 M	Und	1	JB MOVEIS	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
29	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Und	1	BRASILGAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
30	Computador de mesa All In One, processador core i5 (10ª geração superior), memória Ram 8GB (ou superior), HD SSD 480GB (ou superior). - 0054021 - Computador de mesa All In One, processador core i5 (10ª geração superior), memória Ram 8GB (ou superior), HD SSD 480GB (ou superior).	Und	2	PC FACIL	R\$ 2.725,00	R\$ 5.450,00
31	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA TANQUE DE TINTA. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Máxima em preto 33ppm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópia A4, carta. Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6 cm x 29,7 cm. Resolução: Ótica: 1200 dpi, Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, Interpolada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi-Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilização do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para papel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 ~ 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L x P x A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm, Peso: 3,9 kg	Und	1	EPSON	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
32	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-P6 , Quantidade Prateleiras: 04 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,32 CM	Und	1	DMK	R\$ 492,00	R\$ 492,00
33	Lixeira plástica com pedal 5 litros	Und	4	PLASUTIL	R\$ 22,00	R\$ 88,00
34	Lixeira plástica com pedal 15 litros	Und	1	PLASUTIL	R\$ 47,00	R\$ 47,00
35	Lixeira plástica com pedal 10 litros	Und	1	PLASUTIL	R\$ 38,00	R\$ 38,00

Riachuelo/RN, em 01 de julho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:39ED8B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.340.521/0001-84, localizada Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 1777/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 31/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN					
EMPRESA: EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434					
CNPJ: 32.340.521/0001-84			Telefone: -	E-mail: -	
Endereço: Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000					
Representante Legal: Ricardo Bruno Sousa de Assis, brasileiro, solteiro, portador do RG nº *.856*** - SSP/RN, e CPF sob o nº ***,585.874-**, residente na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Serviço de jardinagem nas diversas áreas dos prédios Públicos Municipais pertencentes ao patrimônio Municipal, cedidos ou locados a Administração Municipal, localizados na Zona Urbana do Município de Santana do Matos.	Dia	660	N/C	R\$ 67,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 44.220,00(quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santada do Matos/RN, 03 de junho de 2025

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF nº ***,079.094-**
Prefeito Municipal

Edmilson Francisco De Assis 87563258434
CNPJ nº 32.340.521/0001-84
RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS
CPF: ***,585.874-**
Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:5654D4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 61/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo n.º 4263/2025 e a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a AV MANOEL NOVAES, Nº 911, OSEAS, Serrinha/BA, CEP: 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **WISLEY MIRANDA PINTO**, portador do CPF nº 022.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.839.023/0001-31	Telefone: (75) 98239-7849	Email: licitawmp@gmail.com
Endereço: AV MANOEL NOVAES, 911 ANDAR 01, OSEAS, Serrinha/BA, CEP: 48700-000		
Representante: WISLEY MIRANDA PINTO - CPF: 022.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 - NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN 10/100/1000 E NO MÍNIMO 1 PORTA WAN 10/100/1000, NO MÍNIMO 5GHz, VELOCIDADE MÍNIMA WIRELESS 1350 MBPS, Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Características Wireless:	TP-LINK	UND	16	269,99	4.319,84

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Carvalho Miranda Equipamentos LTDA
36.839.023/0001-31
WISLEY MIRANDA PINTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8AE9294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 62/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede a AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550, inscrito no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **EVERTON MENDONÇA EBARA**, portador do CPF nº 926.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: (84) 3212-1446	Email: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177 SALA 103 C. COM OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - CONEXÃO MÍNIMA 2.4 GHZ, TECLADO COM NO MÍNIMO 104 TECLAS (ABNT2), MOUSE COM NO MÍNIMO 1000 DPI, COR PRETA.	KROSS	UND	24	70,00	1.680,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Ebara Tecnologia Comércio E Serviços Em Informática LTDA
04.471.402/0001-25
EVERTON MENDONÇA EBARA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C7D117E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 63/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025**, processo administrativo n.º 4263/2025 e a empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, com sede a R EURIPEDES TAVARES, Nº 312, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534, inscrito no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Napoleão Rosas de Lima, portador do CPF nº 518.***.***-**, denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		
CNPJ: 31.070.939/0001-56	Telefone: (83) 99604-0246	Email: fdmstore@outlook.com
Endereço: R EURIPEDES TAVARES, 312 -, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534		
Representante: Napoleão Rosas de Lima - CPF: 518.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	TECLADO USB COM FIO - ABNT 2 PT-BR, COR PRETA, PLUG AND PLAY, PERFIL FINO, NO MÍNIMO 104 TECLAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES.	C3TECH	UND	26	44,00	1.144,00
5	MOUSE USB COM FIO - RASTREAMENTO OPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO, NO MÍNIMO 1.000 DPI, PLUG AND PLAY, NO MÍNIMO 3 BOTÕES.	VINIK	UND	26	25,00	650,00
6	CABO HDMI 2.0 - NO MÍNIMO 1,5 METROS, COR PRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K.	PIX	UND	24	19,90	477,60
14	CENTRAL TELEFONICA 4G PABX IP IAD100 ATÉ 32RAMAIS - Sinalização: SIP, FXS, FXO, GSM 3G/4G Chamadas simultâneas: 8 chamadas SIP simultâneas via rede cabeada, podendo realizar até 4 chamadas de vídeo,ou 4 chamadas SIP simultâneas através de softphones registrados via rede Wi-Fi, com adição de mais 1 chamada através dos juntores 3G/4G ou FXO, utilizando o ramal FXS. Portas Ethernet: no mínimo 1 porta WAN 10/100, Portal LAN: no mínimo 3 portas LAN 10/100, Fonte de alimentação mínima: Tensão de Entrada - 100 ~ 240 Vac - Tensão de Saída mínima 50 ~ 60 Hz - Potência Máxima 10 W Parâmetros Wireless Padrões: IEEE 802.11 b/g/n Frequência de operação mínima: 2.4 GHz, Taxa de transmissão mínima: 300 Mbps, Canais de operação: 1-11, Potência mínima: 64 Mw (18 dBm), Segurança: WPA-WPA2/PSK Codecs (Áudio): G.711 a/u law, G.723, G.729 Codecs (Vídeo): VP8, H264, H263, H263-1998, H263-2000, H261 FAX: T.38 e Pass-through Cancelamento de eco: Sim LEDs indicadores de status: Sim Benefícios adicionais: Wi-Fi, 2G/3G/4G (Voz e dados), Redundância, Firewall, Redirecionamento de portas, DMZ, VLAN, Cliente VPN	INTELBRAS	UND	04	2.790,00	11.160,00
15	TELEFONE IP GXP1610 VOIP DISPLAY DIGITAL SIP - Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDAP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP - 1 Conta SIP - PoE: Não - LCD 132X42 - Codecs voz: Suporta G.711p/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC - Qos: Layer 2 (802.1Q, 801.2p) e Layer 3 (ToS, DiffServ, MPLS) no mínimo 2 Teclas linha com LED, no mínimo 3 Teclas programáveis XML, no mínimo 5 Teclas Navegação/Menu, no mínimo 13 Teclas dedicadas: Pageing/Intercom, Agenda, Mensagem, Home (início), Espera, Gravação, Silêncio, Headset, Transferência, Conferência, Enviar, Remarcação, Alta-voz, Volume Módulo de teclas: Não Espera, Transferência, Desvio Chamadas, Conferência a 3, Chamada em espera, Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens), Chamada em espera, Registro de chamadas (até 200 registros), Toques Personalizados, Redundância de servidor e failover Entrada 100-240VAC 50-60Hz Saída	GRANDSTREAM	UND	12	385,00	4.620,00

	+5VDC, 600mA					
16	TELEFONE CELULAR FIXO CFW 9041- No mínimo 4G, WIFI, BIVOLT frequência de operação mínima: 2G: 850/900/1800/1900 MHz 3G: 850/2100 MHz 4G: 700/850/1800/2600 MHz alimentação mínima: 5Vdc (via USB) Ganho da antena: 3dBi conector da antena: TNC fêmea condições de uso: -10 oC~50 oC protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz), tipo de bateria: 3,7 V – Li-Ion capacidade mínima: 800 mAh.	INTELBRAS	UND	23	639,00	14.697,00
21	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO - Especificações: 2 em 1: Apresentador Sem Fio e Apontador Laser Compatível com PC ou Notebook Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver Interface USB, Alimentação: 1 pilha AAA (não inclusa) tipo de transmissão: radio frequência mínima de 2.4 GHz, alcance de distância mínima de 15 metros em ambientes abertos, no mínimo 2 botões com função apresentador (avançar e voltar), no mínimo 1 botão com função apontador (laser pointer), no mínimo 1 botão função pausar (tela escura / voltar), no mínimo 1 botão função tela cheia).	LOGITECH	UND	08	230,00	1.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.588,60	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Formato Digital Comercio e Comunicacao Multimidia LTDA
31.070.939/0001-56
NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:14BFBCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 64/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, com sede a Paschoal Bonavina, Nº 55, Vale do Sol, Araraquara/SP, CEP: 14804-086, inscrito no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Lucas Ferreira Lopes, portador do CPF nº 378.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 16.847.666/0001-10	Telefone: (16) 3397-2999	Email: contato@hlcomercial.com
Endereço: Paschoal Bonavina, 55 , Vale do Sol, Araraquara/SP, CEP: 14804-086		
Representante: Lucas Ferreira Lopes - CPF: 378.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	NOBREAK - NO MÍNIMO 1.400VA, NO MÍNIMO 6 TOMADAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V, SENOIDAL PURA ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA).	CR ENERGIA	UND	24	606,88	14.565,12

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

High Level Comercial LTDA
16.847.666/0001-10
LUCAS FERREIRA LOPES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A6FE6EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 65/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **7/2025**, processo administrativo n.º 4263/2025 e a empresa **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede a Rua Manoel Moreira Maia, Nº 80, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88370-442, inscrito no CNPJ sob o nº 10.402.061/0001-39, neste ato representado pela sua representante a Sra. Alexandra Aparecida de Oliveira, portadora do CPF nº 652.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 10.402.061/0001-39	Telefone: (47) 99684-0026	Email: licitacoes@lri.com.br
Endereço: Rua Manoel Moreira Maia, 80 SALA COMERCIAL ANDAR 1, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88370-442		
Representante: Alexandra Aparecida de Oliveira - CPF: 652.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	SWITCH - TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 16GBPs, NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ-45.	MARCA PRÓPRIA	UND	11	72,480	797,28

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

IRD Produtos De Informatica LTDA

10.402.061/0001-39

ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:E8F0C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo n.º 4263/2025 e a empresa **JAYE TECNOLOGIA LTDA**, com sede a Rua maria de Oliveira Mares Guia, Nº 101, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-245, inscrito no CNPJ sob o nº 44.542.527/0001-13, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **HIGOR RAFAEL RIBEIRO**, portador do CPF nº 045.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JAYE TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 44.542.527/0001-13	Telefone: (27) 99267-4141	Email: licitacao@jaye.com.br
Endereço: Rua maria de Oliveira Mares Guia, 101 SL 902 Londres, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-245		
Representante: HIGOR RAFAEL RIBEIRO - CPF: 045.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	SSD SATA - NO MÍNIMO 500GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/segundos, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 450MB/segundos.	UP Gamer	UND	22	195,00	4.290,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Jaye Tecnologia LTDA
44.542.527/0001-13
HIGOR RAFAEL RIBEIRO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BFE93285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 67/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **K2M MAQUINAS LTDA**, com sede a VALDEMAR SCHWALBE, Nº 133, AVENTUREIRO, Joinville/SC, CEP: 89226-203, inscrito no CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, neste ato representado pela sua representante a Sra. Karina Knop, portadora do CPF nº 100.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K2M MAQUINAS LTDA		
CNPJ: 50.445.599/0001-45	Telefone: (47) 98918-0794	Email: comercial.02@k2maquinas.com.br
Endereço: VALDEMAR SCHWALBE, 133 casa 02, AVENTUREIRO, Joinville/SC, CEP: 89226-203		
Representante: Karina Knop - CPF: 100.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	TELA PARA PROJEÇÃO - mínimo de 1,5 m x 2,0, Tela de projeção mínima 1. 80 x 1. 80 retrátil. Especificações: formato: 1: 1 quadrada, diagonal (polegadas): 80 pol., possui acionamento manual, estojo em aço carbono na cor branca e pode ser fixada no teto ou na parede, pintura eletrostática resistente a risco e corrosões oferece mecanismo de travamento do tecido que permite o ajuste da altura da tela em várias posições, a superfície de projeção é do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho mínimo de 1, 1 a 1, 5 vezes e as bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.	MSE	UND	08	600,00	4.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

K2M Maquinas LTDA
50.445.599/0001-45
KARINA KNOP

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5B34A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 68/2025

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025**, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.400-464, inscrito no CNPJ sob o nº 14.402.647/0001-54, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES**, portador do CPF nº 109.***.***-**, denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 14.402.647/0001-54	Telefone: (83) 3343-5800	Email: comercialmultforte@gmail.com
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.400-464.		
Representante: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - CPF: 109.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	NOTEBOOK - mínimo Intel Core i5, Modelo do processador mínimo: 1135G7, Frequência base: 2,4GHZ, Velocidade do Processador mínima: 4,20GHZ Max Turbo, Memória Cache mínima: 8MB, mínimo Quad Core / 8 Threads, Memória RAM mínima: 8GB Expansível: Até 24GB, Barramento da Memória: DDR4, Clock da Memória mínima: 3200MHz, SSD mínimo PCIe NVMe M.2, Capacidade do SSD: 256GB, Sistema Operacional mínimo: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home em português (Brasil), Tipo de Tela: LED, Painei: TN , Tamanho da Tela: 15,6", Resolução da Tela: Full HD, Formato de Tela: 16:9 widescreen antirreflexo, Tipo de Placa de Vídeo: Integrada, Modelo da Placa de Vídeo mínimo: Intel Iris Xe, Conexões mínimas: 2 portas USB tipo C (3.2 Gen1), 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, Teclado Padrão ABNT, numérico.	DELL	UND	13	3.400,00	44.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Multiforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDA ME
14.402.647/0001-54
LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:594BDFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 69/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA**, com sede a Avenida Expedicionários, Nº 100, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-745, inscrito no CNPJ sob o nº 54.000.412/0001-50, neste ato representado pela sua representante a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 130.***.***-**-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA		
CNPJ: 54.000.412/0001-50	Telefone: (83) 99843-0016	Email: PCINFOR2024@GMAIL.COM
Endereço: Avenida Expedicionários, 100 104, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-745		
Representante: LUCIANA DOS SANTOS SILVA - CPF: 130.***.***-**-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO ALTA) - Memória ram mínima de 2x - memória 8gb ddr4 2666mhz, ssd mínimo de 240gb + 1x HD mínimo 1tb sata. mínimo i7 de 11ª geração de 3.6ghz, placa mãe: 1x - placa mãe com saídas hdmi 2.0 e usb mínima de 3.0, fonte: 1x - fonte mínimo 500w bivolt, placa gráfica integrada ao processador, SISTEMA no mínimo Windows 11.	JAB	UND	11	2.099,00	23.089,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

PC Infor Comercio Varejista LTDA

54.000.412/0001-50

LUCIANA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:1A5F94FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 70/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, Nº 962, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270, inscrito no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48, neste ato representado pela sua representante a Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, portadora do CPF nº 312.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 57.231.460/0001-48	Telefone: (41) 3107-8470	Email: licita1@pc041.com.br
Endereço: R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270		
Representante: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE - CPF: 312.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	COMPUTADOR COMPLETO - Memoria ram mínima de 8gb a 2666 mhz, ssd mínimo de 480gb. mínimo i5 de 11ª geração de 3.6ghz (placa de vídeo integrada), placa mãe: Possuir no mínimo 4, (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior, placa gráfica integrada ao processador. REDE: 1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com negociação automática da velocidade da rede, Wi-fi AC 2.4/5Ghz, mínimo, de 300Mbps. GABINETE: Serão aceitos os formatos de gabinete Micro ATX e Mini-ATX, características mínimas: portas frontais 02 USB, 01 portas de áudio + Microfone, botão liga/desliga e reset. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência mínima 500W, Entrada chaveada de 110/220V 50/60Hz, Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136. MONITOR DE VÍDEO: no mínimo Painel IPS, retro iluminado por LED, resolução mínima 1920x1080 @60Hz FullHD, Tamanho da tela mínimo de 21,5" polegadas, conexões 1 x VGA e 1 x HDMI, fonte interna 100~240V – 50/60Hz, deve acompanhar cabo de força, cabo de ligação de vídeo (hdmi) e base do monitor para mesa.	AIOX	UND	15	2.830,00	42.450,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

PC41 Comercio Distribuicao De Equipamentos LTDA
57.231.460/0001-48
NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:17EC544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 71/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, com sede a Rua Atalydes Moreira de Souza, Nº , CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055, inscrito no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, portador do CPF nº 091.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: (31) 3771-1653	Email: licitacoes@seventectecnologia.com.br
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055		
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo - CPF: 091.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 - Copiadora, Scanner, Impressora. Jato de tinta, resolução mínima de impressão preto 5760 x 1440 dpi, cor 5760 x 1440 dpi, velocidade mínima de impressão preto e branco 33 ppm, colorida 15 ppm. tela LCD, Capacidade mínima de folhas 100.	EPSON	UND	25	997,65	24.941,25

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Seventec Comercio LTDA
08.784.976/0002-95
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CCF9D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo nº 4263/2025 e a empresa **T. D. A. S.**, com sede a QUADRA 9 CONJUNTO G, LOTE 7, Nº 7, SOBRADINHO, Brasília/DF, CEP: 73035-097, inscrito no CNPJ sob o nº 49.264.057/0001-97, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Tharley Diego Alves Sales, portador do CPF nº 011.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: T. D. A. S.		
CNPJ: 49.264.057/0001-97	Telefone: (61) 99872-1125	Email: tharley.sales@outlook.com
Endereço: QUADRA 9 CONJUNTO G LOTE 7, 7 , SOBRADINHO, Brasília/DF, CEP: 73035-097		
Representante: Tharley Diego Alves Sales - CPF: 011.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	HD EXTERNO - DE NO MÍNIMO 2TB, USB NO MÍNIMO 3.0, TRANFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 5GB/s.	HD externo minimo 2TB	UND	21	409,00	8.589,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

T. D. A. S.
49.264.057/0001-97
THARLEY DIEGO ALVES SALES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1EE33174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 73/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado **ÓRGÃO**

GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, processo administrativo n.º 4263/2025 e a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, com sede a Rua Pitt, Nº 603, União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-610, inscrito no CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59, neste ato representado pelo seu representante o Sr. BRUNO JOSE CANDIOTO, portador do CPF nº 046.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 42.491.006/0001-59	Telefone: (31) 99205-6878	Email: felipe@targetinfor.com.br
Endereço: Rua Pitt, 603 LOJA 01, União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-610		
Representante: BRUNO JOSE CANDIOTO - CPF: 046.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	MONITOR LED - NO MÍNIMO 23.8" POLEGADAS, NO MÍNIMO IPS, MÍNIMO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60Hz, HDMI.	brazil bpc24	PC UND	24	515,00	12.360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

TGT Consultoria E Informatica LTDA
42.491.006/0001-59
BRUNO JOSE CANDIOTO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4C345A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0675/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 0675/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI Nº 0630/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023 DO EXECUTIVO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o anexo da Lei Municipal nº 0630/2023 de 25 de julho de 2023, para suprimir o cargo de Fiscal de Tributos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 2.640,00
02	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	R\$ 1.320,00
03	Auxiliar de Administração Escolar	40	01	R\$ 1.320,00
04	Auxiliar de Enfermagem	40	03	R\$ 1.320,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40	16	R\$ 1.320,00
06	Enfermeiro	30	02	R\$ 1.810,76
07	Fiscal em Vigilância Sanitária	40	01	R\$ 1.320,00
08	Gari	40	04	R\$ 1.320,00
09	Motorista	40	05	R\$ 1.509,05
10	Nutricionista	30	01	R\$ 1.810,76
11	Odontólogo	20	01	R\$ 3.960,00
12	Operador de Máquinas Pesadas	40	02	R\$ 1.509,05
13	Professor	30	07	R\$ 3.114,96

14	Vigilante	40	01	R\$ 1.320,00
----	-----------	----	----	--------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19D4A8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 221.719,34 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 221.719,34 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.540,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	32.179,34
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	221.719,34

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.179,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1021 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	75.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.540,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
TOTAL	221.719,34

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2164890B

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0015/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 398.479,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	87.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	23.300,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.200,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.180,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.599,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentar	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.600,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	45.000,00
26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	45.000,00
26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	
TOTAL	398.479,00

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	23.300,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.180,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.599,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	8.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	45.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	45.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	398.479,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:59FA6BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2025 –
PROCESSO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 06/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PRATICAVÉIS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 METRO X 02 METROS.
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 8.100,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P66
Quantidade:	1.100 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 71.500,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P50
Quantidade:	900 Diária(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 54.000,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA P30
Quantidade:	4.000 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 110.000,00

Item 5	
Objeto da Licitação:	PALCO COBERTO 14X10 METROS
Quantidade:	4 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 15.000,00
Valor Total:	R\$ 60.000,00

Item 6	
Objeto da Licitação:	COXIA LATERAL
Quantidade:	8 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 16.000,00

Item 7	
Objeto da Licitação:	CAMARINS 3X4 METROS EM TF
Quantidade:	19 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.000,00
Valor Total:	R\$ 38.000,00

Item 8	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12.000,00
Valor Total:	R\$ 60.000,00

Item 9	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	6 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.000,00
Valor Total:	R\$ 42.000,00

Item 10	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DI 10
Quantidade:	8 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 32.000,00

Item 11	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
Quantidade:	590 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80,00
Valor Total:	R\$ 47.200,00

Item 12	
---------	--

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS
Quantidade:	1.200 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,00
Valor Total:	R\$ 16.800,00

Item 13	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO CEGO
Quantidade:	500 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00

Item 14	
Objeto da Licitação:	GRUPO GERADOR SILENCIADO 315 KVA, ABASTECIDO
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 22.500,00

Item 15	
Objeto da Licitação:	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA, ABASTECIDO
Quantidade:	5 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.800,00
Valor Total:	R\$ 14.000,00

Item 16	
Objeto da Licitação:	PASSARELA 8X6
Quantidade:	9 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.800,00
Valor Total:	R\$ 16.200,00

Item 17	
Objeto da Licitação:	CAMAROTE 15X6 LINHA P30
Quantidade:	6 Diaria(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 5.000,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Item 18	
Objeto da Licitação:	ÁREA DE SUPORTE DEFICIENTES 5X4
Quantidade:	200 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00
Item 19	
Objeto da Licitação:	ORNAMENTAÇÃO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 80.100,00
Valor Total:	R\$ 80.100,00
Item 20	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
Quantidade:	120 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 21.600,00
Item 21	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)
Quantidade:	20 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 250,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	SEGURANÇA DESARMADA
Quantidade:	100 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 10.000,00
Item 23	
Objeto da Licitação:	EQUIPE PARA APOIO
Quantidade:	60 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS
Quantidade:	50 Diaria(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 15.000,00
Participante Vencedor:	DM ESTRUTURAS LTDA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	03.607.349/0001-84
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 991.000,00

São Miguel - RN, 1 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BE99B9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Aos 26 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.441.460/0001-20**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 , SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007711 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL UNIDADE: PACOTE C/ 100 UNIDADE.	SS PLUS	Pacote	800,000000	2,610	2.088,00
30	0007618 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE: ENVELOPE.	TECHNOFIO	Envelope	4000,000000	1,550	6.200,00
T O T A L						8.288,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 26 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20
ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
CPF: 047.108.604-59
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30D9BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 439, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 439, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					13.000,00
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					13.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BBC0AEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 440, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 440, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					2.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					2.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98FF28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 441, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 199.390,35, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 441, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.390,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.390,35 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.390,35
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					199.390,35
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				199.390,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199.390,35
Anexo II (Redução)					199.390,35
02.001 Secretaria Municipal do Governo					199.390,35
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				20.879,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.750,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.017,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				62.328,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.360,81
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,21
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.867,14
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				116.182,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.112,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	5.070,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8576184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 442, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 442, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					88.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					88.000,00
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	88.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD3F8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 443, DE 18 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 443, DE 18 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					15.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D24B91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Art. 2º. As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;
- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;
- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;
- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.
- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.
- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.
- Meio Ambiente: Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Art. 4º. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Programa: 0001 - Manutenção da Câmara Municipal			
Ação ____: 2001 - Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	1.450.000,00	4.350.000,00	5.800.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 5.800.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.450.000,00	4.350.000,00	5.800.000,00
Programa: 0002 - Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic. de São Vicente			
Ação ____: 2073 - Manut. Serv/Ativ do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos e São Vicente			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4

Valor por ano_____	4.800.000,00	14.400.000,00	19.200.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 19.200.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	4.800.000,00	14.400.000,00	19.200.000,00
Programa: 0003 - Reserva de Contingência			
Ação _____: 9001 - Reserva de Contingência			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	420.000,00	1.260.000,00	1.680.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 1.680.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	420.000,00	1.260.000,00	1.680.000,00
Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública Municipal			
Ação _____: 1002 - Aquisição de Veículo p/ p Gabinete do Prefeito			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	0	250.000	250.000
Quantidade por ano____	0	250.000	250.000
Valor por ano_____	0,00	250.000,00	250.000,00
Totais_____:	Quantidade 250.000	valor 250.000,00	
Ação _____: 2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito(a)			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	1.500.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 6.000.000,00	
Ação _____: 2003 - Manut. da Cordenadora da Defesa Civil			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.750.000,00	5.500.000,00	7.250.000,00
Programa: 0005 - Modernização e Organização Administrativa			
Ação _____: 1046 - Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos			
Descrição: AÇÃO: Implantação de sistema de tecnologia moderno disponibilizado ao contribuinte, destinado à arrecadação dos tributos municipais através de plataformas online (cartão de débito/crédito, pix e outros)			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	1.750.000,00	5.250.000,00	7.000.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 7.000.000,00	
Ação _____: 1049 - Realização de Concurso Publico			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano____	0	1	1
Valor por ano_____	0,00	75.000,00	75.000,00
Totais_____:	Quantidade 1	valor 75.000,00	
Ação _____: 2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	1.850.000,00	5.550.000,00	7.400.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 7.400.000,00	
Ação _____: 2005 - Manut. da Junta Militar			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.675.000,00	11.100.000,00	14.775.000,00
Programa: 0006 - Modernização e Organização Financeira			
Ação _____: 2006 - Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	2.550.000,00	7.650.000,00	10.200.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 10.200.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	2.550.000,00	7.650.000,00	10.200.000,00
Programa: 0007 - Promoção da Agric.do Desenvolv. Sustentável e Gestão Ambien			
Ação _____: 1003 - Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	1.250.000,00	3.750.000,00	5.000.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
Ação _____: 1004 - Reforma e Modernização do Mercado Público o Municipal			

Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação _____: 1037 - Implantacao do sist. rural de irrigacao			
Descrição: AÇÃO: Implantação do sistema rural de irrigação e apoio ao homem e mulher do campo para produção de alimentos orgânicos e demais ações			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	40.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 160.000,00	
Ação _____: 1040 - Apoio a atividade rural no município			
Descrição: AÇÃO 1: Apoio e incentivo à atividade rural no município, com o fornecimento de equipamentos de irrigação			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação _____: 1041 - Apoio e incetivo a agricultura familiar			
Descrição: Apoio e incentivo à agricultura familiar, tendo como objetivo a aquisição direta pelo município do resultado da produção			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação _____: 1042 - Implantacao prog plantao veterinario			
Descrição: Implantação do programa de plantão de atendimento veterinário a ser realizado diretamente nas comunidades rurais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação _____: 1043 - Incentivo para realização permanente da feira do agricultor			
Descrição: ACAO4: Apoio e incentivo para a realização permanente da feira do agricultor no município de São Vicente.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação _____: 1048 - Apoio e Incentivo - Festival da Colheita			
Descrição: A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de São Vicente RN desde a sua constituição, atende aos agricultores e agricultoras vicentinas, com políticas públicas que atendem às demandas do setor agrícola. A festa da colheita é uma forma de homenagear e comemorar a produção do município, este ano de 2024 teve uma boa estação invernos, com uma faixa pluviométrica considerável ótima, dessa forma o município está organizando essa festa em valorização ao Homem do campo, os beneficiários será os agricultores, visitantes e população em geral			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação _____: 1051 - Coleta e Destinaçao Final do lixo nas residencias rurais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação _____: 2007 - Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	850.000,00	2.550.000,00	3.400.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 3.400.000,00	
Ação _____: 2008 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação _____: 2009 - Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação _____: 2010 - Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto			
Descrição: incentivo ao manejo, cultivo e distribuição de mudas frutíferas, instituindo viveiro ou horto municipal destinado ao cultivo de plantas frutíferas, leguminosas e de subsistência (manga enxertada, hortaliças, milho e feijão), plantas para uso animal (palma forrageira, capim açu), banco de sementes e plantas ornamentais.			
Unidade de medida: Atividade			

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	45.000,00	135.000,00	180.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação ____: 2011 - Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM			
Descrição: Implementação dos Serviços de Inspeção Municipal ? SIM, no município de São Vicente (regulamentado pela Lei 535/2015).			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	45.000,00	135.000,00	180.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação ____: 2012 - Incentivos a Exposicoes Dia de Campo e Torneio Leiteiro			
Descrição: INCETIVOS AO AGRICULTOR NA MELHORIA DO REBANHO E TROCA DE NOVAS EXPERIENCIAS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____: 2013 - Garantia do Programa Incentivo à Vacina Contra Raiva Bovina - Afiosa - Brucelose			
Descrição: GARANTIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA RAIVA BOVINA AFTOSA E BRUCELOSE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação ____: 2014 - Melhoria Genetica do Rebanho com Inctiv a ampliacao da bacia leiteira			
Descrição: Melhoramento da bacia leiteira do município com inseminação artificial para o rebanho bovino do município			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.840.000,00	11.520.000,00	15.360.000,00
Programa: 0008 - Melhoria da Infraestrutura Urbana e Abastecimento Hídrico			
Ação ____: 1029 - Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação ____: 1030 - Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	105.000,00	315.000,00	420.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 420.000,00	
Ação ____: 2072 - Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	600.000,00	1.800.000,00	2.400.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 2.400.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	905.000,00	2.715.000,00	3.620.000,00
Programa: 0009 - Melhoria na Prestação dos Serviços Urbanos			
Ação ____: 1017 - Construção e Recuperação de Praças			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação ____: 1018 - Construção Garagem Municipal de Veículos e Maquinas Pequeno Medio e Grande Porte			
Descrição: formalização de ações na proteção, segurança e conservação dos veículos públicos deste município			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____: 1019 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	1.050.000,00	3.150.000,00	4.200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 4.200.000,00	
Ação ____: 1020 - Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____ : 1021 - Aquisição de Carro Coletor de Lixo			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	0	2	2
Quantidade por ano ____	0	2	2
Valor por ano ____	0,00	700.000,00	700.000,00
Totais ____:	Quantidade 2	valor 700.000,00	
Ação ____ : 1022 - Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	450.000,00	1.350.000,00	1.800.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.800.000,00	
Ação ____ : 1023 - Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____ : 1035 - Construção de quiosque e banheiros na Pr da Rua Velha			
Descrição: AÇÃO: construção da 1 (um) quiosque e 2 (dois) banheiros (masculino e feminino) na Praça localizada na Rua Velha, defronte à Igreja de São Francisco.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____ : 1036 - Construção de Abrigo de Passageiro			
Descrição: AÇÃO 1: construção de abrigos de passageiros com cobertura nas seguintes localidades: Trajeto entre a casa do conhecido Major e Dona Venera, Manoel Lulú, Bar do Vaqueiro (Ferreira e Salete), Iure (próximo da casa de Joaquina) e Assentamento Alagoinha (próximo da casa grande).			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____ : 2055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	2.050.000,00	6.150.000,00	8.200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 8.200.000,00	
Ação ____ : 2056 - Construção de Redutores de Velocidade em torno de Praças Públicas Centro da Cida			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação ____ : 2057 - Ampliação do Cemitério Público			
Descrição: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA COMUNIDADE RURAL UMARIZEIRO, INCLUÍDA AQUISIÇÃO DE ÁREA DO TERRENO PARA ESTE FIM			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação ____ : 2058 - Construção de Moradias Populares			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS POPULARES DESTINADOS A ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	320.000,00	960.000,00	1.280.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.280.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	4.920.000,00	15.460.000,00	20.380.000,00
Programa: 0010 - Modernização do Sistema de Trânsito e Transporte da Cidade			
Ação ____ : 1025 - Construção e Reforma de Mata Burros			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____ : 1026 - Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	25.000,00	75.000,00	100.000,00

Totais_____:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação_____: 1038 - Pavimentação da estrada da serra santana			
Descrição: acao:construção da pavimentação (asfáltica ou calçamento) da estrada vicinal que interliga a sede do município de São Vicente com a ladeira da Serra de Santana.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação_____: 2059 - Manut. da Secr. Mun. de Transporte			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	170.000,00	510.000,00	680.000,00
Programa: 0011 - Implantação da Políticas de Tecnologia na Gestão da Saúde			
Ação_____: 2038 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	170.000,00	510.000,00	680.000,00
Programa: 0011 - Implantação da Políticas de Tecnologia na Gestão da Saúde			
Ação_____: 2038 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	1.350.000,00	4.050.000,00	5.400.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 5.400.000,00	
Ação_____: 2039 - Contribuição a Consórcios de Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	55.000,00	165.000,00	220.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.405.000,00	4.215.000,00	5.620.000,00
Programa: 0012 - Fortalecimento e Qualif. das Instâncias de Controle do SUS			
Fortalecimento e Qualif. das Instâncias de Controle do SUS			
Ação_____: 2040 - Manut. do Controle Social no SUS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
TOTAL PROGRAMA____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Programa: 0013 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Básica.			
Manutenção e Fortalecimento da Atenção Básica.			
Ação_____: 1013 - Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação_____: 1014 - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação_____: 1027 - Aquisicao de veiculo tipo VAN			
Descrição: Aquisicao de VAN para servicos da Assistencia Social			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação_____: 2035 - Acoes Socio Educativas ao Publico LGBTQIA+			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação_____: 2041 - Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano____	1	3	4
Valor por ano_____	3.550.000,00	10.650.000,00	14.200.000,00
Totais_____:	Quantidade 4	valor 14.200.000,00	
Ação_____: 2042 - Ampliacao das acoes do programa saude bucal			
Descrição: ampliiação das ações de saúde bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas unidades básicas de saúde.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação ____: 2043 - Implantação do Programa Saúde Online			
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ONLINE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 653/2020.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação ____: 2044 - Aquisição de Cadeira Odontológica			
Descrição: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA A SER DESTINADA PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação ____: 2045 - Implantação do Programa Fornec Gratuito de Absorventes Higiénicos nas Escolas			
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS			

MUNICIPAIS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação ____: 2047 - Equipar e humanizar o atendimento da Uni dade mista de saude e atencao basica			
Descrição: Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede municipal de saúde, para melhor atender demanda da população que busca as ações de saúde na Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde no município.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	5.150.000,00	15.450.000,00	20.600.000,00
Programa: 0014 - Manut.e Fort.da Assist. Hosp. Amb. de Média e Alta Compl.			
Ação ____: 1015 - Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____: 1016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação ____: 2046 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares Raio X			
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (RAIO X E MAMOGRAFIA) DESTINADOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____: 2048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	3.250.000,00	9.750.000,00	13.000.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 13.000.000,00	
Ação ____: 2049 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CARDIOVERSOR BIFÁSICO, VENTILADOR PULMONAR, CIRCUITO VENTILATÓRIO EM SILICONE AUTOLALÁVEL, MONITOR DE SINAIS VITAIS, BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, CAMA HOSPITALAR OXÍMETRO DE PULSO, ASPIRADOR CIRÚRGICO E DESTILADOR DE ÁGUA) DESTINADOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____: 2050 - Manut. da Assist. Farmacêutica Especial			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano _____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais _____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	4.125.000,00	12.375.000,00	16.500.000,00

Programa: 0015 - Fort.e Gestão Descent. das Ações de Vigilância em Saúde			
Ação ____ : 2037 - Proteção Cuidados e Defesa da Causa Animal			
Descrição: PROTEÇÃO, CUIDADOS E DEFESA DA CAUSA ANIMAL ATRAVÉS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM AÇÕES VOLTADAS PARA O INCENTIVO À CASTRAÇÃO, VACINAÇÃO, VERMIFUGAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS, ADOÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS DE CÃES E GATOS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação ____ : 2053 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação ____ : 2054 - Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	45.000,00	135.000,00	180.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	410.000,00	1.230.000,00	1.640.000,00
Programa: 0016 - Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica Básica			
Ação ____ : 2051 - Org. da Assist. Farmacêutica no SUS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____ : 2052 - Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Programa: 0017 - Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica			
Ação ____ : 1028 - Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____ : 2060 - Manutencao das acoes do FIA Fundo da infancia e adolescencia			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____ : 2061 - Manut. da Proteção Social Básica			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	252.000,00	756.000,00	1.008.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.008.000,00	
Ação ____ : 2062 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	175.000,00	525.000,00	700.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 700.000,00	
Ação ____ : 2063 - Promover acoes combate ao uso de alcool e outras drogas			
Descrição: Promover ações de combate ao uso de álcool e outras drogas, através da execução de um programa que tenha por objetivo a prevenção, assistência e recuperação de pessoas usuárias e dependentes de drogas em geral.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação ____ : 2078 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total

	662.000,00	1.986.000,00	2.648.000,00
Programa: 0018 - Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial			
Ação ____ : 2064 - Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	252.000,00	756.000,00	1.008.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.008.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	252.000,00	756.000,00	1.008.000,00
Programa: 0020 - Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
Ação ____ : 2070 - Manut. do Programa Desenvolve			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Programa: 0021 - Desenv. da Gestão da Assist. Social e Fort. do SUAS			
Ação ____ : 1053 - Programa BPC na Escola			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação ____ : 2065 - Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	55.000,00	165.000,00	220.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
Ação ____ : 2066 - Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação ____ : 2067 - Concessão de Benefícios Eventuais			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____ : 2068 - Manutenção das Ações Voltadas p/ Projeto atos de Amor			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação ____ : 2071 - Manut. do Conselho Tutelar			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	245.000,00	735.000,00	980.000,00
Programa: 0023 - Habitação para Todos			
Ação ____ : 0001 - Recuperação de moradias populares			
Descrição: Recuperação de moradias populares			
Unidade de medida: Casa			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	152.000,00	456.000,00	608.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 608.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	152.000,00	456.000,00	608.000,00
Programa: 0024 - Fort. e Qualificação das Instâncias de Controle Social			
Ação ____ : 2069 - Manut. do Controle Social no SUAS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Programa: 0025 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica			
Ação ____ : 1005 - Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino			

Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação : 1006 - Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	352.000,00	1.056.000,00	1.408.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 1.408.000,00	
Ação : 1007 - Aquisição de Mobiliário Escolar			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	152.000,00	456.000,00	608.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 608.000,00	
Ação : 1034 - Apoio Fin a pratica de jogos na Esc Mun Inacio F da Silva			
Descrição: AÇÃO: Apoio e incentivo financeiro destinado para a prática de jogos de futsal para os alunos da Escola Inácio Félix da Silva, na Serra de Santana.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação : 1050 - Aquisicao de veiculo tipo VAN			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	252.000,00	756.000,00	1.008.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 1.008.000,00	
Ação : 1052 - Contrucao de abrigo de passageiros			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4

Valor por ano	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação : 2016 - Manut. da Educação Fundamental			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	2.800.000,00	8.400.000,00	11.200.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 11.200.000,00	
Ação : 2017 - Manut. da Merenda Escolar - Fundamental			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	252.000,00	756.000,00	1.008.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 1.008.000,00	
Ação : 2018 - Manutenção da Quota Salário Educação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	550.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 2.200.000,00	
Ação : 2019 - Manut. do Transporte Escolar			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	550.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 2.200.000,00	
Ação : 2020 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação : 2023 - Manut. da Educação Infantil			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	2.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 8.000.000,00	
Ação : 2024 - Manut. da Merenda Escolar - Creche			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	152.000,00	456.000,00	608.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 608.000,00	
Ação : 2025 - Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação : 2026 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Infantil			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação : 2027 - Manut. do Ensino de Jovens e Adultos			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	175.000,00	525.000,00	700.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 700.000,00	
Ação : 2028 - Manut. da Merenda Escolar - EJA			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	52.000,00	156.000,00	208.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 208.000,00	
Ação : 2029 - Manut. da Merenda Escolar - AEE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação : 2077 - Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL CREDITO ESPECIAL LEI 753/2024			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	152.000,00	456.000,00	608.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 608.000,00	
TOTAL PROGRAMA	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	8.159.000,00	24.477.000,00	32.636.000,00
Programa: 0026 - Apoio aos Estudantes de Nível Técnico e Superior			
Ação : 2022 - Apoio ao Ensino Técnico e Superior			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 300.000,00	
TOTAL PROGRAMA	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Programa: 0027 - Manutenção da Gestão na Educação			
Ação : 1008 - Aquisicao de equipamentos manutencao da Sala do AEE			
Descrição: Aquisicao de equipamentos sala do AEE			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	52.000,00	156.000,00	208.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 208.000,00	
Ação : 1009 - Cobertura do patio da Escola Municipal Maria das Gracas			
Descrição: Cobertura do patio da escola			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação : 1010 - Aquisição de transporte tipo VAN			
Descrição: Aquisição de Tranposte tipo VAN destinado ao transporte de professores para Serra de Santana			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	185.000,00	555.000,00	740.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 740.000,00	
Ação : 1011 - Conclusao da Quadra de Esportes da Esc Mun Francisca Pires			
Descrição: CONCLUSAO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____: 1012 - Aquisicao de Equipamentos Tecnologicos para Rede Municipal de Ensino			
Descrição: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	105.000,00	315.000,00	420.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 420.000,00	
Ação ____: 2015 - Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	975.000,00	2.925.000,00	3.900.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 3.900.000,00	
Ação ____: 2021 - Manutencao da Banda de Musica Local			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	55.000,00	165.000,00	220.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.522.000,00	4.566.000,00	6.088.000,00
Programa: 0028 - Esporte como Ferramenta de Educ.e Melhoria na Qual. de Vida			
Ação ____: 1031 - Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação ____: 1032 - Aquisicao de veiculo Tipo VAN			
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE JOVENS PARA PRATICAS DE ESPORTES EM EVENTOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano ____	0	1	1
Valor por ano ____	0,00	280.000,00	280.000,00
Totais ____:	Quantidade 1	valor 280.000,00	
Ação ____: 1033 - Aquisicao de cortadeira de grana			
Descrição: Aquisicao de cortadeira de grama destinado a manutenção dos locais de praticas esportivas do municipio			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano ____	0	1	1
Valor por ano ____	0,00	12.000,00	12.000,00
Totais ____:	Quantidade 1	valor 12.000,00	
Ação ____: 2074 - Apoio as equipes esportivas que repres. municipio em comp. municipais e intern			
Descrição: Apoio às equipes desportivas que representam o município de São Vicente em torneios, campeonatos municipais e intermunicipais, copas e competições em geral.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação ____: 2075 - Manut. da Secr. de Esporte			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	375.000,00	1.125.000,00	1.500.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 1.500.000,00	
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São Vicente			
Todos os programas			
Ação ____: 2076 - Aquisição de Materiais Esportivos			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, TERNOS, LUVAS, JOELHEIRAS, REDES/MALHAS E OUTROS NECESSÁRIOS), DESTINADOS AO APOIO E PROMOÇÃO AOS EVENTOS VINCULADOS AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	75.000,00	225.000,00	300.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
TOTAL PROGRAMA ____:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	675.000,00	2.317.000,00	2.992.000,00
Programa: 0029 - Fortalecimento Cultural no município de São Vicente			
Ação ____: 1039 - Apoio financeiro as quadrilhas juninas			
Descrição: AÇÃO: Apoio e incentivo financeiro destinado aos projetos voluntários e privados de quadrilhas juninas estilizadas existentes no município de São Vicente.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano ____	1	3	4
Valor por ano ____	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais ____:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação ____: 1047 - Incentivo ao Setor Cultural - Lei Aldir			

Descrição: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica bolsas de estudo, pesquisa ou criação residência artística e intercâmbio cultural proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção transporte e seguro de objetos de valor cultural planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	65.000,00	195.000,00	260.000,00

Totais : Quantidade 4 valor 260.000,00

Ação : 2031 - Aparelhamento e Manutencao do Museu Municipal

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 200.000,00	

Ação : 2032 - Manutenção da Associação Teatro Museu

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 140.000,00	

Ação : 2080 - Manutencao da Sec Mun de Cultura

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	

Ação : 2081 - Manutencao e Apoio Companhia Alegria de teatro infantil COATI

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 60.000,00	

Ação : 2082 - Manutencao do Setor de Turismo

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 600.000,00	
TOTAL PROGRAMA	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	715.000,00	2.145.000,00	2.860.000,00

Programa: 0030 - Desenvolvimento do Turismo como Fonte de Renda

Ação : 2034 - Manut. do Setor de Turismo

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano	1	3	4
Valor por ano	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL PROGRAMA	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	50.000,00	150.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	48.967.000,00	148.218.000,00	197.185.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:386561FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 16/2025

LICITAÇÃO N.º 16/2025
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.
MODALIDADE: 16/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 18.516.925/0001-55							
Endereço: R GENERAL OSORIO, Nº 6, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN							
Representante: WIGNO FRANCO FREITAS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	61729	MAO DE OBRA	Hora	2.500,00	379,5000	948.750,00	1,00
2	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	1.100.000,0000	1.100.000,00	8,00
3	61729	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	460,7500	1.382.250,00	1,00
4	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	1.100.000,0000	1.100.000,00	13,00
5	61729	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	248,2500	744.750,00	1,00
6	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	750.000,0000	750.000,00	6,80
					Total	6.025.750,00	

Valor total da contratação 6.025.750,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 30/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:787DA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 16/2025

LICITAÇÃO N.º 16/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.
MODALIDADE: 16/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 18.516.925/0001-55							
Endereço: R GENERAL OSORIO, Nº 6, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN							
Representante: WIGNO FRANCO FREITAS							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	61729	MAO DE OBRA	Hora	2.500,00	379,5000	948.750,00	1,00
2	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	1.100.000,0000	1.100.000,00	8,00
3	61729	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	460,7500	1.382.250,00	1,00
4	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	1.100.000,0000	1.100.000,00	13,00
5	61729	MAO DE OBRA	Hora	3.000,00	248,2500	744.750,00	1,00
6	61730	PECAS E ACESSORIOS	Ser	1,00	750.000,0000	750.000,00	6,80
					Total	6.025.750,00	

Valor total da contratação 6.025.750,00
Serra do Mel/RN, 30/06/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0966C3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000-
DECRETO Nº 2, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	25.000,00

DECRETO Nº 3, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00

DECRETO Nº 4, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					45.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					45.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00

DECRETO Nº 5, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00

DECRETO Nº 6, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					52.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					52.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.000,00

DECRETO Nº 7, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					6.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					6.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00

DECRETO Nº 8, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					30.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 9, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					22.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- EJA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					22.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	22.000,00

DECRETO Nº 10, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					125.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					125.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00

DECRETO Nº 11, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)						30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						30.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		30.000,00

DECRETO Nº 12, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	50.000,00

DECRETO Nº 13, DE 10 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 10 de janeiro de 2025

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				- 55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
--	--	-------------------------------	----------	------	----------

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8366F899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 SSP

Processo Administrativo nº 423022/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA		
CNPJ: 28.048.048/0001-99	Telefone: 83987296619	Email:
Endereço: RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS, 0 CASA, CONJUNTO CONÊGO MONTE, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA - CPF: 068.951.834-00		

lote unico						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado “SPLIT”	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
2	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	DO EDITAL	Unidade	65,000000	70,000	4.550,00
3	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	DO EDITAL	Unidade	40,000000	70,000	2.800,00
4	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	100,000000	350,000	35.000,00
5	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	350,000	22.750,00
6	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	500,000	32.500,00
7	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	65,000000	150,000	9.750,00
8	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	55,000000	150,000	8.250,00
9	0019066 - Retirada de ar condicionado pisto teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	30,000000	150,000	4.500,00
10	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	1100,000000	135,000	148.500,00
11	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	275,000000	140,000	38.500,00
12	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	55,000000	145,000	7.975,00
13	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	DO EDITAL	Unidade	175,000000	180,000	31.500,00
14	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	DO EDITAL	Unidade	55,000000	195,000	10.725,00
15	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	DO EDITAL	Unidade	15,000000	150,000	2.250,00
16	0035505 - Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	DO EDITAL	Unidade	100,000000	100,000	10.000,00
17	0035506 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	DO EDITAL	Unidade	100,000000	200,000	20.000,00
18	0035539 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	450,000	13.500,00
19	0035540 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	450,000	13.500,00
20	0035541 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	25,000000	450,000	11.250,00
21	0035542 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	20,000000	450,000	9.000,00
22	0035543 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
23	0035544 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
24	0035545 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
25	0035546 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
26	0035515 - TROCA DE CAPACITOR DE 25uf ate 60uf	DO EDITAL	Unidade	175,000000	50,000	8.750,00
27	0035516 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
28	0035538 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	DO EDITAL	Unidade	80,000000	50,000	4.000,00
29	0035517 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	DO EDITAL	Unidade	80,000000	70,000	5.600,00
30	0035518 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	DO EDITAL	Unidade	55,000000	70,000	3.850,00
31	0035519 - SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	DO EDITAL	Unidade	55,000000	100,000	5.500,00

32	0035520 - Controle remoto sem fio UNIVERSAL	DO EDITAL	Unidade	200,000000	50,000	10.000,00
33	0035521 - MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	DO EDITAL	Unidade	35,000000	50,000	1.750,00
34	0035522 - MANUTENÇÃO NA VÁLVULA SCHRADER	DO EDITAL	Unidade	35,000000	50,000	1.750,00
35	0035523 - BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	DO EDITAL	Unidade	55,000000	50,000	2.750,00
36	0044352 - CHAVE CONTATORA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
37	0035525 - PRESSOSTATO DE ALTA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
38	0035526 - PRESSOSTATO DE BAIXA	DO EDITAL	Unidade	65,000000	50,000	3.250,00
39	0035547 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
40	0035548 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE D44 A 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
41	0035549 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO.	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
42	0035530 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	DO EDITAL	Unidade	100,000000	40,000	4.000,00
43	0035531 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	DO EDITAL	Unidade	40,000000	40,000	1.600,00
44	0035550 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00
45	0035551 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00
46	0035552 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	35,000000	40,000	1.400,00
47	0035553 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	30,000000	40,000	1.200,00
48	0035554 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	20,000000	40,000	800,00
49	0037839 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	DO EDITAL	Unidade	15,000000	40,000	600,00
VALOR GLOBAL lote unico						541.150,00

Importa a presente em R\$ **541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **30 de junho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **30 de junho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA**. CNPJ Nº **28.048.048/0001-99** CPF de número **068.951.834-00** cargo **empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:86B1B504

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025SSP

Processo Administrativo nº 423038/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME		
CNPJ: 08.641.205/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: RUA OLAVO BILAC , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	NA	Unidade	600,000000	25,000	15.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	600,000000	53,000	31.800,00

Importa a presente em R\$ **46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**. CNPJ Nº **08.641.205/0001-68** CPF de número **028.611.184-58** cargo **Sócio** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:CAFCEA76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025SSP

Processo Administrativo nº 423037/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de água mineral (volumes diversos), destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA

CNPJ: 34.267.562/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RITA COSTA DE ANDRADE, 360 , MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: CICERO FRANCILENO PEREIRA DE LIMA - CPF: 099.652.064-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001958 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	STER BOM	Caixa	300,000000	24,000	7.200,00
2	0044540 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CBNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: Pacote com 12 unidades.	STER BOM	Pacote	500,000000	6,600	3.300,00
3	0044541 - Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Com fornecimento do vasilhame em comodato. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CBNPA.	FONTE PURA	UND	6000,000000	3,000	18.000,00

Importa a presente em R\$ **28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA**. CNPJ Nº **34.267.562/0001-18** CPF de número **099.652.064-30** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B5C83914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00

Total do Crédito Anulado (R\$)	50.000,00
--------------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36A45E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda						
CNPJ: 06.281.452/0001-75.						
Endereço: rua tenente benedito pereira, 402 , petropolis, natal/RN, CEP: 59012-290						
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.XXX.104-78.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0029958 - AFASTADOR MINNESOTA	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	15,620	781,00
22	0024114 - ALAVANCA SELDIN DIREITA	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	36,150	3.615,00
23	0024115 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	36,150	3.615,00
24	0024116 - ALAVANCA SELDIN RETA	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	36,150	3.615,00
25	0024117 - ALICATE Nº 139	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	5,000000	82,920	414,60
26	0024118 - ARTICULADOR LATÃO COM MOLA	MAC DENTAL	UNIDADE	10,000000	126,150	1.261,50
27	0024119 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	FAMI ITA	UNIDADE	50,000000	35,500	1.775,00
28	0024120 - BROQUEIRO METÁLICO AUTOCLAVÁVEL 15 FUROS PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNIDADE	32,000000	24,230	775,36
29	0029959 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 28	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	10,540	1.581,00
30	0029960 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 31	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	10,540	1.054,00
31	0024123 - CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX	PREVEN	UNIDADE	300,000000	7,110	2.133,00
32	0024124 - CABO DE BISTURI Nº05	PREVEN	UNIDADE	150,000000	16,150	2.422,50
33	0024125 - CAIXA INÓX 26 X 12 X 06CM	FAMI	UNIDADE	100,000000	175,280	17.528,00
34	0024126 - CAIXA INÓX PERFURADA 18 X 07 X 02	FAMI	UNIDADE	100,000000	76,480	7.648,00
35	0024127 - CAIXA INÓX PERFURADA 28 X 14 X 06CM	FAMI	UNIDADE	100,000000	234,730	23.473,00
36	0024128 - CAIXA INÓX PERFURADA 36 X 22 X 09CM	FAMI	UNIDADE	100,000000	660,000	66.000,00
37	0024129 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPA, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS.	ESSENCEDETAL	UNIDADE	10,000000	310,770	3.107,70
38	0024130 - CINZEL OSHIBIN Nº 5	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	57,240	2.862,00
39	0024131 - COLGADURA INDIVIDIAL.	PREVEN	UNIDADE	50,000000	7,660	383,00
40	0029961 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	60,000000	16,000	960,00
41	0029962 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	60,000000	16,000	960,00
42	0029963 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	60,000000	16,000	960,00
43	0024135 - CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	60,000000	12,220	733,20
44	0024136 - CURETA GRACEY 11-12	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	37,180	5.577,00
45	0024137 - CURETA GRACEY 13-14	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	37,180	5.577,00
46	0024138 - CURETA MACCALL 13-14	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	26,240	3.936,00
47	0024139 - CURETA MACCALL 17-18	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	27,560	4.134,00
48	0024140 - DESCOLADOR DE MOLTH	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	45,390	2.269,50
49	0024141 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	12,260	613,00
50	0024142 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	10,540	1.054,00
51	0024143 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	10,540	1.054,00
52	0024144 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	10,540	1.054,00
53	0029964 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	14,960	1.496,00
54	0024146 - ESPÁTULA 31	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	11,150	557,50
55	0029965 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2	PRATA	UNIDADE	150,000000	38,680	5.802,00

		INSTRUMENTOS				
56	0029966 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	44,090	6.613,50
57	0024149 - ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	11,150	1.115,00
58	0029967 - EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	10,680	1.602,00
59	0024151 - EXPLORADOR RETO Nº 47	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	10,680	534,00
60	0024152 - FOICE FINLÂNDIA	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	50,240	2.512,00
61	0024153 - FOICE MORCE 00	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	23,300	3.495,00
62	0029968 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
63	0029969 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
64	0029970 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
65	0029971 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
66	0029972 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
67	0024159 - FORCEPS ADULTO Nº 18R	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
68	0029973 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
69	0024161 - FORCEPS ADULTO Nº 69	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
70	0029974 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	94,000	14.100,00
71	0024163 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	94,000	9.400,00
72	0024164 - FORCEPS INFANTIL Nº 2	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	94,000	9.400,00
73	0024165 - FORCEPS INFANTIL Nº 65	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	94,000	4.700,00
74	0024166 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	ABC INDTRUMENTOS	Kit	15,000000	94,000	1.410,00
75	0024167 - KIT DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM DA ARCADEA DENTÁRIA	TECNODENT	Kit	10,000000	113,530	1.135,30
76	0024168 - KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS.	MAQUIRA	Kit	10,000000	66,730	667,30
77	0024169 - LIMA PARA OSSO	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	29,380	1.469,00
78	0024170 - OSTEÓTOMO INOX	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	60,000000	59,090	3.545,40
79	0024171 - PINÇA DE ALGODÃO INOX	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	12,310	1.846,50
80	0024172 - PINÇA PORTA GRAMPO INOX	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	4,000000	92,310	369,24
81	0029975 - PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	PREVEN	UNIDADE	70,000000	15,230	1.066,10
82	0024174 - PONTA DE ASPIRADOR ENDODÔNTICO, COM ENGATE DE CÂNULA SEM ROSCA, 2,0MM	MK LIFE	UNIDADE	20,000000	24,620	492,40
83	0024175 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB (PROFI NEO/ CERAMIC).	DENTFLEX	UNIDADE	40,000000	60,200	2.408,00
84	0024176 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA (PROFI NEO/ CERAMIC).	DENTFLEX	UNIDADE	40,000000	60,200	2.408,00
85	0029976 - PORTA ALGODÃO INOX 10 X 08CM C/ MOLA	PREVEN	UNIDADE	30,000000	41,200	1.236,00
86	0029977 - PORTA ALGODÃO INOX 12 X 12CM	PREVEN	UNIDADE	30,000000	41,540	1.246,20
87	0024179 - PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	80,000000	27,010	2.160,80
88	0024180 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADE	80,000000	15,310	1.224,80
89	0024181 - PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	FAVA	UNIDADE	80,000000	13,540	1.083,20
90	0024182 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	100,000000	33,690	3.369,00
91	0024183 - POTE DAPEN DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNIDADE	60,000000	3,710	222,60
92	0024184 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML	SR	UNIDADE	15,000000	0,320	4,80
93	0029978 - SERINGA PARA ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL.	FAVA	UNIDADE	100,000000	50,000	5.000,00
94	0024186 - SINDESMÓTOMO, INOX, AUTOCLAVÁVEL	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	150,000000	13,510	2.026,50
95	0029979 - SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL DE WILLIANS MARCAÇÕES COM COR	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	200,000000	24,620	4.924,00
96	0024188 - TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	UNIDADE	20,000000	14,870	297,40
97	0024189 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA, INOX 14CM	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	250,000000	39,290	9.822,50
98	0024190 - TESOURA CIRÚRGICA RETA, INOX 15CM	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	250,000000	39,290	9.822,50
99	0024191 - GENGIVÓTOMO ORBAN. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	30,000000	23,270	698,10
100	0029980 - GENGIVOTOMO KIRKLAND INSTRUMENTO DE CORTE EM AÇO INOX, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária).	ABC INDTRUMENTOS	UNIDADE	30,000000	23,270	698,10
101	0024193 - MARTELO CIRÚRGICO COM DUAS PONTAS DE TEFLON, EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	50,000000	70,420	3.521,00
102	0024194 - PORTA AGULHA MAYO 14 CM	PRATA INSTRUMENTOS	UNIDADE	300,000000	36,000	10.800,00
103	0024195 - DETERGENTE DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA COMPOSTO COM ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS - NECESSÁRIO O REGISTO NA ANVISA E COM VALIDADE DE 02 ANOS.	FORTSAN	Litro	500,000000	29,800	14.900,00
104	0029981 - SUPORTE PARA AVENTAL DE RAI0-X, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; largura 120mm, profundidade 655mm – acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 aventais	NMARTINS	UNIDADE	20,000000	384,190	7.683,80
105	0029982 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS EM DETERGENTE ENZIMÁTICO, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	BIOVIS	UNIDADE	40,000000	109,700	4.388,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Touros/RN, 01/07/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:452B40A2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43.						
Endereço: RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110						
Representante: Cesar Carlos Silveira Mariz - CPF: 022.XXX.184-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0024199 - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADE	64,000000	11,750	752,00
107	0024200 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYNS. FRASCO COM 6G, TAMPA FLIP TOP, COM REGISTO NA ANVISA.	FGM	UNIDADE	300,000000	63,330	18.999,00
108	0024201 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 AGULHAS.	PROCARE	Caixa	300,000000	33,230	9.969,00
109	0024202 - AGULHA GENGIVAL LONGA - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	Caixa	100,000000	33,230	3.323,00
110	0029983 - ALGODÃO EM ROLO(ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene. embalagem lacrada. pacote com 100un	SS PLUS	Pacote	1200,000000	2,830	3.396,00
111	0029984 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama II, resistente à compressão, ultrafina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. apresentação: embaladas em pots com 50 (cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. cx 50.	SDI	Caixa	100,000000	239,000	23.900,00
112	0029985 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - cloridratos de lidocaína e fenilefrina. apresentando cartucho contendo 50 Anes tubes de 1,8ml.	SS WHITE	Caixa	500,000000	63,580	31.790,00
113	0029986 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - mepivacaína e epinefrina. apresentando cartucho contendo 50 Anes tubes de 1,8ml.	DLA	Caixa	300,000000	147,000	44.100,00
114	0024207 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50.	DLA	Caixa	300,000000	147,000	44.100,00
115	0024208 - ANESTÉSICO TÓPICO - 12G.	DFL	UNIDADE	100,000000	17,770	1.777,00
116	0024209 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	UNIDADE	300,000000	189,000	56.700,00
117	0024210 - APLICADOR P/RESINA MICROBRUSH C/100	MK	Caixa	500,000000	8,600	4.300,00
118	0029987 - ARCO PARA ENDODONTIA OSTBY	MAQUIRA	UNIDADE	16,000000	9,200	147,20
119	0029988 - CARTELA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA. UNIDADE	AF	UNIDADE	1000,000000	14,890	14.890,00
120	0024213 - AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.	FENIX	UNIDADE	6,000000	731,000	4.386,00
121	0024214 - AVENTAL INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB;	FENIX	UNIDADE	6,000000	599,000	3.594,00
122	0029989 - AVENTAL PACIENTE: avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireóide. tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). peso: 1,900kg; com protetor de tireóide. fechamento com velcro. protetor tireóide 76x60.	FENIX	UNIDADE	6,000000	731,000	4.386,00
123	0024216 - AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREOIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR	FENIX	UNIDADE	6,000000	900,100	5.400,60
124	0024217 - BABADOR DESCARTÁVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), CX C/100 UNIDADES	SS PLUS	Caixa	500,000000	15,390	7.695,00
125	0029990 - BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	AF	UNIDADE	60,000000	9,130	547,80
126	0029991 - BICARBONATO DE SÓDIO (polvo de polido para aero polidor), pó para profilaxia contendo 250g.	MAQUIRA	UNIDADE	80,000000	21,320	1.705,60
127	0024220 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
128	0024221 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
129	0024222 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
130	0024223 - BROCA CARBIDE Nº 02 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
131	0024224 - BROCA CARBIDE Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
132	0024225 - BROCA CARBIDE Nº 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
133	0024226 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
134	0024227 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
135	0024228 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
136	0024229 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
137	0024230 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	8,650	692,00
138	0024231 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	13,980	1.118,40
139	0024232 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	13,980	1.118,40
140	0024233 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 701	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	13,980	1.118,40
141	0024234 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	13,980	1.118,40
142	0024235 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06.	MICRODONT	UNIDADE	80,000000	13,980	1.118,40
143	0024236 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	FAVA	UNIDADE	800,000000	2,700	216,00
144	0024237 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	FAVA	UNIDADE	80,000000	2,700	216,00
145	0024238 - BROCA ESFÉRICA Nº 04 (PEÇA RETA).	MICRODONT	UNIDADE	50,000000	8,650	432,50
146	0024239 - BROCA ESFÉRICA Nº 06 (PEÇA RETA).	MICRODONT	UNIDADE	50,000000	8,650	432,50
147	0024240 - CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL.	BIOLINE	UNIDADE	1000,000000	16,790	16.790,00
148	0024241 - CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) - VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.	AF	FRASCO	50,000000	10,250	512,50
149	0024242 - VERNIZ COM FLUÓR, CONTENDO 5%DE FLUORETO DE SÓDIO	FGM	FRASCO	50,000000	30,460	1.523,00
150	0024243 - CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS EM UMA CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E 01 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.	MAQUIRA	Caixa	50,000000	138,120	6.906,00
151	0029992 - CIMENTO ENDODÔNTICO - conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. subcarbonato de bismuto sulfato de bário e borato de sodio, liquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amêndoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	BIODINAMICA	UNIDADE	60,000000	33,540	2.012,40

152	0024245 - CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO EM GEL. EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS	MAQUIRA	Caixa	30,00000	18,150	544,50
153	0024246 - CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 2000 ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	50,00000	53,850	2.692,50
154	0024247 - CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	MAQUIRA	FRASCO	50,00000	16,390	819,50
155	0024248 - CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM 2,5 ML.	AF	UNIDADE	1500,00000	4,130	6.195,00
156	0024249 - CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	Pacote	50,00000	10,800	540,00
157	0024250 - DISCO DE LIXA - 100 DISCOS SORTIDOS.	TDV	UNIDADE	50,00000	79,870	3.993,50
158	0029993 - EDTA TRISSÓDICO, com solubilidade de 30% e PH entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracético dissódico e água destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	50,00000	5,760	288,00
159	0029994 - ESCOVA ROBSON - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. cor branca.	AF	UNIDADE	500,00000	1,170	585,00
160	0024253 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. UNIDADE	AF	UNIDADE	500,00000	0,990	495,00
161	0029995 - EUCALIPTOL - liquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	BIODINAMICA	FRASCO	32,00000	11,250	360,00
162	0029996 - DETERGENTE E DESINCURSTANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – solução limpadora enzimático composto de enzimas de amilase e protease em concentração mínima de 15%, carbohidrase e lipase com concentração mínima de 10% de ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico 5%, é álcool isopropílico a 105, ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não irritante para pele e mucosa (do produto puro); não deixar resíduos. para uso de lavagem manual de instrumentais cirúrgico. o produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente identificado, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso, devendo constar: marca comercial procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, cnpj da empresa, n do registro no m.s. e demais dados que constem da lei 8078/90 (código de defesa do consumidor). prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir de data e entrega na unidade requisitante, embalagem de 1 litro.	CICLO FARMA	UNIDADE	300,00000	23,000	6.900,00
163	0024257 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. CABO RETO, MEDINDO 15CM ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO	ALG DENTAL	UNIDADE	8000,00000	0,800	6.400,00
164	0024258 - FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA (3-0 E 4-0) - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPROMITO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	PROCARE	Caixa	1200,00000	38,880	46.656,00
165	0029997 - FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNIDADES.	JOHNSON	Caixa	100,00000	249,000	24.900,00
166	0024260 - FIO DENTAL- PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO METÁLICO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 500M.	POWERDENT	Caixa	400,00000	11,080	4.432,00
167	0029998 - FIXADOR - fixador para filmes radiográficos composto por tiossulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	AF	UNIDADE	200,00000	12,740	2.548,00
168	0024262 - FLUOR GEL NEUTRO 2%. FR. C/ 200ML.	IODONTOSUL	UNIDADE	300,00000	6,100	1.830,00
169	0024263 - FLUORNIZ - VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS – EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	SS WHITE	UNIDADE	250,00000	27,280	6.820,00
170	0029999 - FORMOCRESOL - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes deciduos/permanentes, frasco 10 mililitro.	BIODINAMICA	UNIDADE	250,00000	13,980	3.495,00
171	0024265 - FORMOL TAMPONADO À 10%, PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS DE BIÓPSIAS.	QEEL	UNIDADE	100,00000	15,620	1.562,00
172	0024266 - GÁS DE GELO SECO (SPRAY) PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE E ENDO FROST, 200ML.	MAQUIRA	UNIDADE	32,00000	54,000	1.728,00
173	0024267 - GRAMPO 202 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
174	0024268 - GRAMPO 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
175	0024269 - GRAMPO 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
176	0024270 - GRAMPO 209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
177	0024271 - GRAMPO 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
178	0024272 - GRAMPO 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
179	0024273 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
180	0024274 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
181	0024275 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
182	0024276 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
183	0024277 - GRAMOS 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	GOLGRAN	UNIDADE	32,00000	13,530	432,96
184	0030000 - HEMOSTÁTICO TÓPICO - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleno; ou hidroxiquinoleno, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	BIODINAMICA	Caixa	80,00000	16,580	1.326,40
185	0030001 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Caixa	200,00000	30,450	6.090,00
186	0024280 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00000	5,850	1.170,00
187	0024281 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	BIODINAMICA	FRASCO	100,00000	38,030	3.803,00
188	0024282 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	FGM	FRASCO	100,00000	34,620	3.462,00
189	0030002 - CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, MATERIAL RESTAURADOR DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS E NÃO DEVE CONTER EUGENOL.	AF	Caixa	100,00000	9,280	928,00
190	0030003 - LENÇOL DE BORRACHA - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	MADEITEX	Caixa	50,00000	23,820	1.191,00
191	0030004 - LIXA P/ AMALGAMA 4MM - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas monofase de 4 mm de espessura.	I. DENTAL	Caixa	100,00000	8,210	821,00
192	0030005 - LIXA P/ AMALGAMA 6MM - tira de lixa de aço para acabamento de amalgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	I. DENTAL	Caixa	100,00000	8,340	834,00
193	0030006 - LUVAS PARA CARPULAS ODONTOPEDIÁTRICAS.	ANGELUS	UNIDADE	100,00000	64,000	6.400,00
194	0024288 - MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE AÇO.	MICRODONT	UNIDADE	20,00000	8,960	179,20
195	0024289 - MANDRIL DE AÇO INOX LONGO PARA DISCO DE AÇO.	MICRODONT	UNIDADE	30,00000	10,480	314,40
196	0024290 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	MICRODONT	UNIDADE	50,00000	8,890	444,50
197	0024291 - MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	I. DENTAL	UNIDADE	100,00000	2,300	230,00
198	0024292 - MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	I. DENTAL	UNIDADE	100,00000	2,230	223,00
199	0024293 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	INDUSBELLO	FRASCO	100,00000	29,000	2.900,00
200	0024294 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	INDUSBELLO	FRASCO	100,00000	29,000	2.900,00
201	0024295 - ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100 ML.	IMEC	FRASCO	20,00000	4,910	98,20
202	0024296 - PAPEL CARBONO - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO – BLOCO COM 12 FOLHAS.	I. DENTAL	UNIDADE	400,00000	2,210	884,00
205	0024299 - PASTA PROFILÁTICA - COM PEDRA POMES FINA COM FLUOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G.	IODONTOSUL	UNIDADE	200,00000	5,070	1.014,00
206	0024300 - PASTA ZINCO ENÓLICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G, 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80G E COM BULA DE INSTRUÇÕES PARA USO.	LISANDA	Caixa	100,00000	52,840	5.284,00
207	0030007 - PEDRA POMES ULTRAFINA para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	IODONTOSUL	FRASCO	50,00000	5,640	282,00
208	0030008 - PELÍCULA DENTAL ADULTO - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	KODAK	Caixa	50,00000	229,000	11.450,00
209	0030009 - PELÍCULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, 3,50 X 2,20CM, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	KODAK	Caixa	50,00000	315,000	15.750,00

210	0030010 - PELÍCULA FILME RADIOGRÁFICA OCLUSAL COM DIMENSÕES 5 X 7 CM COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, filme poliéster com emulsão fotossensível embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	KODAK	Caixa	50,000000	359,620	17.981,00
211	0030011 - PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco com 20 ml, contém: - paramono clorofenol 0,4 ml e cânfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	BIODINAMICA	FRASCO	20,000000	10,140	202,80
212	0024306 - PONTA DIAMANTADA 1033	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
213	0024307 - PONTA DIAMANTADA 2135F	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
214	0024308 - PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
215	0024309 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190F.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
216	0024310 - PONTA DIAMANTADA Nº 4102.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
217	0024311 - PONTA DIAMANTADA Nº 1031.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
218	0024312 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
219	0024313 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
220	0024314 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
221	0024315 - PONTA DIAMANTADA Nº 1036.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
222	0024316 - PONTA DIAMANTADA Nº 1045.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
223	0024317 - PONTA DIAMANTADA Nº 1093.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
224	0024318 - PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
225	0024319 - PONTA DIAMANTADA Nº 1095.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
226	0024320 - PONTA DIAMANTADA Nº 2200.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
227	0024321 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080 (PONTA INATIVA)	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
228	0024322 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
229	0024323 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
230	0024324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3113.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
231	0024325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
232	0024326 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118F.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
233	0024327 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195.	FAVA	UNIDADE	100,000000	2,550	255,00
234	0024328 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 241 - PONTA DE LÁPIS.	AMERICAN BURRS	UNIDADE	100,000000	11,840	1.184,00
235	0024329 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 244 - CHAMA DE VELA.	AMERICAN BURRS	UNIDADE	100,000000	11,840	1.184,00
236	0030012 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 247 - ESFERICA.	AMERICAN BURRS	UNIDADE	100,000000	11,840	1.184,00
237	0024331 - PONTAS OXIDO ALUMÍNIO SHOFU 248 - PERA.	AMERICAN BURRS	UNIDADE	100,000000	11,840	1.184,00
238	0024332 - BROCA ZERCRYA 199Z	MICRODONT	UNIDADE	100,000000	21,180	2.118,00
239	0024333 - REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	UNIVERSAL	UNIDADE	10,000000	57,920	579,20
240	0026541 - RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	FGM	UNIDADE	200,000000	37,390	7.478,00
241	0030013 - RESINA A1 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	3M	UNIDADE	100,000000	39,950	3.995,00
242	0026543 - RESINA A2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,000000	39,950	3.995,00
243	0026544 - RESINA A3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,000000	39,950	3.995,00
244	0026545 - RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M	UNIDADE	100,000000	39,950	3.995,00
245	0030014 - REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML,	AF	FRASCO	100,000000	12,740	1.274,00
246	0030015 - SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVO- KIT CONTENDO: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	BIODINAMICA	Caixa	40,000000	20,000	800,00
247	0024341 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	CICLO FARMA	FRASCO	100,000000	5,360	536,00
248	0024342 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRACO C/ 10ML. COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA.	FQM	FRASCO	100,000000	14,410	1.441,00
249	0024343 - SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES.	SS PLUS	Pacote	1200,000000	10,760	12.912,00
250	0030016 - SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	INDUSBELLO	Caixa	150,000000	29,920	4.488,00
251	0024345 - TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO.	AF	UNIDADE	500,000000	1,000	500,00
252	0024346 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	I. DENTAL	Caixa	150,000000	9,890	1.483,50
253	0024347 - TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFEÇÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 TIRAS DE POLIÉSTER.	I. DENTAL	Caixa	150,000000	3,500	525,00
254	0024348 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	Caixa	32,000000	59,000	1.888,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Touros/RN, 01/07/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cesar Carlos Silveira Mariz - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:80F2E504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.253/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo nº 1.253/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 14.133/21, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F DE ASSIS DA SILVA NUNES		
CNPJ: 58.106.226/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: R BENEDITO PEIXOTO, 471, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59660-000		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES - CPF: 877.285.084-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0037273 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.012-9	PRÓPRIA	Und.	250,000000	106,000	26.500,00
2	0037274 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.013-7	PRÓPRIA	Und.	250,000000	106,000	26.500,00
3	0037275 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.009-9	PRÓPRIA	Und.	250,000000	106,000	26.500,00
4	0037276 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.010-2	PRÓPRIA	Und.	250,000000	106,000	26.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de julho 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Prefeito Municipal

F De Assis Da Silva Nunes

CNPJ:58.106.226/0001-51

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

CPF: 877.285.084-15

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:86A6888B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LDO LEI_Nº_565_2025 LEI DE DIRETRIZES-LDO 2026 MONTANHAS**

LEI Nº 565/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Montanhas para o EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN, para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

Capítulo i**Prioridades e metas da administração pública municipal**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-

2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii**Estrutura e organização dos orçamentos**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III- Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2025.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e das transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº

011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2026, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, e em créditos adicionais suplementares, mediante **DECRETO**, até o limite de quarenta por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, trará autorização para abertura de crédito adicionais suplementares em quarenta por cento da despesa geral fixada.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o

limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotação;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2025, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Único – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I**- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II**- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III**- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento

Da seguridade social

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I**- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II**- De transferência de contribuição do Município;
- III**- De transferências constitucionais;
- IV**- De transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2026 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo, para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
 II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
 § 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBREADÍVIDAPÚBLICAMUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2026, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.977.846,00	56.182.870,15	51.191.271,00	55.178.308,00	65.048.000,00	67.324.680,00	69.681.045,00
Receita Tributária	956.700,00	2.234.185,75	1.407.966,00	1.486.028,00	2.208.000,00	2.285.280,00	2.365.266,00
IPTU	17.200,00	26.908,00	5.136,00	5.200,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00
ISS	183.800,00	231.906,14	143.645,00	180.000,00	230.000,00	238.050,00	246.382,00
ITBI	16.500,00	26.551,70	7.628,00	8.000,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00
IRRF	715.900,00	1.922.813,94	1.230.280,00	1.271.002,00	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.328,00
Taxas	23.300,00	26.005,97	21.277,00	21.826,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00

Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	349.200,00	333.300,05	304.000,00	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	349.200,00	333.300,05	304.000,00	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00
Receita Patrimonial	205.640,00	533.784,48	397.017,00	341.983,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Aplicações Financeiras	205.640,00	533.784,48	397.017,00	341.983,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50,00	0,00	50,00	52,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
Transferências Correntes	41.836.256,00	53.037.319,30	49.002.238,00	52.927.597,00	61.859.000,00	64.024.065,00	66.264.907,00
Cota-Parte do FPM	17.524.040,00	24.369.245,36	22.216.223,00	23.827.690,00	30.000.000,00	31.050.000,00	32.136.750,00
Cota-Parte do ICMS	3.477.093,00	3.079.039,61	3.066.923,00	3.168.439,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Cota-Parte do IPVA	291.000,00	362.420,66	318.363,00	328.901,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Cota-Parte do ITR	2.771,00	3.632,06	2.091,00	2.160,00	3.000,00	3.105,00	3.214,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.600,00	6.105,61	3.248,00	3.356,00	6.000,00	6.210,00	6.427,00
Transferências do FUNDEB	13.484.000,00	16.272.928,86	14.724.000,00	16.452.612,00	17.450.000,00	18.060.750,00	18.692.876,00
Outras Transferências Correntes	7.054.752,00	8.943.947,14	8.671.390,00	9.144.439,00	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00
Outras Receitas Correntes	630.000,00	44.280,57	80.000,00	82.648,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200.000,00	44.220,57	50.000,00	51.655,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00
Demais Receitas Correntes	430.000,00	60,00	30.000,00	30.993,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.809.152,00	694.239,30	3.474.457,00	1.878.644,00	4.335.000,00	4.486.725,00	4.643.760,00
Operações de crédito	22.000,00	0,00	23.166,00	25.000,00	325.000,00	336.375,00	348.148,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.530,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.530,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Transferência de Capital	4.777.152,00	694.239,30	3.440.761,00	1.843.644,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Convênios	3.304.472,00	94.239,30	2.293.503,00	1.147.611,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Outras Transferências de Capital	1.472.680,00	600.000,00	1.147.258,00	696.033,00	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.003.101,00	-5.108.017,43	-4.702.846,00	-5.015.673,00	-6.881.800,00	-7.122.663,00	-7.371.956,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.003.101,00	-5.108.017,43	-4.702.846,00	-5.015.673,00	-6.881.800,00	-7.122.663,00	-7.371.956,00
RECEITA TOTAL	44.783.897,00	51.769.092,02	49.962.882,00	52.041.279,00	62.501.200,00	64.688.742,00	66.952.849,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.974.745,00	51.074.852,72	46.488.425,00	50.162.635,00	58.166.200,00	60.202.017,00	62.309.089,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO	36.318.550,00	46.020.173,48	43.303.114,00	45.867.269,00	54.001.000,00	55.891.035,00	57.847.221,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	23.029.500,00	27.353.306,74	26.022.700,00	27.983.001,00	28.000.000,00	28.980.000,00	29.994.300,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
Outras Despesas Correntes	13.288.050,00	18.666.866,74	17.279.414,00	17.883.235,00	26.000.000,00	26.910.000,00	27.851.850,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.365.347,00	5.438.168,37	6.559.768,00	6.074.010,00	8.100.200,00	8.383.707,00	8.677.137,00
Investimentos	7.398.347,00	3.949.611,23	5.592.768,00	5.106.778,00	6.900.000,00	7.141.500,00	7.391.453,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	5.166,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	5.166,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
Amortização da Dívida	962.000,00	1.488.557,14	962.000,00	962.066,00	1.150.200,00	1.190.457,00	1.232.123,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	44.783.897,00	51.458.341,85	49.962.882,00	52.041.279,00	62.501.200,00	64.688.742,00	66.952.848,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	44.783.897,00	51.458.341,85	49.962.882,00	52.041.279,00	62.501.200,00	64.688.742,00	66.952.848,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2026		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	363.030,90	1.100.498,72	363.030,90	1.100.498,72	2.185,00	2.261,00	2.340,00
Pessoal e Encargos Sociais	293.903,31	407.721,83	293.903,31	407.721,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.127,59	692.776,89	69.127,59	692.776,89	2.185,00	2.261,00	2.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	363.030,90	1.100.498,72	363.030,90	1.100.498,72	2.185,00	2.261,00	2.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.094.168,44	1.414.674,12	1.094.168,44	1.414.674,12	1.638.352,00	1.695.694,00	1.755.043,00
Investimentos	1.094.168,44	1.414.674,12	1.094.168,44	1.414.674,12	1.638.352,00	1.695.694,00	1.755.043,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.094.168,44	1.414.674,12	1.094.168,44	1.414.674,12	1.638.352,00	1.695.694,00	1.755.043,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)					1.457.199,34	2.515.172,84	1.457.199,34	2.515.172,84	1.640.537,00	1.697.955,00	1.757.383,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)					1.457.199,34	2.515.172,84	1.457.199,34	2.515.172,84	1.640.537,00	1.697.955,00	1.757.383,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026											
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO									Exercício: 2026		
RECEITAS											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.975.745,00	51.074.852,72	46.488.425,00	50.162.635,00	58.186.200,00	60.222.717,00	62.330.514,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.700,00	2.234.185,75	1.407.966,00	1.486.028,00	2.208.000,00	2.285.280,00	2.365.266,00				
IPTU	17.200,00	26.908,00	5.136,00	5.200,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00				
ISS	183.800,00	231.906,14	143.645,00	180.000,00	230.000,00	238.050,00	246.382,00				
ITBI	16.500,00	26.551,70	7.628,00	8.000,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00				
IRRF	715.900,00	1.922.813,94	1.230.280,00	1.271.002,00	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.328,00				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.300,00	26.005,97	21.277,00	21.826,00	26.000,00	26.910,00	27.852,00				
Receitas de Contribuições	349.200,00	333.300,05	304.000,00	340.000,00	350.000,00	362.250,00	374.929,00				
Receita Patrimonial	205.640,00	533.784,48	397.017,00	341.983,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00				
Aplicações Financeiras (II)	205.640,00	533.784,48	397.017,00	341.983,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	37.834.155,00	47.929.301,87	44.299.392,00	47.911.924,00	54.977.200,00	56.901.402,00	58.892.951,00				
Cota-Parte do FPM	14.276.632,00	19.951.467,34	18.191.503,00	19.512.590,00	24.000.000,00	24.840.000,00	25.709.400,00				
Cota-Parte do ICMS	2.781.674,00	2.463.231,89	2.453.538,00	2.534.751,00	3.200.000,00	3.312.000,00	3.427.920,00				
Cota-Parte do IPVA	232.800,00	289.936,46	254.690,00	263.120,00	320.000,00	331.200,00	342.792,00				
Cota-Parte do ITR	2.217,00	2.905,70	1.673,00	1.728,00	2.400,00	2.484,00	2.571,00				
Transferências da LC 61/1989	2.080,00	4.884,48	2.598,00	2.684,00	4.800,00	4.968,00	5.142,00				
Transferências do FUNDEB	13.484.000,00	16.272.928,86	14.724.000,00	16.452.612,00	17.450.000,00	18.060.750,00	18.692.876,00				
Outras Transferências Correntes	7.054.752,00	8.943.947,14	8.671.390,00	9.144.439,00	10.000.000,00	10.350.000,00	10.712.250,00				
Demais Receitas Correntes	630.050,00	44.280,57	80.050,00	82.700,00	51.000,00	52.785,00	54.633,00				
Outras Receitas Financeiras(III)	430.000,00	60,00	30.000,00	30.993,00	20.000,00	20.700,00	21.425,00				
Receitas Correntes Restantes	200.050,00	44.220,57	50.050,00	51.707,00	31.000,00	32.085,00	33.208,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.340.105,00	50.541.008,24	46.061.408,00	49.789.659,00	57.566.200,00	59.581.017,00	61.666.354,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.809.152,00	694.239,30	3.474.457,00	1.878.644,00	4.335.000,00	4.486.725,00	4.643.760,00				
Operações de Crédito (VIII)	22.000,00	0,00	23.166,00	25.000,00	325.000,00	336.375,00	348.148,00				
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	10.530,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00				

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.530,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Transferências de Capital	4.777.152,00	694.239,30	3.440.761,00	1.843.644,00	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00
Convênios	3.304.472,00	94.239,30	2.293.503,00	1.147.611,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Outras Transferências de Capital	1.472.680,00	600.000,00	1.147.258,00	696.033,00	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.787.152,00	694.239,30	3.451.291,00	1.853.644,00	4.010.000,00	4.150.350,00	4.295.612,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.127.257,00	51.235.247,54	49.512.699,00	51.643.303,00	61.576.200,00	63.731.367,00	65.961.966,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.127.257,00	51.235.247,54	49.512.699,00	51.643.303,00	61.576.200,00	63.731.367,00	65.961.966,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.318.550,00	46.020.173,48	43.303.114,00	45.867.269,00	54.001.000,00	55.891.035,00	57.847.221,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.029.500,00	27.353.306,74	26.022.700,00	27.983.001,00	28.000.000,00	28.980.000,00	29.994.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.000,00	1.035,00	1.071,00
Outras Despesas Correntes	13.288.050,00	18.666.866,74	17.279.414,00	17.883.235,00	26.000.000,00	26.910.000,00	27.851.850,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.317.550,00	46.020.173,48	43.302.114,00	45.866.236,00	54.000.000,00	55.890.000,00	57.846.150,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.365.347,00	5.438.168,37	6.559.768,00	6.074.010,00	8.100.200,00	8.383.707,00	8.677.137,00
Investimentos	7.398.347,00	3.949.611,23	5.592.768,00	5.106.778,00	6.900.000,00	7.141.500,00	7.391.453,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	5.166,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	5.166,00	50.000,00	51.750,00	53.561,00
Amortização da Dívida (XXVII)	962.000,00	1.488.557,14	962.000,00	962.066,00	1.150.200,00	1.190.457,00	1.232.123,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.403.347,00	3.949.611,23	5.597.768,00	5.111.944,00	6.950.000,00	7.193.250,00	7.445.014,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.820.897,00	49.969.784,71	48.999.882,00	51.078.180,00	61.350.000,00	63.497.250,00	65.719.654,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.820.897,00	49.969.784,71	48.999.882,00	51.078.180,00	61.350.000,00	63.497.250,00	65.719.654,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	306.360,00	1.265.462,83	512.817,00	565.123,00	226.200,00	234.117,00	242.312,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	306.360,00	1.265.462,83	512.817,00	565.123,00	226.200,00	234.117,00	242.312,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	662.786,06	533.784,48	397.017,00	341.983,00	353.952,00	353.952,00	353.952,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.000,00	1.069,00	1.069,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	969.146,06	1.799.247,31	908.834,00	906.073,00	424.706,00	427.148,00	429.749,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	6.514.467,27	2.764,27	-227.910,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.339.560,38	10.944.452,03	11.339.560,38	10.944.452,03	10.944.452,00	11.327.508,00	11.327.508,00
DEDUÇÕES (XL)	4.152.489,63	4.429.984,76	4.152.489,63	4.429.984,76	4.432.749,00	4.587.895,00	4.587.895,00
Disponibilidade de Caixa	4.152.489,63	4.429.984,76	4.152.489,63	4.429.984,76	4.432.749,00	4.587.895,00	4.587.895,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.123.589,71	4.432.748,76	6.123.589,71	4.432.748,76	4.432.749,00	4.587.895,00	4.587.895,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.604.391,61	2.764,00	1.604.391,61	2.764,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	366.708,47	0,00	366.708,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	7.187.070,75	6.514.467,27	6.511.703,00	6.739.613,00	6.739.613,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	6.514.467,27	2.764,27	-227.910,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.339.560,38	10.944.452,03	11.339.560,38	10.944.452,03	10.944.452,00	11.327.508,00	11.327.508,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.339.560,38	10.944.452,03	11.339.560,38	10.944.452,03	10.944.452,00	11.327.508,00	11.327.508,00
DEDUÇÕES (II)	4.152.489,63	4.429.984,76	4.152.489,63	4.429.984,76	4.432.749,00	4.587.895,00	4.587.895,00
Ativo Disponível	6.123.589,71	4.432.748,76	6.123.589,71	4.432.748,76	4.432.749,00	4.587.895,00	4.587.895,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.604.391,61	2.764,00	1.604.391,61	2.764,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	366.708,47	0,00	366.708,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	7.187.070,75	6.514.467,27	7.187.070,75	6.514.467,27	6.511.703,00	6.739.613,00	6.739.613,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS					Exercício: 2026		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)					R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências		Valor			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA		0,00			
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA		0,00			
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA		0,00			
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA		0,00			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL		0,00			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.000.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	TOTAL	5.000.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026													
METAS ANUAIS										Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.501.200	59.809.761	0,06	0,00	64.688.742	59.522.214	0,06	0,00	66.952.849	59.360.625	0,05	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.921.200	59.254.737	0,06	0,00	64.088.442	58.969.858	0,05	0,00	66.331.539	58.809.769	0,05	0,00	
Receitas Primárias Correntes	57.586.200	55.106.411	0,05	0,00	59.601.717	54.841.477	0,05	0,00	61.687.779	54.692.596	0,05	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.208.000	2.112.919	0,00	0,00	2.285.280	2.102.760	0,00	0,00	2.365.266	2.097.053	0,00	0,00	
Transferências Correntes	54.977.200	52.609.761	0,05	0,00	56.901.402	52.356.829	0,05	0,00	58.892.951	52.214.692	0,05	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	401.000	383.732	0,00	0,00	415.035	381.887	0,00	0,00	429.562	380.851	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	4.335.000	4.148.325	0,00	0,00	4.486.725	4.128.381	0,00	0,00	4.643.760	4.117.174	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.501.200	59.809.761	0,06	0,00	64.688.742	59.522.214	0,06	0,00	66.952.848	59.360.624	0,05	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.350.000	58.708.134	0,06	0,00	63.497.250	58.425.883	0,05	0,00	65.719.654	58.267.270	0,05	0,00	
Despesas Primárias Correntes	54.000.000	51.674.641	0,05	0,00	55.890.000	51.426.205	0,05	0,00	57.846.150	51.286.595	0,05	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	28.000.000	26.794.258	0,02	0,00	28.980.000	26.665.440	0,02	0,00	29.994.300	26.593.049	0,02	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.000.000	24.880.383	0,02	0,00	26.910.000	24.760.766	0,02	0,00	27.851.850	24.693.546	0,02	0,00	
Despesas Primárias de Capital	6.950.000	6.650.718	0,00	0,00	7.193.250	6.618.743	0,00	0,00	7.445.014	6.600.775	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.640.537	1.569.892	0,00	0,00	1.697.955	1.562.344	0,00	0,00	1.757.383	1.558.102	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.501.200	59.809.761	0,06	0,00	64.688.742	59.522.214	0,06	0,00	66.952.849	59.360.625	0,05	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	61.576.200	58.924.593	0,06	0,00	63.731.367	58.641.302	0,05	0,00	65.961.966	58.482.105	0,05	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.501.200	59.809.761	0,06	0,00	64.688.742	59.522.214	0,06	0,00	66.952.848	59.360.624	0,05	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.350.000	58.708.134	0,06	0,00	63.497.250	58.425.883	0,05	0,00	65.719.654	58.267.270	0,05	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	226.200	216.459	0,00	0,00	234.117	215.419	0,00	0,00	242.312	214.835	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	226.200	216.459	0,00	0,00	234.117	215.419	0,00	0,00	242.312	214.835	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	353.952	338.710	0,00	0,00	353.952	325.683	0,00	0,00	353.952	313.815	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000	957	0,00	0,00	1.069	984	0,00	0,00	1.069	948	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.944.452	10.473.160	0,01	0,00	11.327.508	10.422.808	0,01	0,00	11.327.508	10.043.007	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.511.703	6.231.295	0,00	0,00	6.739.613	6.201.337	0,00	0,00	6.739.613	5.975.364	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS		Exercício: 2026	
Variáveis	Período		
	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------	---

10. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.962.882	0,06	97,82	51.769.092	0,06	101,36	1.806.210	3,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.512.699	0,06	96,94	51.235.248	0,06	100,31	1.722.549	3,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.962.882	0,06	97,82	51.458.342	0,06	100,75	1.495.460	2,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.999.882	0,05	95,94	49.969.785	0,06	97,84	969.903	1,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	49.962.882	0,06	97,82	51.769.092	0,06	101,36	1.806.210	3,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	49.512.699	0,06	96,94	51.235.248	0,06	100,31	1.722.549	3,48
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	49.962.882	0,06	97,82	51.458.342	0,06	100,75	1.495.460	2,99
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.999.882	0,05	95,94	49.969.785	0,06	97,84	969.903	1,98
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	512.817	0,00	1,00	1.265.463	0,00	2,48	752.646	146,77
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	512.817	0,00	1,00	1.265.463	0,00	2,48	752.646	146,77
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.339.560	0,01	22,20	10.944.452	0,01	21,43	-395.108	-3,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	7.187.071	0,01	14,07	6.514.467	0,01	12,75	-672.603	-9,36

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	46.488.425,00	51.074.852,72
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.783.897	49.962.882	11,56	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	64.688.742	3,50	66.952.849	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.579.257	49.565.865	11,19	51.699.296	4,30	61.921.200	19,77	64.088.442	3,50	66.331.539	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.783.897	49.962.882	11,56	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	64.688.742	3,50	66.952.848	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.820.897	48.999.882	11,82	51.078.180	4,24	61.350.000	20,11	63.497.250	3,50	65.719.654	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.783.897	49.962.882	11,56	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	64.688.742	3,50	66.952.849	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	44.127.257	49.512.699	12,20	51.643.303	4,30	61.576.200	19,23	63.731.367	3,50	65.961.966	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.783.897	49.962.882	11,56	52.041.279	4,16	62.501.200	20,10	64.688.742	3,50	66.952.848	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	43.820.897	48.999.882	11,82	51.078.180	4,24	61.350.000	20,11	63.497.250	3,50	65.719.654	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	306.360	512.817	67,39	565.123	10,20	226.200	-59,97	234.117	3,50	242.312	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	306.360	512.817	67,39	565.123	10,20	226.200	-59,97	234.117	3,50	242.312	3,50
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.339.560	11.339.560	0,00	10.944.452	-3,48	10.944.452	0,00	11.327.508	3,50	11.327.508	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	7.187.071	7.187.071	0,00	6.514.467	-9,36	6.511.703	-0,04	6.739.613	3,50	6.739.613	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	6.514.467	0,00	2.764	-99,96	-227.910	-8.344,85	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.023.092	52.461.026	11,56	52.041.279	-0,80	59.809.761	14,93	59.522.214	-0,48	59.360.625	-0,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO	46.808.220	52.044.158	11,19	51.699.296	-0,66	59.254.737	14,61	58.969.858	-0,48	58.809.769	-0,27

FONTES RPPS) (I)											
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.023.092	52.461.026	11,56	52.041.279	-0,80	59.809.761	14,93	59.522.214	-0,48	59.360.624	-0,27
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	46.011.942	51.449.876	11,82	51.078.180	-0,72	58.708.134	14,94	58.425.883	-0,48	58.267.270	-0,27
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.023.092	52.461.026	11,56	52.041.279	-0,80	59.809.761	14,93	59.522.214	-0,48	59.360.625	-0,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	46.333.620	51.988.334	12,20	51.643.303	-0,66	58.924.593	14,10	58.641.302	-0,48	58.482.105	-0,27
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.023.092	52.461.026	11,56	52.041.279	-0,80	59.809.761	14,93	59.522.214	-0,48	59.360.624	-0,27
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	46.011.942	51.449.876	11,82	51.078.180	-0,72	58.708.134	14,94	58.425.883	-0,48	58.267.270	-0,27

MUNICIPIO DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	321.678	538.458	67,39	565.123	4,95	216.459	-61,70	215.419	-0,48	214.835	-0,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	321.678	538.458	67,39	565.123	4,95	216.459	-61,70	215.419	-0,48	214.835	-0,27
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.906.538	11.906.538	0,00	10.944.452	-8,08	10.473.160	-4,31	10.422.808	-0,48	10.043.007	-3,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	7.546.424	7.546.424	0,00	6.514.467	-13,67	6.231.295	-4,35	6.201.337	-0,48	5.975.364	-3,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	6.514.467	0,00	2.645	-99,96	-209.707-8.028,43		0	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	19.431.842	100,00	14.956.594	100,00	14.891.612	100,00
TOTAL	19.431.842	100,00	14.956.594	100,00	14.891.612	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026							
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS		2024 (a)		2023 (b)		2022 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0		0		0	
Alienação de Bens Móveis		0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis		0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis		0		0		0	

Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2024	2023	2022

Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022

Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026

MUNICIPIO DE MONTANHAS

15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0

2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0

2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2026

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0

2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2026

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0

2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2026

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2026

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0

2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: 2026			
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO					Exercício: 2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Eventos					Valor previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita					10.459.921	
(-) Transferências Constitucionais					7.000.000	
(-) Transferências ao FUNDEB					1.000.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					2.459.921	
Redução Permanente de Despesa (II)					0	
Margem Bruta (III) = (I + II)					2.459.921	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					2.459.921	
Novas DOCC					2.459.921	
Novas DOCC Geradas por PPP					0	

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:AF001BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 949-2025 - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 949 / 2025 , DE 30 DE JUNHO DE 2025 .

DISPÕE SOBRE AS DIRETRI ZES ORÇAMENTÁRI AS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNI CÍ PI O PARA O EXERCÍ CI O DE 2026 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI AS.

A PREFEI TA MUNICI PAL DE RODOLFO FERNANDES , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 , I e I I , 138 , I I I , IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 ° - ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 , parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4 ° da Lei Complementar Federal nº 101 / 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de Rodolfo Fernandes - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026 , será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As metas fiscais;
- II - As prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura do Orçamento;
 IV - As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
 V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e

Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando - as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores

devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando - se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 - O § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e a atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique e estabeleça a determinada natureza da renúncia fiscal da receita, tal qual, sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina - se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando - as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional,

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados

da receita e da despesa constitui - se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026 , e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanços para sua

elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024 , e os dois exercícios seguintes.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigiar de 2026 / 2029 , compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigiar de 2026 / 2029 , não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 , o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/ STN 42 / 1999 e 163 / 2001 e alterações posteriores),

relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal nº 4.320 / 1964, e suas alterações;
- IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; "x" programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- X - Demonstrativo dos projetos/ atividades por órgão e unidade;
- XI - Demonstrativo da despesa por função;
- XII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIII - Demonstrativo da despesa por programa;
- XIV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º 1, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda; XII – Serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art.

167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MP nº 42 / 1999, art. 5º e Portaria STN nº 163 / 2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa, dotando o Executivo Municipal de autorização para alteração orçamentária e sua respectiva adequação para execução. (Art. 8º, § parágrafo único e art. 50, inciso I da LRF).

Art. 32 - À renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerada despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666 / 93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos

respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando - se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 ;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, Como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º- A licença antevista no inciso I deste artigo é limitada a percentagem de trinta e cinco pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, não cumulativo na imputação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320 / 1964 .

§ 2º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições, emendas parlamentares em geral ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/ Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022 / 2026 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando- se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026 / 2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29 - A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do média de cálculo a que se refere o caput deste artigo,

considerar - se- á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025 .

Art. 45 - P ara os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamen tárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada m ês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo P oder Executivo, observados os l imites anuais sobre a receita tr ibutária e de transferências de que trata o art. 29 - A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024 .

§ 1 ° - F ica vedado à P refeitura repassar valores a fundos v inculados à Câmara Municipal.

§ 2 ° - Ao f inal de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da P refeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores transitórios que sejam considerados tr ibutos municipais.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para f ins de integração à contabil idade geral do Município, em a tendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍ TULO V DAS DI SPOSI ÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLI CA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o l imite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32) .

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em le i específica (art. 32 , § 1 ° , I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o l imite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o P oder Executivo obterá resultado primário necessário através da l imit ação de empenho e movimentação f inanceira (art. 31 , § 1 ° , U da LRF).

CAPÍ TULO VI DAS DI SPOSI ÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e Legislativo Municipal, mediante le i autorizativ a específica, poderá em 2026 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer t í tulo, por meio de aprovação de certame de concurso público ou caráter temporário na forma de le i , observado os l imites e as regras da LRF (art. 169 , § 1 ° , I I d a CF/ 88) .

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na le i de orçamento para 2026 .

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos P oderes, Executivo e Legislativo, não excederá em P ercentual da Receita Corrente L íquida, obedecido o l imit e prudencial de 51 , 30 % e 5 , 70 % da Receita Corrente L íquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justif icado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95 % do l imi te estabelecido no art. 20 , I I I da LRF (art. 22 , parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na P refeitura Municipal.

§ 1 ° - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta f inal idade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2° - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 , §§

1 ° , 2 ° e 3 ° da Constituição Federal e com o disposto no art. 7 8 e 10 1 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os l imi tes estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20 % das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - E l iminação das despesas com horas - extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - De acordo com o artigo 167 - A da EC nº. 109 / 21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95 % (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que incidir sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14

§ 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no " caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1 / 12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em casos que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadiável a execução da despesa.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias, Convênios, Emendas Parlamentares, da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 66 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.,320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes-RN, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

</

Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	150.600,00	108.181,88	735.072,31	731.500,00	563.342,32	851.830,67
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	50.000,00	35.916,96	4.930,82	10.000,00	7.701,19	25.029,14
Transferências correntes	19.427.826,00	13.955.768,98	21.830.218,07	27.097.901,04	20.868.618,42	24.700.175,91
Transferências intergovernamentais	19.427.826,00	13.955.768,98	21.830.218,07	27.097.901,04	20.868.618,42	24.700.175,91
Transferências da união	13.157.136,20	9.451.286,69	15.517.783,94	19.572.810,00	15.073.400,07	17.385.258,66
Cota parte do FPM	9.709.542,00	6.974.744,63	11.264.331,45	13.520.000,00	10.412.013,86	11.608.603,15
Complementação cota-parte do FPM	1.240.000,00	890.740,61	1.186.079,48	2.360.000,00	1.817.481,71	1.256.295,52
Cota-parte do ITR	1.679,20	1.206,24	673,93	750,00	577,59	928,18
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	95.500,00	68.601,39	337.716,44	352.800,00	271.698,11	305.479,83
Transferências de recursos do SUS	1.205.600,00	866.029,74	2.250.218,03	2.212.600,00	1.703.966,11	3.160.234,54
Transferências de recursos FNAS	305.815,00	219.678,90	321.021,77	420.900,00	324.143,24	303.630,36
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	4.000,00	2.873,36				
Transferências de recursos do FNDE	595.000,00	427.411,82	157.742,84	705.760,00	543.519,45	750.087,08
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN	595.000,00	427.411,82	154.827,05	698.400,00	537.851,37	332.224,94
Demais transferências da União			2.915,79	7.360,00	5.668,08	417.862,14
Transferências do Estado	2.299.436,80	1.651.775,59	2.279.988,09	2.636.191,04	2.030.181,77	2.787.552,37
Cota-parte do ICMS	2.095.000,00	1.504.920,62	1.993.698,04	2.383.151,04	1.835.310,77	2.494.353,69
Cota-parte do IPVA	178.233,60	128.032,18	196.276,49	232.000,00	178.667,69	243.650,08
Cota-parte do IPI	1.703,20	1.223,48	2.362,16	3.040,00	2.341,16	5.073,66
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br			Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1822-7858-048	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	24.500,00	17.599,31	7.458,05	18.000,00	13.862,15	1.478,21
Demais transferências dos Estados			80.193,35			42.996,73
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.971.253,00	2.852.706,70	4.032.446,04	4.888.900,00	3.765.036,58	4.527.364,88
Transferências de recursos do FUNDEB	3.971.253,00	2.852.706,70	4.032.446,04	4.888.900,00	3.765.036,58	4.527.364,88
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	502.000,00	360.606,28	205.011,85	597.100,00	459.838,27	359.992,99
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	502.000,00	360.606,28	205.011,85	597.100,00	459.838,27	359.992,99
Receita de capital				1.900.400,00	1.463.534,85	220.356,73
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						

Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital				1.900.400,00	1.463.534,85	220.356,73
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.965.000,00		2.294.445,97	1.846.300,00	1.421.871,39	1.614.497,78
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1822-7858-048

Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Hugo Ricardo Fernandes

Chave de Autenticação

1822-7858-048

Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição	2025			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,30000			1,30000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	27.698.988,13	21.306.913,95	30.133.980,29	30.220.000,00	23.246.153,85	
Receitas correntes	32.538.788,13	25.029.837,02	31.784.947,05	31.625.300,00	24.327.153,84	
Receita tributária	915.500,00	704.230,77	1.195.487,04	1.147.400,00	882.615,39	
Impostos	861.500,00	662.692,31	1.190.320,43	1.139.300,00	876.384,62	
Taxas	54.000,00	41.538,46	5.166,61	8.100,00	6.230,77	
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	3.631.800,00	2.793.692,31	903.810,98	1.940.200,00	1.492.461,54	
Contribuições Sociais	3.503.800,00	2.695.230,77	791.948,01	1.826.600,00	1.405.076,92	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	128.000,00	98.461,54	111.862,97	113.600,00	87.384,62	
Receita patrimonial	1.230.500,00	946.538,46	466.110,76			
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	1.230.500,00	946.538,46	466.110,76			
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	10.000,00	7.692,31				
Transferências correntes	26.114.988,13	20.088.452,40	27.357.046,21	27.713.800,00	21.318.307,68	
Transferências intergovernamentais	26.114.988,13	20.088.452,40	27.357.046,21	27.713.800,00	21.318.307,68	
Transferências da união	18.996.597,09	14.612.766,99	18.355.898,47	18.477.500,00	14.213.461,54	
Cota parte do FPM	13.570.000,00	10.438.461,54	13.253.335,83	13.899.300,00	10.691.769,23	
Complementação cota-parte do FPM	2.400.000,00	1.846.153,85	1.710.264,73	1.207.300,00	928.692,31	
Cota-parte do ITR	750,00	576,92	1.021,52	400,00	307,69	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						

Cota-parte do FEP	256.000,00	196.923,08	245.138,69	149.400,00	114.923,08	
Transferências de recursos do SUS	2.116.747,09	1.628.266,99	2.367.873,59	2.169.200,00	1.668.615,38	
Transferências de recursos FNAS	391.400,00	301.076,92	266.433,75	306.700,00	235.923,08	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	261.700,00	201.307,69	511.830,36	745.200,00	573.230,77	
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN	257.500,00	198.076,92	455.573,34	650.200,00	500.153,85	
Demais transferências da União	4.200,00	3.230,77	56.257,02	95.000,00	73.076,92	
Transferências do Estado	2.636.191,04	2.027.839,26	3.892.661,72	3.985.800,00	3.065.999,99	
Cota-parte do ICMS	2.383.151,04	1.833.193,11	3.621.951,06	3.648.600,00	2.806.615,38	
Cota-parte do IPVA	232.000,00	178.461,54	253.178,77	318.900,00	245.307,69	
Cota-parte do IPI	3.040,00	2.338,46	7.243,49	6.500,00	5.000,00	
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/						1822-7858-048
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	18.000,00	13.846,15	10.288,40	11.800,00	9.076,92	
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	4.482.200,00	3.447.846,15	5.108.486,02	5.250.500,00	4.038.846,15	
Transferências de recursos do FUNDEB	4.482.200,00	3.447.846,15	5.108.486,02	5.250.500,00	4.038.846,15	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	636.000,00	489.230,77	1.862.492,06	823.900,00	633.769,23	
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	636.000,00	489.230,77	1.862.492,06	823.900,00	633.769,23	
Receita de capital	1.772.200,00	1.363.230,77	2.096.301,99	1.809.800,00	1.392.153,85	
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	1.772.200,00	1.363.230,77	2.096.301,99			
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	1.772.200,00	1.363.230,77	2.096.301,99			
Outras receitas de capital				1.809.800,00	1.392.153,85	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias			2.135.073,25	1.761.300,00	1.354.846,15	
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						

Operações de crédito intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1822-7858-048	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1822-7858-048	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição	2026		2027		2028	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,30000		1,30000			
Receita Corrente Líquida (RCL)	30.850.000,00	23.730.769,23	31.226.000,00	24.020.000,00	31.663.000,00	
Receitas correntes	32.663.800,00	25.126.000,06	34.062.700,00	26.202.076,93	35.236.700,00	
Receita tributária	1.457.000,00	1.120.769,24	1.517.800,00	1.167.538,46	1.598.200,00	
Impostos	1.450.000,00	1.115.384,62	1.510.000,00	1.161.538,46	1.590.000,00	
Taxas	7.000,00	5.384,62	7.800,00	6.000,00	8.200,00	
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	1.100.000,00	846.153,85	1.268.000,00	975.384,62	1.380.000,00	
Contribuições Sociais	950.000,00	730.769,23	1.088.000,00	836.923,08	1.180.000,00	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	150.000,00	115.384,62	180.000,00	138.461,54	200.000,00	
Receita patrimonial	400.000,00	307.692,31	500.000,00	384.615,38	600.000,00	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	400.000,00	307.692,31	500.000,00	384.615,38	600.000,00	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	20.000,00	15.384,62	20.000,00	15.384,62	25.000,00	
Transferências correntes	29.686.800,00	22.836.000,04	30.756.900,00	23.659.153,85	31.633.500,00	
Transferências intergovernamentais	29.686.800,00	22.836.000,04	30.756.900,00	23.659.153,85	31.633.500,00	
Transferências da união	19.981.500,00	15.370.384,64	20.547.800,00	15.806.000,00	21.178.100,00	
Cota parte do FPM	14.100.000,00	10.846.153,85	14.000.000,00	10.769.230,77	14.200.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	2.000.000,00	1.538.461,54	2.150.000,00	1.653.846,15	2.250.000,00	
Cota-parte do ITR	1.500,00	1.153,85	1.800,00	1.384,62	2.100,00	
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	320.000,00	246.153,85	370.000,00	284.615,38	420.000,00	
Transferências de recursos do SUS	2.700.000,00	2.076.923,08	3.000.000,00	2.307.692,31	3.165.000,00	
Transferências de recursos FNAS	310.000,00	238.461,54	340.000,00	261.538,46	388.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	550.000,00	423.076,93	686.000,00	527.692,31	753.000,00	
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN	400.000,00	307.692,31	490.000,00	376.923,08	523.000,00	
Demais transferências da União	150.000,00	115.384,62	196.000,00	150.769,23	230.000,00	
Transferências do Estado	4.355.300,00	3.350.230,78	4.609.100,00	3.545.461,54	4.755.400,00	
Cota-parte do ICMS	3.965.000,00	3.050.000,00	4.122.000,00	3.170.769,23	4.200.000,00	
Cota-parte do IPVA	220.000,00	169.230,77	260.000,00	200.000,00	295.000,00	
Cota-parte do IPI	3.500,00	2.692,31	4.500,00	3.461,54	5.000,00	

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/					1822-7858-048	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	16.800,00	12.923,08	22.600,00	17.384,62	25.400,00	
Demais transferências dos Estados	150.000,00	115.384,62	200.000,00	153.846,15	230.000,00	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	5.350.000,00	4.115.384,62	5.600.000,00	4.307.692,31	5.700.000,00	
Transferências de recursos do FUNDEB	5.350.000,00	4.115.384,62	5.600.000,00	4.307.692,31	5.700.000,00	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	1.900.000,00	1.461.538,46	2.050.000,00	1.576.923,07	2.450.000,00	
Operações de crédito	700.000,00	538.461,54	700.000,00	538.461,54	1.000.000,00	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	200.000,00	153.846,15	200.000,00	153.846,15	200.000,00	
Alienação de bens móveis	200.000,00	153.846,15	200.000,00	153.846,15	200.000,00	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	1.000.000,00	769.230,77	1.150.000,00	884.615,38	1.250.000,00	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.900.000,00	1.461.538,46	2.100.000,00	1.615.384,62	2.300.000,00	
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes									
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN									
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br							Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/									
Metas da Receita									
LDO 2026 - Valores em R\$									
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias									
Amortização de empréstimos intra orçamentárias									
Transferência de capital intra orçamentárias									

Outras receitas de capital intra orçamentárias						
--	--	--	--	--	--	--

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					Usuário:Hugo Ricardo Fernandes Torres	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br					Chave de autenticação:1862-0040-063	
Metas da Despesa						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,39210			1,29850		
Despesas correntes	21.656.029,45	15.556.374,87	26.801.331,18	29.677.611,04	22.855.303,07	28.760.028,33
Pessoal e encargos sociais	15.356.560,00	11.031.219,02	16.897.188,56	19.409.211,04	14.947.409,35	17.373.409,47
Juros e encargos da dívida	4.000,00	2.873,36		5.400,00	4.158,64	
Outras despesas correntes	6.295.469,45	4.522.282,49	9.904.142,62	10.263.000,00	7.903.735,08	11.386.618,86
Despesas de capital	3.685.490,55	2.647.432,33	1.421.097,90	3.491.390,00	2.688.787,06	1.551.783,28
Investimentos	3.546.431,55	2.547.540,80	1.343.159,49	3.257.890,00	2.508.964,19	1.359.291,91
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.546.431,55	2.547.540,80	1.343.159,49	3.257.890,00	2.508.964,19	1.359.291,91
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	139.059,00	99.891,53	77.938,41	233.500,00	179.822,87	192.491,37
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	139.059,00	99.891,53	77.938,41	233.500,00	179.822,87	192.491,37
Reserva de contingência	1.241.050,00	891.494,86		755.400,00	581.748,17	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	1.208.170,00	867.875,87	1.271.102,05	1.566.400,00	1.206.314,98	1.463.840,15
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.208.170,00	867.875,87	1.271.102,05	1.566.400,00	1.206.314,98	1.463.840,15
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					Usuário:Hugo Ricardo Fernandes Torres	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br					Chave de autenticação:1862-0040-063	
Metas da Despesa						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição	2024			2025		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,30000			1,30000		
Despesas correntes	29.672.211,04	22.824.777,72	28.733.845,66	32.172.400,00	24.748.000,00	
Pessoal e encargos sociais	19.409.211,04	14.930.162,34	17.347.226,80	19.941.014,07	15.339.241,59	
Juros e encargos da dívida				20.000,00	15.384,62	
Outras despesas correntes	10.263.000,00	7.894.615,38	11.386.618,86	12.211.385,93	9.393.373,79	
Despesas de capital	3.491.390,00	2.685.684,61	1.551.783,28	3.213.000,00	2.471.538,46	
Investimentos	3.257.890,00	2.506.069,23	1.359.291,91	2.713.000,00	2.086.923,08	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.257.890,00	2.506.069,23	1.359.291,91	2.713.000,00	2.086.923,08	
Inversões financeiras						

Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	233.500,00	179.615,38	192.491,37	500.000,00	384.615,38	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	233.500,00	179.615,38	192.491,37	500.000,00	384.615,38	
Reserva de contingência	1.355.400,00	1.042.615,38		1.200.000,00	923.076,92	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	2.175.628,20	1.673.560,15	2.024.590,48	2.285.114,07	1.757.780,05	2.380.000,00
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	2.175.628,20	1.673.560,15	2.024.590,48	2.285.114,07	1.757.780,05	2.380.000,00
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					Usuário:Hugo Ricardo Fernandes Torres	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br					Chave de autenticação:1862-0040-063	
Metas da Despesa						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição	2026		2027		2028	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,30000		1,30000			
Despesas correntes	29.013.800,00	22.318.307,69	30.369.597,30	23.361.228,69	31.611.700,00	
Pessoal e encargos sociais	17.458.066,17	13.429.281,67	17.961.733,19	13.816.717,84	18.833.972,91	
Juros e encargos da dívida	50.000,00	38.461,54	55.000,00	42.307,69	60.000,00	
Outras despesas correntes	11.505.733,83	8.850.564,48	12.352.864,11	9.502.203,16	12.717.727,09	
Despesas de capital	5.369.785,83	4.130.604,48	3.700.000,00	2.846.153,84	3.950.000,00	
Investimentos	2.500.000,00	1.923.076,92	2.000.000,00	1.538.461,54	2.150.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.500.000,00	1.923.076,92	2.000.000,00	1.538.461,54	2.150.000,00	
Inversões financeiras	200.000,00	153.846,15	200.000,00	153.846,15	200.000,00	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	200.000,00	153.846,15	200.000,00	153.846,15	200.000,00	
Amortização da dívida	2.669.785,83	2.053.681,41	1.500.000,00	1.153.846,15	1.600.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.669.785,83	2.053.681,41	1.500.000,00	1.153.846,15	1.600.000,00	
Reserva de contingência	1.500.000,00	1.153.846,15	1.600.000,00	1.230.769,23	1.700.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	80.214,97	61.703,82	2.543.102,70	1.956.232,84	2.725.000,00	
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários				1.892.307,69	2.725.000,00	
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	80.214,97	61.703,82	83.102,70	63.925,15		
Despesas de Capital Intraorçamentárias	499.999,20	384.614,77	0,00			
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias	499.999,20	384.614,77	0,00			

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4.000.000,00
Discrepância de Projeções	7.000.000,00	ALTERAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDA POR CRÉDITOS ESPECIAIS, SUPLEMENTARES E AFINS	7.000.000,00
SUBTOTAL	11.000.000,00	SUBTOTAL	11.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00	TOTAL	14.000.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1750-4273-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 14:20.			

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
R\$ 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	36.463.800,00	28.049.076,98	0,000	118,200	38.212.700,00	29.394.384,62	0,000	122,370	39.986.700,00	0,00	0,000	126,290
Receitas Primárias (I)	33.663.800,00	25.895.230,83	0,000	109,120	35.212.700,00	27.086.692,31	0,000	112,770	36.486.700,00	0,00	0,000	115,230
Receitas Primárias Correntes	32.663.800,00	25.126.000,06	0,000	105,880	34.062.700,00	26.202.076,93	0,000	109,080	35.236.700,00	0,00	0,000	111,290
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.457.000,00	1.120.769,24	0,000	4,720	1.517.800,00	1.167.538,46	0,000	4,860	1.598.200,00	0,00	0,000	5,050
Transferências Correntes	29.686.800,00	22.836.000,04	0,000	96,230	30.756.900,00	23.659.153,85	0,000	98,500	31.633.500,00	0,00	0,000	99,910
Demais Receitas Primárias Correntes	1.520.000,00	1.169.230,78	0,000	4,930	1.788.000,00	1.375.384,62	0,000	5,730	2.005.000,00	0,00	0,000	6,330
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	769.230,77	0,000	3,240	1.150.000,00	884.615,38	0,000	3,680	1.250.000,00	0,00	0,000	3,950
Despesa Total	36.463.800,00	28.049.076,91	0,000	118,200	38.212.700,00	29.394.384,60	0,000	122,370	39.986.700,00	0,00	0,000	126,290
Despesas Primárias (II)	33.163.800,00	25.510.615,37	0,000	107,500	34.114.597,30	26.241.997,92	0,000	109,250	35.601.700,00	0,00	0,000	112,440
Despesas Primárias Correntes	28.963.800,00	22.279.846,15	0,000	93,890	30.314.597,30	23.318.921,00	0,000	97,080	31.551.700,00	0,00	0,000	99,650
Pessoal e Encargos Sociais	17.458.066,17	13.429.281,67	0,000	56,590	17.961.733,19	13.816.717,84	0,000	57,520	18.833.972,91	0,00	0,000	59,480
Outras Despesas Correntes	11.505.733,83	8.850.564,48	0,000	37,300	12.352.864,11	9.502.203,16	0,000	39,560	12.717.727,09	0,00	0,000	40,170
Despesas Primárias de Capital	4.200.000,00	3.230.769,22	0,000	13,610	3.800.000,00	2.923.076,92	0,000	12,170	4.050.000,00	0,00	0,000	12,790
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	500.000,00	384.615,46	0,000	1,620	1.098.102,70	844.694,39	0,000	3,520	885.000,00	0,00	0,000	2,800
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2026			
R\$ 1,00			
R\$ 1,00			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	30.850.000,00	31.226.000,00	31.663.000,000

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.310.988,13	0,00	123,87	36.016.322,29	0,00	119,52	1.705.334,16	4,97
Receitas Primárias (I)	34.310.988,13	0,00	123,87	33.881.249,04	0,00	112,44	(429.739,09)	(1,25)
Despesa Total	36.694.629,24	0,00	132,48	32.310.219,42	0,00	107,22	(4.384.409,82)	(11,95)
Despesas Primárias (II)	34.285.501,04	0,00	123,78	30.093.137,57	0,00	99,86	(4.192.363,47)	(12,23)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	25.487,09	0,00	0,09	3.788.111,47	0,00	12,57	3.762.624,38	14.762,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1699-9367-425). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 10:43.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	27.698.988,13	30.133.980,29

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	33.846.701,04	34.310.988,13	1,37	35.196.400,00	2,58	36.463.800,00	3,60	38.212.700,00	4,80	39.986.700,00	4,64
Receitas Primárias (I)	32.000.401,04	34.310.988,13	7,22	33.435.100,00	(2,55)	33.663.800,00	0,68	35.212.700,00	4,60	36.486.700,00	3,62
Despesa Total	35.490.801,04	36.694.629,24	3,39	38.870.514,07	5,93	36.463.800,00	(6,19)	38.212.700,00	4,80	39.986.700,00	4,64
Despesas Primárias (II)	33.685.501,04	34.285.501,04	1,78	36.065.400,00	5,19	33.163.800,00	(8,05)	34.114.597,30	2,87	35.601.700,00	4,36
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.685.100,00)	25.487,09	(101,51)	(2.630.300,00)	(10,420,	500.000,00	(119,01)	1.098.102,70	119,62	885.000,00	(19,41)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	4.500.000,00	-	4.890.000,00	8,67	5.000.000,00	2,25	5.150.000,00	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	(2.000.000,00)	-	(2.005.000,00)	0,25	(2.350.000,00)	17,21	(1.790.000,00)	(23,83)
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	(2.000.000,00)	-	(5.000,00)	(99,75)	(345.000,00)	6.800,00	560.000,00	(262,32)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	26.066.000,01	26.393.067,79	1,25	27.074.153,84	2,58	28.049.076,98	3,60	29.394.384,62	4,80	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	24.644.128,62	26.393.067,79	7,10	25.719.307,69	(2,55)	25.895.230,83	0,68	27.086.692,31	4,60	0,00	(100,00)
Despesa Total	27.332.153,28	28.226.637,86	3,27	29.900.395,43	5,93	28.049.076,91	(6,19)	29.394.384,60	4,80	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	25.941.856,79	26.373.462,33	1,66	27.742.615,38	5,19	25.510.615,37	(8,05)	26.241.997,92	2,87	0,00	(100,00)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.297.728,17)	19.605,46	(101,51)	(2.023.307,69)	(10.420,	384.615,46	(119,01)	844.694,39	119,62	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	3.461.538,46	-	3.761.538,46	8,67	3.846.153,85	2,25	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	(1.538.461,54)	-	(1.542.307,69)	0,25	(1.807.692,31)	17,21	0,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	(1.538.461,54)	-	(3.846,15)	(99,75)	(265.384,62)	6.800,01	1.807.692,31	(781,16)
FONTE: Sistema e-Pública (1292-7960-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 12:30.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.730.225,89	100,00	18.750.961,24	100,00	19.129.548,65	100,00
TOTAL	17.730.225,89	100,00	18.750.961,24	100,00	19.129.548,65	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.885.625,92	100,00	3.241.959,16	100,00	0,00	0,00
TOTAL	1.885.625,92	100,00	3.241.959,16	100,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1205-5314-058). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 12:52.						

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1848-2765-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 12:52.			

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.467.095,17	2.125.379,23	4.159.663,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.239.351,55	1.528.380,01	2.135.073,25
Ativo	2.239.351,55	1.528.380,01	2.135.073,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.172.649,20	510.881,45	2.024.590,48
Ativo	1.172.649,20	510.881,45	2.024.590,48
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.094,42	86.117,77	0,00
Receitas Imobiliárias	55.094,42	86.117,77	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.467.095,17	2.125.379,23	4.159.663,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	2.809.580,54	3.607.011,26	4.136.006,51
Aposentadorias	2.779.220,86	3.538.855,09	4.071.775,19
Pensões	30.359,68	68.156,17	64.231,32
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.809.580,54	3.607.011,26	4.136.006,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	657.514,63	(1.481.632,03)	23.657,22
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	63.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.540.647,42	1.723.687,50
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	289.059,04
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	239.915,87
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	49.143,17
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	289.059,04
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	(289.059,04)
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII- X XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1501-7712-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 13:40.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	2.047.785,90	4.288.954,35	(2.241.168,45)	(3.180.183,90)*
2026	2.013.543,80	4.376.828,16	(2.363.284,36)	(5.543.468,26)
2027	1.960.301,59	4.432.470,88	(2.472.169,29)	(8.015.637,55)
2028	1.948.056,80	4.480.846,45	(2.532.789,65)	(10.548.427,20)
2029	1.880.617,32	4.755.786,43	(2.875.169,11)	(13.423.596,31)

2030	1.846.485,44	4.881.195,16	(3.034.709,72)	(16.458.306,03)
2031	1.812.075,50	5.009.168,88	(3.197.093,38)	(19.655.399,41)
2032	1.727.871,77	5.321.147,73	(3.593.275,96)	(23.248.675,37)
2033	1.659.240,66	5.528.371,61	(3.869.130,95)	(27.117.806,32)
2034	1.575.514,63	5.815.905,06	(4.240.390,43)	(31.358.196,75)
2035	1.553.687,80	5.806.715,12	(4.253.027,32)	(35.611.224,07)
2036	1.527.816,46	5.802.942,96	(4.275.126,50)	(39.886.350,57)
2037	1.475.968,86	5.876.034,80	(4.400.065,94)	(44.286.416,51)
2038	1.408.270,38	5.986.042,26	(4.577.771,88)	(48.864.188,39)
2039	1.375.636,04	5.948.519,18	(4.572.883,14)	(53.437.071,53)
2040	1.341.098,93	5.898.946,18	(4.557.847,25)	(57.994.918,78)
2041	1.274.104,53	5.942.335,29	(4.668.230,76)	(62.663.149,54)
2042	1.215.393,10	5.949.030,01	(4.733.636,91)	(67.396.786,45)
2043	1.186.582,69	5.826.525,56	(4.639.942,87)	(72.036.729,32)
2044	1.153.823,94	5.692.282,61	(4.538.458,67)	(76.575.187,99)
2045	1.109.373,10	5.578.536,04	(4.469.162,94)	(81.044.350,93)
2046	1.035.428,37	5.581.185,69	(4.545.757,32)	(85.590.108,25)
2047	982.662,96	5.480.790,32	(4.498.127,36)	(90.088.235,61)
2048	929.778,33	5.360.643,18	(4.430.864,85)	(94.519.100,46)
2049	871.006,97	5.242.403,17	(4.371.396,20)	(98.890.496,66)
2050	817.632,14	5.110.050,54	(4.292.418,40)	(103.182.915,06)
2051	769.666,06	4.939.140,00	(4.169.473,94)	(107.352.389,00)
2052	729.522,82	4.718.612,52	(3.989.089,70)	(111.341.478,70)
2053	682.621,09	4.529.654,24	(3.847.033,15)	(115.188.511,85)
2054	646.984,34	4.279.395,04	(3.632.410,70)	(118.820.922,55)
2055	596.073,85	4.096.105,47	(3.500.031,62)	(122.320.954,17)
2056	559.942,21	3.842.764,75	(3.282.822,54)	(125.603.776,71)
2057	519.094,95	3.609.615,60	(3.090.520,65)	(128.694.297,36)
2058	483.717,42	3.361.848,85	(2.878.131,43)	(131.572.428,79)
2059	449.144,82	3.119.901,77	(2.670.756,95)	(134.243.185,74)
2060	411.067,76	2.900.874,79	(2.489.807,03)	(136.732.992,77)
2061	378.707,83	2.673.649,92	(2.294.942,09)	(139.027.934,86)
2062	347.568,52	2.455.044,09	(2.107.475,57)	(141.135.410,43)
2063	317.727,41	2.245.588,58	(1.927.861,17)	(143.063.271,60)
2064	289.356,62	2.046.291,08	(1.756.934,46)	(144.820.206,06)
2065	262.527,28	1.857.780,86	(1.595.253,58)	(146.415.459,64)
2066	237.275,90	1.680.200,00	(1.442.924,10)	(147.858.383,74)
2067	213.557,46	1.513.229,38	(1.299.671,92)	(149.158.055,66)
2068	191.354,67	1.356.889,00	(1.165.534,33)	(150.323.589,99)
2069	170.625,76	1.210.665,16	(1.040.039,40)	(151.363.629,39)
2070	151.409,74	1.075.110,79	(923.701,05)	(152.287.330,44)
2071	133.666,82	949.695,71	(816.028,89)	(153.103.359,33)
2072	117.355,95	834.167,11	(716.811,16)	(153.820.170,49)

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2073	102.490,87	728.802,87	(626.312,00)	(154.446.482,49)
2074	89.058,26	633.510,51	(544.452,25)	(154.990.934,74)
2075	76.996,64	547.785,96	(470.789,32)	(155.461.724,06)
2076	66.183,79	470.842,79	(404.659,00)	(155.866.383,06)
2077	56.551,11	402.272,84	(345.721,73)	(156.212.104,79)
2078	48.030,75	341.618,88	(293.588,13)	(156.505.692,92)
2079	40.505,51	287.987,84	(247.482,33)	(156.753.175,25)
2080	33.889,74	240.958,19	(207.068,45)	(156.960.243,70)
2081	28.106,51	199.805,65	(171.699,14)	(157.131.942,84)
2082	23.100,25	164.146,84	(141.046,59)	(157.272.989,43)

2083	18.786,64	133.448,64	(114.662,00)	(157.387.651,43)
2084	15.057,11	106.997,52	(91.940,41)	(157.479.591,84)
2085	11.862,48	84.328,09	(72.465,61)	(157.552.057,45)
2086	9.173,20	65.355,53	(56.182,33)	(157.608.239,78)
2087	6.978,18	49.965,84	(42.987,66)	(157.651.227,44)
2088	5.172,10	37.215,11	(32.043,01)	(157.683.270,45)
2089	3.739,16	27.103,76	(23.364,60)	(157.706.635,05)
2090	2.632,10	19.247,62	(16.615,52)	(157.723.250,57)
2091	1.809,05	13.440,62	(11.631,57)	(157.734.882,14)
2092	1.198,54	9.014,54	(7.816,00)	(157.742.698,14)
2093	753,75	5.744,71	(4.990,96)	(157.747.689,10)
2094	459,15	3.589,84	(3.130,69)	(157.750.819,79)
2095	264,85	2.087,26	(1.822,41)	(157.752.642,20)
2096	142,53	1.159,45	(1.016,92)	(157.753.659,12)
2097	67,96	579,95	(511,99)	(157.754.171,11)
2098	26,14	244,53	(218,39)	(157.754.389,50)
2099	0,00	0,00	0,00	(157.754.389,50)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ (939.015,45)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35*
2026	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2027	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2028	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2029	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2030	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2031	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2032	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2033	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2034	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2035	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2036	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2037	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2038	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2039	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2041	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2042	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2043	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2044	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2045	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2046	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2047	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2048	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2049	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2050	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2051	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2052	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2053	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2054	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2055	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2056	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2057	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35

2058	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2059	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2060	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2061	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2062	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2063	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2064	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2065	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2066	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2067	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2068	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2069	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2070	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2071	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2072	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2073	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2074	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2075	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2076	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2077	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2078	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2079	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2080	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2081	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2082	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2083	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2084	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2085	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2086	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2087	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2088	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2089	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2090	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2091	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2092	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2093	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2094	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2095	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2096	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2097	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2098	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
2099	0,00	0,00	0,00	3.323.828,35
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 3.323.828,35				

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026					
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2026	2027	2028
TOTAL			0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2542-3229-480). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 13:48.					

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1959-1724-441). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/04/2025 e hora de emissão: 13:57.	

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeita Municipal	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:73AA9DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 09/06/2025 - LDO 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e **VIII** - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterações.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª Edição, válida para o exercício 2026.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Receitas;

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Despesas;

III – Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias;

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais IV - Resultado Primário;

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais IV - Resultado Nominal;

VI – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais V - Montante da Dívida Pública;

VII – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário PPP;

VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

X – Metas Anuais;

XI – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

XII – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

XIII – Evolução do Patrimônio Líquido;

XIV – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

XV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XVI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XVII – Fundo em Participação (Plano Financeiro);

XVIII – Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas;

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterações.

§2º. Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterações, as Metas Fiscais do Exercício anterior da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterações, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não- financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 foram discutidas em audiência pública e constam em anexo à parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no ato, ou em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§3º. Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001.

Parágrafo único. Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários por Decreto do Executivo, com limite de até 30% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício 2026. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse percentual os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes e aqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação no decorrer do exercício 2026 e os provenientes de operações de créditos devidamente autorizadas.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária anual para 2026.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá o limite prudencial de até 54% e 6% da Receita Corrente Líquida acumulada, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único. O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53. O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2025, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal deverá repassar 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2025, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 56. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterà dotação específica para atender às emendas individuais de execução obrigatória apresentadas por vereadores, conforme previsto no art. 84 da Lei Orgânica do Município.

§1º. O montante destinado às emendas impositivas será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026.

§2º. Cada vereador poderá apresentar emendas até o limite de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, respeitando o montante fixado no§1º.

§3º. A execução das emendas previstas neste artigo será obrigatória, salvo nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo.

§4º. Os critérios de execução, fiscalização e remanejamento das emendas parlamentares individuais deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferências de rendas;

II – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos, e benefícios sócio assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, em situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2025.

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Prefeito

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2026**I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL**

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito; Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”; Garantir o pagamento da folha dos servidores.

Garantir o pagamento de fornecedores

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de ferramentas de gestão ágeis, e inteligência artificial

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamento, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público; Reformar o prédio do centro administrativo

Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos; Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município. Realização de processo seletivo

Pagamento da folha de servidores Pagamento da folha de fornecedores

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1. ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.1. Gestão**

Garantir folha de pagamento de servidores

Garantir o pagamento de fornecedores

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social

Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS

Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência Adquirir veículo para apoiar Famílias Atípicas

Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

1.2. Proteção Social Básica

Estruturação da rede de proteção social básica

Construção de unidades públicas de proteção social básica Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de média complexidade

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação com consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

1.4. Benefícios Eventuais Concessão de auxílio funeral Concessão de auxílio natalidade

Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária

Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

1.5. Programas Socioassistenciais

Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz Manutenção do programa BPC na escola

Manutenção da cozinha comunitária Manutenção do programa alimento é vida

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social Manutenção do conselho municipal de assistência social

Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social

Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais Construção de unidades sanitárias

Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social

Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

Garantir folha de pagamento de servidores Garantir o pagamento de fornecedores

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar Manutenção do Conselho Tutelar

Adquirir veículo para o Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Manutenção do Conselho Municipal das Políticas sobre Drogas

Fomentar as políticas sobre Drogas

Implantação do centro especializado de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências

3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação/ requalificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária Apoio e fortalecimento ao setor de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

Incentivo a inserção de adolescentes em cumprimento de medidas socio educativas no mercado de trabalho

Incentivo a implementação do Programa Jovem Aprendiz

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

Implementar políticas de incentivo a doações de pessoas físicas e jurídicas ao (FIA) municipal

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Garantir folha de pagamento de servidores Garantir o pagamento de fornecedores

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e infantil, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;

Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;

Adquirir veículo para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;

Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, IFRN, EAJ, Sistema S, entre outras.

Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;

Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;

Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;

Fortalecer os Conselhos Municipais;

Manter convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;

Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos; Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;

Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma

Formação continuada para os profissionais da educação;

Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;

Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;

Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares; Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;

Construção de novas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;

Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

Fortalecimento e manutenção do ensino em tempo integral Fomentar as ações do Programa Nacional Aldir Blanc Implantar o Programa Cultura na praça

Fortalecer o Programa Brasil Alfabetizado/ EJA Implantar a equipe multidisciplinar nas escolas

Fortalecer o Programa recompondo saberes/ reforço escolar

Apoiar aquisição de alimentos para merenda escolar oriundos da agricultura familiar

Manutenção do Programa de transporte escolar

Implantar as praticas integrativas complementares na parte diversificada do ensino integral (capoeira, jiu-jitsu entre outros)

Implantação de hortas/ Educação Ambiental nas escolas em parceria com a Secretaria de Agricultura, UFPB e EMATER

Implantar o Programa Escola segura

Garantir o fornecimento de absorvente nas Escolas Públicas Municipais de acordo a Lei Municipal 763/2021 e Federal

Estimular a pratica dos jogos de tabuleiros nas Escolas Públicas Municipais;

V – NA ÁREA DE SAÚDE

Garantir folha de pagamento de servidores;

Garantir o pagamento de fornecedores;
 Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;
 Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
 Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia Implementar o Centro Especializado
 Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;
 Implantação do serviço especializado de Saúde Bucal
 Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;
 Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
 Implantar programa de controle de animais de rua
 Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;
 Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com suporte da equipe multiprofissional (E-MULT)
 Implantar ações de práticas integrativas junto à comunidade com o apoio da equipe multiprofissional (E-MULT).
 Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
 Fortalecer a política de educação popular em saúde;
 Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;
 Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz;
 Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
 Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;
 Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;
 Construção, Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;
 Implantação de ações voltadas a prevenção e promoção da Saúde mental Garantir o cumprimento dos pisos dos profissionais da Saúde, mediante o repasse de recursos federais
 Manter e fortalecer o convênio Inter municipais e Inter federativos de Saúde Manter e fortalecer convênio com a LIGA Contra o Câncer
 Garantir o fornecimento de absorvente nas Escolas Públicas Municipais de acordo a Lei Municipal 763/2021 e Federal
 Implantação da comissão de realização de curativos com garantia de recursos humanos qualificados, bem como o fornecimento de coberturas e demais materiais necessários.

VI – NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO

Garantir folha de pagamento de servidores
 Garantir o pagamento de fornecedores
 Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);
 Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);
 Construir estação de reuso do esgoto;
 Ampliar o sistema de água e esgoto;
 Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto na zona urbana;
 Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir à população municipal;
 Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiofa, localizadas no rio espinharas;
 Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;
 Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 Dar continuidade a construção da Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;
 Construir um sistema de esgotamento sanitário nas comunidades rurais
 Coleta de dejetos em fossas residenciais e prédios públicos

VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Garantir folha de pagamento de servidores;
 Garantir o pagamento de fornecedores;
 Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Construir quadras esportivas;
 Recuperar e modernização de quadras da zona rural e urbana;
 Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;
 Concluir o Estádio Municipal José Azougue;
 Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;
 Fortalecer a realização de torneios e campeonatos municipais e intermunicipais;
 Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;
 Construção de um complexo poliesportivo para a pratica das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;
 Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;
 Aquisição de veículo;
 Assegurar equipe técnica especializada;
 Estimular e apoiar a realização dos jogos escolares municipais; (JES) Lei municipal 890/2025
 Assegurar espaços adequados para praticas de artes marciais e capoeira;
 Estimular e apoiar a corrida de rua;
 Estimular e apoiar o eco pedal;
 Apoiar os eventos motociclísticos;
 Apoiar trilhas ecológicas e esportes radicais;
VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 Garantir folha de pagamento de servidores;
 Garantir o pagamento de fornecedores;
 Fomentar assistência técnica de apoio ao setor rural, através de parcerias com universidades, centro de pesquisas, sistema S;
 Realizar a manutenção de dessalinizadores;
 Realizar a manutenção de cataventos;
 Construir e recuperar cisternas comunitárias;
 Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto na zona Rural;
 Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;
 Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas;
 Fomentar a implantação de novas culturas agrícolas;
 Manter e fortalecer o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes;
 Manter e Fortalecer o programa de corte de terra para os irrigantes;
 Construir e reformar passagens molhadas e bueiros;
 Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;
 Recuperar e instalar mata-burros;
 Construir o horto municipal (árvores nativas)
 Garantir a manutenção pocilga municipal;
 Implantação de Bio-usina para processamento de resíduos orgânicos, poda, entre outros;
 Fomentar a agropecuária;
 Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;
 Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
 Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, MeioAmbiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população;
 Apoiar as estruturas de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;
 Firmar parceria com vistas a implementar o programa de aquisição de alimentos (PAA);
 Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;
 Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores e pecuaristas em parceria com sistema S e demais órgãos governamentais;
 Construir barragens subterrâneas;
 Manter e fortalecer Programa de silagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;
 Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.
 Recuperação de açude, barreiros e barragens;

Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva entre outros;
Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento;
Estimular o reuso de águas;
Recuperação, manutenção, e sinalização das estradas vicinais;
Desassoreamento de barragens, açudes e barreiros;
Reforma e manutenção dos prédios vinculados a Secretaria de Agricultura Implantar o serviço de inspeção municipal (SIM)
Manter o Programa garantia safra;
Promover Eventos agropecuários;
Promover intercâmbio de conhecimentos;
Fortalecer a realização de cavalgadas;
Incentivar e apoiar o projeto da palma forrageira;
Apoiar o projeto leite Seridó;
Incentivar as cadeias produtivas agropecuárias;
Implementar o tratamento da água nos sistemas de abastecimento comunitários

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Garantir folha de pagamento de servidores;
Garantir o pagamento de fornecedores;
Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;
Fazer gestão junto a COSERN para o fornecimento de energia com qualidade;
Concluir a obra de ampliação do cemitério público municipal;
Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;
Construir e recuperar a malha viária;
Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;
Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final na zona urbana e rural;
Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;
Recuperar e ampliar prédios públicos;
Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;
Ampliação e Manutenção da praça do bairro Ambrosina (Iagoa);
Construção de unidades habitacionais;
Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto);
Arborizar vias e logradouros públicos;
Urbanizar logradouros públicos;
Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Manutenção de praça e parques;
Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;
Recuperar o prédio do almoxarifado público;
Implantar um programa de melhorias Habitacionais;
Implantar lixeiras padronizadas em locais estratégicos;

X – NA ÁREA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Implantação do centro industrial;
Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;
Realizar a feira nacional da cadeia produtiva do boné (Boné Brasil);
Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;
Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;
Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;
Incentivar a criação da central de artesanato;
Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;
Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque Seridó;

Realização de eventos culturais voltados para artistas locais do município;
Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.
Apoiar trilhas ecológicas e esportes radicais;
Fortalecer o funcionamento do projeto Vem Pra Feira;
Manutenção e ampliação dos serviços da sala do empreendedor;
Realização a cursos de capacitação;
Apoio a realização de eventos religiosos;
Aquisição de veículo;
Buscar junto ao IPHAN a recuperação do sitio arqueológico Abernal;

XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção e ampliação das câmeras de segurança do município com monitoramento da polícia militar, civil e COPOM;
Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;
Implantar Programas de Defesa do Consumidor;
Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;
Instituir a guarda municipal;
Fortalecer a patrulha Maria da Penha;
Firmar parcerias para a realização de casamentos civis

XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Garantir folha de pagamento de servidores;
Garantir o pagamento de fornecedores;
Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;

Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;
Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;
Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativas e amigável;
Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;
Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;
Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURIDICA E CONTROLADORIA GERAL

Garantir folha de pagamento de servidores;
Garantir o pagamento de fornecedores;
Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;
Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2025.

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.781.281,71	50.509.072,14	45.450.840,00	48.709.449,00	54.268.399,00	56.276.330,00	58.442.970,00

Receita Tributária	1.836.649,39	2.667.842,70	3.626.122,00	3.472.407,00	3.494.885,00	3.624.196,00	3.763.727,00
IPTU	211.189,49	136.415,39	202.836,00	271.608,00	172.326,00	178.702,00	185.582,00
ISS	569.244,72	1.144.677,31	2.255.524,00	1.400.000,00	1.485.886,00	1.540.864,00	1.600.187,00
ITBI	73.104,18	44.707,32	67.615,00	77.026,00	46.317,00	48.031,00	49.880,00
IRRF	889.945,52	1.197.137,87	1.000.000,00	1.500.000,00	1.640.235,00	1.700.924,00	1.766.410,00
Taxas	93.165,48	144.904,81	100.147,00	223.773,00	150.121,00	155.675,00	161.668,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	287.879,94	281.320,75	297.262,00	321.854,00	291.448,00	302.232,00	313.868,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	287.879,94	281.320,75	297.262,00	321.854,00	291.448,00	302.232,00	313.868,00
Receita Patrimonial	861.181,26	698.232,09	272.970,00	331.587,00	723.368,00	750.133,00	779.014,00
Aplicações Financeiras	599.264,45	681.417,41	263.114,00	318.462,00	705.948,00	732.068,00	760.253,00
Outras Receitas Patrimoniais	261.916,81	16.814,68	9.856,00	13.125,00	17.420,00	18.065,00	18.761,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	2.511,00	3.131,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.097.732,38	1.281.007,46	1.417.650,00	1.522.011,00	1.327.124,00	1.376.228,00	1.429.213,00
Transferências Correntes	36.679.952,03	45.552.329,71	39.736.126,00	42.972.024,00	48.402.214,00	50.193.095,00	52.125.530,00
Cota-Parte do FPM	15.727.904,95	18.276.933,93	17.516.114,00	20.200.000,00	19.934.904,00	20.672.495,00	21.468.386,00
Cota-Parte do ICMS	4.075.013,67	5.713.339,98	3.836.846,00	6.100.000,00	6.119.020,00	6.345.424,00	6.589.723,00
Cota-Parte do IPVA	470.750,53	468.132,91	496.035,00	510.000,00	494.986,00	513.300,00	533.062,00
Cota-Parte do ITR	136.551,96	29.420,26	9.835,00	35.000,00	30.479,00	31.607,00	32.824,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.231,77	11.433,32	8.001,00	12.000,00	11.845,00	12.283,00	12.756,00
Transferências do FUNDEB	5.547.610,81	8.223.529,01	7.676.180,00	9.134.670,00	8.519.576,00	8.834.800,00	9.174.940,00
Outras Transferências Correntes	10.713.888,34	12.829.540,30	10.193.115,00	6.980.354,00	13.291.404,00	13.783.186,00	14.313.839,00
Outras Receitas Correntes	17.886,71	28.339,43	98.199,00	86.435,00	29.360,00	30.446,00	31.618,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	13.675,49	26.253,89	82.398,00	63.941,00	27.199,00	28.205,00	29.291,00
Demais Receitas Correntes	4.211,22	2.085,54	15.801,00	22.494,00	2.161,00	2.241,00	2.327,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.202.367,88	7.475.600,00	7.617.803,00	6.854.356,00	907.122,00	940.686,00	976.902,00
Operações de crédito	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	225.600,00	40.000,00	32.000,00	233.722,00	242.370,00	251.701,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	225.600,00	40.000,00	32.000,00	233.722,00	242.370,00	251.701,00
Transferência de Capital	602.367,88	650.000,00	977.803,00	4.822.356,00	673.400,00	698.316,00	725.201,00
Convênios	200.000,00	0,00	226.500,00	4.207.196,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	402.367,88	650.000,00	751.303,00	615.160,00	673.400,00	698.316,00	725.201,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.801.634,41	-4.557.797,02	-4.121.752,00	-5.071.400,00	-4.721.878,00	-4.896.587,00	-5.085.106,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.801.634,41	-4.557.797,02	-4.121.752,00	-5.071.400,00	-4.721.878,00	-4.896.587,00	-5.085.106,00
RECEITA TOTAL	44.182.015,18	53.426.875,12	48.946.891,00	50.492.405,00	50.453.643,00	52.320.429,00	54.334.766,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.979.647,30	45.951.275,12	41.329.088,00	43.638.049,00	49.546.521,00	51.379.743,00	53.357.864,00

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal – CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------------	---

2. DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.893.415,83	46.896.752,46	37.928.114,00	40.730.956,00	44.585.035,00	46.234.681,00	48.014.716,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.862.965,08	17.825.659,60	19.762.686,00	20.348.179,00	19.467.383,00	20.187.676,00	20.964.902,00
Juros e Encargos da Dívida	293.099,94	1.381.546,75	300,00	398.000,00	1.431.282,00	1.484.239,00	1.541.382,00
Outras Despesas Correntes	19.737.350,81	27.689.546,11	18.165.128,00	19.984.777,00	23.686.370,00	24.562.766,00	25.508.432,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.097,84	11.447.278,13	10.357.552,00	8.801.481,00	4.961.486,00	5.145.061,00	5.343.146,00
Investimentos	5.383.425,62	11.294.170,78	10.296.752,00	8.638.369,00	4.802.867,00	4.980.573,00	5.172.325,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	139.672,22	153.107,35	53.300,00	158.112,00	158.619,00	164.488,00	170.821,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	661.225,00	959.968,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	42.416.513,67	58.344.030,59	48.946.891,00	50.492.405,00	49.546.521,00	51.379.742,00	53.357.862,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	42.416.513,67	58.344.030,59	48.946.891,00	50.492.405,00	49.546.521,00	51.379.742,00	53.357.862,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal –CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2026		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.300,24	340.596,04	165.300,24	340.596,04	352.857,00	365.913,00	380.001,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	165.300,24	340.596,04	165.300,24	340.596,04	352.857,00	365.913,00	380.001,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.300,24	340.596,04	165.300,24	340.596,04	352.857,00	365.913,00	380.001,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	959.640,27	1.534.708,02	959.640,27	1.534.708,02	1.589.958,00	1.648.786,00	1.712.264,00
Investimentos	959.640,27	1.534.708,02	959.640,27	1.534.708,02	1.589.958,00	1.648.786,00	1.712.264,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	959.640,27	1.534.708,02	959.640,27	1.534.708,02	1.589.958,00	1.648.786,00	1.712.264,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.124.940,51	1.875.304,06	1.124.940,51	1.875.304,06	1.942.815,00	2.014.699,00	2.092.265,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.124.940,51	1.875.304,06	1.124.940,51	1.875.304,06	1.942.815,00	2.014.699,00	2.092.265,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2026		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal – CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2026			
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.665.662,62	49.199.725,25	43.932.480,00	47.097.872,00	52.911.915,00	54.869.655,87	56.982.137,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.836.649,39	2.667.842,70	3.626.122,00	3.472.407,00	3.494.885,00	3.624.195,75	3.763.727,29
IPTU	211.189,49	136.415,39	202.836,00	271.608,00	172.326,00	178.702,06	185.582,09
ISS	569.244,72	1.144.677,31	2.255.524,00	1.400.000,00	1.485.886,00	1.540.863,78	1.600.187,04
ITBI	73.104,18	44.707,32	67.615,00	77.026,00	46.317,00	48.030,73	49.879,91
IRRF	889.945,52	1.197.137,87	1.000.000,00	1.500.000,00	1.640.235,00	1.700.923,70	1.766.409,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.165,48	144.904,81	100.147,00	223.773,00	150.121,00	155.675,48	161.668,99
Receitas de Contribuições	287.879,94	281.320,75	297.262,00	321.854,00	291.448,00	302.231,58	313.867,50
Receita Patrimonial	861.181,26	698.232,09	272.970,00	331.587,00	723.368,00	750.132,62	779.012,72
Aplicações Financeiras (II)	599.264,45	681.417,41	263.114,00	318.462,00	705.948,00	732.068,08	760.252,70
Outras Receitas Patrimoniais	261.916,81	16.814,68	9.856,00	13.125,00	17.420,00	18.064,54	18.760,02
Transferências Correntes	36.679.952,03	45.552.329,71	39.736.126,00	42.972.024,00	48.402.214,00	50.193.095,92	52.125.530,11
Cota-Parte do FPM	15.727.904,95	18.276.933,93	17.516.114,00	20.200.000,00	19.934.904,00	20.672.495,45	21.468.386,52
Cota-Parte do ICMS	4.075.013,67	5.713.339,98	3.836.846,00	6.100.000,00	6.119.020,00	6.345.423,74	6.589.722,55
Cota-Parte do IPVA	470.750,53	468.132,91	496.035,00	510.000,00	494.986,00	513.300,48	533.062,55
Cota-Parte do ITR	136.551,96	29.420,26	9.835,00	35.000,00	30.479,00	31.606,72	32.823,58
Transferências da LC 61/1989	8.231,77	11.433,32	8.001,00	12.000,00	11.845,00	12.283,27	12.756,18
Transferências do FUNDEB	5.547.610,81	8.223.529,01	7.676.180,00	9.134.670,00	8.519.576,00	8.834.800,31	9.174.940,12
Outras Transferências Correntes	10.713.888,34	12.829.540,30	10.193.115,00	6.980.354,00	13.291.404,00	13.783.185,95	14.313.838,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.066.398,17	48.518.307,84	43.669.366,00	46.779.410,00	52.205.967,00	54.137.587,79	56.221.884,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.202.367,88	7.475.600,00	7.617.803,00	6.854.356,00	907.122,00	940.685,51	976.901,90
Operações de Crédito (VIII)	6.600.000,00	6.600.000,00	6.600.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	225.600,00	40.000,00	32.000,00	233.722,00	242.369,71	251.700,94

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	225.600,00	40.000,00	32.000,00	233.722,00	242.369,71	251.700,94
Transferências de Capital	602.367,88	650.000,00	977.803,00	4.822.356,00	673.400,00	698.315,80	725.200,96
Convênios	200.000,00	0,00	226.500,00	4.207.196,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	402.367,88	650.000,00	751.303,00	615.160,00	673.400,00	698.315,80	725.200,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	602.367,88	875.600,00	1.017.803,00	4.854.356,00	907.122,00	940.685,51	976.901,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.668.766,05	49.393.907,84	44.687.169,00	51.633.766,00	53.113.089,00	55.078.273,30	57.198.786,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.668.766,05	49.393.907,84	44.687.169,00	51.633.766,00	53.113.089,00	55.078.273,30	57.198.786,82
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.893.415,83	46.896.752,46	37.928.114,00	40.730.956,00	44.585.035,00	46.234.681,29	48.014.716,52
Pessoal e Encargos Sociais	16.862.965,08	17.825.659,60	19.762.686,00	20.348.179,00	19.467.383,00	20.187.676,17	20.964.901,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	293.099,94	1.381.546,75	300,00	398.000,00	1.431.282,00	1.484.239,43	1.541.382,65
Outras Despesas Correntes	19.737.350,81	27.689.546,11	18.165.128,00	19.984.777,00	23.686.370,00	24.562.765,69	25.508.432,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.600.315,89	45.515.205,71	37.927.814,00	40.332.956,00	43.153.753,00	44.750.441,86	46.473.333,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.523.097,84	11.447.278,13	10.357.552,00	8.801.481,00	4.961.486,00	5.145.060,98	5.343.145,82
Investimentos	5.383.425,62	11.294.170,78	10.296.752,00	8.638.369,00	4.802.867,00	4.980.573,08	5.172.325,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	139.672,22	153.107,35	53.300,00	158.112,00	158.619,00	164.487,90	170.820,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.383.425,62	11.294.170,78	10.304.252,00	8.643.369,00	4.802.867,00	4.980.573,08	5.172.325,14
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	661.225,00	959.968,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.983.741,51	56.809.376,49	48.893.291,00	49.936.293,00	47.956.620,00	49.731.014,94	51.645.659,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.983.741,51	56.809.376,49	48.893.291,00	49.936.293,00	47.956.620,00	49.731.014,94	51.645.659,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.261.653,16	-11.879.626,85	-6.809.514,00	-1.762.350,00	-12.307.293,00	-12.762.662,84	-13.254.025,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-4.261.653,16	-11.879.626,85	-6.809.514,00	-1.762.350,00	-12.307.293,00	-12.762.662,84	-13.254.025,36
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal – CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. RESULTADO NOMINAL.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL	
Exercício: 2026	

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	599.264,45	681.417,41	263.114,00	318.462,00	705.948,00	705.948,00	705.948,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	293.099,94	1.381.546,75	300,00	398.000,00	1.431.282,00	1.431.282,00	1.431.282,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.955.488,65	-12.579.756,19	-6.546.700,00	-1.841.888,00	-13.032.627,00	-13.487.997,00	-13.979.360,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.932.572,99	-13.207.173,49	-13.207.173,49	0,00	-428.622,60	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.283.365,75	16.235.115,92	9.283.365,75	16.235.115,92	16.819.580,00	16.819.580,00	16.819.580,00
DEDUÇÕES (XL)	10.584.360,84	4.328.937,52	10.584.360,84	4.328.937,52	4.484.779,00	4.484.779,00	4.484.779,00
Disponibilidade de Caixa	10.584.360,84	4.328.937,52	10.584.360,84	4.328.937,52	4.484.779,00	4.484.779,00	4.484.779,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.982.169,55	4.704.873,28	10.982.169,55	4.704.873,28	4.874.249,00	4.874.249,00	4.874.249,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.766,39	169.128,03	62.766,39	169.128,03	175.217,00	175.217,00	175.217,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.042,32	206.807,73	335.042,32	206.807,73	214.253,00	214.253,00	214.253,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.300.995,09	11.906.178,40	-1.300.995,09	11.906.178,40	12.334.801,00	12.334.801,00	12.334.801,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.932.572,99	-13.207.173,49	-13.207.173,49	0,00	-428.622,60	0,00	0,00

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal – CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.283.365,75	16.235.115,92	9.283.365,75	16.235.115,92	16.819.580,00	16.819.580,00	16.819.580,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.283.365,75	16.235.115,92	9.283.365,75	16.235.115,92	16.819.580,00	16.819.580,00	16.819.580,00
DEDUÇÕES (II)	10.584.360,84	4.328.937,52	10.584.360,84	4.328.937,52	4.484.779,00	4.484.779,00	4.484.779,00
Ativo Disponível	10.982.169,55	4.704.873,28	10.982.169,55	4.704.873,28	4.874.249,00	4.874.249,00	4.874.249,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	62.766,39	169.128,03	62.766,39	169.128,03	175.217,00	175.217,00	175.217,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.042,32	206.807,73	335.042,32	206.807,73	214.253,00	214.253,00	214.253,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-1.300.995,09	11.906.178,40	-1.300.995,09	11.906.178,40	12.334.801,00	12.334.801,00	12.334.801,00

ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal – CPF: ###.249.464-##	Contador – CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP						Exercício: 2026	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACACIO SANZIO DE BRITO			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO				
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##			Contador - CPF:###.620.074-##				

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF														
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026														
METAS ANUAIS											Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100		

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.453.643	48.280.998	0,05	0,00	52.320.429	48.141.727	0,04	0,00	54.334.766	48.173.389	0,04	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.113.089	50.825.922	0,05	0,00	55.078.273	50.679.309	0,05	0,00	57.198.787	50.712.640	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	52.205.967	49.957.863	0,05	0,00	54.137.588	49.813.754	0,05	0,00	56.221.885	49.846.516	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.494.885	3.344.388	0,00	0,00	3.624.196	3.334.740	0,00	0,00	3.763.727	3.336.933	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.402.214	46.317.908	0,04	0,00	50.193.096	46.184.299	0,04	0,00	52.125.530	46.214.673	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	308.868	295.567	0,00	0,00	320.296	294.715	0,00	0,00	332.628	294.909	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	907.122	868.059	0,00	0,00	940.686	865.555	0,00	0,00	976.902	866.125	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.546.521	47.412.939	0,04	0,00	51.379.742	47.276.170	0,04	0,00	53.357.862	47.307.263	0,04	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.956.620	45.891.502	0,04	0,00	49.731.015	45.759.123	0,04	0,00	51.645.659	45.789.218	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	43.153.753	41.295.457	0,04	0,00	44.750.442	41.176.336	0,04	0,00	46.473.334	41.203.417	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.467.383	18.629.075	0,01	0,00	20.187.676	18.575.337	0,01	0,00	20.964.902	18.587.554	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	23.686.370	22.666.383	0,02	0,00	24.562.766	22.600.999	0,02	0,00	25.508.432	22.615.863	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	4.802.867	4.596.045	0,00	0,00	4.980.573	4.582.787	0,00	0,00	5.172.325	4.585.801	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.942.815	1.859.153	0,00	0,00	2.014.699	1.853.790	0,00	0,00	2.092.265	1.855.009	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.453.643	48.280.998	0,05	0,00	52.320.429	48.141.727	0,04	0,00	54.334.766	48.173.389	0,04	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	53.113.089	50.825.922	0,05	0,00	55.078.273	50.679.309	0,05	0,00	57.198.787	50.712.640	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	49.546.521	47.412.939	0,04	0,00	51.379.742	47.276.170	0,04	0,00	53.357.862	47.307.263	0,04	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.956.620	45.891.502	0,04	0,00	49.731.015	45.759.123	0,04	0,00	51.645.659	45.789.218	0,04	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-12.307.293	-11.777.314	-0,01	0,00	-12.762.663	-11.743.341	-0,01	0,00	-13.254.025	-11.751.064	-0,01	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-12.307.293	-11.777.314	-0,01	0,00	-12.762.663	-11.743.341	-0,01	0,00	-13.254.025	-11.751.064	-0,01	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	705.948	675.548	0,00	0,00	705.948	649.566	0,00	0,00	705.948	625.896	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.431.282	1.369.648	0,00	0,00	1.431.282	1.316.969	0,00	0,00	1.431.282	1.268.980	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.819.580	16.095.292	0,01	0,00	16.819.580	15.476.242	0,01	0,00	16.819.580	14.912.297	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.334.801	11.803.637	0,01	0,00	12.334.801	11.349.651	0,01	0,00	12.334.801	10.936.077	0,01	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026							
METAS ANUAIS				Exercício: 2026			
Variáveis				Período			
				2026	2027		2028
PIB real (crescimento % anual)				2,00	2,00		2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)				68,00	69,70		71,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)				6,00	5,90		5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação				4,50	4,00		3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil				100.679.394.501,00	106.820.837.565,00		113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:							
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;							
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025							
ACACIO SANZIO DE BRITO				MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##				Contador - CPF:###.620.074-##			

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.946.891	0,05	106,52	53.426.875	0,06	116,27	4.479.984	9,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.687.169	0,05	97,25	49.393.908	0,05	107,49	4.706.739	10,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.946.891	0,05	106,52	58.344.031	0,06	126,97	9.397.140	19,20
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.893.291	0,05	106,40	56.809.376	0,06	123,63	7.916.085	16,19
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.946.891	0,05	106,52	53.426.875	0,06	116,27	4.479.984	9,15
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.687.169	0,05	97,25	49.393.908	0,05	107,49	4.706.739	10,53
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.946.891	0,05	106,52	58.344.031	0,06	126,97	9.397.140	19,20

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.893.291	0,05	106,40	56.809.376	0,06	123,63	7.916.085	16,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.809.514	-0,01	-14,82	-11.879.627	-0,01	-25,85	-5.070.113	74,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-6.809.514	-0,01	-14,82	-11.879.627	-0,01	-25,85	-5.070.113	74,46
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.283.366	0,01	20,20	16.235.116	0,02	35,33	6.951.750	74,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-1.300.995	0,00	-2,83	11.906.178	0,01	25,91	13.207.173	-1.015,16

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.329.088,00	45.951.275,12
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: 2026
ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##	Contador - CPF:###.620.074-##

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.182.015	53.426.875	20,92	50.492.405	-5,49	50.453.643	-0,08	52.320.429	3,70	54.334.766	3,85
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.268.766	55.993.908	21,02	53.633.766	-4,21	53.113.089	-0,97	55.078.273	3,70	57.198.787	3,85
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	42.416.514	58.344.031	37,55	50.492.405	-13,46	49.546.521	-1,87	51.379.742	3,70	53.357.862	3,85
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.983.742	56.809.376	35,31	49.936.293	-12,10	47.956.620	-3,96	49.731.015	3,70	51.645.659	3,85
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.182.015	53.426.875	20,92	50.492.405	-5,49	50.453.643	-0,08	52.320.429	3,70	54.334.766	3,85
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	39.668.766	49.393.908	24,52	51.633.766	4,53	53.113.089	2,87	55.078.273	3,70	57.198.787	3,85
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	42.416.514	58.344.031	37,55	50.492.405	-13,46	49.546.521	-1,87	51.379.742	3,70	53.357.862	3,85
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	41.983.742	56.809.376	35,31	49.936.293	-12,10	47.956.620	-3,96	49.731.015	3,70	51.645.659	3,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.261.653	-11.879.627	0,00	-1.762.350	0,00	-12.307.293	0,00	-12.762.663	0,00	-13.254.025	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.261.653	-11.879.627	0,00	-1.762.350	0,00	-12.307.293	0,00	-12.762.663	0,00	-13.254.025	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.283.366	16.235.116	74,88	16.235.116	0,00	16.819.580	3,60	16.819.580	0,00	16.819.580	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-1.300.995	11.906.178	0,00	11.906.178	0,00	12.334.801	3,60	12.334.801	0,00	12.334.801	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	2.932.573	-13.207.173	-550,36	0	0,00	-428.623	0,00	0	0,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	46.391.116	56.098.219	20,92	50.492.405	-9,99	48.280.998	-4,38	48.141.727	-0,29	48.173.389	0,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.582.204	58.793.603	21,02	53.633.766	-8,78	50.825.922	-5,24	50.679.309	-0,29	50.712.640	0,07
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.537.339	61.261.232	37,55	50.492.405	-17,58	47.412.939	-6,10	47.276.170	-0,29	47.307.263	0,07
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.082.929	59.649.845	35,31	49.936.293	-16,28	45.891.502	-8,10	45.759.123	-0,29	45.789.218	0,07
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	46.391.116	56.098.219	20,92	50.492.405	-9,99	48.280.998	-4,38	48.141.727	-0,29	48.173.389	0,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.652.204	51.863.603	24,52	51.633.766	-0,44	50.825.922	-1,56	50.679.309	-0,29	50.712.640	0,07
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.537.339	61.261.232	37,55	50.492.405	-17,58	47.412.939	-6,10	47.276.170	-0,29	47.307.263	0,07

DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	44.082.929	59.649.845	35,31	49.936.293	-16,28	45.891.502	-8,10	45.759.123	-0,29	45.789.218	0,07
---	------------	------------	-------	------------	--------	------------	-------	------------	-------	------------	------

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.474.736	-12.473.608	0,00	-1.762.350	0,00	-11.777.314	0,00	-11.743.341	0,00	-11.751.064	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.474.736	-12.473.608	0,00	-1.762.350	0,00	-11.777.314	0,00	-11.743.341	0,00	-11.751.064	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.747.534	17.046.872	74,88	16.235.116	-4,76	16.095.292	-0,86	15.476.242	-3,85	14.912.297	-3,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-1.366.045	12.501.487	0,00	11.906.178	-4,76	11.803.637	-0,86	11.349.651	-3,85	10.936.077	-3,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.079.202	-13.867.532	-550,36	0	0,00	-410.165	0,00	0	0,00	0	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					
ACACIO SANZIO DE BRITO			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##			Contador - CPF:###.620.074-##		

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	37.934.027	100,00	36.356.828	100,00	35.482.712	100,00
TOTAL	37.934.027	100,00	36.356.828	100,00	35.482.712	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ACACIO SANZIO DE BRITO			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##			Contador - CPF:###.620.074-##			

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026							
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS		2024 (a)	2023 (b)		2022 (c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0	0		0		
Alienação de Bens Móveis		0	0		0		
Alienação de Bens Imóveis		0	0		0		
Alienação de Bens Intangíveis		0	0		0		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0	0		0		
DESPESAS EXECUTADAS		2024 (d)	2023 (e)		2022 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0	0		0		
DESPESAS DE CAPITAL		0	0		0		

Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0
ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##	Contador - CPF:###.620.074-##		

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2024	2023	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2024	2023	2022
Valor		0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS		2024	2023	2022
Valor		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2024	2023	2022

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
ACACIO SANZIO DE BRITO	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##	Contador - CPF:###.620.074-##		

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0

2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0

2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
ACACIO SANZIO DE BRITO		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##		Contador - CPF:###.620.074-##		

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0

2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026 P	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
ACACIO SANZIO DE BRITO		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##		Contador - CPF:###.620.074-##		
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0

2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
ACÁCIO SANZIO DE BRITO		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##		Contador - CPF:###.620.074-##		

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2026	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
ISS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	INCENTIVO A INDUSTRIA	200.000	200.000	200.000	INCREMENTO DAS OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
TOTAL			200.000	200.000	200.000	
ACACIO SANZIO DE BRITO			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			
Prefeito Municipal - CPF: ###.249.464-##			Contador - CPF:###.620.074-##			

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:47F8AC72

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE